



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12377/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.005043/2015-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9916692** e o código CRC **F4B8EE90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12377/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9916692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 12377 (9916692)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12377/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.005043/2015-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9916692** e o código CRC **F4B8EE90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12377/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9916692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 12377 (9916692) - SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES**Ref. Requerimento de Renovação de Outorga (Tempestiva)****Serviço: OM Comercial****Localidade: Dracena / SP**

RADIO NOVA DRACENA LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, neste ato representada pelas sócias remanescentes **Maria Beatriz Soares Santos Stefano**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **Maria Gizelle Soares Santos Palma**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000; na qualidade e permissionária pública de **serviço de radiodifusão comercial em OM, classe C, 1490 KHz na localidade de Dracena, Estado de São Paulo** vem respeitosamente, requerer **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, por mais 10 (dez) anos, consoante os fundamentos a seguir expostos.

Informa que o presente requerimento é devidamente instruído conforme a Portaria nº. 329 de 2.012 e com o rol de documentos indicado no ANEXO II da Portaria.

Quanto ao Laudo de Ensaio do Transmissor, desde já opta por se submeter à vistoria técnica da ANATEL, razão pela qual deixa de apresentar o Laudo e a respectiva ART.

Dá ciência, ainda, acerca do falecimento da sócia majoritária e administradora da sociedade **Therezinha Soares Santos** em 03 de janeiro de 2.014, consoante certidão em anexo, sendo certo que suas únicas herdeiras e sucessoras são as sócias remanescentes da sociedade que, portanto, passam a representá-la.

Por fim, requer que eventuais ofícios e comunicações pertinentes a este procedimento sejam encaminhados ao escritório Ribeiro Soares Advogados Associados, aos cuidados do advogado Alexandre Henrique Costa Dias, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 116.918, com endereço na Estrada dos Bandeirantes nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, Capital – CEP 22.710-112, a quem são outorgados todos os poderes para

MC/PROCOLO GERAL
 RECEBI O ORIGINAL
 Em 30 / 01 / 2015
 Nome Legível *Helena Araújo*

1





condução do processo junto ao Ministério das Comunicações, conforme instrumento de mandato em anexo.

Nestes termos,

pede deferimento

Dracena/SP – 26 de novembro de 2014

Registro Civil Marília SP

TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA

[Handwritten signature]
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Beatriz Soares Santos Stefano

[Handwritten signature]
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA
RODRIGO SORDI TABELÃO
Av. Presidente Kubitschek, 151 | Centro - Dracena/SP - CEP: 17900-000
Fone: (14) 3821-3307 / 3831-4309 - www.tabelao.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011), Dou fé.
Dracena - SP, 26 de novembro de 2014. Em Teste da verdade.
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI R\$11,50
Código Segurança: 5054494730484952495253485351 - Selo(s): 48377

[Handwritten signature]
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI
Escritora

01538
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Q281AA048397

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-9352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 149 Termo: 666,
Marília, 28 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [164211020820142810] NR(21570)
Celia Maria Parra de Camargo-Substituto do Oficial-02
Total: R\$ 11,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA NESTA COPIA CONSTITUIRÁ INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!

[Handwritten signature]
Celia Maria Parra de Camargo
Substituto do Oficial

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0562AA111677

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

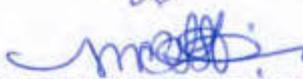


PROCURAÇÃO

RADIO NOVA DRACENA LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, representada por **Maria Beatriz Soares Santos Stefano**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **Maria Gizelle Soares Santos Palma**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, permissionária pública de serviço de radiodifusão comercial em OM, classe C, 1490 KHz na localidade de Dracena, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu advogado **Alexandre Henrique Costa Dias**, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 116.918 e no CPF sob o nº. 016.652.427-10, com escritório na Estrada dos Bandeirantes nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, a quem outorga especificamente poderes para **atuar junto ao Ministério das Comunicações no procedimento de Renovação de Outorga**, podendo, para tanto, rubricar e assinar documentos, retirar ou solicitar guias, pagar taxas, requerer correções ou retificações, emitir declarações, peticionar, interpor recursos, receber ofícios e comunicações pela via postal e/ou eletrônica (Sei/CADSEI), emitir declarações, praticando, enfim, tudo mais que se faça necessário à renovação da outorga e andamento do respectivo processo.

O outorgada fica ainda autorizado a receber ofícios e comunicações em seu e-mail cadastrado junto ao CADSEI, bem como a se manifestar em nome da outorgante através de seu registro pessoal junto ao CADSEI, mediante peticionamento eletrônico.

Dracena/SP – 26 de novembro de 2.014


RADIO NOVA DRACENA LTDA

Maria Beatriz Soares Santos Stefano


RADIO NOVA DRACENA LTDA

Maria Gizelle Soares Santos Palma



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA
 Av. Presidente Getúlio, 131 - Centro - Dracena/SP - CEP: 13700-000
 Fone: (18) 3871-3301 / 3871-4788 - www.tabeladnotas.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE**, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**, Dou fé,
 Dracena - SP, 26 de novembro de 2014, Em Teste da verdade,
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI R\$11,50
 Código Segurança: 5054404950404952495252574054 - Selo(s): 48396

Alessandra Ramos Reggiani

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE COM IDENTIFICADOR ORIGINAL

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 0281AA048396

PROTESTO
 DRACENA - SP

Alessandra Ramos Reggiani
 Escrevente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro:149 Termo:664..
 Marília, 28 de novembro de 2014.
 Em Teste da verdade. Cód.[163911020720142826] NR[21570]
 Celia Maria Parra de Camargo-Substituta do Oficial-02
 R\$ 11,50

Celia Maria Parra de Camargo

QUALQUER FENÔMENO DE RASURA SEJA CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.*

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 0562AA111675

Celia Maria Parra de Camargo
 Substituta do Oficial



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

LEI Nº 7.112 DE 1983 - LEI Nº 8.112 DE 1990

01550089

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.112/90)



ASSOCIADO DO COTRABRA

Alexandre Henrique Costa Dias

00000000



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS

NUMERO
116970

FILIADO
JORGES HENRIQUE AZEVEDO DIAS
EDULA COSTA DIAS

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE REGISTRO
15/07/1973

NO
081969841 - ITP

CPF
016.832.427-10

ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIADOS E FILIADOS
SIM

DATA ASSOCIADO AO
01/27/03/2008

WADIM NEMER SAMOURI TOUNI
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 5

Carta (053378)

SEI 35300.005643/2019-99

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

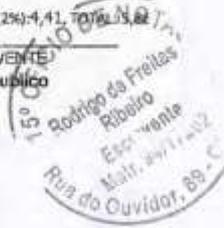
15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2014

FUNPERU:0,21 FUNDEPERU:0,21 FETI:0,86 FUNAMPEN:0,17. EMOL+PMCMV(2%)=4,41, TOTAL R\$ 5,85

MAT:94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EAPZ06161-MJK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 6

Carta (053378)

SEI 35300.005043/2015-99

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

THEREZINHA SOARES SANTOS

MATRÍCULA:

115535 01 55 2014 4 00084 050 0061898 62

SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, oitenta e cinco anos
------------------	---------------	---

NATURALIDADE Santa Rita do Passa Quatro SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 7.100.701 SSP/SP CPF 017.596.078-00	ESPORO SIM
---	--	---------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 1470, Bairro Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, filha de Alexandre Soares e de Rosa Torres Soares

DATA E HORA DE FALECIMENTO Três de janeiro de dois mil e catorze - 01:45	DIA 03	MESES 01	ANO 2014
---	-----------	-------------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Santa Casa de Misericórdia - Marília - SP

CAUSA DA MORTE
choque séptico; trombose mesentérica; Diabetes Mellitus, ateromatose aórtica, arritmia cardíaca, Doença de Crohn

ESPULAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Dracena/SP	DECLARANTE Geraldo Benedito Gentile Stefano (genro da falecida)
---	--

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Geraldo Benedito Gentile Stefano, CRM 38972

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora em Dracena, Estado de São Paulo. A falecida era registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rita do Passa Quatro/SP, demais dados ignorados. Era viúva de Oswaldo Paulino Santos, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Andradina/SP, livro B - 12, às folhas 167, sob nº 3156. A falecida deixa as filhas Maria Beatriz, com 54 anos e Maria Gisele, com 52 anos de idade. Declara ainda que não há interditas.

- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Marília - SP - Fone (14) 3413-5352
- Antonio Francisco Parra - Oficial
 - Célio Maria P. de Almeida - Subst. Oficial
 - Renata Aparecida de Oliveira
 - Luciana Pereira
 - Marcelo de Jesus Sargoni
 - Carlos Eduardo de Jesus Sorilha
 - Julliana de Almeida Simon Donnini
 - Díreo Barcellos de Ribeiro Silva
 - Daiane Gavi Eudóvia Lopes
- Escriturantes Autorizados

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marília, 03 de janeiro de 2014.

Luciana Pereira
Escriturante Autorizada
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por RODRIGO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Antonio Francisco Parra - Oficial
Av. Gonçalves Dias, 257
Fone (14) 3413 5352 - CEP 17501-030
e-mail: parra@parra.com.br

11553-5-AA 000004320



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Escrevente
Matr. RA1728

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABEIRA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que foi apresentado para autenticação em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ-0,23 FUNDEPERJ-0,23 FETJ-0,32 FUNARPEN-0,18 EMOL+PMOMV-2,50 VALORES TOTAL

MAT. 34/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90490-HEK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0902-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




Maria Gizelle Soares Santos
ASSINATURA DO TITULAR

B555-086892

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DAVID & FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.819.794-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUL/2010

NOME MARIA GIZELLE SOARES SANTOS
PALMA

FILIAÇÃO OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
E THEREZINHA SOARES SANTOS

NATURALIDADE DRACENA -SP DATA DE NASCIMENTO 12/MAR/1962

DOC. ORIGEM DRACENA-SP
DRACENA
CC:LV.B32 /FLS.135 /N.009912

CPF 062132558/93

Carlos Antônio G. de Oliveira
41 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c0a-8383392d5d53>

Carta (053373)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c0a-8383392d5d53

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEBDAO-TABELTA
Rua do Ouvidor, 49, Centro (021)-3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente copia é fiel reprodução do original
Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2015
FUNPERJ:0,23 FUNDEPERJ:0,23 PETJ:0,92 FUNARPEJ:0,18 EMOL+PROCM(2%) : 1,69 TOTAL
MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EASX21071-JQK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA



MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS

Nome

Oswaldo Paulino dos Santos

Assinatura

Therezinha Soares Santos

Dracena - SP **27. MAI. 1959**

Naturalidade Nasceu a

P. I. Dracena *Therezinha Soares Santos*

Assinatura do Portador

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA) (TIVA DO BRASIL)

10.444.440 **10.9.1976**

REGISTRO CECAL SÃO PAULO



CONFIDENTE

SERIE ... A - 50

Nº 072711



POLEGAR DIREITO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO ABELIA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2015
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EASX21072-CQK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, na qualidade de representantes legais da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000 declaram que, na forma do item III do Anexo 2 da Portaria nº. 329 de 2.012 **somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.**

Dracena/SP - 26 de novembro de 2.014

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Beatriz Soares Santos Stefano

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Gizelle Soares Santos Palma



Handwritten signature of Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DRACENA
RODRIGO SORDI TABELÃO
Av. Presidente Roosevelt, 151 - Centro - Dracena/SP - CEP 17900-000
Fone/Fax: (14) 3021-2387 / 3031-4797 - www.tabelao.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE**, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**. Dou fé.
Dracena - SP, 26 de novembro de 2014, Em Teste da verdade.
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI R\$11,50
Emissão Segurança: 5054497950494952495253514255 - Selo(s): 48399

Handwritten signature of Alessandra Ramos Reggiani

Alessandra Ramos Reggiani
Escrivente

0281AA048399



OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 149 Termo: 668...
Marília, 28 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [164711021120142818] NF[21570]
Celia Maria Parra de Camargo-Substituta do Oficial-02
Total: R\$ 11,50

Handwritten signature of Celia Maria Parra de Camargo

Celia Maria Parra de Camargo
Substituta do Oficial

2AA111679

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, na qualidade de representantes legais da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, declaram para todos os efeitos que :

- 1) não infringem a vedação prevista no art. 220, §5º da Constituição Federal;
- 2) que atendem e cumprem com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso IV, da Constituição Federal;
- 3) que atendem à finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso II, da Constituição Federal;
- 4) que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 5) que atendem e cumprem com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, §4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº. 9294/1996);
- 6) que conhecem e aderem às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido;
- 7) que atendem e cumprem os seguintes percentuais em sua grade de programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da





obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, como comprova a cópia da grade de programação em anexo.

8) que os próprios representantes são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Dracena/SP – 26 de novembro de 2.014

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Beatriz Soares Santos Stefano

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA
RODRIGO SORDI TABELÃO
Av. Presidente Epitácio, 151 - Centro - Dracena/SP - CEP: 13750-000
Fone: (16) 3621-3207 / 3621-4780 - www.tabelao.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**. Dou fé, Dracena - SP, 26 de novembro de 2014. Em Teste da verdade, **ALESSANDRA RAMOS REGGIANI** R\$1,50
Segurança: 50544949804849524952535351X1 - Selo(s): 48398

Alessandra Ramos Reggiani
Escrivente

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0521AA048398

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 149 Termo: 667, Marília, 28 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [164411021020142832] MCF 215701
Celia Maria Parra de Camargo-Substituta do Oficial - 03
Total: R\$ 11,50

Celia Maria Parra de Camargo
Substituta Oficial

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0562AA111678

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 15

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, na qualidade de representantes legais da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000 declaram que:

(i) não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada;

(ii) não excederão os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(iii) nenhum dos sócios integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão no município de Dracena - SP, nem de outras empresas de radiodifusão em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº. 236 de 1.967.

OFICIAL REG. CIVIL E SSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antônio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 237 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-6352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro 01149 Termo: 669
 Marília, 28 de novembro de 2014.
 Em Teste da verdade. Cód. [165911021220142846] NSI(21570)
 Celso Maria Parra de Camargo-Substituto do Oficial-02
 Total: R\$ 11,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Dracena/SP – 26 de novembro de 2.014

RADIO NOVA DRACENA LTDA
 Maria Beatriz Soares Santos Stefano

RADIO NOVA DRACENA LTDA
 Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DRACENA
 RODRIGO SORDI TABELÃO
 Av. Presidente Roosevelt, 121 - Centro - Dracena/SP - CEP: 17900-000
 Fone/Fax: (14) 3621-3207 / 3621-4189 - www.MatiasSordi.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**. Dou fé, Dracena - SP, 26 de novembro de 2014. Em Teste da verdade.
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI R\$11,50
 Código Segurança: 5054494750404952495253324950 - Selo(s): 48400

Alessandra Ramos Reggiani
 Escrevente

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 D281AA048400

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DRACENA - SP



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.842.001/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2000	
NOME EMPRESARIAL RADIO FM DE COMUNICACAO FRUTAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV EVALDO LODI	NÚMERO 620	COMPLEMENTO APT: 01; ANDAR: 1;;	
CEP 38.200-000	BAIRRO/DISTRITO ESTUDANTIL	MUNICÍPIO FRUTAL	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AROCONTALMATRIZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (21) 2141-3502 / (21) 2141-3501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/01/2015** às **12:24:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35206491645		30/04/1974	30/04/1974				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO NOVA DRACENA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
44.879.591/0001-94							
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
					R\$	25.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO							
NOME							
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PRINCESA IZABEL				1470			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CENTRO	DRACENA		SP		10444440		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
017.596.618-48	SÓCIO			5.000,00			

SÓCIO ADMINISTRADOR							
NOME							
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AGATA				05			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
JARDIM ELDORADO	DRACENA		SP		14819794		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
062.132.558-93	SÓCIO ADMINISTRADOR			5.000,00			

SÓCIO							
NOME							
THEREZINHA SOARES SANTOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PRINCESA ISABEL				1470			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

	DRACENA	SP	7100701
CPF: 017.598.078-00	CARGO: SÓCIO		QUANTIDADE COTAS: 15.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/12/2008	383.826/08-1	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/12/2014



Certidão Simplificada emitida para WELINTON JORGE BARBOSA:21962956806
[Autenticidade: 53757150] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 04/12/2014 13:16:32 -02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO COM
SOCIEDADE LIMITADA.**



JUCESP PROTOCOLO
20017025/04-7



SINGULAR

RADIO NOVA DRACENA LTDA
NIRE 352.064.916-45
CNPJ No. 44.879.591/0001-94



**CONVÊNIO
DRACENA**

- 1. MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, casada no regime parcial bens, comerciante, portadora do RG n.º 10.444.440 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.618-48, residente e domiciliado na Rua Pintados, No. 85, Jardim Marajá, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 2. MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** brasileira, casada no regime parcial de bens, comerciante, portadora do RG n.º 14.819.794 SSP/SP e CPF n.º 062.132.558-93, residente e domiciliado à Rua Ágata, No. 05, Jardim Eldorado, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 3. THEREZINHA SOARES SANTOS**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG n.º 7.100.701 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.078-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, No. 1470, centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RADIO NOVA DRACENA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 352.064.916-45 em sessão de 30/04/1974 e última alteração contratual registrada sob n.º 20.354/97-8 em sessão 19/02/1997, com sede na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, na cidade e comarca de Dracena, estado de São Paulo, CEP n.º 17900.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 44.879.591/0001-94, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições;



JUESP



1ª) A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª) A sociedade que era dirigida pelas sócias MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA e THEREZINHA SOARES SANTOS, passa a ser administrada por MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª) Face a entrada em vigor do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, necessário se faz, a adaptação do contrato social desta sociedade à nova lei, inclusive com a renumeração das cláusulas, passando o contrato social consolidado a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de "RADIO NOVA DRACENA LTDA"

2ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Dracena-SP-, Estado de São Paulo, na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, Cep. 17.900.000.

3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/1974 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª - A sociedade tem por objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.





CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



5ª - O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>quotas</u>	<u>valor R\$</u>
Maria Beatriz Soares Santos Stefano	5.000	5.000,00
Maria Gizelle Soares Santos Palma	5.000	5.000,00
Therezinha Soares Santos	15.000	15.000,00
	=====	=====
Total	25.000	25.000,00

§ 1º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02

§ 2º. As quotas são indivisíveis perante a sociedade nos termos do artigo 1.055 da Lei 10.406/02

CAPÍTULO III - DAS QUOTAS

6ª. Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência de sócios representando mais da metade do capital social.

§ 1º. O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

§ 2º. A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome e endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da cessão.

§ 3º. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência. Se algum sócio informar seu desinteresse ou não se manifestar no prazo acima referido, os demais terão o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a exercer a preferência relativamente à parte que caberia ao sócio desinteressado, sempre respeitada a proporcionalidade entre eles.





§ 4º. O direito de preferência somente poderá ser exercido abrangendo a totalidade das quotas que o sócio pretende ceder.

7ª. As restrições e preferências estabelecidas na cláusula 6ª aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumentos do capital social.

8ª. A hipótese de morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

9ª. Na hipótese de morte de sócio o ingresso de seus herdeiros na sociedade dependerá da anuência de sócios representando a maioria absoluta do capital social. Na deliberação societária sobre a admissão dos herdeiros participará o representante do espólio, votando com as respectivas quotas.

10. Na hipótese de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão calculados de acordo com o balanço da sociedade levantado há menos de 60 (sessenta) dias do dia da retirada ou exclusão.

11. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido, ao sócio retirante e ao excluído, apurados na forma da cláusula 10, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do IPC.

12. Em caso de falência de sócio, seus haveres serão apurados na forma da cláusula 10 e colocados à disposição da massa na forma da cláusula 11.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.

13. A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JURIS



14- Compete ao Administrador o seguintes **PODERES**: realizar todos os atos de administração necessários a direção das atividades sociais com os poderes atribuídos por lei; além de: a) praticar os atos normais, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) celebrar contratos de qualquer natureza relacionados à natureza e ao fim social da empresa; d) adquirir, alienar e onerar bens móveis; e) contratar empréstimos e financiamentos e prestar garantias de qualquer natureza; f) constituir procuradores; g) abrir contas, movimentá-las, fazendo saques ou depósitos, em qualquer parte do país ou no exterior; h) enfim, praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais

15. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

16. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

17. Os sócios deliberarão em reuniões convocadas pelo Administrador ou por sócios representando, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda na forma do inciso I, do artigo 1.073 da Lei 10.406, de 10.01.02.

Parágrafo único. As convocações serão feitas por carta, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião e indicarão a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ficando dispensada a convocação no caso do comparecimento de todos os sócios ou mediante declaração por escrito de ciência do local, data e ordem do dia.

18. As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas destinadas a deliberar sobre os assuntos referidos no artigo 1.078, da Lei 10.407/02 e extraordinárias as demais.

19. As deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social se quorum maior não for exigido por lei, cabendo a cada quota um voto.



JURIS



20. Por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social ou por intermédio de Reunião Extraordinária, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais; eleger e destituir administradores; modificar o contrato social, transformar-se em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade ou cindir-se; praticar todos os atos previstos em lei. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto.

21. As deliberações das reuniões dos sócios serão lavradas em Livro de Ata.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

22. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

23. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

24. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a forma de distribuição do lucro e designarão administrador(es), quando for o caso.

§ 1º. Por decisão da maioria absoluta de votos, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

25. Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, nas hipóteses do artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

26. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão a forma pela qual ela se processará, elegendo o liquidante, que atuará no período de liquidação.

[Handwritten signatures]



JUCESP
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS



27. Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis à sociedades anônimas.

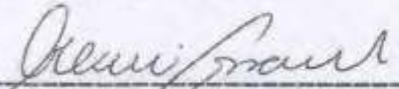
28. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena – SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação de presente instrumento.

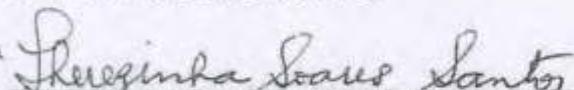
29. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem, assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, para que produza os efeitos de direito.

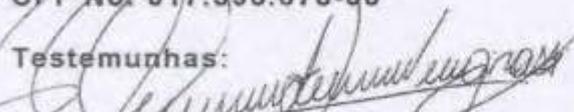
Dracena-SP-, 19 de Novembro de 2.003


MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO
RG No. 10.444.440 SSP/SP
CPF No. 017.596.618-48


MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
RG No. 14.819.794 SSP/SP
CPF No. 062.132.558-93


THEREZINHA SOARES SANTOS
RG No. 7.100.701 SSP/SP
CPF No. 017.596.078-00

Testemunhas:


Alessandra Cristina Verginassi
CPF No. 260.524.378-80
RG No. 28.144.970-3. SSP/SP


Juliano Stevanato Pereira
CPF No. 293.019.298-48
RG No. 32.880.004-1 SSP/SP




Atílio José Barboza da Silva
ADVOGADO OAB/SP 135.965

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro
Matr. 94/1726

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ-0,23 FUNDEPERJ-0,23 FETJ-0,92 FUNARPEN-0,18 EMOL+MCMV(2%)=4,59 TOTAL
MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90491-QLR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



RÁDIO NOVA DRACENA LIMITADA

- CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

DÉCIO ROTHER,

-- brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, à rua Euclides de Cunha, nº 808, portador da cédula de identidade nº RG 5 107 113 e do CIC nº 1548393228;

RUBENS DOS SANTOS RODINI,

-- brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, à rua Princesa Izabel, nº 1 253, portador da cédula de identidade RG 2 353 663, e do CIC nº 012675078;

THEREZINHA SOARES SANTOS

-- brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Dracena, Estado de São Paulo, à rua Cynha, nº 707, portadora da cédula de identidade nº 7 100 701 e do CIC nº

LUIZ PALMEIRA

-- brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, à avenida Presidente Roosevelt, nº 1 224, portador da cédula de identidade RG nº 2 403 977 e do CIC nº 195558308,

têm entre si e na melhor forma do direito constituir esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se refere reger pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade terá como denominação "RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.", e sua finalidade será a de executar os serviços de radiodifusão sonora em geral, uma vez autorizada pelo Ministério das Comunicações, na forma de legislação vigente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá como objetivo fundamental instruir o veículo (s) sob seu controle com as transmissões de caráter informativo, educativo e cultural, simultaneamente com as operações artísticas e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da Sociedade é a cidade de DRACENA, Estado de São Paulo, com endereço à Praça das Bandeiras, nº 38, 2º andar.

FORA,

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade começará a vigorar a partir da data do arqui-
vamento de seu Contrato Social e sua duração será por 7
PRAZO INDETERMINADO. Se se ocorrer eventualmente uma li-
quidação, serão acatadas as disposições da Lei que rege
a espécie.

CLÁUSULA QUINTA

Por todos os seus sócios a Sociedade se obriga expres-
samente a não alterar a qualquer cláusula deste instrumen-
to, sem que tenha obtido a anuência prévia do Ministé-
rio das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se obriga a cumprir Decretos, Leis, Regula-
mentos, Portarias e qualquer outra decisão do Ministé-
rio das Comunicações, vigentes ou a vir, referentes à
legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade se obriga a não dar concessões ou permis-
sões, em todo o País, além do número determinado pelo /
Art. 12, do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA OITAVA

O Capital Social é de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cin-
quenta mil cruzeiros), representado por 250 (duzentos e
cinquenta) quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil -
cruzeiros) cada uma, e distribuídas entre os sócios na
seguinte proporção:

<u>THEREZINHA SOARES SANTOS</u>	150 quotas ou em Cr\$ 150.000,00
<u>RUBENS DOS SANTOS BODINI</u>	50 quotas ou em Cr\$ 50.000,00
<u>DÉCIO ROTHER</u>	25 quotas ou em Cr\$ 25.000,00
<u>LUIZ PALMEIRA</u>	25 quotas ou em Cr\$ 25.000,00

Total :250 quotas ou em Cr\$ 250.000,00

§ ÚNICO : -- De acordo com o Art. 2º "In Fine" do
Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro /
de 1 919, cada sócio responde pela to-
talidade do Capital Social.

CLÁUSULA NONA

A integralização do Capital Social será efetivada em /
moeda corrente nacional, da forma seguinte:

60% (sessenta por cento), ou em Cr\$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil cruzeiros), nesta ato; e
40% (quarenta por cento) ou em Cr\$ 100.000,00 (cem mil
cent



(com mil cruzelros); e a data em que a Portaria de Portaria nº 11741, de 10 de maio de 1961, do Diário Oficial de União pelo Ministério das Comunicações, se o ato de outorga beneficiar a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas que representam o Capital Social da entidade são inalienáveis e incoercíveis, diretas ou indiretas, e estrangeiros, brasileiros naturalizados ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são individuais em relação à Sociedade que, pelas quotas, se reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelo sócio LUIZ PALMEIRA, no cargo de DIRETOR-GERENTE, a quem caberá responder social e comercialmente pela entidade e representa-la em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A título de pró-labore o Diretor LUIZ PALMEIRA, enquanto puderá ter como remuneração quantia fixada até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, e sera levada em conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A nenhum dos sócios será permitido ceder parte ou a totalidade das quotas de que é possuidor a terceiros, sejam ou não sócios da Sociedade, sem antes oferecer-lhe aos demais sócios que terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade se compromete a, quando admitir administradores, procuradores, locutores ou responsáveis pelas instalações técnicas, de o fazer somente com brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio que pretender se retirar da Sociedade por qualquer razão, terá que comunicar, por escrito, sua decisão aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A época de sua retirada da Sociedade será levantado um Balanço Geral, e se se apurarem haveres a seu favor, os mesmos lhe serão pagos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O falecimento de qualquer um dos sócios não determinará



RADIO NOVA DNACCNA LIMITADA
- Contrato Social -
Fls. IV

determinara a dissolução da Sociedade. Nessa hipótese, os herdeiros ou sucessores do "De Eulino", ficarão obrigados nos seus direitos e obrigações, procedendo-se, neste caso, a alteração do Contrato Social com a prévia autorização do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

No fim de cada exercício, ou seja, a 31 de dezembro de cada ano, será feito um balanço geral das atividades da entidade. Apurados lucros, estes serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas. Se, porém, apurados forem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios em igual proporção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o fóro da sede da Sociedade para dirimir a qualquer pendência entre as partes contratantes, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais especial seja ele.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos de acordo com o Decreto 3 708 de 10.01.1919 e da Lei 4 726 de 13.07.1.965.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSIMAM O PRESENTE CONTRATADO SOCIAL EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL FEOR, PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI

Decreto de 20 de Abril de 1974

Decio Rother

Rubens dos Santos Bodini

Therazinha Soares Santos

Luzia Pinheiro

Testemunhas:





- TABELIONATO CHACON -

Reconheço as firmas de -
Decio Rother, Rubens dos Santos Bodini, Therezinha So-
res Santos, Luiz Palmeira, Celio Lourenço Bartolo e de
Daniel Pereira, dou fé.

Dracena, 22 de abril de 1974

Em testemunho da verdade

- VALDECI CALVETTO -

Esc. Aut^a

CARTÓRIO DO REGISTRO

ALCIDES CHAVES GONTO

- ESC. AUTORIZADO -
VALDECI CALVETTO

- ESC. AUTORIZADO -
DRACENA - SP PAULO

REGISTRADO JUCESP 709.468/74 em 30.04.74-





15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 39, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que foi apresentado para autenticação em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FEZJ: 0,92 FUNARPEN: 0,28 EMOL+PMCMV (2%): 4,99 TOTAL: 6,65

MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90493-LDR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 33



BOA TARDE
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:38:09 do dia 27/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



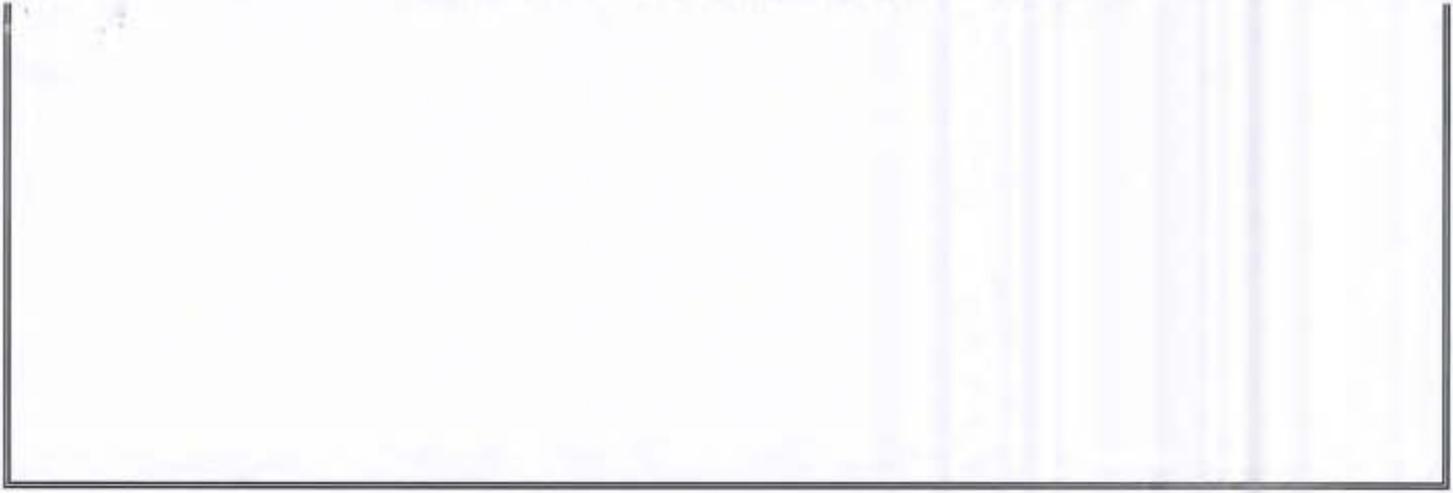
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Canal (0553373)

SEI 53500.005049/2015-99 / pg. 34



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE: 2013

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571172289
Razão Social RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ 44879591/0001-94
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
Endereço RUA MONTE CASTELO, 941
Bairro CENTRO
Cidade/UF DRACENA / SP
CEP 17900-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 12/03/2014
Quantidades de vínculos 7

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/05/2014.

Código de Identificação do Recibo

.479.5535.9367.074.28

Declaração enviada com Certificado Digital

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.897.591

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6802634 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/01/2015 15:07:33 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 37

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**

Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13

Município: 63894 - DRACENA UF: SP

Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:34 de 26/01/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

N9+J.P7AN.ECA8.YLZX



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 38

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**

Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285

Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP

Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:35 de 26/01/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

GVDU.VXDA.XWXQ.LBCV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 39

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**
Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13
Município: 63894 - DRACENA UF: SP
Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:36 de 26/01/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **YJZ1.S7GX.NKM7.UB+7**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 40

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**
Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285
Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP
Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:37 de 26/01/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **1FTW.9AND.P+I/.S8/L**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 41

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 062.132.558-93

Nome da Pessoa Física: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:44:18** do dia **02/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8DF9.E2E3.E1E7.1539**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 42

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 017.596.618-48

Nome da Pessoa Física: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:43:32** do dia **02/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CAE2.DC75.1FB5.0E8A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 43

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo interessado, na presente data, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**

Data de Nascimento: 27/05/1959

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO SANTOS

Certidão emitida às 13:58 em 02/12/2014

Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZF4G.KLNH.XLXK.QLFG**

Esta **certidão** é expedida gratuitamente.





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo interessado, na presente data, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**

Data de Nascimento: 12/03/1962

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO SANTOS

Certidão emitida às 13:57 em 02/12/2014

Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **BXCM.ZRZU.AWWK.VVWL**

Esta certidão é expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 45

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.879.591/0001-94
Certidão n°: 70706854/2014
Expedição: 02/12/2014, às 13:10:13
Validade: 30/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.879.591/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 46

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:11:03 do dia 20/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2015.

Código de controle da certidão: **F348.8E63.E256.73FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 47

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44879591/0001-94
Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA
Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012606060934730994

Informação obtida em 26/01/2015, às 14:15:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



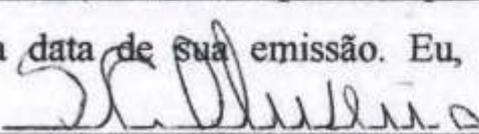


Estado de São Paulo

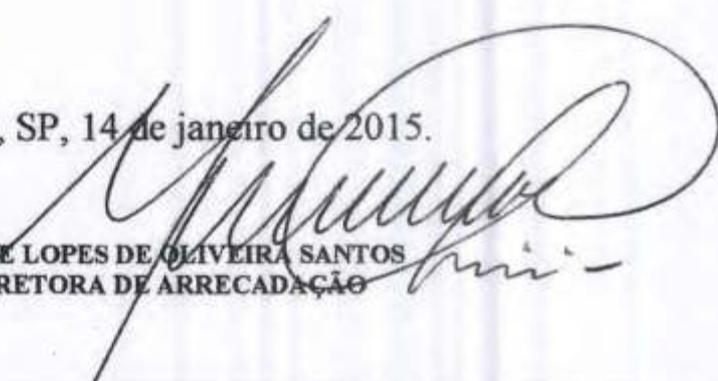
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 – PAÇO MUNICIPAL - FONE: 3821-8003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MATILDE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS

DIRETORA DE ARRECADAÇÃO, Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Etc...

Certifica, em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal no Processo Protocolado sob o número de ordem – **0134/2015** - datado de **08/01/2015**, no qual é interessado **“RADIO NOVA DRACENA LTDA ME”**, empresa estabelecida a **Rua Monte Castelo, n.º. 941**, nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS** desta Fazenda Municipal sob o n.º **001-03177-12.14** e **CNPJ** n.º **44.879.591/0001-94**, com atividade de **“DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RADIO”**, que revendo os livros, as fichas e demais assentamentos existentes neste Departamento de Arrecadação, deles verificou constar a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS – MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**, que recai sobre a empresa acima mencionada. O Poder Público Municipal fica ressalvado o direito de apurar qualquer divergência do constante nesta certidão e o que for apurado via fiscalização ou por qualquer outro meio, procedendo os lançamentos devidos para cobrança das divergências apuradas. Esta certidão é válida por **90 (NOVENTA)** dias da data de sua emissão. Eu, **SIDILEI DA COSTA OLIVEIRA**, digitei e conferi, . **NADA MAIS A CERTIFICAR, De Conformidade com o pedido feito.**
O referido é verdade e dou fé.

Dracena, SP, 14 de janeiro de 2015.


MATILDE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
DIRETORA DE ARRECADAÇÃO



15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, TABELA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO

Certifico a dos fe que a presente cópia a fiel reprodução do original que foi apre-
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERU: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARREN: 0,18 ENOL+PMCMV(2%) - 4,69 TOTAL

MAT. 34/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90482-RSN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 50

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PROTESTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da cidade de DRACENA, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, portador(a) do CPF 062.132.558-93

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 05/01/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
CPF - 062.132.558-93 -

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

DRACENA, 06 de Janeiro de 2015

Eu, ~~_____~~ JULIANO FREDDI - ESCRIVENTE, expedi e assino.

~~JULIANO FREDDI~~
Escrivente

Certidão nº 2068-2015 Pedido nº 4866
Código de Segurança: 010000048660000020680060120151518273514403



NBSJB HJAFMMF TPBSFT TBOUPT QBMNB
OCTKC IKBGNG UQCTGU UCPVQU RCNOC

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética mostrada acima)

*** Custas e Emolumentos ***

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
R\$6,03	R\$1,71	R\$1,27	R\$0,32	R\$0,06	R\$0,32	R\$ 9,71



Autenticado eletronicamente pelo sistema de conferência com original.

<https://infoteg-autenticidadeassinatura.camara.jeg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

AV PRESIDENTE ROOSEVELT 151 - CENTRO
DRACENA SP CEP 17900-000
FONE: 18 38213307 FAX: 18 38216780

Canal (0553379) SEI 5390.005079/2015-99 / pg. 51

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que foi apre-
senta-
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FEIJ: 0,92 FUNARPEJ: 0,18 EMOL+PMCMV (2%) = 4,69 TOTAL

MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90483-VEC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas

Rua do Ouvidor, 99
Escrevente
Matr. 94/17262



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

L. INDL. DE DRACENA
 92 DRACENA/SP
 0001-98 ESTABELECI
 2/01 30/04/2008 118,87
 3 LOJA:0001 PDV:0001
 BANCO DO BRASIL 13:25:38
 ESPONHEITE BANCARIO 0423
 82 0300 729 5678
 DE PAGAMENTO DE TITULOS
 A FEDERAL
 7764870959100014294
 19.001
 30/04/2008
 118,87
 118,87
 0 - 3.070.306.181.075.629

ção Sindica.

KA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Valor do Documento 118,87		Exercício 2008	
Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4			
Número 992		Complemento	
CEP 01325-000		Cidade/Município SAO PAULO	
UF SP		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	

Nome da Entidade RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Número 941		Complemento	
Cidade/Município DRACENA		UF SP	Código Atividade 642

Características da Contribuição		Dados da Contribuição	
<input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(=) Valor do Documento 118,87	
Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
Total Empregados - Estabelecimento 0		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

499.70260 93617.744870 95910.001429 4 38580000011887

Nosso Número 448795910001	Valor do Documento 118,87	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELEIRO
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERL: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARPEN: 0,18 EMOL+PMCMV(2%): 4,69 TOTAL: 6,25

MAT: 14/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90484-XII Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 54

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

1ª via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Endereço RUA MONTE CASTELO, 941	Número	Complemento		
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP	Código Atividade 842

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	105,59
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	105,59

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

-0 | 10499.70260 93617.744870 95910 001429 1 42230000000000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro
Escritor

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TRABELLA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apre-
senta-
do em Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPER: 0,23 FUNDEPER: 0,23 PET: 0,92 FUNARPEM: 0,18 EMOL+FMCMV(2%): 4,69 TOTAL:
MAT. 34/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90486-JAR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

1ª via - Contribuinte

Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
--------------------------	-------------------

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Endereço RUA MONTE CASTELO, 941		Número	Complemento	
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa 25.000,00 Nº Empregados Contribuintes 08

Capital Social - Estabelecimento 25.000,00 Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	138,22
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	



10499 70260 93617.744870 95910.001015 9 45880000000000

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro
Rua de Ouvidor, 89

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO FABELLA
Rua de Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que se fez apre-
sente em meu Ofício, em **Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015**
FUNPERU: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETS: 0,92 FUNARPEN: 0,18 EMOL+PMCMV(2%): 4,69 TOTAL:
MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90487-BHN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitopublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
Endereço R CONS RAMALHO			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Número 992	Complemento		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94		
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	Complemento		
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA		UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa 25.000,00	Nº Empregados Contribuintes 8
---------------------------------------	----------------------------------

Capital Social - Estabelecimento 25.000,00	Total Remuneração - Contribuintes 3.664,80
---	---

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8
------------------------------------	---

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 122,16

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.744870 95910.001015 6 49530000012216



Nome do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
-----------------	--------------	--------------------	-----------------	-----------

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

STC00R318302 020511 010 0049122,16 0401

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELEMONTI
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
Matr. 94/172

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

MUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARJEN: 0,18 EMOL+PMCMV (2%): 4,69 TOTAL

MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90488-QAQ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.706.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	Complemento	
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 8
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 136,29
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 93617.744870 95910.001015 6 53190000013629			
Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 448795910001	Valor do Documento 136,29	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LETTA - TABEIRTO
Rua do Ouvidor, 99. Centro (021) 3233-2600 Matr. 94/172
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARFEN: 0,18 EMOL+PMCMV(2%): 4,69 TOTAL:
MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90485-CXQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 62

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOMPRATODOS



CTCE BAURU SPI TTO C2

Postagem: 13/11/2014
Vencimento: 23/11/2014

MARIA B S S STEFANO
R PINTADOS 85
JD MARAJA
17507-500 MARILIA - SP



721319508927162000001383520131114

> Cartão

Ourocard Mastercard International
Nº 5464 **** * 8262

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 09/12/2014

Vencimento:
23/11/2014

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 26,00. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo/Saques

Valor Total:
R\$ 504,72

Pagamento mínimo:
R\$ 241,33

Total da Fatura

Saldo - R\$ 504,72
Saldo convertido - R\$ 0,00
Total da fatura - R\$ 504,72

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
• Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 1,15
Encargos
• Retiradas na função crédito 0,00
• Uso do limite de crédito rotativo 0,00

> Encargos Financeiros

	1	2
Crédito Rotativo	8,89	9,89
Crédito Parcelado	2,52	4,51
Juros de atraso	9,89	9,89
Multa por atraso	2,00	2,00

1 - Para o período - % ao mês
2 - Máximos para o próximo período - % ao mês

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Resumo em Real

Saldo anterior 275,78
Pagamentos/Créditos 0,00
Compras/Débitos 228,94
Saldo - R\$ 504,72
Saldo parcelado 1.437
faturas futuras

> Limites

Total para transação à vista 11.560
Saques (incluído no total transação à vista) 11.560
Total para transações parceladas 800
Crediário 15.684
Consulte seus limites disponíveis, acesse: www.bb.com.br

> Uso no Exterior

E preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

Resumo em Dólar

Compras/Saques 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

> Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em: 07.11.2014 141

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:
- caixas eletrônicos: outras opções > Ponto para Você/Dotz
- internet: Mais transações > Ponto para Você
- Central de atendimento BB: veja o número no verso desse documento.

> Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao ANO (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao Ano (%) ²
Credito Rotativo Saques ¹	8,89	177,87	0,38	0,0041	186,13
Parcelado administradora ³	2,52	34,80	0,38	0,0041	36,63
Pagamento de Contas (parcelado) ^{2,4}	2,52	34,80	0,38	0,0041	36,63

1 - Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeito a alterações para o próximo período. Para clientes que aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito do rotativo e saque Brasil será de 7,80% ao mês. CET 153,24 ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.
2 - Resultado de incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.
3 - Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
4 - Os serviços não estão disponíveis para clientes não-comentistas do Banco do Brasil.
Obs.: Taxa de Saque: R\$ 6,50 por evento. Taxa de Pagamento de Contas: R\$ 1,50 por evento.

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91
SBS Qd. 01 - SIA lote 31 - Ed. Sede 1 - 2 ss - 70073-900 Brasília (DF)

BANCO DO BRASIL		001-9	00194.52101 00003.844883 60000.000665 7 000		
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento		Data de Vencimento 23/11/2014		Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9	
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed. Sede 1 - 2 ss - 70073-900 Brasília (DF)		Nosso Número 000000000003844886		(-) Valor Documento 504,72	
Data do documento 10/11/2014	Nº do documento	Espécie DOC.	Acerte N	Data processamento 10/11/2014	(-) Desconto / Abatimento
Uso do Banco	Carteira 66	Espécie R\$	Quantidade	X Valor	(+) Juros / Multa
Informações de responsabilidade do Beneficiário					
O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTA PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA. VOCE PODE EFETUAR PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU PARCELAR SUA FATURA, UTILIZANDO O MESMO BOLETO. E PERMITIDO PAGAR VALORES ENTRE O MINIMO E O TOTAL INFORMADOS NESTA FATURA, NO BB.COM.BR, NOS CAIXAS ELETRONICO OU LIGUE PARA 4004-0001 OU 0800 7290001.					
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MARIA B S S STEFANO - CPF 017.596.618.48 R PINTADOS 85 - JD MARAJA - 17507-500 - MARILIA - SP		Sacador / Avalista			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Utilizando este código em nossos sites ou aplicativos, você poderá conferir a autenticidade da assinatura.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 63

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LETTAO-TABELA
Rua de Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apre-
senta-
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERI:0,23 FUNDEPERI:0,23 FETI:0,92 FUNARPEN:0,16 EMCL+PMCMV(2%):4,69 TOTAL

MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90489-HAB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 64

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Artório Camarinha

3º Tabelião de Notas,
Protestos e Inventários

Tab. 03
Tabelião
M. Josué Guimarães Camarinha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de São Paulo
Comarca de Marília

CERTIDÃO



-Josué Guimarães Camarinha, tabelião do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília, SP., certifica, e dá fé que no período de 5(cinco) anos anteriores a presente data, verificou nos arquivos desta serventia que:

NÃO CONSTA PROTESTO



>>>MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS - CPF/MF Nº017.596.618/48 RG. 10.444.440-SSP-SP<<<

A presente certidão só se refere ao nome e aos números nela grafados, não abrangendo nome diferente, ainda que próximos ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo. Nada Mais com relação ao pedido feito. Marília, 07 de janeiro de 2015 às 16:56 horas.

Certidão Requerida por: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS - RG/Docto. Nº 10.444.440-SSP-SP.

AnMator

Responsável pela consulta

AnMator

3º Tabelião de Protesto

TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL

Antonio Nobre de Matos

Escrivão

— MARILIA - SP. —

Emolumentos	Ao Estado	Previdência	R.Civil	Tribunal	Sta.Casa	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.autenticadodigital.com.br/CP/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/1/pg/05

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITEO-TABOADA
 Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reprodução do original assinado por
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
 FUNPERU: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETU: 0,92 FUNARPEN: 0,18 ENOL+RMCNV(2%): 4,99 TOTAL
 MAT: 94/5-7262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCREVENTE
EATC90496-ENB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE MARÍLIA

CERTIDÃO Nº: 6412668

FOLHA: 1/1

Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Marília, no âmbito de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) dias anteriores a 09/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome

BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, RG: 10444440, CPF: 017.596.618-48, conforme informação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o disposto no Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima mencionado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em aberto.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Marília, 12 de janeiro de 2015.



Luiz Carlos Vidotto Nava
Escrivão Judicial I



Autenticidade confirmada, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 67

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - ESCRIVENTE
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que se faz por
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

PUNPERJ: 0,23 PUNDEPERJ: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARPEN: 0,18 EMOL-FMCMV (2%) R\$ 1,89 TOTAL

MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90492-DBD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 68

Carta (0553379)

SEI 53500.005049/2015-99 / pg. 68

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MARÍLIA

CERTIDÃO Nº: 6406959

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Marília, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, RG: 10444440, CPF: 017.596.618-48, nascido em 05/05/1959, filho de **OSWALDO PAULINO DOS SANTOS** e **THEREZINHA SOARES SANTOS**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Marília, 9 de janeiro de 2015.

Luiz Carlos Vidotto Nava
Escrivão Judicial I



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 69

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELLA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ:0,21 FUNDEPERJ:0,23 FETJ:0,92 FUNARARJ:0,18 EMCL+PMCMV(2%):4,69 TOTAL:
MAT:94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90495-YCK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



15

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOA TARDE
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIASSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:38:09 do dia 27/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://sis.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Canal (0333373)

SEI 53500.005043/2015-99 / pg. 71



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 062.132.558-93

Nome da Pessoa Física: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:50:09**: do dia **27/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E6C5.7F57.2A7A.96B3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 72

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 017.596.618-48

Nome da Pessoa Física: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:49:33** do dia **27/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3B62.5B79.5282.836B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 73

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 016.652.427-10

Nome da Pessoa Física: ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:46:57** do dia **27/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **84F6.0433.FFC0.0013**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 74

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

() Vista (X) Cópia integral () Cópia fis. ____/____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53900 035223 2015 - 99

Tipo de Processo: () Outorga (X) Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: () Rádio Comunitária () Rádio/TV Educativa (X) Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: **Radio Nova Dracena LTDA.**

CNPJ nº: 44.879.591/0001-94

Interessado(a): **ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS**

CPE/MF: 016.652.427-10 RG nº 116918 OAB/RJ Fone: (21) 9 81811460

E-mail: alexandrehenrique.dias@gmail.com Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000 – parte - Taquara.

CEP: 22.770-100 Município: Rio de Janeiro UF: RJ

() Procurador (X) Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2015


Assinatura



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01556669

USO OBRIGATÓRIO

E CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.956/94)



ASSINATURA DE PORTADOR

Assinatura eletrônica de Carlos César



UNIDADE



Assinatura eletrônica, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05666669>

056669cc1-fc7b-49a3-



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS

FILIAÇÃO
JORGE HENRIQUE AZEVEDO DIAS
EDULA COSTA DIAS

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

NO
201289541 - IFP

UNIDADE DE ÓRGÃO E TÍTULO

DATA DE NASCIMENTO
15/09/1973

CPF
018.652.427-10

DATA DE EXERCÍCIO
01/27/05/2008

Alexandre Henrique Costa Dias
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/056>

05669cc1-fc7b-49a3-



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Dracena

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO NOVA DRACENA LTDA	Dracena	19/05/2005	19/05/2015
RADIO REGIONAL DE DRACENA LTDA	Dracena	23/10/1984	23/10/1994

Usuário: - **Data: 18/05/2016** **Hora: 10:56:00**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

18/05/2016



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44879591000194

Presidente:

Endereço: RUA MONTE CASTELO - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 25.000,00

Reserva de Capital:

Total: 25.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vir. Cotas
017.596.078-00	THEREZINHA SOARES SANTOS	15.000	15.000,00
017.596.618-48	MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	5.000	5.000,00
062.132.558-93	MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	5.000	5.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
062.132.558-93	MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/2015-99/pg_2



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 44.879.591/0001-94

RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	017.596.618-48	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	062.132.558-93	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena
THEREZINHA SOARES SANTOS	017.596.078-00	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	15000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena

Usuário: [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 18/05/2016

Hora: 10:57:29



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 017.596.618-48

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	017.596.618-48	RADIO LIBERAL FM LTDA	57.262.859/0001-96	Sócio	13750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena

Usuário: [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 18/05/2016

Hora: 11:44:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 062.132.558-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	062.132.558-93	RADIO LIBERAL FM LTDA	57.262.859/0001-96	Diretor (DIRETORA COMERCIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Dracena
		RADIO LIBERAL FM LTDA	57.262.859/0001-96	Sócio	13750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 18/05/2016

Hora: 11:44:09


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:57:21 do dia 18/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/2015-99./pg.6>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53900.005043/2015-99		
Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA		
Localidade: Dracena	UF: SP	Serviço: OM
Período(s): 19/05/2015 a 19/05/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			1/2 (0353373)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			16 (0353373)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			13 (0353373)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		-
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		-
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		53 a 62* (0353373)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			(1141154)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			47 (0353373)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			48 (0353373)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			47 (0353373)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (1141155)

SEI-53900:005043/2015-99 / pg. 7

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;		X		-
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			49 (0353373)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			46 (0353373)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X		-
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			18/19 (0353373)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		-
*relativa aos anos de 2008 a 2012.				

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES			
DOCUMENTOS	NOME (S)	Instâncias/Docs./fls.	
		PRIMEIRA	SEGUNDA
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	67(0353373)* PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	69(0353373)* PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
DOCUMENTOS	NOME (S)	Docs./fls.	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	MARIA GIZELLE	38/45(0353373)	
	MARIA BEATRIZ	39/44(0353373)	
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	MARIA GIZELLE	40(0353373)	
	MARIA BEATRIZ	41(0353373)	
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	
23- certidões de protestos de títulos ;	MARIA GIZELLE	51(0353373)	
	MARIA BEATRIZ	65(0353373)	
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.			
Certidão de óbito da Sra. Therezinha Soares Santos (0353373, fl.4) *certidão relativa ao município de Marília.			



CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira Cargo: Analista



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (1141 P55)

SEI-55900:003043/2015-99 / pg. 9

NOTA TÉCNICA Nº 12104/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.005043/2015-99.

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1141155), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.1.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.1.3 certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); - **obs.: foram apresentados certificados relativos aos anos de 2008 a 2012, não abrangendo, portanto, o período determinado em legislação.**

3.1.4. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

3.1.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.1.6. **laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica**, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.



3.2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2.1. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (**1ª e 2ª instâncias**), de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**); - obs.: foram apresentadas, parcialmente, apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.

3.2.2. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas. - obs.: foram apresentadas apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 20/05/2016, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1141159** e o código CRC **AC076BDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18022/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12104/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1141239** e o código CRC **67686072**.

Ofício nº 18022/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.005043/2015-99



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 18022 (1141239) - SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Data de Envio:

23/05/2016 14:33:02

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1141239.html
Nota_Tecnica_1141159.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.005043/2015-99

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 10/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 10/01/2017, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1612210** e o código CRC **ECDE2974**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 1612210



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho CORPO_MCOM_COM_PLEN_PEMF 1612210 - SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 14

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1282/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 18022/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 12104/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1615638** e o código CRC **012504C1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53>

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1282/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 1615638

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12104/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.005043/2015-99.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1141155), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.1.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.1.3 certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); - **obs.: foram apresentados certificados relativos aos anos de 2008 a 2012, não abrangendo, portanto, o período determinado em legislação.**

3.1.4. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

3.1.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.1.6. **laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica**, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

3.2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2.1. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (**1ª e 2ª instâncias**), de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**); - **obs.: foram apresentadas, parcialmente, apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.**



3.2.2. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas. - **obs.: foram apresentadas apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.**

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 20/05/2016, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1141159** e o código CRC **AC076BDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1379506&infra_sistema=1000... 2/2

https://www.tribunal.com.br/assimilacao/legislacao/2016/05/23/09:28:00/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18022/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12104/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1141239** e o código CRC **67686072**.

Ofício nº 18022/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.005043/2015-99



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1379599&infra_sistema=1000...

https://www.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1379599&infra_sistema=1000.../Anexo-NT-N-12104-E-CP-N-18022-(1613643)-S-SEI-53900.005043/2015-99/pg. 15

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Correspondência Eletrônica - 1637843

Data de Envio:

24/01/2017 11:58:52

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1615638.html
Anexo_1615649_NT_E_OF.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRE_MCOM_COM_PEN_TEM-1637843

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO
POS OUTORGA**

Ref. Renovação
Processo nº 53900.005043/2015-99
Ofício nº 1282/2017/SEI-MCTIC

RADIO NOVA DRACENA LTDA., inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, nos autos do processo de renovação em epígrafe vem tempestivamente apresentar os documentos exigidos no Ofício 1282/2017.

Nestes termos,

Pede deferimento

Dracena/SP – 23 de fevereiro de 2.017

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Gizelle Soares Santos Palma



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 1

DECLARAÇÃO

MARIA GIZZELE SOARES SANTOS PALMA, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP. 17.900-000 na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000, declara para todos os efeitos:

- 1) Que não infringe a vedação prevista no art. 220, §5º da Constituição Federal;
- 2) que atende e cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso IV, da Constituição Federal;
- 3) que atende à finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso II, da Constituição Federal;
- 4) que atende e cumpre com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, §4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº. 9294/1996);
- 5) que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 6) que conhece e adere às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido;
- 7) que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- 8) que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso haja renovação da outorga;
- 9) que seus sócios e administradores não detêm outras outorgas ou participam de sociedades em desconformidade os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967;



- 10) que seus sócios e administradores não estão em investidos em cargo ou função que lhes atribua imunidade parlamentar ou garantia análoga;
- 11) que atende e cumpre os seguintes percentuais em sua grade de programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, como comprova a cópia da grade de programação em anexo;
- 12) que o próprio representante (tanto o atual como a pretensa) é responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação;
- 13) que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 14) que a emissora / entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço
- 15) que inexistente parcela superior a trinta por cento do capital social votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadores de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011.

Dracena/ SP – 01 de Fevereiro de 2017


Rádio Nova Dracena LTDA.
Maria Gizelle Soares Santos Palma



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5303468

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/01/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RADIO NOVA DRACENA LTDA, CNPJ: 44.879.591/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:



0275879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 4



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.879.591

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14249458 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 17/02/2017 09:17:15 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte	Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
	Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 00028		28/11/2014	2014
	Endereço R CONS RAMALHO		Código da Entidade Sindical 814.000.264.02693-3	
	Número 992		Complemento CNPJ da Entidade 81.706.293/0001-53	
Bairro/Distrito BELA VISTA		CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	
UF SP				
2ª Via - Documento do Banco	Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.891/0001-84	
	Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			
	Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	
	Complemento			
CEP 17900-000		Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP
Código Atividade 801				
Dados de Referência da Contribuição				
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos				
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes 4		
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes 3.574,88		
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimentos		
Dados da Contribuição				
(-) Valor do Documento 116,52				
(-) Desconto / Abatimento				
(-) Outras Deduções				
(+) Mora / Multa				
(+) Outros Acréscimos				
PR: (-) Valor Cobrado				
104-0 10499.70260 93617.744870 85910.001015 3 62610000011652				
Código do Cedente 814.000.264.02693-3	Ação Número 448798910001	Valor do Documento 116,52	Data Vencimento 28/11/2014	Exercício 2014

Autenticação Médica

CAIXA 104-0 10499.70260 93617.744870 85910.001015 3 62610000011652				
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO			Vencimento 28/11/2014	
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP			Agência / Código Cedente 0240 / 814.000.264.02693-3	
Data do Documento 28/11/2014	Número do Documento 201403258902	Esp. Docum. GRCSU	Assinatura 24/11/2014	Nosso Número 448798910001
Valor do Documento 116,52	(-) Valor do Documento 116,52			
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA				
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.				
(-) Desconto / Abatimento				
(-) Outras Deduções				
(+) Mora / Multa				
(+) Outros Acréscimos				
PR: (-) Valor Cobrado				
Secado: RADIO NOVA DRACENA LTDA R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA - SP			Ficha de Compensação / Autenticação Médica	
Sacador / Avalista: Código de Barra				



https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuente/imprimir_gui/imprimir_gui_... 24/11/2014



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53/49> / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		30/04/2015	2015
Endereço R CONSELHEIRO RAMALHO 992		Código da Entidade Sindical 914.000.264.02693-3	
Bairro/Distrito BELA VISTA	Número 01325-000	Complemento SAO PAULO	CNPJ da Entidade 01.708.293/0001-30
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código da Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA		Endereço R MONTE CASTELO	
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	Complemento
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(*) Valor do Documento 127,96	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 4	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 3.838,86	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(*) Mora / Multa	
		(*) Outros Acréscimos	
		PRT (*) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.744870 95910.001015 9 64140000012796

Código do Cedente 914.000.264.02693-3	Nosso Número 448795910001	Valor do Documento 127,96	Data Vencimento 30/04/2015	Exercício 2015
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

A Certificação Mecânica



104-0 | 10499.70260 93617.744870 95910.001015 9 64140000012796

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE E ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/04/2015
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		Agência / Código Cedente 0240 / 914.000.264.02693-3
Data do Documento 14/04/2015	Número do Documento 201501515605	Exp. Doc. m. GRCSUJ
Uso do Banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Espécie RS
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA. APOS VENC BOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		Valor 127,96
		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
		(*) Mora / Multa
		(*) Outros Acréscimos
		(*) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA DRACENA LTDA
R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA /SP

Sacador / Avalista
Código de Barras

Ficha de Compensação / A Certificação Mecânica



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53

PAGFOR

CAIXA**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

		Vencimento	Exercício	
		30/04/2016	2016	
Dados da Entidade Sindical				
Nome da Entidade		Código da Entidade Sindical		
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST SP 000298		914.000.264.02693-3		
Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
R CONSELHEIRO RAMALHO 992			61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF	
BELA VISTA	01325-000	SAO PAULO	SP	
Dados do Contribuinte				
Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte		
RADIO NOVA DRACENA LTDA		44.870.591/0001-94		
Endereço	Número	Complemento		
R MONTE CASTELO	941			
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
17900-000	CENTRO	DRACENA	SP	801
Dados de Referência da Contribuição				
Categoria				
<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos				
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
	8			
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
	8.306,05			
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+/-) Mora / Multa	
			(+/-) Outros Acréscimos	
			PRT (+/-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 93617,744870 95910.001015 2 67800000021020				
Código do Cedente	Número Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.02693-3	448795910001	210,20	30/04/2016	2016

Autenticação Mecânica

CAIXA**104-0** | 10499.70260 93617,744870 95910.001015 2 67800000021020

Local de Pagamento		Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		30/04/2016	
Cedente		Agência / Código Cedente	
SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST SP		0240 / 914.000.264.02693-3	
Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Acerto
08/04/2016	301601597686	GRCSU	08/04/2016
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade
EXERC (2016)	SIND	R\$	Valor
Instruções		(-) Valor do Documento	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		210,20	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		(+/-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		PRT (+/-) Valor Cobrado	
Secado:			
RADIO NOVA DRACENA LTDA			
R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA /SP			
Secador / Avalista:			
Código de Barras		Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica	


https://sindical.caixa.gov.br/sites_internet/contribuente/imprimir_gui/imprimir_gui_... 08/04/2016


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53

1001001114SE 00900010000100900001110000



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2402
 www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP				Código da Entidade Sindical S-02667	
Endereço Rua Apinagás		Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 02650000000110	
Bairro/Distrito Mia Pompasa		CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.079.501/0001-04	
Endereço Rua Monte Castelo		Número 941	Complemento		
CEP 17100-000	Bairro/Distrito Centro	Cidade/Município Dracena	UF SP	Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal		Valor do Documento R\$ 200,00	
Capital Social - Empresa R\$ 25.000,00	PF Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R\$ 37,18
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 30/06/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATÉ 30/06/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R\$ 16,95	
		(-) Valor Cobrado <i>257,13</i>	

104-0	10499.70260 67617.744874 95910.001015 1 59600000020000			
Código do Cedente S-02667	Nosso Número 448795910001	Valor do Documento R\$ 200,00	Data Vencimento 31/01/2014	Exercício 2014

Contribuição Mensal



CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000288
Vencimento: 31/01/2015 Exercício: 2015
Endereço: APINAJES 1100 CJ 1403 Número: Complemento: Código da Entidade Sindical: 000.000.800.02667-5
Bairro/Distrito: VILA POMPEIA CEP: 05017-000 Cidade/Município: SAO PAULO UF: SP
Dados do Contribuinte
Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME CFF/CNPJ/Código do Contribuinte: 44.879.591/0001-94
Endereço: R MONTE CASTELO Número: 941 Complemento:
CEP: 17900-000 Bairro/Distrito: CENTRO Cidade/Município: DRACENA UF: SP Código Atividade: 601
Dados de Referência da Contribuição
Categoria: Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos
Capital Social - Empresa: Nº Empregados Contribuintes: **Dados da Contribuição**
(+) Valor do Documento: 200,00
Capital Social - Estabelecimento: Total Remuneração - Contribuintes: (-) Desconto / Abatimento:
Total Empregados - Estabelecimento: (-) Outras Deduções:
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE: (+) Mora / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
PR1 (+) Valor Cobrado:

104-0 | 10499.70260 67617.744874 95910.001015 1 63250000020000

Código do Cedente: 000.000.800.02667-5 Nosso Número: 448795910001 Valor do Documento: 200,00 Data Vencimento: 31/01/2015 Exercício: 2015
Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10499.70260 67617.744874 95910.001015 1 63250000020000

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO Vencimento: 31/01/2015
Cedente: SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO Agência / Código Cedente: 0274 / 000.000.800.02667-5
Data do Documento: 21/01/2015 Número do Documento: 201500279549 Esp. Docum: GRCSU Aceite: 31/01/2015 Data Processamento: Nosso Número: 448795910001
Uso do Banco: EXERC (2015) Carteira: SIND Especie: R\$ Quantidade: Valor: (+) Valor do Documento: 200,00
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA (-) Desconto / Abatimento:
APÓS VENC SOMENTE AÇ CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES (-) Outras Deduções:
SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC. (+) Mora / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
PR1 (+) Valor Cobrado:

Sacado: RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA /SP
Sacador / Avalista: Código de Barras: Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PAGFOR



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade		Vencimento	Exercício
SRND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		31/01/2016	2016
Endereço		Código da Entidade Sindical	
R APNAJES 1100 CJ 1403		000.000.800.02667-5	
Número	Complemento	CNPJ da Entidade	
		62.850.809/0001-16	
Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME		44.879.591/0001-94	
Endereço		Número	Complemento
R MONTE CASTELO		941	
CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF
17900-000	CENTRO	DRACENA	SP
			Código Atividade
			801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(*) Valor do Documento	
Capital Social - Empresa		200,00	
Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outros Acréscimos	
Total Empregados - Estabelecimento		(*) Mora / Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(*) Valor Cobrado	

104-0 10499.70260 67617.744874 95910.001015 5 66900000020000

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.02667-5	448795910001	200,00	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica



104-0 10499.70260 67617.744874 95910.001015 5 66900000020000

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		Vencimento
		31/01/2016
Cedente		Agência / Código Cedente
SRND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO		0274 / 000.000.800.02667-5
Data do Documento	Número do Documento	Ess. Docum.
08/01/2016	201600070621	GRCSU
		Aceite
		Data Processamento
		08/01/2016
Uso do Banco	Carteira	Especie
EXERC (2016)	SIND	RS
		Quantidade
		Valor
Instruções		(*) Valor do Documento
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		200,00
APOS VENC SOMENTE AO CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
		(*) Mora / Multa
		(*) Outros Acréscimos
		(*) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME
R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA - SP

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



https://sindical.caixa.gov.br/sites_internet/contribuente/imprimir_guia/imprimir_guia_... 08/01/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.de.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/9> / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante Pag-For

Boleto de Cobrança

Autenticação bancária: BRADESCO20170130310017001347970266761774487959100010100000000021503PAGO

Pagador: **RADIO NOVA DRACENA LTDA**Agência de débito: **3378-2** Conta de débito: **41-8**Favorecido: **SIND EMPRESAS RADIODIFUSAO EST**Nº de Identificação: **1049970266761774487959100010140000000021503**Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Data do Vencimento: **31/01/2017** Data do Pagamento: **30/01/2017**Valor R\$: **215,03**Número do Pagamento: **000000000072485**Número da Nota
Fiscal/Fatura:Número Documento: **17001347**

A Transação acima foi efetivada a crédito do favorecido por meio do Pag-For Bradesco.

CAIXA - Contribuição Sindical

Página 1 de 2

CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269

Vencimento
31/01/2017Exercício
2017Código da Entidade Sindical
000.000.800.02667-5

Endereço

R APINAJES 1100 CJ 1403

Número

Complemento

CNPJ da Entidade
62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito

VILA POMPEIA

CEP

05017-000

Cidade/Município

SAO PAULO

UF
SP**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social

RADIO NOVA DRACENA LTDA ME

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
44.879.591/0001-94

Endereço

R MONTE CASTELO

Número
941

Complemento

CEP

17900-000

Bairro/Distrito

CENTRO

Cidade/Município

DRACENA

UF
SPCódigo Atividade
801**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos**Dados da Contribuição**

(-) Valor do Documento

215,03

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 67617.744874 95910.001015 4 70560000021503

Código do Cedente

Nosso Número

Valor do Documento

Data Vencimento

Exercício

10499-0

448795910001

215,03

31/01/2017

2017

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 12

Autenticação Mecânica

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**

Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13

Município: 63894 - DRACENA UF: SP

Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:46 de 16/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incurrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

GSYJ.WKVC.1+33.BAIT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 13

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**
Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13
Município: 63894 - DRACENA UF: SP
Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:51 de 16/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

HEN8.PAOA.LYO+.9KØ8

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 14

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deputados.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20170000387922

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, ou vinculado ao **CPF de número 062.132.558-93**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVU69F6I FDR5IT 4I688XZYBLF4aaP
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017 às 12h29min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (1703645)

SEI 01250-01/1317/2017-49 / pg. 16

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2017.0000079192

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **062.132.558-93**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2017, às 12:34.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **3e9daeb0 80645275 15cdb1c2 dd8b6777 3c3f3daa**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 17

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20170000387961

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, ou vinculado ao **CPF de número 017.596.618-48,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVU69J5N FDSCIY 4I683134FMB4V5P
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017 às 12h32min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.dej.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (1703645)

SEI 01250-011317/2017-49 / pg. 18

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2017.0000079200

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **017.596.618-48**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2017, às 12:37.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **10d4da16 ee3d3f98 dec39ca6 1978bab5 0060ee99**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 19

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**

Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285

Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP

Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:49 de 16/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JMVM.SDWK.CKGN.V7ZV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5413235

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, RG: 148197942, CPF: 062.132.558-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:



0487382



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 21



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 020487365

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 12/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, RG: 148197942, CPF: 062.132.558-93, nascida em 12/03/1962, natural de Dracena - SP, filha de Oswaldo Paulino dos Santos e Therezinha Soares Santos, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:



0487365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (1703643)

SEI 01230.011317/2017-49 / pg. 22



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**
Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285
Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP
Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:54 de 16/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **/ANN.CHTN.U5SM.E3JJ**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 23

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deputados.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 24

Peça nº 1703613

SEI 01250-01/1317/2017-49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:44:36 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **5DC9.9AA4.9178.D72A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - documentos (4538611)

SEI-55500:005049/2015-99 / pg. 1



MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000072428

Contribuinte

RADIO NOVA DRACENA LTDA

Logradouro

RUA MONTE CASTELO

Bairro

CENTRO

Cidade

DRACENA

CPF/CNPJ

44.879.591/0001-94

Número Complemento

941

CEP

17900-000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:53:30 do dia 11/12/2019

Válida até 10/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número C91ABC42BAD569B9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.879.591/0001-94

Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA

Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120502220681728808

Informação obtida em 11/12/2019 14:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - documentos (433811)

92155500:005049/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certidão n°: 191698196/2019

Expedição: 11/12/2019, às 14:54:51

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA DRACENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.879.591/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - documentos (4538611)

SEI-55500-005049/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 19/05/2025
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Dracena	UF: SP
Latitude: -21.4843 (21° 29' 03.5" S)	Longitude: -51.535 (51° 32' 06.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 1005374101						Número Indicativo: ZYW711					
Data Último Licenciamento: 07/05/2018						Número da Licença: 53500.012861/2018-01					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.48694 (21° 29' 13.0" S)				Longitude: -51.53472 (51° 32' 05.0" W)				Cota da base: 419.5 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 011281102337						Modelo: TFM 300s					
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda						Potência de Operação: 0.135 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF78-50JA						Fabricante:					
Comprimento da Linha: 38 m		Atenuação: 1.115 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FMS2-248ET						Fabricante:					
Ganho: -0.01 dBd		Beam-Tilt: 0 °		Orientação NV: 0 °		Polarização: Circular		HCI: 44.5 m		ERP Máximo: 0.11 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0.09	50°: 0.18	60°: 0.26	70°: 0.18	80°: 0.26	90°: 0.18	100°: 0.18	110°: 0.45
120°: 0.35	130°: 0.35	140°: 0.26	150°: 0.09	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0.26	230°: 0.26
240°: 0.35	250°: 0.35	260°: 0.35	270°: 0.45	280°: 0.35	290°: 0.35	300°: 0.35	310°: 0.35	320°: 0.26	330°: 0.18	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 0.11 kW	
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
012500649892017 57	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local		Técnico			



Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

--





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:54:19 do dia 11/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade.espnatura.com.br/leg-br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Arquivo - Relatório do Canal 1 (ster) (455826)

SEI 55300.005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**Publicado no D.O.U.
de 29/ 06/ 2017,
Seção: III, Página: 06**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos doze dezois dias do mês de junho do ano dois mil e doze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 44.879.591/0001-94, representada por seu **Procurador, Sr. Alexandre Henrique Costa Dias**, inscrito no CPF n.º 016.652.427-10, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., por meio da Portaria n.º 405, de 13 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1975, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Dracena, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **Rádio Nova Dracena Ltda.**, o canal **248** (duzentos e quarenta e oito), Classe C, correspondente à frequência **97,5 MHz**, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.005043/2015-99, em trâmite nessa Pasta, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizada.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

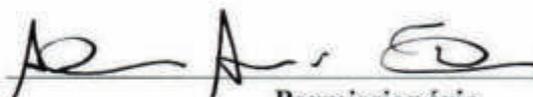
Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Dracena**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**



Permissonária



Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1972079** e o código CRC **06024CBE**.

Referência: Processo nº 53000.018688/2014-54

SEI nº 1972079

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

22/06/2017 09:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo adaptação CM-FW (4556977)

SEI 53000.005043/2015-99 / pg. 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.005043/2015-99		
Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA		CNPJ: 44.879.591/0001-94
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	Localidade: Dracena	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Períodos: 19/05/2015 a 19/05/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	-

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	0353373 fls.20-33 (CS e AC de 19/11/2003)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	0353373 fls.18-19 (2015)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1703613 fl.4 (2017)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (4958849)

SER 53900.005043/2015-99 / pg. 12

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	-	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4958811 fl.1	
			1703613 fl.5 (2017)	
				4958811 fl.2
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4958826 fl.4	
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4958811 fl.1		
			4958811 fl.3	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4958811 fl.4	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	-	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira CARGO: Analista Técnico-Administrativo	11/12/2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 13

Checklist (4958849)

SEI 53900.003043/2019-99

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;



- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24995/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.005043/2015-99

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média - adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por condução do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão (**obs.: com exceção da Alteração Contratual de 19/11/2003**);

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**), que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](#)



5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4958864** e o código CRC **C7EF37CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 4958864



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 47840/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº
53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24995/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI n.º 4958928), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 47840 (495892)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



4958902 e o código CRC **FD43FB55**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 4958902

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ciclo 47840 (4958902)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 21

Data de Envio:

06/02/2020 10:19:52

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4958902.html
Requerimento_4958928_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_4958864.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRESPONDENCIA_MCTIC_COM_PEN_TEMPL-5119389

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 22

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO
POS OUTORGA**

Ref. Renovação
Processo nº 53900.005043/2015-99
Ofício nº 47840/2019/SEI-MCTIC

RADIO NOVA DRACENA LTDA., inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, nos autos do processo de renovação em epígrafe vem tempestivamente apresentar os documentos exigidos no Ofício 47840/2019.

Nestes termos,

Pede deferimento

Dracena/SP – 28 de fevereiro de 2020.

RADIO NOVA DRACENA LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (5210520)

SEI 01230.009336/2020-63 / pg. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL	369.948,98	730.087,76
DEDUCOES	(37.338,63)	(74.172,63)
RECEITA LIQUIDA	332.610,35	655.915,13
LUCRO BRUTO	332.610,35	655.915,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(380.803,29)	(333.048,77)
Despesa com Pessoal	(130.519,54)	(125.365,32)
Encargos Sociais	(7.757,91)	(5.442,75)
Serviços de Terceiros	(34.730,35)	(10.558,89)
Despesas Tributarias	(14.517,88)	(65.834,07)
Consumo	(45.976,24)	(34.626,70)
Despesas Gerais	(147.301,37)	(91.221,04)
RESULTADO FINANCEIRO	81.420,73	105.564,10
Despesas Financeiras	(1.770,20)	(1.241,92)
Receitas Financeiras	83.190,93	106.806,02
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(7,44)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	33.220,35	428.430,46
RESULTADO ANTES DO IR	33.220,35	428.430,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.220,35	428.430,46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/pg_2



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RADIO NOVA DRACENA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35206491645	30/04/1974	06/02/2020 18:36:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/04/1974	44.879.591/0001-94	

CAPITAL
R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C., DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV. SÃO JOÃO, 1081, SOBRELHOJA, REPÚBLICA, SÃO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.
JAYME DE AMORIM CAMPOS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SÃO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.
MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 17266558, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANTE DE FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53

NUM.DOC: 297.502/06-2 SESSÃO: 15/12/2006

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

CORREÇÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

NUM.DOC: 383.826/08-1 SESSÃO: 29/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 382.834/18-5 SESSÃO: 29/08/2018

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.233/19-4 SESSÃO: 31/07/2019

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELHOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.

CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.

ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.234/19-8 SESSÃO: 31/07/2019

PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para VERONICA BORGES CORREA : 81871759749. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129761135, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 às 18:36:17.



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NIRE: 35206491645

Página 2 de 2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53> / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	ATIVA	1.754.762,92D	1.754.032,02D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.594.959,45D	1.726.170,78D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.285.541,26D	1.417.820,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	52,82D	146,38D
6	1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	627,87D	70.660,94D
8	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.284.860,57D	1.347.012,68D
11	1.1.2	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	309.418,19D	308.350,78D
12	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	303.553,83D	303.858,33D
14	1.1.2.02	ADIANTAMENTOS	5.033,53D	3.699,14D
23	1.1.2.03	VALORES A RECUPERAR	830,83D	793,31D
35	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	159.803,47D	27.861,24D
39	1.2.2	IMOBILIZADO	158.226,79D	24.502,87D
40	1.2.2.01	BENS DE USO PRÓPRIO	207.600,82D	45.739,20D
48	1.2.2.02	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	49.374,03C	21.236,33C
59	1.2.4	DIREITOS DE USO	1.576,68D	3.358,37D
64	1.2.4.03	LICENÇAS DE SOFTWARE	1.576,68D	3.358,37D
70	2	PASSIVO	1.754.762,92C	1.754.032,02C
71	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	30.704,90C	63.194,24C
72	2.1.1	FORNECEDORES	10.572,75C	38.372,82C
73	2.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	10.572,75C	38.372,82C
75	2.1.2	OBRIGAÇÕES	18.440,96C	16.915,56C
76	2.1.2.01	TRABALHISTAS	6.668,54C	6.769,77C
82	2.1.2.02	PROVISÕES DIVERSAS	11.772,42C	10.145,79C
89	2.1.3	CONTRIBUIÇÕES E RETENÇÕES A RECOLHER	1.578,29C	7.791,46C
90	2.1.3.01	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE	15,96C	16,77C
96	2.1.3.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.538,33C	1.518,65C
102	2.1.3.03	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	24,00C	24,00C
106	2.1.3.04	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00	6.232,04C
115	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	112,90C	114,40C
116	2.1.4.01	CONTAS A PAGAR	112,90C	114,40C
137	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.724.058,02C	1.690.837,78C
138	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
139	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	0,00	0,00
146	2.4.3	RESULTADO ACUMULADO	1.724.058,02C	1.690.837,78C
147	2.4.3.01	RESULTADOS ANTERIORES	1.690.837,67C	1.262.407,32C
150	2.4.3.02	RESULTADO CORRENTE	33.220,35C	428.430,46C

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 5

Feição (9210526)

SEI 161230.009336/2020-63



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35206491645		30/04/1974	30/04/1974				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO NOVA DRACENA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
44.879.591/0001-94							
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
					R\$	25.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO			
NOME			
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO		1081	SOBRELOJA
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
REPUBLICA	SÃO PAULO	SP	01035-100
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05354891000	SÓCIO	24.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME			
JAYME DE AMORIM CAMPOS			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO		275	AP 124B
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BARRA FUNDA	SÃO PAULO	SP	01135-020
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
549.209.497-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500,00	

REPRESENTANTE		
NOME		
MARCO TULIO MACHADO GOULART		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1d-838392d5d53> / pg. 6

RUA TIBAGI		49			
BAIRRO VILA CURUCA		MUNICÍPIO SANTO ANDRE		UF SP	CEP 09290-670
CPF 052.008.608-22		CARGO REPRESENTANTE			RG 17266558
QUANTIDADE COTAS					

DENOMINAÇÕES ANTERIORES	
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES	

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
----------------------	--

DATA	NÚMERO
19/02/1997	020.354/97-6

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DATA	NÚMERO
14/01/2004	015.907/04-1

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS QUE ERA LIMITADA A IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL, PASSA A SER RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL.A SOCIEDADE QUE ERA GERIDA PELAS SOCIAS MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA E THEREZINHA SOARES SANTOS, PASSA A SER ADMINISTRADA POR MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, COM SEUS PODERES E ATRIBUICOES DE ADMINISTRACAO, AUTORIZANDO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO SO OUTRO SOCIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
28/12/2005	354.048/05-3

DECLARACAO CONFORME LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, ALINEA "I" DO ARTIGO 38,,COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

DATA	NÚMERO
15/12/2006	297.502/06-2

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

DATA	NÚMERO
------	--------



atuito
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53> / pg. 7

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53

29/12/2008	383.826/08-1	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		
DATA	NÚMERO	
29/08/2018	382.834/18-5	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		
DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.233/19-4	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.</p> <p>CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.</p> <p>ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		
DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		

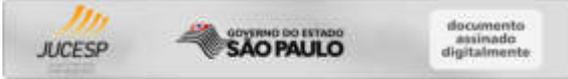


atuito
 ercialização
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53> / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2020



Certidão Específica emitida para VERONICA BORGES CORREA : 81871759749. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129761176, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 às 18:37:45.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53> / pg. 9



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RADIO NOVA DRACENA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35206491645	30/04/1974	06/02/2020 18:36:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/04/1974	44.879.591/0001-94	

CAPITAL
R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C., DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV. SÃO JOÃO, 1081, SOBRELHOJA, REPÚBLICA, SÃO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.
JAYME DE AMORIM CAMPOS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SÃO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.
MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 17266558, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANTE DE FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS



D
P
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

NUM.DOC: 297.502/06-2 SESSÃO: 15/12/2006

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

CORREÇÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

NUM.DOC: 383.826/08-1 SESSÃO: 29/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 382.834/18-5 SESSÃO: 29/08/2018

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.233/19-4 SESSÃO: 31/07/2019

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELHOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.

CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.

ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.234/19-8 SESSÃO: 31/07/2019

PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para VERONICA BORGES CORREA : 81871759749. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129761135, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 às 18:36:17.



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NIRE: 35206491645

Página 2 de 2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Penqao (3210328)

SEI 01230-005330/2020-83 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.879.591/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1981
NOME EMPRESARIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA RADIO DE DRACENA.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 941	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (18) 3822-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **16:10:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.005043/2015-99		
Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA		CNPJ: 44.879.591/0001-94
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	Localidade: Dracena	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Períodos: 19/05/2015 a 19/05/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: <ul style="list-style-type: none">- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;- a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública;- a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;- a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga;- nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	-	-

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	0353373 fls.20-33 (CS e AC de 19/11/2003)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	0353373 fls.18-19 (2015) 5216528 fls.3/4 5216528 fls.6-11
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	5216528 fl.2/5 SEM ASSINATURA
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1703613 fl.4 (2017)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (5228419)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5216528 fl.12	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4958811 fl.1	
			1703613 fl.5 (2017)	
				4958811 fl.2
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4958826 fl.4	
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4958811 fl.1		
			4958811 fl.3	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4958811 fl.4	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	-	

**2.2. PESSOAS JURÍDICAS SÓCIAS DA ENTIDADE –
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO -F.I.C:**

2.2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
<p>2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	PENDENTE	-
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos das pessoas jurídicas sócias;	PENDENTE	-
2.2.1.3. lista <u>atualizada</u> de subscrição das ações (NO CASO DE S/A).	PENDENTE	-

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
<p>NOME: Heitor dos. S. C. Pereira CARGO: Analista Técnico-Administrativo</p>	03/03/2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (0228419)

SEI-55900-003043/2019-99 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 4389/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.005043/2015-99

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média - adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 24995/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4958864), concluiu pela expedição do Ofício n.º 47840/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI n.º 4958902), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.009536/2020-63, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À RADIO NOVA DRACENA LTDA.

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão (**obs.: apenas para alterações contratuais registradas posteriormente à Alteração Contratual de 19/11/2003**);

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura (**obs.: os documentos apresentados não encontram-se firmados**);

3.4. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**), que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](#)

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadesassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 4369 (3226417)

SEI 39300.003645/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

3.5. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RADIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C, de que:

i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.6. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.7. lista atualizada de subscrição das ações (NO CASO DE S/A).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5228417** e o código CRC **BF5EA3B3**.

Minutas e Anexos



'OSSUI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 4309 (5228417)

SEI 39300.003645/2015-99 / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefirmasignatura.gamapa.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 9163/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4389/2020/SEI-MCTIC com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5228483** e o código CRC **38BBBBD4**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5228483

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

CRC 38BBBBD4 (5228483)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 8

<i>ESTÚDIO PRINCIPAL</i>				
Endereço:	Avenida Expedicionários, 1267			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000

<i>ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOUVER)</i>				
Endereço:				
Município:		UF:		CEP:

<i>RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS</i>				
Wattímetro:	BIRD /Thruline – NS: 090900283			
Frequencímetro:	HP53341B – NS: 2839AO3567			
Analizador de Espectro:	HAMEG – HMS3010 – NS: 0128046M			

<i>OBSERVAÇÕES ADICIONAIS</i>				

<i>RESPONSÁVEL PELA VISTORIA</i>	
Nome do Vistoriador:	Hamilton Kiriya
CREA/ SP N°:	0600809748
Local / Data:	São Paulo, 21 de fevereiro de 2020
Assinatura:	



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	Rádio Nova Dracena Ltda.			
CNPJ:	44.879.591/0001-94			
Endereço Sede:	Rua Monte Castelo, 941			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
E-mail contato:				

EMISSORA

Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital		
Canal:	248	Classe:	C	Prefixo: ZYW711
Frequência (MHz): (*)	Vídeo (TV)	Áudio (FM/TV)	97,5 MHz	
Potência (kW) :	0,3			
Localidade da Outorga:	Dracena		UF:	SP

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	Hamilton Kiriyama			
CREA n°:	0600809748	UF:	SP	
E-mail de contato:	hamilton.kiriyama@stb.ind.br			

(*) - Não se aplica a TVD.

(Handwritten signature)
 Alexandre Kiriyama
 Vistoriador
 CREA 0600809748



SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 2
 05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
 Peticão (5241168)

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Avenida Expedicionários, 1267			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	21 ° 29 ' 13 , 00 " S (S/N)		
	Longitude:	51 ° 32 ' 05 , 00 " O (L/O)		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.			
	Modelo:	FMS2-248ET			
	Polarização:	Horizontal	Vertical	X Circular	Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV):	0°			
	Nº de elementos:	2			
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):	44,50			
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização:	Horizontal	Vertical	Circular	Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV):				
	Nº de elementos:				
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):				
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante:	RFS – Radio Frequency Systems			
	Modelo:	LCF78-50JA			
	Comprimento medido (m):	38,00			
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Comprimento medido (m):				
Transmissor Principal:	Fabricante:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.			
	Modelo:	TFM300s			
	Homologação:	01128-11-02337			
	Potência de operação medida (kW):	0,135			
	Frequência medida (MHz): (*)	Video (TV)		Áudio (FM/TV)	97,48 MHz
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Homologação:				
	Potência de operação medida (kW):				
	Frequência medida (MHz): (*)	Video (TV)		Áudio (FM/TV)	

(*) – Não se aplica a TVD.



A N E X O S

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora nos dias 19 e 20/ 02 /2020;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

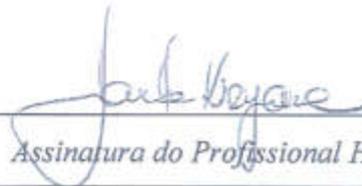
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São Paulo_

Data: _21 / _02 /2020_

Nome do Profissional Habilitado: Hamilton Kiriya_

CREA/SP_ N°: 0600809748_


Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

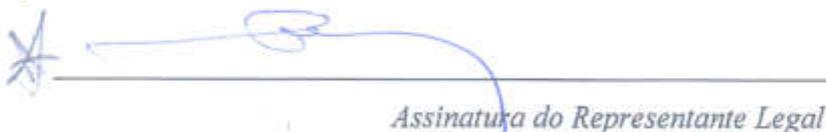
Declaro que o Sr. Hamilton Kiriya_ (nome do vistoriador), esteve nesta cidade de Dracena, no Estado de São Paulo, no(s) dia(s) 19 e 20/02/2020 vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada..

Local: Dracena/SP

Data: 21/02/2020

Nome do Representante Legal: Jayme de Amorim Campos

Cargo que exerce na Entidade: Sócio-Administrador


Assinatura do Representante Legal


Assinatura do Representante Legal



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 4
5241168

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
Petição (5241168) SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230200216475

1. Responsável Técnico

HAMILTON KIRIYAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2603774433

Registro: 0600809748-SP

Empresa Contratada: FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - FIC

Registro: 0931114-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CPF/CNPJ: 44.879.591/0001-94

Endereço: 1ª Avenida Expedicionários

Nº: 1267

Complemento:

Bairro: Vila Barros

Cidade: Dracena

UF: SP

CEP: 17900-000

Contrato:

Celebrado em: 17/02/2020

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida SÃO JOÃO

Nº: 799

Complemento: 3.º andar

Bairro: REPÚBLICA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01035-100

Data de Início: 19/02/2020

Previsão de Término: 28/02/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração

1

Laudo

Processamento da
Radiodifusão

Som

Quantidade

135,00000

Unidade

watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria para fins de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada da Rádio Nova Dracena Ltda., Frequência: 97,6 MHz, Canal: 248, Classe: C da localidade de DRACENA, Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 6
05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
Peticão (5241168)

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 17 de fevereiro de 2020

Local data

HAMILTON KIRIYAMA | CPF: 026.289.468-82

RADIO NOVA DRACENA LTDA - CPF/CNPJ: 44.879.591/0001-84

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 17/02/2020

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230200216475

Versão do sistema

Impresso em: 18/02/2020 16:58:45

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar@creasp.org.br ou contato@creasp.org.br



Assinado eletronicamente no dia 18/02/2020 às 16:58:45

SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 7

(5241168)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Av
 048-72324664-8
 17/FEV/2020 HORA DE 15:55:35

TERM 005810

LOT. 21.012663-9
 LOCALIDADE: SAO PAULO
 Nº. VINCULADA: 1484

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
 BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS:
 0019000009 02802718029
 00363545179 3 81770000008878

BENEFICIÁRIO
 NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
 RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
 CNPJ: 60.985.017/0001-77
 BENEFICIÁRIO FINAL
 NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
 RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
 CNPJ: 60.985.017/0001-77
 PAGADOR
 NOME FANTASIA: FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE C
 RAZAO SOCIAL: FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE C
 CNPJ: 05.354.891/0001-06
 DATA DE VENCIMENTO: 26/FEV/2020
 DATA DE PAGAMENTO: 17/FEV/2020
 VALOR NOMINAL: 88,78
 JUROS: 0,00
 IOF: 0,00
 MULTA: 0,00
 DESCONTO: 0,00
 ABATIMENTO: 0,00
 VALOR CALCULADO: 88,78
 VALOR DO PAGAMENTO: 88,78

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
 048-72324664-8
 VIA DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02802.718029 00363.545179 3 81770000008878 Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - FIC CPF/CNPJ: 05354891000106
 AVENIDA SAO JOAO 1081 CENTRO, SAO PAULO -SP CEP:01035100

Secador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(iv) Valor Pago
28027180200363545	28027180200363545	26/02/2020	88,78	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77
 AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059 , SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário
 1897-0 / 70824-0 Autenticação Mecânica



Data de Envio:

16/03/2020 10:37:16

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5228483.html
Nota_Tecnica_5228417.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica CORTE_MCOM_COM_REN_PEMF_5286101

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**ILUSTRE SENHOR COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO
DE RÁDIO DIFUSÃO COMERCIAL**

OFÍCIO Nº 9163/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC
Assunto: Renovação de Outorga – Exigência
Localidade: Dracena/SP

RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., por seu advogado em atenção ao ofício 9163/2020, vem reportar grande impacto em sua força de trabalho, em razão da pandemia de COVID-19 e restrições inerentes ao estado de calamidade.

Boa parte dos serviços de engenharia e contabilidade contratados pela emissora é sediada em São Paulo/SP onde os profissionais estão sob afastamento voluntário ou impositivo, seja pelo perfil etário ou por contato próximo com pacientes que testaram positivo.

Frise-se que a prioridade neste difícil momento é o auxílio às autoridades sanitárias, assim como os serviços de manutenção do sistema irradiante, com o mínimo de deslocamento possível.

Por outro lado, alguns dos documentos solicitados demandam emissão de certidões e a participação de profissionais de contabilidade, não sendo possível o emprego de trabalho remoto para essas finalidades.

Assim sendo e considerando o inevitável impacto da pandemia e do estado de calamidade sobre a força de trabalho das emissoras, em especial no Estado de São Paulo, requer a Vossa Senhoria prorrogação de prazo por mais **120 dias** para apresentação de resposta ao ofício.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Dracena/SP, 14 de abril de 2020.



Alexandre Henrique Costa Dias

OAB/RJ 116.918





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 16248/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 28 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 4389/2020/SEI-MCTIC fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/05/2020, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5442802** e o código CRC **081430CE**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Interessado: Rádio Nova Dracena Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 5241168 pela Rádio Nova Dracena Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/05/2020, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5442805** e o código CRC **170AFDCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5442805



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho CORNO_MCCM/5442805

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Data de Envio:

14/05/2020 14:26:51

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5442802.html
Nota_Tecnica_5228417.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica CORTE_MCOM_COM_REN_PEMF_5496538

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Processo nº 53900.005043/2015-99

Canal: 248
Frequência: 97,5
MHz

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Localidade: DRACENA

UF: SP

Entidade: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEI_TEMP_5456364

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

<p>1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?</p>			
<p>1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?</p> <p>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</p>			
<p>2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?</p>	X		VIDE MOSAICO
<p>2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:</p> <p>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?</p>			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
 Entidade não está bloqueada por motivo de débito	C	VIDE SIGEC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist SEI_ACT_TEMP_5456364

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD nº 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5241168
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5241168
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	N	5241168 NÃO APRESENTOU AS MEDIDAS DE FREQUÊNCIA E POTÊNCIA.
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5241168
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist SERAC_TEMP_5456364

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 7

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5241168
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5241168
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	5241168
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5241168
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5241168
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5241168



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist SEAOCT_TEMP_5456364

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

<p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</p>	S	5241168
<p>5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</p>	S	5241168
<p>6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>	S	5241168
<p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p>	S	5241168

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist_SERAD_TEMP_5456364

SEI-53900:005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 15/05/2020, às 07:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5498384** e o código CRC **EAAF6D3F**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5498384



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist-SEI_ACT_TEMP-5498384

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 10

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 10197/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.005043/2015-99**.

Assunto: **Renovação de outorga**. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe C, encaminhado pela **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.879.591/0001-94, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de DRACENA/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 5442805), para análise do laudo técnico apresentado (Evento SEI nº 5241168).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
 Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes <small>Autenticado eletronicamente, após conferência com original.</small> https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53	- Apresentar as medidas de

inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente:

- Não apresentou as exigidas medidas de FREQUÊNCIA e POTÊNCIA no transmissor principal da estação;

FREQUÊNCIA e POTÊNCIA, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 15/05/2020, às 07:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/05/2020, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/05/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5498391** e o código CRC **BDF7D33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5498391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 10157 (5498391)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos
Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 18402/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Bairro Centro
CEP: 17.900-000 Dracena/SP

**Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.º
53900.005043/2015-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10197/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 01/06/2020 (Portaria nº 1915/2020).
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/05/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 13

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



5498397 e o código CRC **C5EF4761**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5498397

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Data de Envio:

18/05/2020 16:07:02

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5498397.html
Nota_Tecnica_5498391.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRESPONDENCIA_MCTIC_COM_PEN_TELM-5514712

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 15

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

RADIO NOVA DRACENA LTDA

AM - 1490 kHz - Classe C - Dracena/SP

Dracena, 17 de junho de 2020

Ilustríssima Senhora

Luciana Maria Monteiro de Lima

Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Departamento de Radiodifusão Comercial

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Brasília – DF

Ref. Processo n.º 53900.005043/2015-99

A **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, CNPJ sob n.º 44.879.591/0001-94, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, através do Canal: 248; Classe: C; Frequência: 97,5 MHz, vem à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legalmente constituído, encaminhar a Documentação em anexo, em atendimento às exigências formuladas por este Ministério nos termos da Nota Técnica n.º 10197/2020/SEI-MCTIC encaminhada através do Ofício n.º 18402/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC de 15/05/2020.

Certa do correto cumprimento às determinações estabelecidas pela legislação vigente, necessárias para a completa instrução dos autos, aguarda o devido deferimento.

Atenciosamente.


Rádio Nova Dracena Ltda
Jayme de Amorim Campos
Sócio-Administrador

RADIO NOVA DRACENA LTDA.
Rua Monte Castelo, 941 / CEP: 17900-000-333 / Bairro: Centro / Dracena-SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/1> / pg. 1



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	Rádio Nova Dracena Ltda.			
CNPJ:	44.879.591/0001-94			
Endereço Sede:	Rua Monte Castelo, 941			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
E-mail contato:				

EMISSORA

Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital		
Canal:	248	Classe:	C	Prefixo: ZYW711
Frequência (MHz): (*)	Vídeo (TV)	Áudio (FM/TV)		97,5 MHz
Potência (kW) :	0,3			
Localidade da Outorga:	Dracena			UF: SP

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	Marcelo Shimizu Gomes da Costa			
CREA n°:	5061219432	UF:	SP	
E-mail de contato:	marcelo.shimizu@stb.ind.br			

(*) - Não se aplica a TVD.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 2



Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Avenida Expedicionários, 1267			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	21 ° 29 ' 13 , 00 " S (S/N)		
	Longitude:	51 ° 32 ' 05 , 00 " O (L/O)		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.			
	Modelo:	FMS2-248ET			
	Polarização:	Horizontal	Vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Circular	<input type="checkbox"/> Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV):	0°			
	N° de elementos:	2			
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):	44,50			
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização:	Horizontal	Vertical	<input type="checkbox"/> Circular	<input type="checkbox"/> Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV):				
	N° de elementos:				
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):				
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante:	RFS – Radio Frequency Systems			
	Modelo:	LCF78-50JA			
	Comprimento medido (m):	38,00			
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Comprimento medido (m):				
Transmissor Principal:	Fabricante:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.			
	Modelo:	TFM300s			
	Homologação:	01128-11-02337			
	Potência de operação medida (kW):	0,1296			
	Frequência medida (MHz): (*)	Video (TV)	Áudio (FM/TV)	97,498	
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Homologação:				
	Potência de operação medida (kW):				
	Frequência medida (MHz): (*)	Video (TV)	Áudio (FM/TV)		

(*) – Não se aplica à TVD.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 3

Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 2



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Avenida Expedicionários, 1267
Município: Dracena **UF:** SP **CEP:** 17900-000

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOVER)

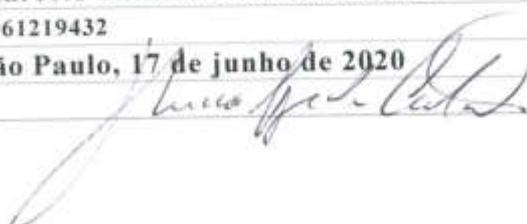
Endereço:
Município: **UF:** **CEP:**

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Wattímetro: BIRD /ThruLine – NS: 090900283
Frequencímetro: HP53341B – NS: 2839AO3567
Analisador de Espectro: HAMEG – HMS3010 – NS: 0128046M

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: Marcelo Shimizu Gomes da Costa
CREA/ SP N°: 5061219432
Local / Data: São Paulo, 17 de junho de 2020
Assinatura: 



ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora nos dias 15 e 16/06/2020;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

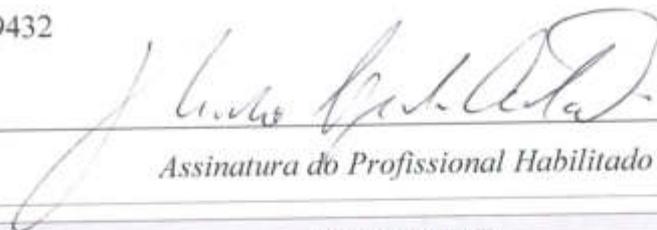
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São Paulo

Data: 17/06/2020

Nome do Profissional Habilitado: Marcelo Shimizu Gomes da Costa_

CREA/SP_Nº: 5061219432



Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

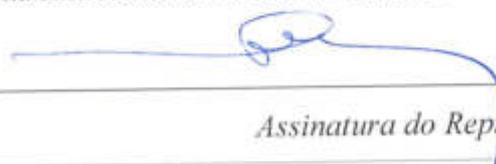
Declaro que o Sr. Marcelo Shimizu Gomes da Costa, esteve nesta cidade de Dracena, no Estado de São Paulo, no(s) dia(s) 15 e 16/06/2020 vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada.

Local: Dracena/SP

Data: 17/06/2020

Nome do Representante Legal: Jayme de Amorim Campos

Cargo que exerce na Entidade: Sócio-Administrador



Assinatura do Representante Legal



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 6

Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 5



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200639889

1. Responsável Técnico

MARCELO SHIMIZU GOMES DA COSTA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2601697806

Registro: 5061219432-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO NOVA DRACENA LTDA**Endereço: **1ª Avenida Expedicionários**

Complemento:

Cidade: **Dracena**

Contrato:

Valor: R\$ **2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **11/06/2020**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**CPF/CNPJ: **44.879.591/0001-94**Nº: **1267**Bairro: **Vila Barros**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **17900-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida SÃO JOÃO**Complemento: **3º andar**Cidade: **São Paulo**Data de Início: **11/06/2020**Previsão de Término: **18/06/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº: **799**Bairro: **REPÚBLICA**UF: **SP**CEP: **01035-100**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Laudo	Processamento da Radiodifusão	Som	109,00000	watt
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria para fins de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada da Rádio Nova Dracena Ltda., Frequência: 97,5 MHz, Canal: 248, Classe: C da localidade de DRACENA, Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 7

Petição (566694)

SEI 01230.02817/2020-31

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 12 de junho de 2020
Local data

MARCELO SHIMIZU GOMES DA COSTA - CPF: 271.219.628-70

RADIO NOVA DRACENA LTDA - CPF/CNPJ: 44.879.591/0001-94

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 12/06/2020

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230200639889

Versão do sistema

Impresso em: 15/06/2020 16:26:57



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 8

Petição (56004)

SEI 01230-02617/2020-31

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5051219432

Imprimir e anexar o respectivo extrato de receita a este boleto.

BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22^h, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE.

A quitacao do titulo ocorrera apos a compensacao bancaria.

Deposito/transferecia nao serao aceitos para quitacao.

Pagamento a menor implica inadimplencia.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02802.718029 00779.724178 2 82920000008878

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
MARCELO SHIMIZU GOMES DA COSTA CPF/CNPJ: 271.219.828-70
RUA SAJOA 239 VILA FIRMIANO PINTO, SAO PAULO - SP CEP: 04124120

Sacador/Avalista
Número
28027180200779724
Nr. Documento
28027180200779724
Data de Vencimento
20/06/2020

Valor do Documento
88,78

(R) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Assinatura Médica

Agência/Código do Beneficiário
1897-0 / 70824-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 9

Petição (500004)

SEI 01230-028171/2020-31

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

loter

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TITULO: sorteios de segunda feita a sabado. - AO

164-54215017-7
12/JUN/2020 HORA DE : 14:40:50

OT. 21.012603-9 TERM 002934
LOCALIDADE: SAO PAULO
E. VINCULADA: 1484

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECIEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0010000009 02002710029
0075724178 2 0250000000078

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA I
CNPJ: 00.985.017/0001-77

BENEFICIARIO FINAL
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA I
CNPJ: 00.985.017/0001-77

PAGADOR
NOME: MARCELO SIMILTO GIMES DA COSTA
CPF: 271.219.628-70

DATA DE VENCIMENTO: 26/JUN/2020
DATA DE PAGAMENTO: 12/JUN/2020
VALOR NOMINAL: 88,70
JROS: 0,00
IUF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 88,70
VALOR DO PAGAMENTO: 88,70

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
164-542150128-7
DATA DO CLIENTE:

ALFA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 10

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Processo nº 53900.005043/2015-99

Canal: 248
Frequência: 97,5
MHz

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Localidade: DRACENA

UF: SP

Entidade: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEI_TEMP_5046680

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

<p>1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?</p>			
<p>1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?</p> <p>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</p>			
<p>2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?</p>	X		VIDE MOSAICO
<p>2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:</p> <p>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?</p>			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
 Entidade não está bloqueada por motivo de débito	C	VIDE SIGEC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist SEI_ACT_TEMP_5046080

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD nº 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5606010
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5606010
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	S	5606010
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5606010
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist: SERAC_TEMP_5646680

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5606010
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5606010
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	5606010
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5606010
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5606010
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5606010

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEI/CTEMP_5046000

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 4

<p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</p>	S	5606010
<p>5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</p>	S	5606010
<p>6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>	S	5606010
<p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p>	S	5606010

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEACI_TEMP_5046660

SEI-53900:005043/2015-99 / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 02/07/2020, às 08:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5648080** e o código CRC **E022C743**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5648080



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist_SELECT_TEMP_5648080

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 362/2020/SEI-MC

Processo n.º: **53900.005043/2015-99.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe C, encaminhado pela **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.879.591/0001-94, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de DRACENA/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI n.º 5606010, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Nota Técnica 302 (3640066)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 7

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 02/07/2020, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 06/07/2020, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 07/07/2020, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5648088** e o código CRC **8F19467E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5648088



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 302 (364056)

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: **53900.005043/2015-99**

Interessado: **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica nº 362/2020/SEI-MC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Brasília, 02 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 06/07/2020, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 07/07/2020, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5648091** e o código CRC **200261E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI-MC nº 5648091



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho SEI/MC - TEMA - 5648091

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO NOVA DRACENA LTDA**

CNPJ: **44.879.591/0001-94**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:11:32 do dia 12/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

ANEXO ANATEL/MOSARCO (7564010)

SEI 58900.005043/2015-99 / pg. 10

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		44.879.591/0001-94									
RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 12/08/2021

Hora: 15:11:54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		05.354.891/0001-06									
TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Teixeira de Freitas
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Teixeira de Freitas
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 12/08/2021

Hora: 15:12:02

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		549.209.497-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 12/08/2021

Hora: 15:12:20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Id solicitação: 57dbac56d00af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização			
Município: Dracena		UF: SP	
Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1089kW
HCI: 44.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 1005374101	Número Indicativo: ZYW711
Data Último Licenciamento: 07/05/2018	Número da Licença: 53500.012861/2018-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°29'13" S	Longitude: 51°32'5" W	Cota da base: 419.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	Modelo: TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 38 m	Atenuação: 1.115 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMS2-248ET			Fabricante:		
Ganho: -0.01 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 44.5 m	ERP Máxima: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0.04	40°: 0.09	45°: 0.14	50°: 0.18	55°: 0.23
60°: 0.26	65°: 0.22	70°: 0.18	75°: 0.22	80°: 0.26	85°: 0.23	90°: 0.18	95°: 0.16	100°: 0.18	105°: 0.32	110°: 0.45	115°: 0.42
120°: 0.35	125°: 0.35	130°: 0.35	135°: 0.32	140°: 0.26	145°: 0.18	150°: 0.09	155°: 0.03	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0.13	220°: 0.26	225°: 0.27	230°: 0.26	235°: 0.31
240°: 0.35	245°: 0.36	250°: 0.35	255°: 0.34	260°: 0.35	265°: 0.41	270°: 0.45	275°: 0.41	280°: 0.35	285°: 0.34	290°: 0.35	295°: 0.35
300°: 0.35	305°: 0.36	310°: 0.35	315°: 0.31	320°: 0.26	325°: 0.23	330°: 0.18	335°: 0.09	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
------------------------	--



Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.11 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250064989201757	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	





NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA			CNPJ 44879591000194	
Nº DA ESTAÇÃO 1005374101	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 29' 12.98" S	LONGITUDE 51° 32' 4.99" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, nº 1267.			DISTRITO *****	
BAIRRO VILA BARROS			MUNICÍPIO Dracena	UF SP

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	419.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW711		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Dracena		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	BAIRRO:	VILA BARROS
MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
NUMERO:	1267	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	POTÊNCIA:	0.135 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	*****
FABRICANTE:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
CÓDIGO:	*****	MODELO:	*****
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	***** kW
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	FMS2-248ET
FABRICANTE:	*****		
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.01
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE DOIS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	44.5 m	BEAM TILT:	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
RDS			
Código PI:	*****		

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/08/2021 15:13:26



Emitido Em
07/05/2018

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NaWmNlbnNhOjoyMDE4NWFMMDYyYmZmM2FiNWw=>



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg.autenticadadesignatura.camara.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo ANATEL/INCOCARGO (7/36/07)

SEI 58966.005043/2015-99 / pg. 17

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9725/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 4389/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 9163/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5228417 e 5228483). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.017340/2020-42, solicitando a prorrogação do prazo para apresentação da documentação.

3. Tendo em vista o fim do prazo ofertado pelo Ofício nº 16248/2020 (SEI 5442802), reitera-se pelo cumprimento das exigências formuladas na referida Nota. Ademais, informa-se que, por recomendação recente da Casa Civil da Presidência da República, nos autos do Processo Administrativo nº faz-se necessária a complementação da documentação já solicitada, àquela exigível à época do protocolo do requerimento de renovação, nos termos do art. 112, do Decreto nº 52.795/63; e do art. 222, § 1º, da Constituição Federal.

4. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 9725 (1984442)

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 18

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

4.3. as alterações contratuais, com exceção da registrada na JUCESP sob o nº 15.907/04-1, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

4.4. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios/diretores, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 9729 (198442)

SLI 55500:003049/2015-99 / pg. 19

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

4.6. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

4.8. certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

4.9. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos anos de 2012 e 2013);

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.)

4.10. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

4.11. ata da reunião que elegeu a atual diretoria da Fundação ou documento equivalente.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos **onados no parágrafo 4º**, ficando advertida que o não atendimento ou o **imento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 9729 (1984442)

SEI 55500:003049/2015-99 / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 13/08/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7984442** e o código CRC **27E7C880**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 7984442



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 9729 (7984442)

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 21

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação
de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 16962/2021/MCOM

Brasília, 12 de agosto de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Bairro Centro
17900-000 - Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9725/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI 7984668), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**,
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,
em 13/08/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no §
3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 16962 (7584636)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 22

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7984656** e o código CRC **5FACF7AE**.

Anexos:

- Requerimento Padrão (2012-2017) (SEI 7984668)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16962/2021/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 7984656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processos protocolados entre 18/01/2012 e 22/08/2017.

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>			
<i>CNPJ:</i>		<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>			
<i>E-mail de contato:</i>			
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada
			<input type="checkbox"/> em ondas curtas
			<input type="checkbox"/> em ondas médias
			<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>			
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236/1967;



- (b) nenhum dos sócios e dirigentes estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, cumpre os preceitos e obrigações firmados em contrato, inclusive aqueles elencados no art. 28 do Decreto nº 52.795/1963, bem como preenche todos os requisitos técnicos alusivos à execução do serviço;
- (e) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066, de 1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;
- (h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- (i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011. (Exigível apenas se o protocolo se deu após 13/09/2011)

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos;
- (d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (f) prova de inscrição no CNPJ;
- (g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (h) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.



DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	<p>(k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;</p> <p>(l) Certidão dos cartórios distribuidores Cíveis e Criminais e Certidão dos cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem como das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);</p> <p>(m) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado e ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Requerimento Padrão (2012-2017) (756466) - SLP 3550.005043/2015-99 / pg. 27

Data de Envio:

13/08/2021 14:35:24

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADA: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_7984656.html

Nota_Tecnica_7984442.html

Requerimento_7984668_2._REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2012_e_2017_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legal/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRCOM - DOC 7988404

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 28

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		RADIO NOVA DRACENA LTDA	
<i>CNPJ:</i>	44.879.591/0001-94	<i>CEP da sede:</i>	17900-000
<i>Endereço da sede:</i>	Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena		
<i>E-mail de contato:</i>	alexandrehenrique.dias@gmail.com		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada
			<input type="checkbox"/> em ondas curtas
			<input type="checkbox"/> em ondas médias
			<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>	19/05/2015 a 19/05/2025		
<i>Localidade da renovação:</i>	Dracena	<i>UF:</i>	SP

Eu, Jayme de Amorim Campos, inscrito no CPF sob o nº 594.209.497-15, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

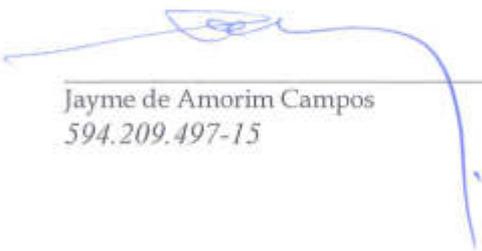
(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



- c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;
- h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Jayme de Amorim Campos
594.209.497-15



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



JAYME DE AMORIM CAMPOS, brasileiro, divorciado, ministro de confissão religiosa e advogado, portador do RG nº 04.758.089-9 IFP/RJ e inscrito na OAB/SP nº 207.072 e no CPF/MF nº 549.209.497-15, residente e domiciliado à Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 275, apto. 124, bloco Girassol, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01135-020, na qualidade de representante legal da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, declara para todos os efeitos que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

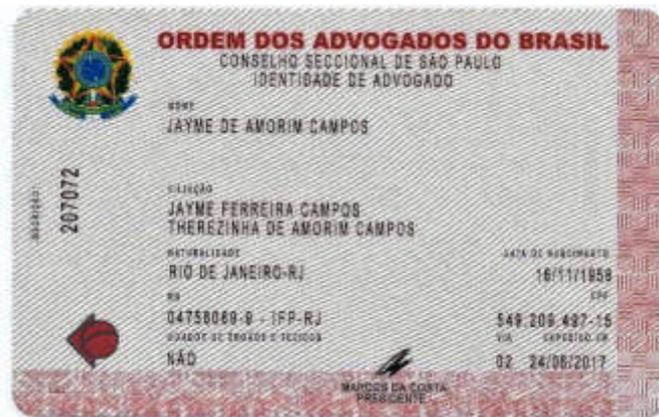
São Paulo, SP, 24 de agosto de 2021


JAYME DE AMORIM CAMPOS
CPF: 549.209.497-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 5

Felício (0030793)

SEI 53115-02393/2021-58

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	1.456.309,06D	1.642.835,15D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.310.680,52D	1.488.198,26D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	968.471,33D	1.149.688,01D
4	1.1.1.01	CAIXA	143,12D	30,78D
6	1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00D	1,00D
8	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	968.327,21D	1.149.636,23D
11	1.1.2	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	342.209,19D	338.530,25D
12	1.1.2.01	DUPPLICATAS A RECEBER	325.578,70D	333.280,60D
14	1.1.2.02	ADIANTAMENTOS	15.804,52D	4.463,78D
23	1.1.2.03	VALORES A RECUPERAR	825,97D	785,87D
35	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	145.628,54D	154.636,89D
36	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	265,30D	265,30D
37	1.2.1.01	DEPOSITO JUDICIAL	265,30D	265,30D
39	1.2.2	IMOBILIZADO	145.363,24D	154.371,59D
40	1.2.2.01	BENS DE USO PRÓPRIO	225.471,51D	213.162,01D
48	1.2.2.02	DEPRECIACÃO ACUMULADA	80.108,27C	58.790,42C
56	1.2.3	INTANGÍVEL	0,00	0,00
64	1.2.3.02	LICENÇAS DE SOFTWARE	0,00	0,00
70	2	PASSIVO	1.456.309,06C	1.642.835,15C
71	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	35.285,19C	43.546,99C
72	2.1.1	FORNECEDORES	9.261,93C	9.595,66C
73	2.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	9.261,93C	9.595,66C
75	2.1.2	OBRIGAÇÕES	16.833,51C	20.078,08C
76	2.1.2.01	TRABALHISTAS	5.655,30C	6.686,15C
82	2.1.2.02	PROVISÕES DIVERSAS	11.178,21C	13.391,93C
89	2.1.3	CONTRIBUIÇÕES E RETENÇÕES A RECOLHER	4.927,40C	13.701,57C
90	2.1.3.01	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE	416,25C	397,63C
96	2.1.3.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.532,55C	4.050,00C
102	2.1.3.03	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	20,00C	96,00C
106	2.1.3.04	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	958,60C	9.157,94C
115	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.262,35C	171,88C
116	2.1.4.01	CONTAS A PAGAR	4.262,35C	171,68C
132	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.000,00C
133	2.2.1	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	1.000,00C
356	2.2.1.03	PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIA	0,00	1.000,00C
137	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.421.023,87C	1.598.288,16C
138	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
139	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	0,00	0,00
146	2.4.3	RESULTADO ACUMULADO	1.421.023,87C	1.598.288,16C
147	2.4.3.01	RESULTADOS ANTERIORES	1.598.294,16C	1.737.856,33C
150	2.4.3.02	RESULTADO CORRENTE	177.270,29D	139.570,17D

JAYME DE AMORIM CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 549.209.497-15

WELINTON JORGE BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P263514/O-8
CPF: 219.629.568-06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/ pg. 6



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL	134.272,18	116.674,39
DEDUÇÕES	(4.900,93)	(4.388,26)
RECEITA LIQUIDA	129.371,25	112.285,13
LUCRO BRUTO	129.371,25	112.285,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(313.279,61)	(304.550,90)
Despesa com Pessoal	(128.921,91)	(128.255,90)
Encargos Sociais	(32.513,27)	(21.262,13)
Serviços de Terceiros	(44.782,68)	(34.848,87)
Despesas Tributárias	(1.074,22)	(11.477,61)
Consumo	(20.548,73)	(23.545,25)
Despesas Gerais	(85.438,80)	(84.161,14)
RESULTADO FINANCEIRO	20.769,09	69.235,55
Despesas Financeiras	(2.314,59)	(1.187,47)
Receitas Financeiras	23.083,68	70.423,02
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(39,79)	(1.044,96)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.343,97	90,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	(161.835,09)	(123.985,18)
RESULTADO ANTES DO IR	(161.835,09)	(123.985,18)
PROVISÕES	(15.435,20)	(15.584,99)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(177.270,29)	(139.570,17)

JAYME DE AMORIM CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 549.209.497-15

WELINTON JÓRGE BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP263514/O-8
CPF: 219.629.568-06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

para ARQ CONTABIL LTDA

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/58 / pg. 7



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35206491645		30/04/1974	30/04/1974				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO NOVA DRACENA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
44.879.591/0001-94							
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
				R\$	25.000,00		

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO				
NOME				
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO			1081	SOBRELOJA
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
REPUBLICA	SAO PAULO	SP	01035-100	
DOCUMENTO	CARGO			QUANTIDADE COTAS
05354891000	SÓCIO			24.500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME				
JAYME DE AMORIM CAMPOS				
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO			275	AP 124B
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
BARRA FUNDA	SAO PAULO	SP	01135-020	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
549.209.497-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR			500,00

REPRESENTANTE		
NOME		
MARCO TULIO MACHADO GOULART		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.fcg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1d-8383392d5d53>

Petição (0036793)

SEI 53115.023933/2021-58 / pg. 8

RUA TIBAGI		49			
BAIRRO VILA CURUCA		MUNICÍPIO SANTO ANDRE		UF SP	CEP 09290-670
CPF 052.008.608-22		CARGO REPRESENTANTE			RG 17266558
QUANTIDADE COTAS					

DENOMINAÇÕES ANTERIORES	
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES	

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
----------------------	--

DATA 19/02/1997	NÚMERO 020.354/97-6
--------------------	------------------------

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DATA 14/01/2004	NÚMERO 015.907/04-1
--------------------	------------------------

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS QUE ERA LIMITADA A IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL, PASSA A SER RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL.A SOCIEDADE QUE ERA GERIDA PELAS SOCIAS MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA E THEREZINHA SOARES SANTOS, PASSA A SER ADMINISTRADA POR MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, COM SEUS PODERES E ATRIBUICOES DE ADMINISTRACAO, AUTORIZANDO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO SO OUTRO SOCIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA 28/12/2005	NÚMERO 354.048/05-3
--------------------	------------------------

DECLARACAO CONFORME LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, ALINEA "I" DO ARTIGO 38,,COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

DATA 15/12/2006	NÚMERO 297.502/06-2
--------------------	------------------------

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

DATA	NÚMERO
------	--------



atuito
 ertualização
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a8-8c1a-8883392d5d53> / pg. 9

Petição (8036783)

SEI 53115-023933/2021-58 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a8-8c1a-8883392d5d53

29/12/2008	383.826/08-1	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		
DATA	NÚMERO	
29/08/2018	382.834/18-5	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.233/19-4	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.</p> <p>CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.</p> <p>ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		



atuito
 ercialização
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 10

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/08/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 157265504, terça-feira, 17 de agosto de 2021 às 18:01:38.



D
P



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Petição 0036735/

SEI 53115.023993/2021-58 / pg. 11



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL D.

CNPJ/MF n°. 44.879.591/0001-94
NIRE: 352.064.916-45

- 1) Ingresso de Novos Sócios
- 2) Cessão de Cotas
- 3) Nomeação de Novo Administrador
- 4) Denominação de Fantasia
- 5) Alteração que não exige Autorização Prévia do Poder Público
- 6) Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG n° 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o n°. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados n°. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP n° 17900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade n°. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o n°. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata n°. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP n° 17.900-000, únicos sócios da sociedade limitada **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o n°. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, n°. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP n° 17900-000, resolvem de comum acordo, firmar a presente alteração do contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

Cláusula Primeira São admitidos neste ato os novos sócios: **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C.**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, n° 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n°. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi n°. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e **JAYME DE AMORIM CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n°. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF n°. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.





DA CESSÃO DE COTAS

Cláusula Segunda A sócia retirante **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas à nova sócia, Fundação Internacional de Comunicação – FIC.

Cláusula Terceira Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Quarta A sócia retirante **Maria Gizelle Soares Santos Palma** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas), sendo 12.000 (doze mil) cotas à nova sócia Fundação Internacional de Comunicação – FIC e as restantes 500 (quinhentas) cotas ao novo sócio Jayme de Amorim Campos.

Cláusula Quinta Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Gizelle Soares Santos Palma** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Sexta Os sócio egressos confirmam de forma irrevogável e irretratável que renunciaram ao direito de preferência na aquisição das cotas cedidas e, ainda, que não se opõem ao ingresso dos novos sócios nos quadros sociais.

Cláusula Sétima Com a cessão de cotas acima consignadas, o quadro societário da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** passa a ser:

Nome dos Sócios	%	Cotas	Valor Nominal
Fundação Internacional de Comunicação – F.I.C.	98%	24.500	R\$ 24.500,00
Jayme de Amorim Campos	2%	500	R\$ 500,00
Total		25.000	R\$ 25.000,00

NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava: A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá ao novo sócio **Jayme de Amorim Campos**, já qualificado no presente instrumento, com a designação de sócio administrador, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.

Alexandre Probst Advogado OAB/RJ 116.818





DUCES
31 07 19

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os novos sócios e o novo administrador declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade ou atividade empresarial.

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

Cláusula Dez Os sócios decidem adotar como denominação de fantasia a expressão: Nossa Rádio de Dracena.

ALTERAÇÃO QUE NÃO EXIGE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO PODER PÚBLICO

Cláusula Onze: A presente alteração se faz com o permissivo da Lei nº. 13.424 de 28 de março de 2017, que através do art. 5º alterou o art. 38-b da Lei nº. 4.117 de 27 de agosto de 1962 e será informada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação dentro do prazo legal.

Alpiane Nogueira
Advogado
OAB/RJ 116.918

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Cláusula Doze Em face do exposto acima, deliberam os sócios **em revogar todos os dispositivos e cláusulas que regiam anteriormente a sociedade**, passando a ser disciplinada consoante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383892d5d53





31 07 19

RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOS SÓCIOS

Cláusula Primeira: São sócios da RÁDIO NOVA DRACENA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C., fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, nº 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi nº. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e JAYME DE AMORIM CAMPOS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF nº. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula Segunda: A Sociedade possui a denominação social de RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., e adota como expressão de fantasia: “Nossa Rádio de Dracena”.

Cláusula Terceira: A sociedade se constitui como pessoa jurídica de direito privado, direcionada à atividade empresarial, e adota a forma de sociedade limitada, prevista no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DA SEDE

Cláusula Quarta: A sede da sociedade RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., se localiza na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000.

Parágrafo único: Fica autorizada a abertura de novas filiais ou escritórios de representação comercial em todo o território nacional por meio do instrumento de deliberação do administrador, com observância às Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro de Comércio e o respectivo registro na Junta Comercial.

Handwritten signatures in blue ink.



Assinatura do Advogado OAB/RJ 110.918

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social a exploração e prestação de serviços de radiodifusão, conexos e afins, mediante concessão pública e de acordo com normas e regulamentos emitidos pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

DO PRAZO

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início suas atividades em 30 de março de 1981.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Table with 4 columns: Nome dos Sócios, %, Cotas, Valor Nominal. Rows include Fundação Internacional de Comunicação - F.I.C., Jayme de Amorim Campos, and Total.

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cláusula Nona: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Vertical stamp: Advogado OAB/RJ 110.118

Vertical stamp: 05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima: A Sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio **Jayme de Amorim Campos** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos, atos deliberativos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ 1º - O administrador da sociedade será brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Poder Concedente.

§ 2º - É vedado, sob pena de nulidade, o emprego da denominação social em avais, fianças ou endossos de favor, ou de qualquer ato por sua natureza gratuito e estranho ao objeto social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula Onze: No dia 31 de dezembro de cada ano encerrar-se-á o exercício empresarial, apurando-se o balanço da sociedade com os lucros ou prejuízos a serem divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias; facultando-se, ainda, a aplicação em aumento de capital social.

Autenticado
04/05/2021 11:59:18

DA APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Cláusula Doze: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social/empresarial, os sócios se reunirão para apreciar e deliberar sobre as contas do administrador.

DO PRO LABORE

Cláusula Treze: Os sócios que participarem da administração da sociedade poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, mediante acordo prévio de cotistas.

DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Catorze: A morte ou afastamento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o óbito de um dos sócios, o sócio remanescente chamará os herdeiros, se assim desejarem, para compor a sociedade com as cotas do sócio falecido, sendo facultado aos herdeiros, o direito de vender as cotas a terceiros

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



TESTE
PRACENA - 10

sendo que o adquirente das cotas deverá pagar no ato da compra o valor das cotas em moeda corrente nacional ou bens móveis ou imóveis depois de realizado o balanço patrimonial.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinze: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer regularmente a administração da sociedade ou a atividade de empresa.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RADIODIFUSÃO

Cláusula Dezesseis: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

§1º A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§2º Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

§3º Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§4º A Sociedade se compromete por seu administrador e sócios a obedecer o disposto na Lei nº. 4.117/62, com as alterações da Lei nº. 13424 de 28 de março de 2017.

DA SUBSIDIARIEDADE LEGAL

Cláusula Dezessete: Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Código Civil Brasileiro, a Lei. nº. 6.404 de 1.975, Lei nº. 4.117 de 1.962 e o Decreto nº. 52.795 de 1.963.

Atividade de
Advocacia
OAB/SP 110.318

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



DO FORO

Cláusula Dezoito: Os sócios elegem o foro da Comarca da sede da empresa, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dracena - SP - 15 de fevereiro 2019.

CARTÓRIO PARRA (14) 3413-5352

[Handwritten signature]
Maria Beatriz Soares Santos Stefano

[Handwritten signature]
Maria Gizelle Soares Santos Palma

FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C
Marco Túlio Machado Goulart

[Handwritten signature]
JAYME DE AMORIM CAMPOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]
VERONICA APARECIDA ALVES
RG: 59221012112
CPF: 818.114.591-49

[Handwritten signature]
Shayma Luz Lima Santos
CPF: 110.302.977-63 RG: 29.302.359-5

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, em documento com valor econômico e dou fé.
Marília, 1 de abril de 2019.
Em Teste da verdade, Cod. [100544004320190107] [0521570]
Mauro Lopes Martins Junior - Escritor Autorizado - Total: R\$ 9,43
"QUALQUER EMENDA OU PARRUNA NEM CONSIDERAREI"

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DRACENA
RODRIGO SORDI TABELIÃO
Av. Francisco Rzesutski, 111 - Centro - Dracena/SP - CEP: 17900-000
Fone/Fax: (18) 3821-3307 / 3821-4789 - www.tabelao.com.br
Reconheço por semelhança COM valor, a(s) firma(s) de: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011). Dou fé.
Dracena - SP, 27 de março de 2019. Em Teste da verdade.
BEATRIZ CASTRO KAVANO R\$ 9,32
Código Segurança: 5055485150484957485752915252

Beatriz Castro Kavano
Escritora

MAURO LOPES MARTINS JUNIOR
Escritor Autorizado
116538
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10562A00129097

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO COM
SOCIEDADE LIMITADA**



JUCESP PROTOCOLO
20017025/04-7



SINGULAR

RADIO NOVA DRACENA LTDA
NIRE 352.064.916-45
CNPJ No. 44.879.591/0001-94



**CONVÊNIO
DRACENA**

- 1. MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, casada no regime parcial bens, comerciante, portadora do RG n.º 10.444.440 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.618-48, residente e domiciliado na Rua Pintados, No. 85, Jardim Marajá, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 2. MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** brasileira, casada no regime parcial de bens, comerciante, portadora do RG n.º 14.819.794 SSP/SP e CPF n.º 062.132.558-93, residente e domiciliado à Rua Ágata, No. 05, Jardim Eldorado, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 3. THEREZINHA SOARES SANTOS**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG n.º 7.100.701 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.078-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, No. 1470, centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RADIO NOVA DRACENA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 352.064.916-45 em sessão de 30/04/1974 e última alteração contratual registrada sob n.º 20.354/97-8 em sessão 19/02/1997, com sede na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, na cidade e comarca de Dracena, estado de São Paulo, CEP n.º 17900.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 44.879.591/0001-94, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



1ª) A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª) A sociedade que era gerida pelas sócias MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA e THEREZINHA SOARES SANTOS, passa a ser administrada por MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª) Face a entrada em vigor do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, necessário se faz, a adaptação do contrato social desta sociedade à nova lei, inclusive com a renumeração das cláusulas, passando o contrato social consolidado a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de "RADIO NOVA DRACENA LTDA"

2ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Dracena-SP-, Estado de São Paulo, na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, Cep. 17.900.000.

3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/1974 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª - A sociedade tem por objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 21

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



5ª - O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>quotas</u>	<u>valor R\$</u>
Maria Beatriz Soares Santos Stefano	5.000	5.000,00
Maria Gizelle Soares Santos Palma	5.000	5.000,00
Therezinha Soares Santos	15.000	15.000,00
	=====	=====
Total	25.000	25.000,00

§ 1º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02

§ 2º. As quotas são indivisíveis perante a sociedade nos termos do artigo 1.055 da Lei 10.406/02

CAPÍTULO III – DAS QUOTAS

6ª. Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência de sócios representando mais da metade do capital social.

§ 1º. O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

§ 2º. A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome e endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da cessão.

§ 3º. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência. Se algum sócio informar seu desinteresse ou não se manifestar no prazo acima referido, os demais terão o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a exercer a preferência relativamente à parte que caberia ao sócio desinteressado, sempre respeitada a proporcionalidade entre eles.



§ 4º. O direito de preferência somente poderá ser exercido abrangendo a totalidade das quotas que o sócio pretende ceder.



7ª. As restrições e preferências estabelecidas na cláusula 6ª aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumentos do capital social.

8ª. A hipótese de morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

9ª. Na hipótese de morte de sócio o ingresso de seus herdeiros na sociedade dependerá da anuência de sócios representando a maioria absoluta do capital social. Na deliberação societária sobre a admissão dos herdeiros participará o representante do espólio, votando com as respectivas quotas.

10. Na hipótese de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão calculados de acordo com o balanço da sociedade levantado há menos de 60 (sessenta) dias do dia da retirada ou exclusão.

11. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido, ao sócio retirante e ao excluído, apurados na forma da cláusula 10, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do IPC.

12. Em caso de falência de sócio, seus haveres serão apurados na forma da cláusula 10 e colocados à disposição da massa na forma da cláusula 11.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.

13. A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



14- Compete ao Administrador o seguintes **PODERES**: realizar todos os atos de administração necessários a direção das atividades sociais com os poderes atribuídos por lei; além de: a) praticar os atos normais, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) celebrar contratos de qualquer natureza relacionados à natureza e ao fim social da empresa; d) adquirir, alienar e onerar bens móveis; e) contrair empréstimos e financiamentos e prestar garantias de qualquer natureza; f) constituir procuradores; g) abrir contas, movimentá-las, fazendo saques ou depósitos, em qualquer parte do país ou no exterior; h) enfim, praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais

15. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

16. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

17. Os sócios deliberarão em reuniões convocadas pelo Administrador ou por sócios representando, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda na forma do inciso I, do artigo 1.073 da Lei 10.406, de 10.01.02.

Parágrafo único. As convocações serão feitas por carta, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião e indicarão a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ficando dispensada a convocação no caso do comparecimento de todos os sócios ou mediante declaração por escrito de ciência do local, data e ordem do dia.

18. As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas destinadas a deliberar sobre os assuntos referidos no artigo 1.078, da Lei 10.407/02 e extraordinárias as demais.

19. As deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social se quorum maior não for exigido por lei, cabendo a cada quota um voto.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



20. Por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social ou por intermédio de Reunião Extraordinária, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais; eleger e destituir administradores; modificar o contrato social, transformar-se em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade ou cindir-se; praticar todos os atos previstos em lei. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto.

21. As deliberações das reuniões dos sócios serão lavradas em Livro de Ata.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

22. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

23. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

24. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a forma de distribuição do lucro e designarão administrador(es), quando for o caso.

§ 1º. Por decisão da maioria absoluta de votos, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

25. Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, nas hipóteses do artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

26. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão a forma pela qual ela se processará, elegendo o liquidante, que atuará no período de liquidação.





CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis à sociedades anônimas.

28. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena – SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação do presente instrumento.

29. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem, assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Dracena-SP-, 19 de Novembro de 2.003

[Signature]
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STÉFANO
RG No. 10.444.440 SSP/SP
CPF No. 017.596.618-48

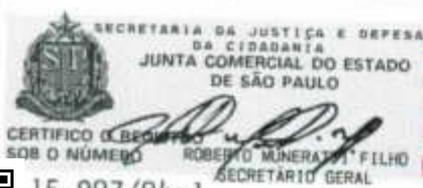
[Signature]
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
RG No. 14.819.794 SSP/SP
CPF No. 062.132.558-93

[Signature]
THEREZINHA SOARES SANTOS
RG No. 7.100.701 SSP/SP
CPF No. 017.596.078-00

Testemunhas:

[Signature]
Alessandra Cristina Verginassi
CPF No. 260.524.378-80
RG No. 28.144.970-3 SSP/SP

[Signature]
Juliano Stevanato Pereira
CPF No. 293.019.298-48
RG No. 32.880.004-1 SSP/SP



JUCESP

[Signature]
Aldo José Barboza da Silva
ADVOGADO OAB/SP 133.985

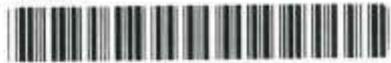


Uma cópia eletrônica deste documento conferência com original.



JUCESP PROTOCOLO
0.848.829/18-9

Escritório Dc



Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ(MF) 44.879.591/0001-94
NIRE N° 35206491645

1 – THEREZINHA SOARES SANTOS, neste ato representada por suas inventariantes citadas abaixo;

2 – MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG N° 10.444.440-SSP-SP e do CPF N° 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 1.470, Centro, na cidade de Marília no Estado de São Paulo com CEP: 17.512-000 e,

3 – MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade RG N° 14.819.794-SSP-SP e do CPF nº 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata, nº 05, Jardim Eldorado na cidade de Dracena no Estado de São Paulo com CEP: 17.900-000 e,

_____ (1) _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 27

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (13) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

Únicas sócias da Sociedade Limitada "RADIO NOVA DRACENA LTDA", com sede e domicílio na Rua Monte Castelo, nº 941, Centro, na cidade de Dracena no Estado de São Paulo com CEP: 17.900-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo sob Nº 35206491645(NIRE), com inscrição no CNPJ(MF) sob Nº 44.879.591/0001-94 têm entre si, justo e contratado, a alteração de seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sócia falecida **THEREZINHA SOARES SANTOS**, possuidora de 15.000 quotas de capital, valor de cada quota R\$ 1,00 (um real) totalizando a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devido seu falecimento, conforme atestado de óbito nº e inventário nº tendo cabido na partilha, as herdeiras **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, acima qualificadas e possuidoras de 5.000 (cinco mil), totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de quotas de capital cada uma neste ato, recebem mais a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) correspondente à 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de capital cada herdeira, totalizando 15.000,00 (quinze mil reais) correspondente a 15.000 quotas de capital. Sendo assim, as sócias **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** passam a ter 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas de capital totalizando a quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada sócia.

Parágrafo Único - Em face das alterações realizadas na cláusula anterior, fica o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	12.500	R\$ 12.500,00
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	12.500	R\$ 12.500,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

Cláusula Segunda - A sociedade que era administrada pelas sócias **THEREZINHA SOARES SANTOS**, **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** passa a ser administrada por **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** acima qualificadas, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

{ 2 }



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 28

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Cláusula Primeira - A sociedade limitada gira sob a denominação social de "RADIO NOVA DRACENA LTDA".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Dracena, no Estado de São Paulo na Rua Monte Castelo, nº 941, Centro, CEP 17.900-000.

Cláusula Terceira - A sociedade teve inicio em 30/04/1974 e tem prazo de duração indefinido.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL QUER DE ONDA MÉDIA, FREQUENCIA MODULADA, SONS E IMAGENS (TELEVISÃO), ONDA CURTA E ONDA TROPICAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuída entre os sócios:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	12.500	R\$ 12.500,00
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	12.500	R\$ 12.500,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis perante a sociedade nos termos do artigo 1.055 da Lei. 10.406/02

CAPÍTULO III – DAS QUOTAS

Cláusula Sexta - Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência de sócios representando mais da metade do capital social.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

{ 3 }



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara1eg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 29

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000

Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br

Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

Parágrafo Segundo - A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome e endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da cessão.

Parágrafo Terceiro - Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência. Se algum sócio informar seu desinteresse ou não se manifestar no prazo acima referido, os demais terão o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para exercê-la a preferência relativamente à parte que caberia ao sócio desinteressado, sempre respeitado a proporcionalidade entre eles.

Parágrafo Quarto - O direito de preferência somente poderá ser exercido se abranger a totalidade das quotas que o sócio pretende ceder.

Cláusula Sétima - As restrições e preferências estabelecidas na cláusula 6ª aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumentos do capital social.

Cláusula Oitava - A hipótese de morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Cláusula Nona - Na hipótese de morte de sócio o ingresso de seus herdeiros na sociedade dependerá da anuência de sócios representando a maioria absoluta do capital social. Na deliberação societária sobre a admissão dos herdeiros participará o representante do espólio, votando com as respectivas quotas.

Cláusula Décima - Na hipótese de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão calculados de acordo com o balanço da sociedade levantado há menos de 60 (sessenta) dias do dia da retirada ou exclusão.

Cláusula Décima Primeira - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido, ao sócio retirante e ao excluído, apurados na forma da cláusula 10, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do IPC.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de falência de sócio, seus haveres serão apurados na forma da cláusula 10 e colocados à disposição da massa na forma da cláusula 11.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** isoladamente e em conjunto, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos





Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000

Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br

Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta - Competem ao Administrador os seguintes PODERES: realizar todos os atos de administração necessários a direção das atividades sociais com os poderes atribuídos por lei; além de: a) praticar os atos normais, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) celebrar contratos de qualquer natureza relacionados à natureza e ao fim social da empresa; d) adquirir, alienar e onerar bens móveis; e) contrair empréstimos e financiamentos e prestar garantias de qualquer natureza; f) constituir procuradores; g) abrir contas, movimentá-las, fazendo saques ou depósitos, em qualquer parte do país ou no exterior; h) enfim, praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Sétima - Os sócios deliberarão em reuniões convocadas pelo Administrador ou por sócios representando, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda na forma do inciso I, do artigo 1.073 da Lei 10.406, de 10.01.02.

Parágrafo único - As convocações serão feitas por carta, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião e indicarão a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ficando dispensada a convocação no caso do comparecimento de todos os sócios ou mediante declaração por escrito de ciência do local, data e ordem do dia.

Cláusula Décima Oitava - As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas destinadas a deliberar sobre os assuntos referidos no artigo 1.078, da Lei 10.407/02 e extraordinárias as demais.

Cláusula Décima Nona - As deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social se quorum maior não for exigido por lei, cabendo a cada quota um voto.

Cláusula Vigésima - Por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social ou por intermédio de Reunião Extraordinária, a sociedade poderá: abrir ou fechar filiais; eleger e destituir administradores; modificar o contrato social transformar-se em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade ou cindir-se; praticar todos os atos previstos em lei.

(5)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 31

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000

Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br

Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto.

Cláusula Vigésima Primeira - As deliberações das reuniões dos sócios serão lavradas em Livro de Ata.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Vigésima Segunda - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Vigésima Terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Vigésima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a forma de distribuição do lucro e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Por decisão da maioria absoluta de votos, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Vigésima Quinta - Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, nas hipóteses do artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão a forma pela qual ela se processará, elegendo o liquidante, que atuará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sétima - Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis à sociedades anônimas.

Cláusula Vigésima Oitava - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Dracena - SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação do presente instrumento.

(6)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 32

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

Cláusula Vigésima Nona - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem, assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Dracena (SP), 07 de Maio de 2018.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5357

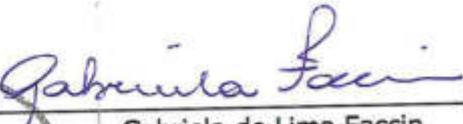

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO
RG nº 10.444.440-SSP-SP
CPF nº 017.596.618-48

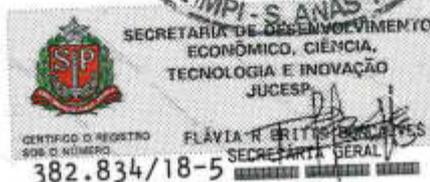

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
RG nº 14.819.794-SSP-SP
CPF nº 062.132.558-93


ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA
Advogado OAB/SP 133.965

TESTEMUNHAS


Camila Gracieli de Oliveira de M. Corrêa
RG 42.607.247-9-SSP/SP


Gabriela de Lima Faccin
RG 44.644.689-0-SSP/SP



JUCESP

Stamp: **OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS**
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 207 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Stamp: **TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA**

Stamp: **RECONHEÇO POR SESELBANCA a firma de MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, em documento com valor econômico e dou fe. Marília, 07 de maio de 2018. Em feição da verdade, Cód. [11398984281818480] N[21578] Federal da Silva Marques-Escritório Autorizada-17 Total: R\$ 9,13**

Stamp: **0562A0113995**

Stamp: **TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA**

Stamp: **RECONHEÇO POR SESELBANCA a(s) firma(s) de: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA (M[491]), Dou fe. Dracena, SP, 07 de agosto de 2018. Em feição da verdade, Cód. [11398984281818480] N[21578] Federal da Silva Marques-Escritório Autorizada-17 Total: R\$ 9,13**

Stamp: **0281A0073254**

Stamp: **125369 FIRMA VALOR ECONÓMICO**

Stamp: **Marley Martins Fabbro Teixeira**
Escrevente



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL D.



CNPJ/MF nº. 44.879.591/0001-94
NIRE: 352.064.916-45

- 1) Ingresso de Novos Sócios
- 2) Cessão de Cotas
- 3) Nomeação de Novo Administrador
- 4) Denominação de Fantasia
- 5) Alteração que não exige Autorização Prévia do Poder Público
- 6) Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, únicos sócios da sociedade limitada **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000, resolvem de comum acordo, firmar a presente alteração do contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

Cláusula Primeira São admitidos neste ato os novos sócios: **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C.**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, nº 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi nº. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e **JAYME DE AMORIM CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF nº. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.

Atividade Profissional
Advogado
OAB/SP 15.919



9230UC
01 70 15



COPIAS E PROTESTO

RADIO NOVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA DRACENA LTDA.
DA CESSÃO DE COTAS

Cláusula Segunda A sócia retirante **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas à nova sócia, Fundação Internacional de Comunicação – FIC.

Cláusula Terceira Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Quarta A sócia retirante **Maria Gizelle Soares Santos Palma** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas), sendo 12.000 (doze mil) cotas à nova sócia Fundação Internacional de Comunicação – FIC e as restantes 500 (quinhentas) cotas ao novo sócio Jayme de Amorim Campos.

Cláusula Quinta Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Gizelle Soares Santos Palma** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Sexta Os sócio egressos confirmam de forma irrevogável e irretratável que renunciaram ao direito de preferência na aquisição das cotas cedidas e, ainda, que não se opõem ao ingresso dos novos sócios nos quadros sociais.

Cláusula Sétima Com a cessão de cotas acima consignadas, o quadro societário da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** passa a ser:

Nome dos Sócios	%	Cotas	Valor Nominal
Fundação Internacional de Comunicação – F.I.C.	98%	24.500	R\$ 24.500,00
Jayme de Amorim Campos	2%	500	R\$ 500,00
Total		25.000	R\$ 25.000,00

Alexandre Melo de S. Lima
Advogado
OAB/RJ 116.918

NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava: A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá ao novo sócio **Jayme de Amorim Campos**, já qualificado no presente instrumento, com a designação de sócio administrador, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)



9230110
01 70 15





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

31 07 19

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os novos sócios e o novo administrador declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade ou atividade empresarial.

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

Cláusula Dez Os sócios decidem adotar como denominação de fantasia a expressão: Nossa Rádio de Dracena.

ALTERAÇÃO QUE NÃO EXIGE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO PODER PÚBLICO

Cláusula Onze: A presente alteração se faz com o permissivo da Lei nº. 13.424 de 28 de março de 2017, que através do art. 5º alterou o art. 38-b da Lei nº. 4.117 de 27 de agosto de 1962 e será informada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação dentro do prazo legal.

Alexandre Neri
Advogado
OAB/RJ 116.918

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Cláusula Doze Em face do exposto acima, deliberam os sócios em revogar todos os dispositivos e cláusulas que regiam anteriormente a sociedade, passando a ser disciplinada consoante as cláusulas e condições adiante estipuladas:



9230UC
01 70 15





DUCE ABERTURA E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

31 07 19

RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOS SÓCIOS

Cláusula Primeira: São sócios da **RÁDIO NOVA DRACENA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C.**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, nº 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi nº. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e **JAYME DE AMORIM CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF nº. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula Segunda: A Sociedade possui a denominação social de **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, e adota como expressão de fantasia: **“Nossa Rádio de Dracena”**.

Cláusula Terceira: A sociedade se constitui como pessoa jurídica de direito privado, direcionada à atividade empresarial, e adota a forma de sociedade limitada, prevista no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DA SEDE

Cláusula Quarta: A sede da sociedade **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, se localiza na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000.

Parágrafo único: Fica autorizada a abertura de novas filiais ou escritórios de representação comercial em todo o território nacional por meio do instrumento de deliberação do administrador, com observância às Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro de Comércio e o respectivo registro na Junta Comercial.

Alcides R. de S. ...
Advogado
OAB/RJ 116.918



9230UC
01 70 15





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
BRACENA LTDA.

DUCE S.A.

31 DE 19

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social a exploração e prestação de serviços de radiodifusão, conexos e afins, mediante concessão pública e de acordo com normas e regulamentos emitidos pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

DO PRAZO

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início suas atividades em 30 de março de 1981.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Atividade de Advocacia
Advogado
OAB/RJ 15.918

Nome dos Sócios	%	Cotas	Valor Nominal
Fundação Internacional de Comunicação – F.I.C.	98%	24.500	R\$ 24.500,00
Jayme de Amorim Campos	2%	500	R\$ 500,00
Total		25.000	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cláusula Nona: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.



9230UC
01 70 15





DUÉDA: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA BRACENA LTDA.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima: A Sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio **Jayme de Amorim Campos** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos, atos deliberativos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ 1º - O administrador da sociedade será brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Poder Concedente.

§ 2º - É vedado, sob pena de nulidade, o emprego da denominação social em avais, fianças ou endossos de favor, ou de qualquer ato por sua natureza gratuito e estranho ao objeto social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula Onze: No dia 31 de dezembro de cada ano encerrar-se-á o exercício empresarial, apurando-se o balanço da sociedade com os lucros ou prejuízos a serem divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias; facultando-se, ainda, a aplicação em aumento de capital social.

Recebido em 11/05/2021
Atestado
OAB RJ 115.918

DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Cláusula Doze: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social/empresarial, os sócios se reunirão para apreciar e deliberar sobre as contas do administrador.

DO PRO LABORE

Cláusula Treze: Os sócios que participarem da administração da sociedade poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, mediante acordo prévio de cotistas.

DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Catorze: A morte ou afastamento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o óbito de um dos sócios, o sócio remanescente chamará os herdeiros, se assim desejarem, para compor a sociedade com as cotas do sócio falecido, sendo facultado aos herdeiros, o direito de vender as cotas a terceiros





9230UC
21 70 12



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

sendo que o adquirente das cotas deverá pagar no ato da compra o valor das cotas em moeda corrente nacional ou bens móveis ou imóveis depois de realizado o balanço patrimonial.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinze: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer regularmente a administração da sociedade ou a atividade de empresa.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RADIODIFUSÃO

Cláusula Dezesseis: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

§1º A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§2º Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

§3º Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§4º A Sociedade se compromete por seu administrador e sócios a obedecer o disposto na Lei nº. 4117/62, com as alterações da Lei nº. 13424 de 28 de março de 2017.

DA SUBSIDIARIEDADE LEGAL

Cláusula Dezessete: Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Código Civil Brasileiro, a Lei. nº. 6.404 de 1.975, Lei nº. 4.117 de 1.962 e o Decreto nº. 52.795 de 1.963.

Atestado de Autenticidade
Advogado
QAB/P/116.918



4230UC
21 70 15

ELIJO DE VOTAR





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA DRACENA LTDA.

DO FORO

Cláusula Dezoito: Os sócios elegem o foro da Comarca da sede da empresa, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dracena – SP – 15 de fevereiro 2019.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Maria Beatriz Soares Santos Stefano

Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA

FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F. I. C

Marco Túlio Machado Goulart

JAYME DE AMORIM CAMPOS

27

Testemunhas:

VERÔNICA DE ALMEIDA
RG: 58221 01261123
CPF: 814 114 591-49

Thaisma Luz Lima Santos
CPF: 170.302.977-63 RG: 29.302.359-5

Alida de Almeida
Advoca
OAB/RJ 116.916

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, em documento com valor econômico e dou fé.
Marília, 1 de abril de 2019.
Em Teste da verdade, Cód. [1005010043201901101] (02/21570)
Mauro Lopes Martins Junior-Escritor Autorizado-07
Total: R\$ 9,43
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA NULA

Mauro Lopes Martins Junior
Escritor Autorizado

REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
115535
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10562AA0129097

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA

RODRIGO SORDI TABELIÃO
Av. Presidente Roosevelt, 151 - Centro - Dracena/SP - CEP: 13902-000
Fone/Fax: (14) 3821 3307 / 3821 4789 - www.tabelaooficial.com.br

Reconheço por semelhança COM valor, a(s) firma(s) de: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011). Dou fé.
Dracena - SP, 27 de março de 2019. Em Teste da verdade.
BEATRIZ CASTRO KAVANO
R\$ 9,32
Código Segurança: 5055485150484957485752495252

Beatriz Castro Kavano
Escritor



RECONHECIMENTO
DE NOTAS

Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG006
MARCO TULIO MACHADO GOULART
XX
São Paulo, 29/4/2019 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 9,50
43191138262204 LUCAS FERREIRA LIMA-8935/94

TABELÃO DE NOTAS
2
Av. São

COLÉGIO NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 89 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-0000 - CEP 01046-001



Reconheco por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG006
JAYME DE AMORIM CAMPOS
XX
São Paulo, 29/4/2019 Com valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 9,50
39191125881704 LUCAS FERREIRA LIMA-8935/94

TABELÃO DE NOTAS
2
Av. São Lu

COLÉGIO NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 89 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-0000 - CEP 01046-001



JUCESP
31 JUL 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

413.233/19-4

GISENA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 550ec6d1-4043-40bc-8450-d4b6fcf241da

Estabelecimento	
IE: 292.086.502.116	
CNPJ: 44.879.591/0001-94	
Nome Empresarial: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE DRACENA.	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	
Nº: 941	Complemento:
CEP: 17.900-000	Bairro: CENTRO
Município: DRACENA	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 03/09/2002
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Atividades de rádio	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Peça nº 0036735

SEI 53115-023953/2021-58 / pg. 50

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **000072428**
Nome: **RADIO NOVA DRACENA LTDA** CNPJ: **44.879.591/0001-94**
Nome Fant.: **RADIO NOVA DRACENA** PIS/NIT:
Endereço: **RUA MONTE CASTELO** Nº: **941**
Bairro: **CENTRO** Complemento: CEP: **17900-000**
Cidade: **DRACENA** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000000755**
Endereço: **RUA MONTE CASTELO** Nº: **941**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Cidade: Estado: CEP: **17900-000**
Área: Nº Empregados: **8** Região:
Insc. Estadual: Insc. Municipal: **001-03177-12.14** Horário de Funcionamento: **-**

DADOS GERAIS

Abertura: **30/03/1991** Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA**
Telefone Escritório: **(18) 3821-4497** E-mail Escritório: **ANDREIA.CONTABILISTA@HOTMAIL.COM**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Não classificada**
Tipo ISS: **01 - Não Possui ISSQN** Capital: **25.000,00** Tipo de Cadastro: **RADIODIFUSÃO** Emite NFS-e: **Sim**
Atividade:

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
1	TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	000002	De sociedade, gerida pelos sócios de qualquer especie

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000028835	MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	06213255893	30/03/1991		SÓCIO Percentual: 100 %
000084019	MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	01759661848	30/03/1991		SÓCIO Percentual: 100 %
000086747	THEREZINHA SOARES SANTOS	01759607800	30/03/1991		SÓCIO Percentual: 100 %

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000014	12.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0.0	18/12/2008	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1218195

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 17/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RADIO NOVA DRACENA LTDA, CNPJ: 44.879.591/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050763691



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tj-sp.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Pequeno (00507636)

SEI 53115-023993/2021-58 / pg. 52



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1334896

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RADIO NOVA DRACENA LTDA, CNPJ: 44.879.591/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050893679



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tj-sp.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RODRIGO SORDI - TABELIÃO
 Fone: (018)3821-3307
 RUA DUQUE DE CAXIAS 411 - CENTRO - DRACENA/SP - CEP: 17900000

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE DRACENA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*** VERONICA BORGES RG: 58321 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*** RADIO NOVA DRACENA LTDA ***

*** CNPJ 44.879.591/0001-94 ***

No período de 5 (CINCO) anos, até **19 de Agosto de 2021**.

DRACENA, 20 de Agosto de 2021 - 13:06:06.

Eu, JULIANO FREDDI - ESCRIVENTE, conferi, subscrevo e assino.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



12536951A000000220082

Cartório	Estado	SEFAZ	Reg.Civil	Trib.Juizça	Sta.Casa	Ministério Público	Imposto Municipal	TOTAL
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,09	0,42	0,43	14,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JULIANO FREDDI
 Se impresso, para conferência acesse o site: <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0083-5763-S001

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0866960 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 44.879.591/

Contribuinte: RADIO NOVA DRACENA LTDA

Liberação: 18/08/2021

Validade: 14/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Resolução SF/PGM nº 0.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.



emitida às 14:57:20 horas do dia 18/08/2021 (hora e data de Brasília).

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

e Autenticidade: 1CEB344C

SEI 53115-023939/2021 - 58 / pg. 55

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:15 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **44DA.6C07.D39A.AAE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.879.591/0001-94

Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA

Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081600323375835810

Informação obtida em 23/08/2021 16:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000000755	30/03/1991	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
RADIO NOVA DRACENA LTDA		44.879.591/0001-94	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
RADIO NOVA DRACENA		001-03177-12.14	
Logradouro		Número	Complemento
RUA MONTE CASTELO		941	
Bairro		Cep	
CENTRO		17900-000	
Cidade		UF	
Atividade			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Licença e Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:16:07 do dia 23/08/2021

Válida até 22/09/2021

Código de Controle da Certidão/Número C9A7FF449D85C976

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.879.591/0001-94
Certidão n°: 25988865/2021
Expedição: 23/08/2021, às 16:19:01
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA DRACENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.879.591/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.879.591/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1981
NOME EMPRESARIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA RADIO DE DRACENA.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NUMERO 941	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DRACENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 3822-1218
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **16:05:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (0036793)

SEI 53115.023953/2021-58 / pg. 60

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (0036755)

SEI 53115.023953/2021-58 / pg. 61

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

BOA TARDE
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIASSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA**CNPJ:** 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:51 do dia 24/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (0056755)

SEI 53113.023939/2021 - 58 / pg. 62

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Imprimir

Voltar

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS ANCILARES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

Assunto: OFÍCIO Nº 7349/2021/MCOM

Complemento ao protocolo

Processo nº 53115.023945/2021-10

TV SERRA AZUL LTDA., já qualificada nesses autos que solicitam adaptação da outorga do serviço de retransmissão de televisão, **caráter secundário para primário, canal 18D, em Manaus/AM**, neste ato representada por seu bastante procurador (procuração já apensada aos autos), considerando a falta do documento em anexo no protocolo nº 53115.023945/2021-10, dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria para, em tempo, encaminhá-lo.

Devidamente instruído o *parquet*, pede e espera deferimento, em

Goiânia/GO, 14 de maio de 2021,

Rodrigo A. F. Irala
Procurador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV SERRA AZUL LTDA
CNPJ: 05.341.959/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:51 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1320.C239.2966.5488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10614/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9725/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 16962/2021/SEI-MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7984442 e 7984656). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.023953/2021-58, acompanhado de parte da documentação solicitada.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do processo de renovação de outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do referido Decreto nº 10.775, de 2021. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 10614 (3067468)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

3.2. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C, de que:

- a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.3. atada reunião que elegeu a atual diretoria da Fundação ou documento equivalente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 01/09/2021, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067486** e o código CRC **DFDC3B2D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 8067486

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação
de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18523/2021/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Bairro Centro
17900-000 - Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10614/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 18523 (0067365)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067585** e o código CRC **0681ED4B**.

Anexos:

-

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18523/2021/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 8067585

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.
2. A fim de dar prosseguimento ao feito, faz-se necessária a verificação da observância de todas as obrigações relativas à migração pela concessionária, tendo em vista que eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida.
3. Oportunamente, solicita-se que o setor responsável se manifeste expressamente quanto à regularidade técnica da interessada, no curso da prestação do serviço para o qual foi outorgada, por se tratar de *requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão*, conforme entendimento recente da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da Nota nº 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no bojo do Processo nº 01250.018853/2018-56, e em observância ao art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020.
4. Assim sendo, encaminhem-se os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, para que se manifeste quanto ao cumprimento, por parte da interessada, das obrigações e prazos constantes no Termo Aditivo de Adaptação da Outorga. Após, restitua-se os autos à CORRC, para adoção das medidas conseqüenciais.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,
em 01/09/2021, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no §
3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
8067621 e o código CRC **5D3C0BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI-MCOM nº 8067621



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinaturacomera-leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Data de Envio:

01/09/2021 12:44:27

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADA: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_8067585.html

Nota_Tecnica_8067486.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gammarfeg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica CORRCOM_MCOM_DOC 8071224

SEP53900.005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Em 27 de outubro de 2017

Nº 1.825/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.031864/2017-41, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITAÚNA, estado de Minas Gerais, utilizando o canal nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 24841/2017/SEI-MCTIC.

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 26 de outubro de 2017

Nº 1.777/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.015563/2017-70, resolve aprovar o local de

instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO CRISTÁ EDUCATIVA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itapuranga-GO, utilizando o canal n.º 263 (duzentos e sessenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 24028/2017/SEI-MCTIC.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Em 30 de outubro de 2017

Nº 1.818/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.064989/2017-57, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de DRACENA/SP, utilizando o canal n.º 248 (duzentos e quarenta e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 24636/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.821/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.065954/2017-35, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CLUBE DE TANABI LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de TANABI/SP, utilizando o canal n.º 293 (duzentos e noventa e três), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 24767/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Interessado: RADIO NOVA DRACENA LTDA.

Referência: Despacho CORRC 8067621 (SEI nº 8067621)

Assunto: Renovação de Outorga Comercial. Informações quanto à regularidade técnica da estação.

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC.

1. Veio a exame desta Unidade Técnica pedidos de informações relacionados à regularidade do processo de Adaptação de Outorga OM/FM e à regularidade técnica da estação de FM, de interesse da entidade acima, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, adaptado para Frequência Modulada, no Município de DRACENA/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025
2. Com relação à regularidade do processo de Adaptação de Outorga OM/FM, cumpre informar que a interessada pactuou com a União Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (evento SEI nº 4958977, págs. 01 a 03), objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de DRACENA/SP, em 23/06/2017, sendo o extrato do aludido Termo Aditivo publicado no Diário Oficial de União em 29/06/2017 (evento SEI nº 8121736).
3. A letra "b" da Cláusula 2ª do referido instrumento pactual estabelecia que a interessada estava obrigada a apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos (APL) a esta Pasta, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo, o que se confirma, em razão da aprovação do projeto por meio do Despacho nº 1818, de 30/10/2017 publicado no Diário Oficial de União em 06/11/2017 (evento SEI nº 8121744).
4. Por sua vez, a letra "c" da Cláusula 2ª do Termo Aditivo estabelecia que a interessada, após instalada a estação de transmissão, deveria requerer, a este Ministério, a expedição de Licença para Funcionamento de Estação, o que de fato também se confirma, posto que a licença de funcionamento da estação fora expedida em 07/05/2018 (evento SEI nº 7984010, pág. 08).
5. Com relação à regularidade técnica da estação de FM, para fins de renovação de outorga, registre-se, preliminarmente, que em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, dando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho COESA_MCOM_ENG 6121737

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

da outorga, contida no art. 113, inciso X.

6. Segundo se depreende do referido normativo, a simples apresentação do laudo de vistoria, por si só, conforme exigência do dispositivo revogado, não denotava a regularidade técnica de uma estação de radiodifusão, tanto que o legislador o retirou.

7. A aferição da regularidade técnica realmente é fator inquestionável, contudo, anteriormente o laudo de vistoria apresentado deveria ser apreciado no âmbito do MC, confrontando-o com as características técnicas de instalação autorizadas e presentes nos sistemas e documentos do histórico da entidade.

8. O que foi ajustado com essa atualização legislativa refere-se, exatamente, ao que deve prevalecer, tecnicamente falando, em uma estação de radiodifusão, ou seja, a regularidade quanto ao licenciamento da estação.

9. Desse modo, com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e ancilares, e sua alteração realizada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, estabeleceu-se que a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, a qual será requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 3º.

10. A citada Portaria definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020.

11. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

12. Por outro lado, o § 7º do art. 3º dessa Portaria estabelece que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

13. E, como consequência da licença expirada, indicada no item 8, o § 8º do mesmo artigo prevê o prazo de até 90 dias para a entidade solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação, após o seu vencimento, caso esteja interessada na renovação de outorga do serviço.

14. Registre-se que, além da situação prevista no item 9, a entidade ainda possui outra hipótese em que há a necessidade de emissão de nova licença para funcionamento da estação, que ocorre quando são efetuadas alterações dos dados especificados no § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.459/2020, como previsto no caput do seu art. 4º.

15. Entretanto, a entidade somente poderá executar o serviço de radiodifusão nas novas características aprovadas, após a emissão da nova licença de funcionamento (§ 2º do art. 4º). Caso não solicite a emissão dessa nova licença nos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

prazos estabelecidos no Decreto nº 10.405/2020, a autorização de alteração de características técnicas será revogada (art. 4º, § 3º, da Portaria nº 1.459/2020).

16. Assim, tendo em vista o que consta nos itens acima, que a estação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com utilização do canal 248 (duzentos e quarenta e oito), na localidade de DRACENA/SP, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 7984010, págs. 06 a 07) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 7984010, pág.08), em conformidade, portanto, com a legislação vigente, o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão.

17. Desse modo, restitua-se os autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 17 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 28/09/2021, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/09/2021, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8121757** e o código CRC **FBOA00EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI-MCOM nº 8121757



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1412/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10614/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 18523/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8067486 e 8067585). Ocorre, porém, que não foi localizada resposta da interessada nos autos.

3. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.)

3.2. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 1412 (3304366)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 14

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.3. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.4. ata da reunião que elegeu a atual diretoria da Fundação ou documento equivalente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 09/02/2022, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9304306** e o código CRC **84E9B365**.



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 2414/2022/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ Nº 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1412/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Ofício 2414 (9304339)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 17

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**,
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,
em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no §
3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
9304339 e o código CRC **42BA72EA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2414/2022/MCOM - Processo nº
53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9304339



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Data de Envio:

09/02/2022 15:39:44

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com

gizelledracena@gmail.com

contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.005043/2015-99

INTERESSADA: - RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9304339.html

Nota_Tecnica_9304306.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-legal/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRCOM - DOC 9416456

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 19

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>	RADIO NOVA DRACENA LTDA		
<i>CNPJ:</i>	44.879.591/0001-94	<i>CEP da sede:</i>	17900-000
<i>Endereço da sede:</i>	Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena		
<i>E-mail de contato:</i>	alexandrehenrique.dias@gmail.com		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada
			<input type="checkbox"/> em ondas curtas
			<input type="checkbox"/> em ondas médias
			<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>	19/05/2015 a 19/05/2025		
<i>Localidade da renovação:</i>	Dracena	<i>UF:</i>	SP

Assinatura eletrônica
Data: 19/05/2015

Eu, Jayme de Amorim Campos, inscrito no CPF sob o nº 594.209.497-15, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal,

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 1




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53-90> / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

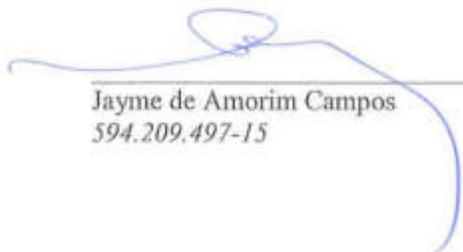
Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Atestado por
Cristina
Machado

Dracena, SP, 09 de fevereiro de 2022


Jayme de Amorim Campos
594.209.497-15



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

DECLARAÇÃO CONJUNTA

FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.354.891/0001-06, com sede e escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida São João nº. 1081 e RADIO NOVA DRACENA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, DECLARAM, para os devidos fins, que:

- i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Nestes termos, declaram.
Dracena/SP, 09 de fevereiro 2022.

SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA
Jayme de Amorim Campos

Fundação Internacional de Comunicação - FIC

Marco Túlio Machado Goulart
(Presidente)

Charles Wesley Machado
(Dir. Tesoureiro)

Lacir Pereira da Silva
(Diretor Radiodifusão)

Leonardo Queiroz Dingo
(Conselho Curador)

Adjunio Jose de Almeida
(Vice-Presidente)

Roberto Rivelino da Siqueira
(Dir Secretário)

Luis Galhardo
(Conselho Curador)

Nilta Fernandes Theodoro de Almeida
(Conselho Curador)





**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro

Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

C E R T I D Ã O E M B R E V E R E L A T O

O Bacharel **JOSÉ MARIA SIVIERO**, Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica, da comarca da Capital do Estado de São Paulo, **CERTIFICA**, a **pedido verbal de pessoa interessada** que, nos termos da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, foi, em data de **18 de outubro de 2.002**, registrado, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob número **442.492**, o estatuto da entidade denominada **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.354.891/0001-06. **CERTIFICA** mais que, a referida entidade tem sede na Avenida São João, nº 799 - 2º andar - República - São Paulo/ SP, tendo como presidente da diretoria, com mandato de 04.12.2018 a 03.12.2023, o Sr. Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador do RG nº 1.726.655-8 e do CPF nº 052.008.608-22, residente na Rua Tibagi, nº 49 - Vila Curuçá - Santo André/ SP. **CERTIFICA** ainda que, a citada entidade tem por objetivo atuar no campo da formação cívica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando à prestação de serviços à comunidade mediante: a) manutenção de atividades que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação; b) execução de serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (televisão) mediante transferências diretas ou indiretas ou obtenção, através do poder público concedente, de outorgas de concessões ou, ainda, por meio da utilização de veículos de comunicação de terceiros; c) execução de serviços de radiodifusão comunitária; d) execução de serviços de comunicação social através de todos os meios de veiculação previstos em Lei como internet e outros que já existam e venham a existir; e) produção e distribuição aos vários



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53> / pg. 5

Petição (9505198)

SEI 53115-004888/2022-90

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro

Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

meios de comunicação próprios e de terceiros dos programas de rádio e televisão produzidos pela F.I.C. e dos recursos por ela desenvolvidos; f) realização e produção de cursos, encontros, congressos, feiras, simpósios, seminários, conferências, debates, entrevistas, reportagens e documentários; g) produção, gravação, edição, operação, fabricação, distribuição, veiculação e promoção de toda e qualquer manifestação artística e cultural que atenda aos seus objetivos sociais; h) exploração de editoras, livrarias, cinemas e atividades culturais e religiosas; i) promoção e divulgação de potencialidades artísticas, eventos e programas de interesse da comunidade; j) veiculação, promoção e prestação de serviços jornalísticos, por rádio, televisão, internet e outras formas de comunicação de massa, privilegiando a produção de matérias de utilidade pública; l) produção, gerenciamento e agenciamento de propaganda e publicidade própria e de terceiros, comercializando-as direta ou indiretamente; m) auxílio a associações civis sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos sociais da F.I.C. ou que se propõem a promover e atuar na elevação moral e recuperação de crianças, jovens e adultos e sua integração ou reintegração na sociedade. A F.I.C. manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas finalidades primárias. CERTIFICA outrossim que, sob nº(s): 448.512 em 24.01.2003, 448.513 em 24.01.2003, 449.506 em 13.02.2003, 498.651 em 07.12.2004, 498.652 em 07.12.2004, 498.653 em 07.12.2004, 512.331 em 13.07.2005, 517.814 em 13.10.2005, 517.815 em 13.10.2005, 518.461 em 25.10.2005, 520.006 em 23.11.2005, 527.395 em 03.05.2006, 544.684 em 12.03.2007, 544.685 em 12.03.2007, 558.788 em 12.12.2007, 558.789 em 12.12.2007, 558.790 em 12.12.2007, 558.791 em 12.12.2007, 558.792 em 12.12.2007, 558.793 em 12.12.2007,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 6

Petição (9505198)

SEI 53115-00488/2022-90

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

558.794 em 12.12.2007, 562.157 em 05.03.2008, 562.158 em 05.03.2008, 572.234 em 02.09.2008, 572.235 em 02.09.2008, 572.717 em 10.09.2008, 572.718 em 10.09.2008, 572.719 em 10.09.2008, 577.167 em 12.12.2008, 577.168 em 12.12.2008, 578.529 em 21.01.2009, 588.942 em 13.08.2009, 588.943 em 13.08.2009, 591.147 em 24.09.2009, 591.148 em 24.09.2009, 594.250 em 23.11.2009, 594.251 em 23.11.2009, 605.318 em 07.07.2010, 605.319 em 07.07.2010, 608.779 em 23.09.2010, 624.961 em 16.08.2011, 624.962 em 16.08.2011, 628.039 em 21.10.2011, 628.040 em 21.10.2011, 628.041 em 21.10.2011, 628.042 em 21.10.2011, 628.043 em 21.10.2011, 628.044 em 21.10.2011, 642.465 em 24.08.2012, 642.466 em 24.08.2012, 657.561 em 17.07.2013, 657.562 em 17.07.2013, 657.563 em 17.07.2013, 657.564 em 17.07.2013, 664.409 em 20.12.2013, 665.850 em 30.01.2014, 665.851 em 30.01.2014, 666.917 em 28.02.2014, 666.918 em 28.02.2014, 667.519 em 18.03.2014, 672.644 em 18.06.2014, 674.410 em 22.07.2014, 674.411 em 22.07.2014, 680.607 em 28.11.2014, 686.353 em 29.04.2015, 686.481 em 30.04.2015, 686.482 em 30.04.2015, 686.483 em 30.04.2015, 686.484 em 30.04.2015, 698.147 em 08.01.2016, 698.148 em 08.01.2016, 698.149 em 08.01.2016, 700.108 em 09.03.2016, 707.538 em 28.07.2016, 707.539 em 28.07.2016, 721.674 em 07.07.2017, 721.675 em 07.07.2017, 725.997 em 24.10.2017, 725.998 em 24.10.2017, 733.440 em 25.05.2018, 734.710 em 03.07.2018, 734.711 em 03.07.2018, 738.733 em 19.10.2018, 740.790 em 02.01.2019, 743.994 em 11.04.2019, 743.995 em 11.04.2019, 746.058 em 22.05.2019, 747.858 em 25.06.2019 e 748.590 em 17.07.2019, foram efetuadas diversas averbações. CERTIFICA outrossim que, o estatuto vigente da **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.**, com sede na **Avenida São João, nº 799 - 2º andar - República - São**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53> / pg. 7

Petição (9505199)

SEI 53115-004688/2022-90

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Bel. José Maria Siviero*

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

Paulo/SP, foi averbado sob os números **498.653** em **07.12.2004** e **743.995** em **11.04.2019**. CERTIFICA finalmente que, não constam, até a presente data, quaisquer outras averbações além da(s) já mencionada(s). O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

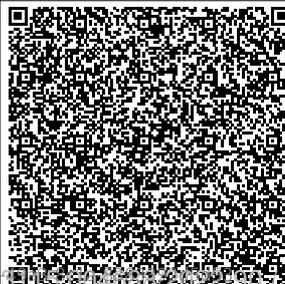
Lucas Iannone Esteves
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 13,46	R\$ 3,83	R\$ 2,63	R\$ 0,72	R\$ 0,92
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,66	R\$ 0,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,50



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201203283929273



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1131834CEEF000007313AE229

05669ecc1fc7b49a3-8c1a-8383392d5d53



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: frl@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 740.790 de 02/01/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 12/12/2018, o qual foi protocolado sob nº 861.906, tendo sido registrado sob nº 740.790 e averbado no registro nº 738.733 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 02 de janeiro de 2019


Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

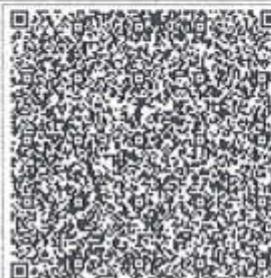
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 95,96	R\$ 27,24	R\$ 18,70	R\$ 5,03	R\$ 6,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,63	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,15



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00170887705544343



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJFD00000020CB19M

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, **MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG sob nº. 1.726.655-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.008.608-22, na qualidade de Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.354.891/0001-06, com sede na Avenida São João, nº 1.081, Sobreloja, República, São Paulo, SP, CEP 010365-100, vem, na forma do §3º do art. 15 do Estatuto vigente, convocar todos os integrantes da Diretoria, do Conselho Curador e Conselho Fiscal, para a próxima reunião geral a ser realizada em **08 de dezembro de 2018**, às 10h30min, em primeira convocação e às 11hn, em segunda e última convocação, na Avenida São João nº. 791, Parte, República, São Paulo, SP, CEP 01035-100, cujo temário é a **Nomeação e posse dos integrantes escolhidos para compor a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, para o próximo quinquênio, ou seja, de 04 DE DEZEMBRO DE 2018 a 03 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 19 de novembro de 2018.

MARCO TÚLIO MACHADO GOULART
Diretor Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Aularizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ. 2018

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 10

(9505156)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF n°. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Objeto:

1) Nomeação e posse dos integrantes escolhidos para compor a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, para o próximo quinquênio, ou seja, de 04 DE DEZEMBRO DE 2018 a 03 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2018, na Avenida São João n°. 791, Parte, República, São Paulo, SP, às 10h30min em primeira convocação, e às 11h em segunda e última convocação, reuniram-se o Diretor Presidente da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, **MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n°. 1.726.655-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n°. 052.008.608-22 e os demais integrantes da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, a saber: **LADJUNIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 3.767.535, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n°. 616.549.224-04; **CHARLES WESLEY MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 22.514.772-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 261.777.618-28; **ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n°. 21.963.443 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n°. 150.723.138-59; **LACIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 24.449.330-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 156.207.988-36; **LUÍS GALHARDO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 13.530.122 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n°. 032.156.398-07; **NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA**, brasileira, maior e capaz, casada, conferencista, portadora do RG n°. 18.495.705, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 258.263.318-60; **LEONALDO QUEIROZ DRIGO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 21.965.382, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 159.744.198-80; **DONISETE APARECIDO CORRÊA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 19468813, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 077.476.458-99; **VICTOR AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 43.144.624-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 363.833.708-12; **MARIA MARTA RAMOS PINTO**, brasileira, maior e capaz, solteira, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG n°. 2.394.209-5, inscrita no CPF/MF n°. 071.357.378-30; **ALEXANDRE DA CRUZ**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 230255012, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 149.362.008-83; **NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n°. 198.617.471 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n°. 114.778.448-56; **JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n°. 32.229.025-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n°. 378.931.808-62.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **MAURÍCIO DE MORAES FEITOSA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob n°. 152.681, com escritório localizado na Avenida São João, n° 755, Conjunto 21, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100, como secretário *ad hoc*, o que prontamente aceitei. O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 15, §3º do estatuto, o qual foi afixado na sede da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, na Avenida São João n°. 1.081, sobreloja, República, São Paulo, SP.



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Perícia (9505156)



ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cartil de Pesos Jurídicos - S.P.
740790
MICROFILME Nº
2019

O Senhor Presidente, inicialmente, agradeceu a presença do **DR. ROMILDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 91.295 e no CPF/MF sob o nº. 127.070.667-53, na qualidade de Secretário Geral da **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, organização religiosa devidamente registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, RJ, sob o nº 60.044, livro A 21, protocolo 205.964, Livro A 18, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.902.803/0001-00, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.710-112, instituidora e mantenedora desta Fundação, a quem assiste a atribuição de indicar a composição dos órgãos da administração, nos termos do art. 11, inciso VII, do estatuto da Igreja mantenedora.

O Senhor Presidente agradeceu também, ao pronto comparecimento de todos e aferiu que havia o quorum regulamentar exigível, com a assinalação da ausência dos seguintes integrantes, a saber: **SÉRGIO APARECIDO BENTO; DENILSON DA SILVA E FLÁVIO ANTÔNIO BERNADE.**

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus, instituidora e mantenedora da FIC, o **DR. ROMILDO RIBEIRO SOARES.**

Dando continuidade a reunião, o Senhor Secretário Geral, agradeceu o empenho de toda equipe que compõe a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, pelo esforço empreendido na consecução das atividades fundacionais até a presente data. Assim sendo, o Senhor Secretário Geral, fazendo jus da prerrogativa estabelecida no **Art. 11, VII, do Estatuto da Igreja Internacional da Graça de Deus**, bem como em consonância com os **Artigos 13, 20 e 22 do Estatuto da Fundação Internacional de Comunicação – FIC**, serve-se desta oportunidade para indicar e nomear a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC pelo próximo quinquênio, ou seja, de **04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023**. Sendo assim, o Senhor Secretário Geral indicou e nomeou para os cargos existentes na estrutura orgânica da Fundação e, por corolário, absorverem as respectivas responsabilidades, os membros a seguir elencados: **CONSELHO CURADOR – Membros Titulares: LUÍS GALHARDO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 13.530.122, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 032.156.398-07; **NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA**, brasileira, maior e capaz, casada, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG nº 18.495.705, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 258.263.318-60; **LEONALDO QUEIROZ DRIGO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 21.965.382, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 159.744.198-80 – **Membros Suplentes: DONISETE APARECIDO CORRÊA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 19468813, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.476.458-99; **VICTOR AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 43.144.624-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 363.833.708-12; **DANILO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 48.351.563-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 410.464.608-38. **DIRETORIA – Diretor Presidente: MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 1.726.655-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 052.008.608-22; **Diretor Vice-Presidente: LADJUNIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, maior e

SEI 53115.004688/2022-90 Log. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
Peticão (9505156)



REPUBLICADO
DE JUSTIÇA
com o fechamento
da ata



ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS
CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE
COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura
Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

33
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cível de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 740790
2019

capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 3.767.535, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 616.549.224-04; **Diretor Tesoureiro: CHARLES WESLEY MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 22.514.772-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.777.618-28; **Diretor Secretário: ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 21.963.443, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.723.138-59; **Diretor Encarregado da Radiodifusão: LACIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº 24.449.330-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 156.207.988-36. **CONSELHO FISCAL – Membros Titulares: MARIA MARTA RAMOS PINTO**, brasileira, maior e capaz, solteira, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG nº 2.394.209-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 071.357.378-30; **ALEXANDRE DA CRUZ**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº 23.025.501-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 149.362.008-83; **NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 198.617.471, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.778.448-56 – **Membros Suplentes: JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº. 32.229.025-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 378.931.808-62; **FELIPE MANDÚ MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 48.859.670-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 403.599.668-88; **ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº MG-14.400.495, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 088.010.946-71.

Em face das indicações supramencionadas, são nomeados e empossados para compor a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, pelo próximo quinquênio, ou seja, até **04 DE DEZEMBRO DE 2018** a **03 DE DEZEMBRO DE 2023**, os integrantes, com seus respectivos cargos a seguir listados, a saber:

DIRETORIA (Art. 13)

Diretor Presidente: MARCO TÚLIO MACHADO GOULART, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 1.726.655-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi, nº 49, Vila Curuçá, Santo André, São Paulo, CEP 09290-670.

Diretor Vice-Presidente: LADJUNIO JOSÉ DE ALMEIDA, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 3.767.535, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 616.549.224-04, residente e domiciliado na Rua João da Rocha, nº 200, Casa 4, Jardim Consórcio, São Paulo, SP, CEP 04437-030.

Diretor Tesoureiro: CHARLES WESLEY MACHADO, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 22.514.772-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.777.618-28, residente e domiciliado na Av. Leonor, nº 33, Apto. 71, Bloco 1, Vila Augusta, Guarulhos, SP, CEP 07025-200.

Diretor Secretário: ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 21.963.443, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.723.138-59, residente e domiciliado na Rua Guiné, nº 185, Apto. 11, Bloco 1, Jardim Lina, Cotia, SP, CEP 06716-683.



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 13

(9505156)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
Pelo(a) Diretor(a) Presidente
Pelo(a) Diretor(a) Vice-Presidente
Pelo(a) Diretor(a) Tesoureiro(a)
Pelo(a) Diretor(a) Secretário(a)



ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF n.º 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Diretor Encarregado da Radiodifusão: LACIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 24.449.330-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 156.207.988-36, domiciliado na Rua Dr. José Guimarães, n.º 696, Apto 21, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, CEP 14020-560.

CONSELHO CURADOR (Art. 20)

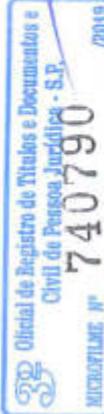
Membros Titulares – LUÍS GALHARDO, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 13.530.122, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.156.398-07, residente e domiciliado na Rua Sylvio Belgini, n.º 509, Loteamento Santo Antônio, Itatiba, SP, CEP 13253-590; **NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA**, brasileira, maior e capaz, casada, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG n.º 18.495.705, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 258.263.318-60, domiciliada na Rua Gago Coutinho, n.º 173, Vila Júlia, Poá, SP, CEP 08556-140 e **LEONALDO QUEIROZ DRIGO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 21.965.382, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 159.744.198-80, domiciliado na Rua Alberto Rossi, n.º 220, Centro, Poá, SP, CEP 08561-620.

Membros Suplentes – DONISETE APARECIDO CORRÊA, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 19468813, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 077.476.458-99, residente e domiciliado na Rua Itagimirim, n.º 35, Jardim Cleide, São Paulo, SP, CEP 08220-530; **VICTOR AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 43.144.624-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 363.833.708-12, residente e domiciliado Rua Rangel Pestana, n.º 222, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-000 e **DANILO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 48.351.563-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 410.464.608-38, residente e domiciliado na Rua João Batista Capitânico, n.º 92, Bloco 5B, Apto. 47, Alves Dias, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09851-110.

CONSELHO FISCAL (Art. 22)

Membros Titulares – MARIA MARTA RAMOS PINTO, brasileira, maior e capaz, solteira, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG n.º 2.394.209-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 071.357.378-30, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, n.º 132, Jardim Sinobe, Francisco Morato, SP, CEP 07908-160; **ALEXANDRE DA CRUZ**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 23.025.501-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 149.362.008-83, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 1.066, Centro, Pirassununga, SP, CEP 13630-140 e **NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 198.617.471, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 114.778.448-56, residente e domiciliado na Rua Dr. Moura Ribeiro, n.º 125, Apto 238/B, Jardim Marapé, Santos, SP CEP 11070-061.

Membros Suplentes – JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO, brasileiro, maior e





ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.J.
740790
 MICROFILME Nº 740790 /2019

capaz, casado, conferencista, portador do RG nº. 32.229.025-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 378.931.808-62, domiciliado na Rua Dr. Carlos Aldrovandi, nº 85, Apto nº 54A, Jardim Parque Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05712-020; **FELIPE MANDÚ MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 48.859.670-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 403.599.668-88, residente e domiciliado na Rua Paulina Ortega, nº 457, Casa 01, Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra, SP, CEP 06755-240 e **ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº MG-14.400.495, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 088.010.946-71, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 606, Apto 22, República, São Paulo, SP, CEP 01208-012.

Finda a posse da estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, o Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus, agradeceu a prestimosa colaboração dos Integrantes dos Órgãos da Administração e parabenizou os novos integrantes e desejou-lhes sucesso no desenvolver dos trabalhos no período vindouro e, aos reconduzidos, que atuem com o mesmo afincio característico no mandato pretérito.

Finalmente, em continuidade aos trabalhos, o Secretário Geral passou a palavra ao Presidente da Reunião, o senhor **MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, que neste momento, fazendo uso da palavra, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância, bem como da responsabilidade que é a ocupação de qualquer cargo da administração da FIC. Desta forma, solicitou aos presentes, o máximo de empenho no desenvolver de suas atribuições, para que, desta maneira, a Fundação Internacional de Comunicação – FIC continue a cumprir com seus objetivos fundacionais.

A seguir, a presente ata foi lida, sendo ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, pelo Senhor Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus e pelos demais presentes, em sinal de aceite e aprovação.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário, de modo que surtam todos os efeitos jurídicos almejados.


MARCO TÚLIO MACHADO GOULART
 Presidente da Reunião


MAURÍCIO DE MORAES FEITOSA
 Secretário *ad hoc* da Reunião


ROMILDO RIBEIRO SOARES
 Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
 Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 10 DEZ. 2018
AIRTON GRAZZIOLI
 Promotor de Justiça Cível e Fundações
 CURADOR DE FUNDAÇÕES

INTEGRANTES INDICADOS, NOMEADOS E EMPOSSADOS PARA O MANDATO COMPREENDIDO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 A 03 DE DEZEMBRO DE 2023.



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 15
 05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AF879528
 MARCO TULIO MACHADO GOULART
 RONILDO RIBEIRO SOARES-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 10/12/2018
 Em testemunho da Verdade: *See valor econômico*
 06181425893612 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-893310

Colégio Notas da Capital
 112383
FIRMA 1
 S11040AC0455490
 112383
FIRMA 1
 S11040AC0455490

27 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
 VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Digitalizada
 34V SÃO LUIS, 88 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3074-3000 - CEP: 01148-001



- DIRETORIA -

[Handwritten signature]
MARCO TÚLIO MACHADO GOULART
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
LADJUNIO JOSE DE ALMEIDA
Diretor Vice-Presidente

[Handwritten signature]
CHARLES WESLEY MACHADO
Diretor Tesoureiro

[Handwritten signature]
ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA
Diretor Secretário

[Handwritten signature]
LACIR PEREIRA DA SILVA
Diretor Encarregado da Radiodifusão

- CONSELHO CURADOR -

[Handwritten signature]
LUÍS GALHARDO
Conselheiro Titular

[Handwritten signature]
NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA
Conselheira Titular

[Handwritten signature]
LEONALDO QUEIROZ DRIGO
Conselheiro Titular

[Handwritten signature]
DONISETE APARECIDO CORRÊA
Conselheiro Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo e registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais de Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2018

[Handwritten signature]
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 740790

SEI 58115.004688/2022-90 / pg. 17

(9505156)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79533
MARCO TULLIO MACHADO GOULART
LADJUNIO JOSE DE ALMEIDA-CHARLES WESLEY MACHADO
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 0,00
09181437525012 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79534
LACIR PEREIRA DA SILVA
LUIS GALHARDO-NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 0,00
11181437525012 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79558
LEONALDO QUEIROZ DRIGO
DONISETE APARECIDO CORREA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 12,00
42181437501712 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79565
ROBERTO RIVELINO DE SIQUEIRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 0,00
45181425536512 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001





ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Victor Augusto Martins
VICTOR AUGUSTO MARTINS
Conselheiro Suplente

Daniela Pereira dos Santos
DANILO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro Suplente

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
INSCRIÇÃO Nº **740790** /2019

- CONSELHO FISCAL -

Maria Marta Ramos Pinto
MARIA MARTA RAMOS PINTO
Conselheira Titular

Alexandre da Cruz
ALEXANDRE DA CRUZ
Conselheiro Titular

Nilton César Bento de Souza
NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA
Conselheiro Titular

Jeferson Pereira da Silva Machado
JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO
Conselheiro Suplente

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 a 129, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Felipe Mandú Martins
FELIPE MANDÚ MARTINS
Conselheiro Suplente

São Paulo, **10 DEZ. 2018**

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Antônio Carlos Nogueira Júnior
ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR
Conselheiro Suplente



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 19
05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Reconheço por semelhança a(s) | firma(s) de: AF879541
VICTOR AUGUSTO MARTINS
DANILO PEREIRA DOS SANTOS-MARIA MARTA RAMOS PINTO
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 10,00
17181425647912 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-0935/94

21 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV SAO LUIS, 36 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP 01344-001



Reconheço por semelhança a(s) | firma(s) de: AF879542
ALEXANDRE DA CRUZ
HILTON CESAR BENTO DE SOUZA-JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 10,00
18101437574712 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-0935/94

21 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV SAO LUIS, 36 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP 01344-001



Reconheço por semelhança a(s) | firma(s) de: AF879548
FELIPE RANDU MARTINS
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 10,00
21181449297212 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-0935/94

21 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV SAO LUIS, 36 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP 01344-001



Data de Envio:

16/03/2022 13:57:08

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Dracena/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 18/03/2022 10:17

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Dracena/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:57

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Dracena/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NOBGAAAAAAD31SCGCRSW...
https://infoleg-autenticacao-de-assinatura.cartaanexos.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

E-mail Resposta CGFM (9581937)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.879.591/0001-94
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/03/1981

NOME EMPRESARIAL
RADIO NOVA DRACENA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOSSA RADIO DE DRACENA.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MONTE CASTELO

NÚMERO
941

COMPLEMENTO

CEP
17.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DRACENA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(18) 3822-1218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **10:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - CNPJ e CPF (3971924)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.879.591/0001-94
Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA
Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022200414518294429

Informação obtida em 16/03/2022 10:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> Anexo - CNPJ e FGTS (57/1924) SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Id solicitação: 57dbac56d00af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Dracena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1089kW
HCI: 44.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 1005374101	Número Indicativo: ZYW711
Data Último Licenciamento: 07/05/2018	Número da Licença: 53500.012861/2018-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°29'13" S	Longitude: 51°32'5" W	Cota da base: 419.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	Modelo: TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 38 m	Atenuação: 1.115 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMS2-248ET			Fabricante:		
Ganho: -0.01 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 44.5 m	ERP Máxima: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0.04	40°: 0.09	45°: 0.14	50°: 0.18	55°: 0.23
60°: 0.26	65°: 0.22	70°: 0.18	75°: 0.22	80°: 0.26	85°: 0.23	90°: 0.18	95°: 0.16	100°: 0.18	105°: 0.32	110°: 0.45	115°: 0.42
120°: 0.35	125°: 0.35	130°: 0.35	135°: 0.32	140°: 0.26	145°: 0.18	150°: 0.09	155°: 0.03	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0.13	220°: 0.26	225°: 0.27	230°: 0.26	235°: 0.31
240°: 0.35	245°: 0.36	250°: 0.35	255°: 0.34	260°: 0.35	265°: 0.41	270°: 0.45	275°: 0.41	280°: 0.35	285°: 0.34	290°: 0.35	295°: 0.35
300°: 0.35	305°: 0.36	310°: 0.35	315°: 0.31	320°: 0.26	325°: 0.23	330°: 0.18	335°: 0.09	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
------------------------	--



Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.11 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250064989201757	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 44.879.591/0001-94											
RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa Data: **16/03/2022** Hora: **10:12:28**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA									
CNPJ:		05.354.891/0001-06									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Teixeira de Freitas
		TELEVISAO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Teixeira de Freitas
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa Data: 16/03/2022 Hora: 10:13:54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		549.209.497-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SC	Criciúma
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma		

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: 16/03/2022

Hora: 10:14:29

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP	Município: Dracena			
Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
RADIO LIBERAL FM LTDA	Dracena			
RADIO NOVA DRACENA LTDA	Dracena	19/05/2005		
RADIODIFUSAO OESTE PAULISTA LTDA	Dracena	18/03/2004	18/03/2014	

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#) Data: **15/03/2022** Hora: **15:47:47**

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:13:34 do dia 16/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA				CNPJ 44879591000194
Nº DA ESTAÇÃO 1005374101	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 29' 12.98" S	LONGITUDE 51° 32' 4.99" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, nº 1267.		DISTRITO		
BAIRRO VILA BARROS		MUNICÍPIO Dracena	UF SP	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	19/05/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	419.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW711	NUMPROCESSO:	
NOME FANTASIA:			
CIDADE DA OUTORGA:	Dracena		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	BAIRRO:	VILA BARROS
MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
NUMERO:	1267	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	POTÊNCIA:	0.135 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:		MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	FMS2-248ET
FABRICANTE:		GANHO:	-0.01 dBd
POLARIZAÇÃO:	Circular	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	0 graus
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE DOIS	BEAM TILT:	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	44.5 m		
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		MODELO:	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/03/2022 14:06:02



Emitido Em
07/05/2018
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWlnbNhojYmZmM2FiNw=>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		44.879.591/0001-94									
RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:10:34





Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		549.209.497-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SC	Criciúma
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:10:56

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		05.354.891/0001-06									
TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Teixeira de Freitas
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Teixeira de Freitas
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:11:05

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



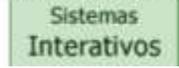
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO NOVA DRACENA LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

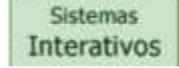
Hora: 11:24:34

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARCO TULIO MACHADO GOULART

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

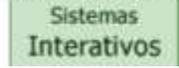
Hora: **11:13:34**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	052.008.608-22

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:12:52**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LADJUNIO JOSE DE ALMEIDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

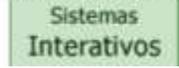
Hora: **11:14:19**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.549.224-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:14:45**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CHARLES WESLEY MACHADO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:15:41

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	261.777.618-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

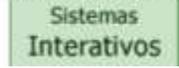
Hora: 11:16:04

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:17:09**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	150.723.138-59

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

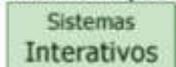
Hora: 11:17:35

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LACIR PEREIRA DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:18:07

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



**BOM DIA**
Ricardo Henrique Pereira NolascoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	156.207.988-36

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:19:21

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



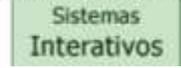
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

<https://fmi.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUIS GALHARDO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:20:31**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.156.398-07

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:20:55

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

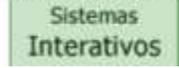
Hora: **11:21:39**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	258.263.318-60

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

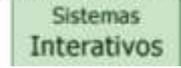
Hora: **11:22:05**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LEONARDO QUEIROZ DRIGO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:22:33**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	159.744.198-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:22:57

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ESTRELA FM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 29 de julho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Estrela FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2012**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RADIO HULLIA NEGRA DE CRICIÚMA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere ao Decreto nº 6, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulla Negra de Criciúma Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Hujubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada a Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Hujubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 2012**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MAR AZUL, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Mar Azul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 2012**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS VENCEREMOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Unidos Venceremos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 2012**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere ao Decreto nº 6, de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 2005, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE SERRANA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taíó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de junho de 2002, a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taíó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à NORTE SUL, RADIODIFUSÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 5 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 2005, a permissão outorgada à Norte Sul Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 2012**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO PAULO JACKSON para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere ao Decreto nº 6, de 9 de agosto de 2010, que outorga concessão à Fundação Paulo Jackson para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal





237-2

12.201	10750.2004.0015	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTologica AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - SIS ESTADODI PARA PESSOA BENEFICIADA (UNIDADE) 120								101.928	
										101.928	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										2.870.440	
OPERACOES ESPECIAIS											
12.122	1073.0008	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SEUS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - CONTRIBUICAO DA UNIAO DE SEUS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								448.084	
12.122	1073.0008.0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SEUS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								448.084	
										448.084	
ATIVIDADES											
12.364	1073.0002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO								43.403	

12.704	1073.0002.0015	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DO ENSINO DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA								43.403	
										43.403	
12.364	1073.0009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								2.379.053	
12.364	1073.0009.0011	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADODI PARA								2.379.053	
										2.379.053	
										2.626.747	
										522.046	
TOTAL - FISCAL										2.870.440	
TOTAL - SEGURIDADE										116.492	
TOTAL - GERAL										3.000.932	

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Arquidiocesana de Cultura, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Aracaju, Estado do Sergipe.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.048406/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada originalmente à Rádio Cultura de Sergipe S.A. pelo Decreto nº 46.396, de 9 de julho de 1959, posteriormente transferida para a Fundação Arquidiocesana de Cultura pelo Decreto de 22 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, renovada pelo Decreto de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 660, de 20 de agosto de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Aracaju, Estado do Sergipe.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Fundação Frei Rogério, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.094799/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada originalmente à Rádio Coroados Ltda. pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, transferida à Fundação Frei Rogério pelo Decreto nº 91.387, de 18 de julho de 1985, renovada pelo Decreto de 25 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 99, de 28 de fevereiro de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010033100006.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000015/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de abril de 2001, a concessão outorgada à Telecomunicações Campos Dourados Ltda. pelo Decreto nº 97.943, de 11 de julho de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 5, de 22 de fevereiro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cascavel, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Nova Draçena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Draçena, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007668/2005-47,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2005, a concessão outorgada à Rádio Nova Draçena Ltda. pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, renovada pelo Decreto de 11 de dezembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 2 de junho de 2005, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Draçena, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2010

Renova a concessão outorgada à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528.001878/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1ª de maio de 2004, a concessão outorgada originalmente à Rádio Esmeralda S.A. pela Portaria MVOP nº 485, de 11 de outubro de 1960, posteriormente autorizada a alterar seu tipo societário para Rádio Esmeralda Ltda. pela Portaria nº 380, de 25 de setembro de 1988, renovada pelo Decreto de 30 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de maio de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 33, de 23 de janeiro de 2004, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão ora renovada rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Heitor Costa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 246, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 460, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 461, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 462, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA FM "MORADA DO VENTO" DE JOAQUIM TÁVORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim Távora a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, renovando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 463, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 464, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1995, a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda. para

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 465, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 27 de agosto de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 466, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 1998, a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 467, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de março de 1998, a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 468, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CASA CIVIL
 IMPRENSA NACIONAL

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
 Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
 Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Coordenador-Geral de
 Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARIQUES BATISTA
 Coordenadora de Editoração
 e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
 Coordenador de Produção

http://www.dj.gov.br e-mail: dj@dj.gov.br
 SIA, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-160, Brasília - DF
 CNPJ: 04156645/0001-00
 Fone: 0800-619900





Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4.048, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Anexo I do Decreto nº 3.034, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O Conselho Deliberativo, órgão de deliberação superior, é constituído por nove membros e tem a seguinte composição:

- I - o Ministro de Estado da Educação;
II - o Secretário Executivo do Ministério da Educação;
III - os Secretários das Secretarias de Educação Fundamental, de Educação Média e Tecnológica, de Educação a Distância e de Educação Especial do Ministério da Educação;
IV - o Secretário Executivo do FNDE;
V - o Procurador-Geral do FNDE;
VI - o Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

PROMOVER

na Ordem de Rio Branco, ao grau de Grã-Cruz, o Senhor de Eduardo Ponce-Vivanco, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Peru.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Celso Lafer

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista

o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PROGRESSO DE JUAZEIRO LTDA., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 58.383, de 10 de maio de 1966, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 290, de 26 de outubro de 1983, e renovada pelo Decreto s/nº, de 29 de julho de 1997, processo nº 53650.000808/96;

II - RÁDIO CARAJÁ DE ANÁPOLIS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 42.947, de 31 de dezembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53670.000122/94);

III - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTO ANTONIO - RÁDIO EDUCADORA, a partir de 8 de novembro de 1996, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 58.764, de 28 de junho de 1966 e renovada pelo Decreto nº 94.417, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53710.000951/96);

IV - RÁDIO PIONEIRA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA., a partir de 23 de agosto de 1994, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 89.916, de 4 de julho de 1984 (Processo nº 53690.000298/94);

V - RÁDIO SETE LAGOAS LTDA., a partir de 11 de abril de 1996, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.411, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53710.000006/96);

VI - RÁDIO CABUÍNA LTDA., a partir de 16 de novembro de 1996, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 858, de 21 de outubro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.183, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000368/96);

VII - RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA., a partir de 12 de agosto de 1995, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 636, de 6 de agosto de 1975, renovada pela Portaria nº 204, de 17 de julho de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 04, de 7 de janeiro de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000383/95);

VIII - CAMPOS DIFUSORA LTDA., a partir de 26 de outubro de 1995, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 56.717, de 12 de agosto de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.844, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001251/95);

IX - RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Macaé Ltda., pela Portaria MVOP nº 862, de 20 de setembro de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 90.160, de 6 de setembro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000885/96);

X - MOSSORÓ RÁDIO SOCIEDADE LTDA., a partir de 3 de dezembro de 1995, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 91.126, de 13 de março de 1985 (Processo nº 53780.000087/95);

XI - RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 77.129, de 11 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.130, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53820.000770/95);

XII - RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada à emissora Rural de Rio do Sul Ltda., pelo Decreto nº 57.378, de 3 de dezembro de 1965, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº

1.471, de 2 de setembro de 1970, e renovada pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53820.000771/95);

XIII - RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA., a partir de 1º de maio de 1996, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 64, de 22 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000066/94);

XIV - RÁDIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA., a partir de 10 de fevereiro de 1996, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 15, de 3 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.665, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000707/95);

XV - RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA., a partir de 16 de fevereiro de 1996, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 175, de 9 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.664, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000708/95);

XVI - RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estado Ltda., pela Portaria MVOP nº 580, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto s/nº, de 12 de fevereiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000068/94);

XVII - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA VALE DO ITAJAÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 354, de 26 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50820.000072/94);

XVIII - RÁDIO EDUCADORA DO PIRACICABA LTDA., a partir de 5 de outubro de 1995, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 56.377, de 31 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 93.641, de 21 de dezembro de 1986 (Processo nº 53830.000731/95);

XIX - RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., a partir de 19 de maio de 1995, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1977, renovada pela Portaria nº 72, de 18 de março de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivo nº 153, de 4 de agosto de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000131/95);

Art. 2º - A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º - A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 201, da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 10, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, os seguintes imóveis rurais:



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53



237/2

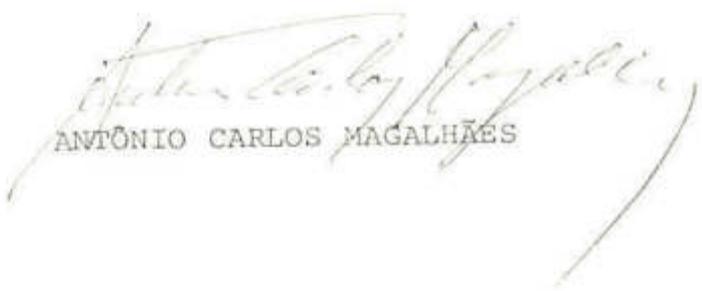
Portaria n.º 72, de 18 de MARÇO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000373/85, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., através da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, para explorar, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

056669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



2

de abril de 1973. — *Excluído* Conselho de Defesa.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 41 477/73,

Nº 124 - Autorizar a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - TELEBRÁSIL, a contratar com a Nippon Telephone Company Ltda., do Japão, a execução dos trabalhos necessários para a instalação, montagem e teste de uma estação de radiodifusão, conforme especificações do Contrato CDE-07574, dada a importância de empresa nacional.

devidamente autorizada e autorizada para o cumprimento dos seus deveres.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 41 477/73,

Nº 125 - Aprovar o projeto de alteração pela Comissão de Administração da Empresa Brasileira de Radiodifusão e Televisão - EBRTEL, no âmbito da Assembleia Ordinária, realizada no dia 8.4.73, em suas sessões ordinárias.

I - Nomear equiparados os empregados do Presidente e Diretores do EBRTEL nos estabelecidos para o Presidente e Diretores da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁSIL.

II - Fica revogada a Portaria nº 1 da Portaria nº 234, de 8.4.71. — *Excluído* Conselho de Defesa.

Em face da Lei e do Conselho Brasileiro de Radiodifusão, nos termos do presente Regulamento e, cumulativamente, com as cláusulas estabelecidas no presente ato.

CLÁUSULA N.º 104 DO CONTRATO A PORTARIA Nº 234 DE 12 DE ABRIL DE 1973



I
Fica autorizada a Rádio Nova Paulista Ltda., o Diretor de Engenharia, sem exclusividade, na cidade de Bragança, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, com licença a frequência de 1.190 kHz, potência de operação de 0,25/0,25 kW, e horário de funcionamento ilimitado.

II
A presente permissão é outorgada para prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III
A permitida é obrigada a:

- a) ter sua Diretoria constituída exclusivamente de brasileiros;
- b) ter seu quadro geral constituído exclusivamente de brasileiros, bem como manter o disposto no parágrafo único do artigo 19 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) admitir, para as funções técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, mediante a autorização expressa do Ministério das Comunicações, e contratar de assistência técnica com empresa estrangeira, não superior a 5 (cinco) meses, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;
- e) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;
- f) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da notificação, sem que, por isso, assista à permitida o direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas na lei ou regulamentos;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 11 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 11 de outubro de 1963;

k) irradiar, diariamente, os boletins de avisos de serviço meteorológico, bem como informar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional de Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

Excluído Conselho de Defesa

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e artigo 8º, item M, do Regulamento nº 136, de 28 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 41 477/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 2º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 136, de 23 de novembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria MITOP nº 498, de 17 de maio de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente, à Rádio Imprensa Ltda., para executar na cidade de Bragança, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média de caráter local.

II - A execução do serviço público, cujo regime é regido pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71 825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora adhiriu, mediante termo.

III - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas, no âmbito das quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Excluído Conselho de Defesa

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 2 217/74 (Edital nº 22/74),

RESOLVE:

I - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 17 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovada pelo Decreto nº 52 795, de 11 de outubro de 1963, à Rádio Nova Bragança Ltda., para estabelecer, na cidade de Bragança, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a frequência de 1.190 kHz, potência de operação de 0,25/0,25 kW, e horário de funcionamento ilimitado.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de acordo com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 11 de outubro de 1963, e com as cláusulas estabelecidas no presente ato.

(2) cópias -



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

1

a) prestar, nos estabelecimentos autorizados e a título gratuito, os serviços essenciais de radiodifusão de caráter público, em casos de interrupção de outros serviços, sendo de caráter de emergência, bem como os estabelecimentos que admitirem tais serviços;

b) exercer, no prazo de 5 (cinco) meses, a contar da publicação do ato de outorga, no Diário Oficial da União, a aprovação do Ministério das Comunicações, o local adequado para a instalação da estação, bem como as plantas, organogramas e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

c) iniciar o serviço definitivo no prazo de 3 (três) meses, a contar da aprovação do que trata a alínea anterior;

d) submeter-se aos procedimentos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentações aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas no 1913, Decretos, regulamentos e instruções em vigor ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço prestado;

e) não alterar, de qualquer tempo, seus estatutos ou seu contrato social, sem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que antes tenha sido autorizada pelo Governo Federal;

f) manter seu estabelecimento em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

g) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

h) não firmar qualquer convenio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

i) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

j) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 136, de 23 de setembro de 1973, e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Senhores Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 30 (trinta por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "i" da cláusula anterior.

V

Fica assegurada à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a concessão do serviço de radiodifusão, incluindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VII

De qualquer tempo são aplicáveis a concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação e requisição.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas na lei e regulamentos, não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterada pelo Decreto-Lei nº 136, de 23 de setembro de 1973.

IX

Fim do prazo da outorga a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tendente de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada decadente, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria nº 34, de 11 de maio de 1975

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º da Lei nº 5.705, de 23 de junho de 1972, e Artigo 5º, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1973, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.146/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 3º, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1973, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1974, a concessão outorgada pela Portaria MOP nº 303, de 30 de agosto de 1954, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro do mesmo ano, à Rádio Brasil S.A., posteriormente transferida à Brasil Emissores Unidas Sociedade Ltda., para executar na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - Revogar a Portaria nº 34, de 17 de janeiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 25 subsequente.

III - A concessão do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderirá, mediante termo.

IV - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO Sebastião Caruto Neto, Gerente da Conceição Ribeiro, Ergon Vilas Brilhante e Francisco Luis de Carvalho, na forma do Artigo 2º, da mesma Lei, o Ministro encareu o seguinte despacho: "De acordo com o parecer do Departamento de Portaria do Ministério das Comunicações, a Portaria de concessão, em anexo, é apresentada...

(2) cópias



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Entidade: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ nº: 44.879.591/0001-94

FISTEL nº: 50415111285

Localidade: Dracena/SP

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 30/01/2015

Período: 19/05/2015 a 19/05/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial (Adaptada).
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist COMPRO_MCOM_0566293

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

novo período;			2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
a pessoa			- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist CONITEC/MCCOM/0566293

SEI 53300.005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	



interesse letivo, nos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

termos da Lei nº 12.485, de 2011;				
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(●) Sim () Não () Não se aplica	(9591987) Entidade (9591993) PJ sócia	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (●) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(●) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 8-11 (8056755)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist CORPO_MCOM_9566255

SEI 53980.005643/2015-99 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

comproven a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (●) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(●) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 52 (8056755)	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(●) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 1 (9571324)	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(●) Sim () Não () Não se aplica	Fed. Pág. 56 (8056755)	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		Est. Pág. 5 (1703613)		
		Mun. Pág. 58 (8056755)		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel.	(●) Sim () Não () Não se aplica	Pág. 8 (9571333)	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	(●) Sim () Não () Não se aplica	INSS Pág. 56 (8056755)	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS Pág. 2 (9571324)		
11. Prova de existência de				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist CORPO_MCOM_9566255

SEI-55900.005043/2015-99 / pg. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

<p>débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Pág. 59 (8056755)</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	
<p>12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Jayme de Amorim Campos Pág. 5 (8056755)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</p>	
<p>13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;</p>	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>(9572936)</p>	<p>- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.</p>	

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA SÓCIA - FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist COMPRO_MCOM_9566255

SEI 55900.005043/2015-99 / pg. 13

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", 	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Pág. 4 (9505156)</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

<p>“g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</p>				
<p>15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>Págs. 5-20 (9505156)</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>(9505156) Págs. 11-12</p> <p><u>Ata de eleição da atual diretoria</u> (2018-2023)</p> <p>CONSELHO CURADOR: - Luís Galhardo - Nilta Fernandes - Theodoro de Almeida - Leonardo Queiroz Drigo</p> <p>DIRETORIA: - Marco Túlio Machado Goulart - Ladjunio José de Almeida - Charles Wesley Machado - Roberto Rivelino da Siqueira - Lacir Pereira da Silva</p>

Observações Adicionais
<p>- n/a</p>

Conclusão
<p>A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 22/03/2022, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9568253** e o código CRC **07DCE94A**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9568253



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 16

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA

COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Nova Dracena Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 44.879.591/0001-94**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, vinculado ao **FISTEL nº 5041511285**, referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 12104/2016/SEI-MCTIC, nº 24995/2019/SEI-MCTIC, nº 4389/2020/SEI-MCTIC, nº 9725/2021/SEI-MCOM, nº 10614/2021/SEI-MCOM e nº 1412/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 18022/2016/SEI-MCTIC, nº 1282/2017/SEI-MCTIC, nº 47840/2019/MCTIC, nº 9163/2020/MCTIC, nº 16962/2021/MCOM, nº 18523/2021/MCOM e nº 2414/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1141159 e 1141239; SEI 4958864 e 4958902; SEI 5228417 e 5228483; SEI 7984442 e 7984656; SEI 8067486 e 8067585; SEI 9304306 e 9304339).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.011317/2017-49, 01250.009536/2020-63, 01250.010827/2020-02, 01250.017340/2020-42, 53115.023953/2021-58, 53115.023956/2021-91 e nº 53115.004688/2022-90).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 3501 (35/1924)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 17

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.



6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova Dracena Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de maio de 1975 (SEI 9572353 - Págs. 6-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2012 (SEI 9572353 - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

9. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **30 de janeiro de 2015**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0353373). Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado de forma tempestiva. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 19 de novembro de 2014 e 19 de fevereiro de 2015.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9568253). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções



administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9568253).

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI 9591987 e SEI 9591993).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9571333 - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581337).

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 3301 (35/1924)

SEI 55500:003045/2015-99 / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9568253).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

18. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 4958977).

19. Salienda-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e



d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. *Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI 9572936).

Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 3301 (3571924)

SEI 55500:003049/2015-99 / pg. 22

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 22/03/2022, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 22/03/2022, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 22/03/2022, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9571524** e o código CRC **706253E1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Nota Técnica 0301 (3971524)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 23

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 3501 (357/1924)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 24

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9571524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício Interno nº 17873/2022/MCOM

Brasília, 29 de março de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM (9571524)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM (9571524), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 29/03/2022, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9620014** e o código CRC **21BD8280**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 17873/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9620014

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.agu.gov.br/documento/868709151

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 27

PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5724833)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 27

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA N° 3101/2022/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI n° 9571524**):

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo n° 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2012 ([SEI 9572353](#) - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

3. No requerimento protocolado em 30.1.2015 (**SEI n° 0353373**), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada **NOTA TÉCNICA**, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta **CONJUR/MCOM**: "*Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP*".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado n° 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.
10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.
11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.
12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.
13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.
14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.
15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.
16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.
17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.



18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3893/2020/SEI-MCOM**.

22. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 19.5.2015 e o pedido foi apresentado em 30.1.2015 (SEI 0353373).

23. Registre-se que houve ratificação do pleito em 27.8.2021 (**SEI 8056755, fls. 1/3**) e, em 23.2.2022, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público, que já contém todas as declarações exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (**SEI 9505156**). O pedido inicial foi subscrito pelas antigas sócias Maria Beatriz Soares Santos Stefano e Maria Gizelle Soares Santos Palma. As reiterações do pedido foram apresentadas pelo atual sócio-administrador da entidade, Jayme de Amorim Campos, designado para a função da Cláusula Décima da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 31.7.2019 (**SEI nº 8056755, fls. 34/50**).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (**SEI nº 9568253**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

I - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#)).

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#)).

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

V - prova de inscrição no CNPJ; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))



- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#).
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [8117615](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:



I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [8117615](#)).

(...)

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [8117615](#)).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI [8117615](#)).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

27. Com efeito, foi apresentada certidão específica, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fls. **8/11**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fls. **52/53**); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº **9571324**, fl. **1**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI nº **8056774**, fl. **2**), às Fazendas estadual (SEI nº **1703613**, fl. **5**), municipal da sede da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fl. **55**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº **9571333**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº **9571324**, fl. **2**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº **8056755**, fl. **59**).

28. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (SEI nº **9505156**, fls. **1/4**).

30. Além disso, considerando que a entidade possui em seu quadro societário pessoa jurídica, qual seja **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - FIC**, foram juntadas as declarações de que trata o art. 15, § 15, do Regulamento de Radiodifusão (SEI nº **9505156**, fl. **4**), bem como certidão emitida pelo órgão de registro que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia (SEI nº **9505156**, fls. **5/8**).

31. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.agu.gov.br/documento/868709151

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 32

19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI [9572936](#)).

32. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [9571333](#) - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [9581337](#)).

33. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI [9591987](#) e SEI [9591993](#)).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.

34. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.



35. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na legislação regente, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

36. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868709151 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 20-04-2022 13:13. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

056669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00764/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada)

1. Aprovo o PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Dracena/SP, no período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no Município de Dracena/SP, concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Radio Nova Dracena Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s. agu.gov.br/documento/868927544

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 35

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 35

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868927544 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 20-04-2022 14:22. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/868927544

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 36

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 36



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 869073354 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 20-04-2022 15:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/869073354

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 37

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 37



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 5371, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9728604** e o código CRC **C63C5988**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Brasília, 25 de abril de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5371, de 25 de Abril de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9728607** e o código CRC **8D235B52**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9728607

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Exposição de Motivos Renovação (9728607)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 40

Ofício Interno nº 18955/2022/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 5371/2022/SEI-MCOM (9728604) e
Exposição de Motivos (9728607)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM (9571524) e no Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9724893), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5371/2022/SEI-MCOM (9728604) e Exposição de Motivos (9728607), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 03/05/2022, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9744395** e o código CRC **FD107A0A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 18955/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9744395



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2022 16:28:37
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7126861
Data prevista de publicação: 16/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14519837	ATO DESPACHO 138.rtf	3392b2bb239ef4d36c2526c46491b85f	60,84	R\$ 2.374,12
14519838	ATO PORTARIA MCOM NA 5374.rtf	ca2092f61b221386377c41c003a000a2	10,60	R\$ 428,12
14519839	ATO PORTARIA MCOM NA 5371.rtf	23f8a00b65c706b7c1e52c6cc5ff32b3	8,63	R\$ 350,28
14519840	ATO PORTARIA MCOM NA 5389.rtf	e261e17b99204821030f8eb190ecae2b	10,20	R\$ 389,20
14519841	ATO PORTARIA MCOM NA 5367.rtf	a0201a70e2c00a9400d5848ccaa9ac57	10,60	R\$ 428,12
14519842	ATO PORTARIA MCOM NA 5409.rtf	aa79e112f8fd8eef9492cf5a7cf9a88e	10,20	R\$ 389,20
14519843	ATO PORTARIA MCOM NA 5410.rtf	46955a54ecf8a7e05e88791a87a153e8	10,20	R\$ 389,20
14519844	ATO PORTARIA MCOM NA 5382.rtf	97e5c50d938345e423050e9094da3e9f	9,81	R\$ 389,20
14519845	ATO PORTARIA MCOM NA 5348.rtf	f2655b3bb3394c7a84935993da74fcaa	8,24	R\$ 311,36
14519846	ATO PORTARIA MCOM NA 5349.rtf	5c645fd1806ff55e7d90cf652c98d4a7	7,85	R\$ 311,36
14519847	ATO PORTARIA MCOM NA 5391.rtf	d1057179a3398124ae77981ab39be2d0	10,20	R\$ 389,20
14519848	ATO PORTARIA MCOM NA 5369.rtf	b4d728a104bb5685c05734fc43da60e8	10,60	R\$ 428,12
14519849	ATO PORTARIA MCOM NA 5373.rtf	6c0924fcdeb66acd b2ddd3b40866c441	10,20	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			178,19	R\$ 6.966,68



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=7126861
<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara/leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Recibo 1 - OFI 5371 (5874321)

SEI 55500.003045/2015-99 / pg. 42

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/05/2022 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.371, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac56d00af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização			
Município: Dracena		UF: SP	
Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1089kW
HCI: 44.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 1005374101	Número Indicativo: ZYW711
Data Último Licenciamento: 07/05/2018	Número da Licença: 53500.012861/2018-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°29'13" S	Longitude: 51°32'5" W	Cota da base: 419.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	Modelo: TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 38 m	Atenuação: 1.115 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMS2-248ET			Fabricante:		
Ganho: -0.01 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 44.5 m	ERP Máxima: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0.04	40°: 0.09	45°: 0.14	50°: 0.18	55°: 0.23
60°: 0.26	65°: 0.22	70°: 0.18	75°: 0.22	80°: 0.26	85°: 0.23	90°: 0.18	95°: 0.16	100°: 0.18	105°: 0.32	110°: 0.45	115°: 0.42
120°: 0.35	125°: 0.35	130°: 0.35	135°: 0.32	140°: 0.26	145°: 0.18	150°: 0.09	155°: 0.03	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0.13	220°: 0.26	225°: 0.27	230°: 0.26	235°: 0.31
240°: 0.35	245°: 0.36	250°: 0.35	255°: 0.34	260°: 0.35	265°: 0.41	270°: 0.45	275°: 0.41	280°: 0.35	285°: 0.34	290°: 0.35	295°: 0.35
300°: 0.35	305°: 0.36	310°: 0.35	315°: 0.31	320°: 0.26	325°: 0.23	330°: 0.18	335°: 0.09	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
------------------------	--



Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.11 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250064989201757	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.005043/2015-99	5371	Portaria	MC	25/04/2022	16/05/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento



Ofício Interno nº 19981/2022/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9728607)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5371/2022/SEI-MCOM (9876012), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9728607), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 17/05/2022, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9887794** e o código CRC **87C54B3A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19981/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9887794



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Ofício Interno 19981 (9887794)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 47

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 53115.017857/2020-90, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 4.476/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00209/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º 5.352, de 19 de abril de 2022, publicada em 17/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de abril de 2021, a concessão outorgada à TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA (CNPJ n.º 81.059.347/0001-01), nos termos do Decreto n.º 97.943, de 11 de julho de 1989, publicado em 12 de julho de 1989, chancelado pelo Decreto Legislativo n.º 5, de 22 de fevereiro de 1991, publicado em 25 de fevereiro de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cascavel, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Exposição de Motivos 140/2022 (5976648)

SEI 53300.005043/2015-99 / pg. 48

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12377/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.005043/2015-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9916692** e o código CRC **F4B8EE90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12377/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9916692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 12377 (9916692)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3430567

Usuário Externo (signatário): Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado: 189.6.24.5
Data e Horário: 12/06/2022 16:27:51
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.005040/2022-51

Interessados:

Weberson Wayne Nobrega Peixoto

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento Ofício de Encaminhamento 3430565

- Documentos Complementares:

- Anexo Renovação de outorga de radiodifusão 3430566

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 1735/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 140/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 140/2022 MCOM §434863), de autoria do Ministério das Comunicações, trata da renovação, pelo prazo de dez anos, da concessão outorgada à TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA (CNPJ 81.059.347/0001-01) para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cascavel/PR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe**, em 15/06/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3435346** e o código CRC **3A6A701A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 3435346

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 140/2022 MCOM §434863), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito I (3434873) e Anexo I (3434866).

Assunto: "Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Telecomunicações Campos Dourados Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.059.347/0001-01, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cascavel/PR, vinculado ao FISTEL nº 50418623899, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de abril de 2021".

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 14/06/2022 (3434875), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE.

OFÍCIO Nº 1735/2022/GM/CC/PR, de 15/06/2022(35346), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 14/06/2022 3(434875) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3443420** e o código CRC **704CFCEB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



EM nº 00139/2022 MCOM

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada em 16/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
 DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99 INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº3501/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.
2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 3101/2022/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 9571524**):

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia



31 de março de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2012 (SEI [9572353](#) - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

3. No requerimento protocolado em 30.1.2015 (SEI nº 0353373), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: "*Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP*".
4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.
7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela



9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao



Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3893/2020/SEI-**

MCOM.

22. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 19.5.2015 e o pedido foi apresentado em 30.1.2015 (SEI 0353373).

23. Registre-se que houve ratificação do pleito em 27.8.2021 (SEI 8056755, fls. 1/3) e, em 23.2.2022, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público, que já contém todas as declarações exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (SEI 9505156). O pedido inicial foi subscrito pelas antigas sócias Maria Beatriz Soares Santos Stefano e Maria Gizelle Soares Santos Palma. As reiterações do pedido foram apresentadas pelo atual sócioadministrador da entidade, Jayme de Amorim Campos, designado para a função da Cláusula Décima da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 31.7.2019 (SEI nº 8056755, fls. 34/50).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (SEI nº 9568253).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)



- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- f) [a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e \(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [8117615](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.



16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [8117615](#)).

(...)

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [8117615](#)).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI [8117615](#)).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

27. Com efeito, foi apresentada certidão específica, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fls. **8/11**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fls. **52/53**); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº **9571324**, fl. **1**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e a seguridade social (SEI nº **8056774**, fl. **2**), às Fazendas estadual (SEI nº **1703613**, fl. **5**), municipal da sede da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fl. **55**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº **9571333**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº **9571324**, fl. **2**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº **8056755**, fl. **59**).
28. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.
29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (SEI nº **9505156**, fls. **1/4**).
30. Além disso, considerando que a entidade possui em seu quadro societário pessoa jurídica, qual seja **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - FIC**, foram juntadas as declarações de que trata o art. 15, § 15, do Regulamento de Radiodifusão (SEI nº **9505156**, fl. **4**), bem como certidão emitida pelo órgão de registro que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia (SEI nº **9505156**, fls. **5/8**).
31. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:

19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao



licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga.

Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI [9572936](#)).

32. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [9571333](#) - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [9581337](#)).

33. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI [9591987](#) e SEI [9591993](#)).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.

34. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

35. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na legislação regente, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

36. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência,*



termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868709151 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 20-04-2022 13:13. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA

DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00764/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada)

1. Aprovo o PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Dracena/SP, no período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no Município de Dracena/SP, concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Radio Nova Dracena Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Brasília, 20 de abril de 2022.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/868927544> 1/2 <https://sapiens.agu.gov.br/documento/868927544>

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868927544 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 20-042022 14:22. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 869073354 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 20-042022 15:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Nova Dracena Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 44.879.591/0001-94**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50415111285**, referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 12104/2016/SEI-MCTIC, nº 24995/2019/SEI-MCTIC, nº 4389/2020/SEI-MCTIC, nº 9725/2021/SEI-MCOM, nº 10614/2021/SEI-MCOM e nº 1412/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 18022/2016/SEI-MCTIC, nº 1282/2017/SEI-MCTIC, nº 47840/2019/MCTIC, nº 9163/2020/MCTIC, nº 16962/2021/MCOM, nº 18523/2021/MCOM e nº 2414/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1141159 e 1141239; SEI 4958864 e 4958902; SEI 5228417 e 5228483; SEI 7984442 e 7984656; SEI 8067486 e 8067585; SEI 9304306 e 9304339).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.011317/2017-49, 01250.009536/2020-63, 01250.010827/2020-02, 01250.017340/2020-42, 53115.023953/2021-58, 53115.023956/2021-91 e nº 53115.004688/2022-90).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova Dracena Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de maio de 1975 (SEI 9572353 - Págs. 6-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por **meio** do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

do dia 28 de fevereiro de 2012 (SEI 9572353 - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

9. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **30 de janeiro de 2015**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0353373). Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado de forma tempestiva. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 19 de novembro de 2014 e 19 de fevereiro de 2015.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9568253). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9568253).



13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI 9591987 e SEI 9591993).
14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.
15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9571333 - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581337).
16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9568253).
17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.
18. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 4958977).
19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI 9572936).

23. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 22/03/2022, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 22/03/2022, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 22/03/2022, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9571524** e o código CRC **706253E1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de ___ de ___ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9571524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 23 de agosto de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio Nova Dracena Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.879.591/0001-94, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, vinculado ao FISTEL nº 50415111285, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 139 2022 MCOM.

Informo que foi cancelado os documentos 3434863, 3434866, 3434873 e 3434875, em virtude de ter sido inserido no NUP errado.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 23/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3582634** e o código CRC **908AFCF1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2384/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM §582610), de autoria do Ministério das Comunicações, a qual trata da renovação, pelo prazo de dez anos, da concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena/SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 29/08/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3583738** e o código CRC **D371408D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 3583738

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM (582610), de autoria do Ministério das Comunicações. Anexos I (582614), Parecer de Mérito I (3582617).

Assunto: Trata-se *da renovação, pelo prazo de dez anos, da concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena/SP.*

Trâmite do Processo:

Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM (3582610), de autoria do Ministério das Comunicações, de 25 de maio de 2022.

OFÍCIO Nº 2384/2022/GM/CC/PR (3583738) da Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em 29 de agosto de 2022.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC (3582634), de 23 de agosto de 2022 à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 29/08/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3596010** e o código CRC **EA85BF97** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 345/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: Rádio Nova Dracena Ltda. (CNPJ 44.879.591/0001-94)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00139/2022 MCOM, de 25/05/2022 (3582610)

Parecer de Mérito I (3582617) – Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, de 22/03/2022

Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/04/2022[1] (3582614)

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Dracena/SP

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 5.371, DE 25 DE ABRIL DE 2022](#) que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena/SP, a partir de 19 de maio de 2015, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, para Rádio Nova Dracena Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 44.879.591/0001-94, de acordo com o disposto na alínea “x)” do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga nos termos da Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, de 22/03/2022 (3582617), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do [Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967](#), que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.
4. O Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/04/2022 (3582614), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.
5. De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo [Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012](#), compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.
6. O quadro societário e diretoria da [Rádio Nova Dracena Ltda.](#) se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5].
7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], cujo Relatório do Canal está disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac56d00af&state=FM-C4
8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 22 de março de 2022 (Checklist CORRC_MCOM 9568253), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 20/04/2020 da Consultora Jurídica do MCOM.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[4] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[5] [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 22/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira, Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 28/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3829785** e o código CRC **217D2FD6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SUPER nº 3829785

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.005043/2015-99 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53900.005043/2015-99, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.
2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI para devolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SDOF bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.
3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/01/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891267** e o código CRC **11F9780D** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SUPER nº 3891267

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 139 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 139 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 18/01/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3894705** e o código CRC **19BF61C0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13607/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.005043/2015-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/05/2023, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10919532** e o código CRC **FFFD5111**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

Documento nº 10919532



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

EM nº 00139/2022 MCOM

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada em 16/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

	Processo SUPER	EM n.º	Tipo de processo	Interessado	Data da Devolução para SCES_MCOM
0	53115.024684/2020-12	0221/2022	FM renovação	Difusora Natureza FM Ltda	NaN
1	53115.012497/2020-30	0322/2022	FM renovação	Rádio FM 102 Ltda.	NaN
2	01250.016015/2019-29	0242/2022	FM renovação	Leste Sul Telecomunicações Ltda.	NaN
3	01250.021732/2018-91	0394/2022	Transferência de rádio	Rádio Educadora Inconfidência de Umarama Ltda	NaN
4	53900.019356/2014-43	0444/2022	TV comercial	Televisão Cachoeiro Ltda	NaN
5	53115.010882/2012-23	0445/2022	TV comercial	Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda.	NaN
6	53710.000552/2002-48	0247/2021	Ondas Médias	TV Norte Ltda.	NaN
7	53000.053984/2010-78	0321/2022	TV comercial	Rádio Ribamar Ltda.	NaN
8	53900.036636/2016-88	0182/2022	TV Educativa	FUNSEC - Fundação Cultural e Educativa Senador Canedo	NaN
9	53000.024503/2013-60	0215/2022	Ondas Médias	Rádio Atalaia de Belo Horizonte Ltda	NaN
10	53000.002574/2014-92	0243/2022	Ondas Médias	Rádio Colombo do Paraná Ltda	NaN
11	53000.077005/2013-10	0350/2022	Ondas Médias	Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda	NaN
12	53900.024062/2015-14	0197/2022	Ondas Médias	Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda	NaN
13	53115.017912/2020-41	0172/2022	Transferência de rádio	Rádio TV do Maranhão Ltda.	NaN
14	53000.044878/2013-46	0148/2022	Ondas Médias	Rádio Cultura Araraquara Ltda.	NaN
15	53000.042554/2013-73	0162/2022	Ondas Médias	Rádio Clube de Canoinhas Ltda.	NaN
16	53900.005043/2015-99	0139/2022	FM renovação	Rádio Nova Dracena Ltda.	NaN
17	53000.009695/2014-65	0143/2022	FM renovação	Rádio Itaperuna Ltda.	NaN
18	53900.024880/2014-36	0144/2022	FM renovação	Rádio Igarassu Ltda.	NaN
19	53000.000438/2014-68	0161/2022	FM renovação	Rádio Ibituruna Ltda.	NaN
20	53115.012537/2021-24	0173/2022	Transferência de rádio	Rádio e TV Mãra Ltda.	NaN
21	53900.037659/2015-29	0149/2022	Transferência de rádio	Rádio Sociedade Nova Esperança Ltda.	NaN
22	53900.044091/2015-01	0164/2022	Transferência de rádio	Rádio Centro-Americana Ltda.	NaN
23	01250.028632/2018-13	0165/2022	Transferência de rádio	Rádio FM Medianeira S/C Ltda.	NaN
24	53115.012542/2021-37	0174/2022	Transferência de rádio	Rádio e TV Mãra Ltda.	NaN
25	01250.002556/2016-27	0252/2022	Transferência de rádio	Fundação Cultural João Paulo II	NaN
	01250.012544/2016-	0245/2022	Ondas Médias	Rádio Renascença Ltda.	NaN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

	Processo SUPER	EM n.º	Tipo de processo	Interessado	Data da Devolução para SCES_MCOM
27	53115.012534/2021-91	0171/2022	Transferência de rádio	Rádio e TV Maãra Ltda.	NaN
28	53900.047422/2015-56	0178/2022	Transferência de rádio	Rádio Independência do Paraná Ltda.	NaN
29	53000.008834/2012-71	0175/2022	Transferência de rádio	Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.	NaN
30	53900.006790/2014-63	0103/2022	Ondas Médias	Frequência Brasileira de Comunicações Ltda.	NaN
31	53000.068709/2013-00	0051/2022	FM renovação	Sociedade Rádio Difusora de Campo Grande Ltda.	NaN
32	53000.021001/2012-04	0147/2022	Ondas Médias	Rádio Azul Celeste Ltda.	NaN
33	53900.015246/2014-11	0052/2022	FM renovação	Rádio Independência de Catolândia do Rocha Ltda.	NaN
34	53000.041157/2013-84	0129/2022	FM renovação	Rádio Nova Cultura Ltda.	NaN
35	53780.000171/1997-71	0016/2022	Extinção da Outorga	W.H.Z. Empresa Jornalística e de Radiodifusão Ltda.	NaN
36	53000.021964/2012-08	0125/2022	FM renovação	Sociedade de Comunicações Mangueirinha Ltda.	NaN
37	53900.015853/2014-72	0038/2022	Ondas Médias	Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Ltda.	NaN
38	53000.041336/2013-11	0091/2022	Ondas Médias	Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.	NaN
39	53115.025835/2020-01	0361/2022	FM renovação	Sistema Norte de Rádio Ltda.	NaN
40	53000.070908/2013-81	0313/2022	Transferência de rádio	WRT Organizações de Radiodifusão Ltda.	NaN
41	53000.062360/2012-11	0258/2022	FM renovação	Bariri Rádio Clube Ltda	NaN
42	01250.011493/2016-08	0129/2021	Ondas Médias	Rádio Difusora de Iguapetina Ltda.	NaN
43	53000.056177/2008-92	0349/2022	Transferência de rádio	Rádio Porto Alegre FM Ltda.	NaN
44	01250.043383/2019-40	0298/2022	Transferência de rádio	Torres & Camargo Ltda.	NaN
45	53000.007691/2012-81	0138/2022	TV Educativa	Município de Iguatu	NaN
46	53000.006483/2012-64	0133/2022	TV Educativa	Universidade Estadual de Ponta Grossa	NaN
47	01250.067125/2017-97	0192/2022	TV Educativa	Fundação Antônio Barbara	NaN
48	53900.062832/2016-16	0001/2022	TV Educativa	Fundação Educativa e Cultural de Araras	NaN
49	53000.036340/2012-87	0151/2022	TV Educativa	Município de João Pessoa	NaN
50	53000.060071/2011-99	0152/2022	TV Educativa	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	NaN
51	53000.067611/2011-65	0153/2022	TV Educativa	Município de Araruama	NaN
52	53000.061812/2011-59	0163/2022	TV Educativa	Universidade Federal do Paraná - UFPR	NaN
53	53000.019200/2010-	0251/2022	TV comercial	Ocan Comunicações Digital SE Ltda.	NaN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

	Processo SUPER	EM n.º	Tipo de processo	Interessado	Data da Devolução para SCES_MCOM
54	53000.006864/2013-24	0123/2021	TV comercial	TV Esplanada do Paraná; Ltda.	NaN
55	53000.021339/2010-96	0104/2022	TV comercial	Ocan Comunicações Digital SE Ltda.	NaN
56	01250.063040/2018-11	0067/2022	TV comercial	Sistema Lageado de Comunicações Ltda.	NaN
57	53115.006518/2021-69	0126/2022	TV comercial	TV Minas Sul Ltda.	NaN
58	53115.012499/2020-29	0248/2022	TV comercial	VÍdeo Express Ltda.	NaN
59	53115.003748/2021-76	0020/2022	Transferência de TV	TV Esplanada do Paraná; Ltda.	NaN
60	53000.004357/2012-75	0136/2022	TV Educativa	Universidade Federal de Goiás	NaN
61	53830.000682/2002-14	0005/2022	Ondas MÃ©dias	SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda	NaN
62	01250.035610/2018-82	0026/2022	Transferência de rádio	Sociedade Rádio Alvorada Ltda.	NaN
63	53000.004116/2011-45	0141/2021	Ondas MÃ©dias	Sistema Excelsior de Comunicações Ltda.	NaN
64	53720.000444/2001-75	0148/2021	Ondas MÃ©dias	Sistema Maranhense de Radiodifusão Ltda.	NaN
65	53000.006087/2012-37	0137/2022	TV Educativa	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	NaN
66	53000.039539/2013-48	0069/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio TV do Maranhão Ltda.	NaN
67	53650.000701/2000-69	0203/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio Trãs Climax Ltda.	NaN
68	53900.011941/2014-03	0097/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio Andradas Ltda.	NaN
69	53650.000551/2001-74	0089/2021	Ondas MÃ©dias	Rádio FM Serrote Ltda.	NaN
70	53000.059021/2011-69	0383/2022	Extinção da Outorga	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	NaN
71	53680.000099/1998-36	0246/2021	Extinção da Outorga	Rádio Portal de Caxias Ltda.	NaN
72	53830.001345/1997-80	0257/2021	Extinção da Outorga	EBC - Empresa Bauruense de Comunicações Ltda.	NaN
73	53820.000152/1998-01	0245/2021	Extinção da Outorga	Rádio Cruzeiro Ltda.	NaN
74	53900.007957/2014-11	0192/2021	Extinção da Outorga	Sistema Jovem de Comunicações Ltda.	NaN
75	53790.000189/2000-56	0108/2022	Extinção da Outorga	Tradicional FM Ltda.	NaN
76	53830.000784/2000-78	0201/2021	Extinção da Outorga	Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda.	NaN
77	53000.004932/2012-30	0123/2022	Educativa - outorga	Universidade Federal do Pampa	NaN

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

DESPACHO

Processo nº: **53900.005043/2015-99**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, considerando a alteração do titular desta Pasta Ministerial, bem como considerando a devolução dos Autos em epígrafe pela Casa Civil, via SIDOF, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para ratificação da Minuta de Exposição de Motivos, proposta na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM (9571524).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 10/03/2023, às 17:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10766884** e o código CRC **FE02A979**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

Documento nº 10766884



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.005043/2015-99

INTERESSADA: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIOFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, do Ofício Interno nº 17873/2022/MCOM e do Parecer nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio Nova Dracena Ltda (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025 (SUPER 9571524, 9620014 e 9724893).

2. Em 16 de maio de 2022, foi publicada a Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, renovando a supramencionada outorga. Na sequência, os autos foram remetidos à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, por intermédio do Ofício nº 12377/2022/MCOM (SUPER 9876012 e 9916692).

3. No entanto, o presente feito foi restituído a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da minuta de exposição de motivos, proposta na referida Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM. Nesse sentido, e em decorrência das recentes mudanças de titularidade desta Pasta Ministerial, fora editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 10806403, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho (10006376)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10806378** e o código CRC **CA82227F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

Documento nº 10806378



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho (10806378)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada em 16 de maio de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 24/03/2023, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/campanha/leg-br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Minuta Exposição de Motivos (10006403)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10806403** e o código CRC **DCF81148**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

Documento nº 10806403



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-campana/leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Minuta Exposição de Motivos (10806403)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Brasília, 28 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada em 16 de maio de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/05/2023, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10830589** e o código CRC **92CFB63E**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

Documento nº 10830589



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Exposição de Motivos Renovação FM (10830589)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Ofício Interno nº 33636/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Brauner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10830589)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREP_MCOM (10806378), encaminho a Exposição de Motivos (10830589) para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 26/04/2023, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10830590** e o código CRC **0FF13CDC**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

Documento nº 10830590



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício Interno 33636 (10830589)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Ofício Interno nº 35679/2023/MCOM

Brasília, 12 de maio de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10830589)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREP_MCOM (10806378), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10830589), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/05/2023, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10901858** e o código CRC **26AF9902**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

Documento nº 10901858



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício Interno 35679 (10901858)

53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

EM nº 00117/2023 MCOM

Brasília, 16 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada em 16 de maio de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12377/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.005043/2015-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9916692** e o código CRC **F4B8EE90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12377/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9916692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 12377 (9916692)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12377/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.005043/2015-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9916692** e o código CRC **F4B8EE90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12377/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9916692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 12377 (9916692)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES**Ref. Requerimento de Renovação de Outorga (Tempestiva)****Serviço: OM Comercial****Localidade: Dracena / SP**

RADIO NOVA DRACENA LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, neste ato representada pelas sócias remanescentes **Maria Beatriz Soares Santos Stefano**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **Maria Gizelle Soares Santos Palma**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000; na qualidade e permissionária pública de **serviço de radiodifusão comercial em OM, classe C, 1490 KHz na localidade de Dracena, Estado de São Paulo** vem respeitosamente, requerer **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, por mais 10 (dez) anos, consoante os fundamentos a seguir expostos.

Informa que o presente requerimento é devidamente instruído conforme a Portaria nº. 329 de 2.012 e com o rol de documentos indicado no ANEXO II da Portaria.

Quanto ao Laudo de Ensaio do Transmissor, desde já opta por se submeter à vistoria técnica da ANATEL, razão pela qual deixa de apresentar o Laudo e a respectiva ART.

Dá ciência, ainda, acerca do falecimento da sócia majoritária e administradora da sociedade **Therezinha Soares Santos** em 03 de janeiro de 2.014, consoante certidão em anexo, sendo certo que suas únicas herdeiras e sucessoras são as sócias remanescentes da sociedade que, portanto, passam a representá-la.

Por fim, requer que eventuais ofícios e comunicações pertinentes a este procedimento sejam encaminhados ao escritório Ribeiro Soares Advogados Associados, aos cuidados do advogado Alexandre Henrique Costa Dias, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 116.918, com endereço na Estrada dos Bandeirantes nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, Capital – CEP 22.710-112, a quem são outorgados todos os poderes para

MC/PROCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 30 / 01 / 2015
Nome Legível *Helena Anacleto*

1





condução do processo junto ao Ministério das Comunicações, conforme instrumento de mandato em anexo.

Nestes termos,

pede deferimento

Dracena/SP – 26 de novembro de 2014

Registro Civil Marília SP

TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA

[Handwritten signature]
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Beatriz Soares Santos Stefano

[Handwritten signature]
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA
RODRIGO SORDI TABELÃO
Av. Presidente Roosevelt, 151 | Centro - Dracena/SP - CEP: 17900-000
Fone: (14) 3821-3307 / 3831-4309 - www.tabelao.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011), Dou fé.
Dracena - SP, 26 de novembro de 2014. Em Teste da verdade.
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI R\$11,50
Código Segurança: 5054494730484952495253485351 - Selo(s): 48377

[Handwritten signature]
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI
Escritora

01538
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Q281AA048397

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-9352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 149 Termo: 666,
Marília, 28 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [164211020820142810] NR(21570)
Celia Maria Parra de Camargo - Substituta do Oficial-02
Total: R\$ 11,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA NESTA COPIA CONSTITUIRÁ INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!

[Handwritten signature]
Celia Maria Parra de Camargo
Substituta do Oficial

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0562AA111677

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

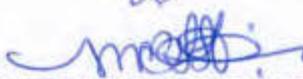


PROCURAÇÃO

RADIO NOVA DRACENA LTDA., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, representada por **Maria Beatriz Soares Santos Stefano**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **Maria Gizelle Soares Santos Palma**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, permissionária pública de serviço de radiodifusão comercial em OM, classe C, 1490 KHz na localidade de Dracena, Estado de São Paulo, nomeia e constitui como seu advogado **Alexandre Henrique Costa Dias**, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 116.918 e no CPF sob o nº. 016.652.427-10, com escritório na Estrada dos Bandeirantes nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, a quem outorga especificamente poderes para **atuar junto ao Ministério das Comunicações no procedimento de Renovação de Outorga**, podendo, para tanto, rubricar e assinar documentos, retirar ou solicitar guias, pagar taxas, requerer correções ou retificações, emitir declarações, peticionar, interpor recursos, receber ofícios e comunicações pela via postal e/ou eletrônica (Sei/CADSEI), emitir declarações, praticando, enfim, tudo mais que se faça necessário à renovação da outorga e andamento do respectivo processo.

O outorgada fica ainda autorizado a receber ofícios e comunicações em seu e-mail cadastrado junto ao CADSEI, bem como a se manifestar em nome da outorgante através de seu registro pessoal junto ao CADSEI, mediante peticionamento eletrônico.

Dracena/SP – 26 de novembro de 2.014


RADIO NOVA DRACENA LTDA

Maria Beatriz Soares Santos Stefano


RADIO NOVA DRACENA LTDA

Maria Gizelle Soares Santos Palma



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d59> / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA
 Av. Presidente Getúlio, 131 - Centro - Dracena/SP - CEP: 13700-000
 Fone: (18) 3871-3301 / 3871-4788 - www.tabeladodracena.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**, Dou fé,
 Dracena - SP, 26 de novembro de 2014, Em Teste da verdade,
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI R\$11,50
 Código Segurança: 5054404950404952495252574054 - Selo(s): 48396

Alessandra Ramos Reggiani

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE COM IDENTIFICADOR ORIGINAL

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 0281AA048396

PROTESTO
 DRACENA - SP

Alessandra Ramos Reggiani
 Escrevente

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro:149 Termo:664..
 Marília, 28 de novembro de 2014.
 Em Teste da verdade. Cód.[163911020720142826] NR[21570]
 Celia Maria Parra de Camargo-Substituta do Oficial-02
 R\$ 11,50

Celia Maria Parra de Camargo

Celia Maria Parra de Camargo
 Substituta do Oficial

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 0562AA111675

QUALQUER PRESENCIA OU ASSINATURA SEJA CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 5

Carta (0533378)

SEI 35300.005643/2019-99

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

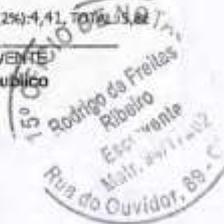
15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2014

FUNPERU:0,21 FUNDEPERU:0,21 FETI:0,86 FUNAMPEN:0,17. EMOL+PMCMV(2%)=4,41, TOTAL R\$ 5,85

MAT:94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EAPZ06161-MJK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 6

Carta (053378)

SEI 35300.005043/2015-99

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

THEREZINHA SOARES SANTOS

MATRÍCULA:

115535 01 55 2014 4 00084 050 0061898 62

SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, oitenta e cinco anos
------------------	---------------	---

NATURALIDADE Santa Rita do Passa Quatro SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 7.100.701 SSP/SP CPF 017.596.078-00	ESPORTE SIM
---	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 1470, Bairro Centro, em Dracena, Estado de São Paulo, filha de Alexandre Soares e de Rosa Torres Soares

DATA E HORA DE FALECIMENTO Três de janeiro de dois mil e catorze - 01:45	DIA 03	MESES 01	ANO 2014
---	-----------	-------------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Santa Casa de Misericórdia - Marília - SP

CAUSA DA MORTE
choque séptico; trombose mesentérica; Diabetes Mellitus, ateromatose aórtica, arritmia cardíaca, Doença de Crohn

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Cemitério Municipal de Dracena/SP	DECLARANTE Geraldo Benedito Gentile Stefano (genro da falecida)
--	--

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Geraldo Benedito Gentile Stefano, CRM 38972

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora em Dracena, Estado de São Paulo. A falecida era registrada no Registro Civil das Pessoas Naturais de Santa Rita do Passa Quatro/SP, demais dados ignorados. Era viúva de Oswaldo Paulino Santos, cujo casamento foi realizado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Andradina/SP, livro B - 12, às folhas 167, sob nº 3156. A falecida deixa as filhas Maria Beatriz, com 54 anos e Maria Gisele, com 52 anos de idade. Declara ainda que não há interditas.

- Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Marília - SP - Fone (14) 3413-5352
- Antonio Francisco Parra - Oficial
 - Célia Maria P. ... - Subst. Oficial
 - Rosângela ... Oliveira
 - ... Oliveira
 - Marcelo ... Sargoni
 - Carlos ... Costa Sorilha
 - Julliana de ... Simon Donnini
 - Díreo ... Ribeiro Silva
 - Daiane Gavi ... Lopes
- Escriturantes Autorizados

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Marília, 03 de janeiro de 2014.

Luciana Pereira
Escriturante Autorizada
1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por RODRIGO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE MARÍLIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Antonio Francisco Parra - Oficial
Av. Gonçalves Dias, 257
Fone (14) 3413 5352 - CEP 17501-030
e-mail: parra@parra.com.br

11553-5-AA 000004320



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Escrevente
Matr. RA1728

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABEIRA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe, que a presente cópia é fiel reprodução do original, e foi feita por apre
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ-0,23 FUNDEPERJ-0,23 FETJ-0,32 FUNARPEN-0,18 EMOL+PMOMV-254,00 R\$ TOTAL
MAT. 34717262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90490-HEK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0902-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR




Maria Gizelle Soares Santos
ASSINATURA DO TITULAR

B555-086892

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DUNN & YOUNG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.819.794-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUL/2010

NOME MARIA GIZELLE SOARES SANTOS
PALMA

FILIAÇÃO OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
E THEREZINHA SOARES SANTOS

NATURALIDADE DRACENA -SP DATA DE NASCIMENTO 12/MAR/1962

DOC. ORIGEM DRACENA-SP
DRACENA
CC:LV.B32 /FLS.135 /N.009912

CPF 062132558/93

Carlos Antônio G. de Oliveira
41 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c0a-8383392d5d53>

Carta (053373)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c0a-8383392d5d53

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEBDAO-TABELTA
Rua do Ouvidor, 49, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente copia é fiel reprodução do original
Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2015
FUNPERJ:0,23 FUNDEPERJ:0,23 PETJ:0,92 FUNARPEJ:0,18 EMOL+PROCM(2%) 1,69 TOTAL
MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EASX21071-JQK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA



MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS

Nome

Oswaldo Paulino dos Santos

Assinatura

Therezinha Soares Santos

Dracena SP **27. MAI. 1959**

Naturalidade Nasceu a

P. I. Dracena *Therezinha Soares Santos*

Assinatura do Portador

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA) (TIVA DO BRASIL)

10.444.440 **10.9.1976**

REGISTRO CECAL SÃO PAULO



CONFIDENTE

SERIE ... A - 50

Nº 072711



POLEGAR DIREITO

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO ABELIA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 2015
Certifico e dou fe que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
MAT. 94.17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EASX21072-CQK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, na qualidade de representantes legais da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000 declaram que, na forma do item III do Anexo 2 da Portaria nº. 329 de 2.012 **somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.**

Dracena/SP – 26 de novembro de 2.014


RADIO NOVA DRACENA LTDA
 Maria Beatriz Soares Santos Stefano


RADIO NOVA DRACENA LTDA
 Maria Gizelle Soares Santos Palma



TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DRACENA RODRIGO SORDI TABELÃO
 Av. Presidente Roosevelt, 151 - Centro - Dracena/SP - CEP 17900-000
 Fone/Fax: (14) 3621-2337 / 3631-4797 - www.tbladracena.com.br

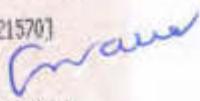
Reconheço por **AUTENTICIDADE**, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**. Dou fé.
 Dracena - SP, 26 de novembro de 2014, Em Teste da verdade.
ALESSANDRA RAMOS REGGIANI R\$11,50
 Segurança: 50544949504849524952495253514255 - Selos(s): 48399


Alessandra Ramos Reggiani
 Escrevente

0281AA048399

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 149 Termo: 668...
 Marília, 28 de novembro de 2014.
 Em Teste da verdade. Cód. [164711021120142818] Nº [21570]
 Celia Maria Parra de Camargo-Substituta do Oficial-02
 Total: R\$ 11,50


Celia Maria Parra de Camargo
 Substituta do Oficial

2AA111679



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jcg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 13

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, na qualidade de representantes legais da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, declaram para todos os efeitos que :

- 1) não infringem a vedação prevista no art. 220, §5º da Constituição Federal;
- 2) que atendem e cumprem com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso IV, da Constituição Federal;
- 3) que atendem à finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso II, da Constituição Federal;
- 4) que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 5) que atendem e cumprem com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, §4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº. 9294/1996);
- 6) que conhecem e aderem às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido;
- 7) que atendem e cumprem os seguintes percentuais em sua grade de programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da





obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, como comprova a cópia da grade de programação em anexo.

8) que os próprios representantes são responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação.

Dracena/SP – 26 de novembro de 2.014

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Beatriz Soares Santos Stefano

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA
RODRIGO SORDI TABELÃO
Av. Presidente Epitácio, 151 - Centro - Dracena/SP - CEP: 13750-000
Fone/Fax: (16) 3821-3207 / 3821-4780 - www.tabelaodracena.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**. Dou fé, Dracena - SP, 26 de novembro de 2014. Em Teste da verdade. **ALESSANDRA RAMOS REGGIANI** R\$1,50 Segurança: 5054494980484952495253535161 - Selo(s): 48398

Alessandra Ramos Reggiani
Escrivente

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0521AA048398

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença. Livro: 149 Termo: 667, Marília, 28 de novembro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. [164411021020142832] MCF [21570]
Celia Maria Parra de Camargo-Substituta do Oficial - 03
Total: R\$ 11,50

Celia Maria Parra de Camargo
Substituta Oficial

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
0562AA111678

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, na qualidade de representantes legais da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000 declaram que:

(i) não possuem autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada;

(ii) não excederão os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(iii) nenhum dos sócios integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo serviço de radiodifusão no município de Dracena - SP, nem de outras empresas de radiodifusão em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº. 236 de 1.967.

OFICIAL REG. CIVIL ESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antônio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 237 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-6352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço a firma autêntica de **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, cuja assinatura foi aposta em minha presença, Livro 0149, Termo 669, Marília, 28 de novembro de 2014. Em Teste da verdade, Cód. [165911021220142846] NSJ(21570) Celso Maria Parra de Camargo-Substituto do Oficial-VZ
 Total: R\$ 11,50

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.



Dracena/SP – 26 de novembro de 2014

RADIO NOVA DRACENA LTDA
 Maria Beatriz Soares Santos Stefano

RADIO NOVA DRACENA LTDA
 Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DRACENA
 RODRIGO SORDI TABELÃO
 Av. Presidente Roosevelt, 121 - Centro - Dracena/SP - CEP. 17900-000
 Fone/Fax: (14) 3621-3207 / 3621-4189 - www.MatiasSordi.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011)**. Dou fé, Dracena - SP, 26 de novembro de 2014. Em Teste da verdade. **ALESSANDRA RAMOS REGGIANI** R\$11,50
 Código Segurança: 5054494750404952495253524950 - Selo(s): 48400

Alessandra Ramos Reggiani
 Escrevente

0562AA048400



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.842.001/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2000	
NOME EMPRESARIAL RADIO FM DE COMUNICACAO FRUTAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV EVALDO LODI	NÚMERO 620	COMPLEMENTO APT: 01; ANDAR: 1;;	
CEP 38.200-000	BAIRRO/DISTRITO ESTUDANTIL	MUNICÍPIO FRUTAL	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AROCONTALMATRIZ@TERRA.COM.BR	TELEFONE (21) 2141-3502 / (21) 2141-3501		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/01/2015** às **12:24:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35206491645		30/04/1974	30/04/1974				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO NOVA DRACENA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
44.879.591/0001-94							
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
					R\$	25.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO							
NOME							
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PRINCESA IZABEL				1470			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CENTRO	DRACENA		SP		10444440		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
017.596.618-48	SÓCIO			5.000,00			

SÓCIO ADMINISTRADOR							
NOME							
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AGATA				05			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
JARDIM ELDORADO	DRACENA		SP		14819794		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
062.132.558-93	SÓCIO ADMINISTRADOR			5.000,00			

SÓCIO							
NOME							
THEREZINHA SOARES SANTOS							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PRINCESA ISABEL				1470			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

		DRACENA	SP	7100701
CPF: 017.598.078-00	CARGO: SÓCIO			QUANTIDADE COTAS: 15.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/12/2008	383.826/08-1	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/12/2014



Certidão Simplificada emitida para WELINTON JORGE BARBOSA:21962956806
[Autenticidade: 53757150] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida
Assinado por: FLAVIA REGINA BRITTO
Data: 04/12/2014 13:16:32 -02:00
Motivo: Autenticação de Certidão Simplificada
Localização: Sao Paulo



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO COM
SOCIEDADE LIMITADA.**



JUCESP PROTOCOLO
20017025/04-7



SINGULAR

RADIO NOVA DRACENA LTDA
NIRE 352.064.916-45
CNPJ No. 44.879.591/0001-94



**CONVÊNIO
DRACENA**

- 1. MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, casada no regime parcial bens, comerciante, portadora do RG n.º 10.444.440 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.618-48, residente e domiciliado na Rua Pintados, No. 85, Jardim Marajá, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 2. MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** brasileira, casada no regime parcial de bens, comerciante, portadora do RG n.º 14.819.794 SSP/SP e CPF n.º 062.132.558-93, residente e domiciliado à Rua Ágata, No. 05, Jardim Eldorado, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 3. THEREZINHA SOARES SANTOS**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG n.º 7.100.701 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.078-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, No. 1470, centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RADIO NOVA DRACENA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 352.064.916-45 em sessão de 30/04/1974 e última alteração contratual registrada sob n.º 20.354/97-8 em sessão 19/02/1997, com sede na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, na cidade e comarca de Dracena, estado de São Paulo, CEP n.º 17900.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 44.879.591/0001-94, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições;



JUESP



1ª) A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª) A sociedade que era dirigida pelas sócias MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA e THEREZINHA SOARES SANTOS, passa a ser administrada por MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª) Face a entrada em vigor do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, necessário se faz, a adaptação do contrato social desta sociedade à nova lei, inclusive com a renumeração das cláusulas, passando o contrato social consolidado a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de "RADIO NOVA DRACENA LTDA"

2ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Dracena-SP-, Estado de São Paulo, na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, Cep. 17.900.000.

3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/1974 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª - A sociedade tem por objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.





CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



5ª - O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>quotas</u>	<u>valor R\$</u>
Maria Beatriz Soares Santos Stefano	5.000	5.000,00
Maria Gizelle Soares Santos Palma	5.000	5.000,00
Therezinha Soares Santos	15.000	15.000,00
	=====	=====
Total	25.000	25.000,00

§ 1º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02

§ 2º. As quotas são indivisíveis perante a sociedade nos termos do artigo 1.055 da Lei 10.406/02

CAPÍTULO III - DAS QUOTAS

6ª. Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência de sócios representando mais da metade do capital social.

§ 1º. O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

§ 2º. A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome e endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da cessão.

§ 3º. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência. Se algum sócio informar seu desinteresse ou não se manifestar no prazo acima referido, os demais terão o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a exercer a preferência relativamente à parte que caberia ao sócio desinteressado, sempre respeitada a proporcionalidade entre eles.





§ 4º. O direito de preferência somente poderá ser exercido abrangendo a totalidade das quotas que o sócio pretende ceder.

7ª. As restrições e preferências estabelecidas na cláusula 6ª aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumentos do capital social.

8ª. A hipótese de morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

9ª. Na hipótese de morte de sócio o ingresso de seus herdeiros na sociedade dependerá da anuência de sócios representando a maioria absoluta do capital social. Na deliberação societária sobre a admissão dos herdeiros participará o representante do espólio, votando com as respectivas quotas.

10. Na hipótese de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão calculados de acordo com o balanço da sociedade levantado há menos de 60 (sessenta) dias do dia da retirada ou exclusão.

11. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido, ao sócio retirante e ao excluído, apurados na forma da cláusula 10, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do IPC.

12. Em caso de falência de sócio, seus haveres serão apurados na forma da cláusula 10 e colocados à disposição da massa na forma da cláusula 11.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.

13. A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JURIDICA



14- Compete ao Administrador o seguintes **PODERES**: realizar todos os atos de administração necessários a direção das atividades sociais com os poderes atribuídos por lei; além de: a) praticar os atos normais, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) celebrar contratos de qualquer natureza relacionados à natureza e ao fim social da empresa; d) adquirir, alienar e onerar bens móveis; e) contratar empréstimos e financiamentos e prestar garantias de qualquer natureza; f) constituir procuradores; g) abrir contas, movimentá-las, fazendo saques ou depósitos, em qualquer parte do país ou no exterior; h) enfim, praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais

15. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

16. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERACOES DOS SÓCIOS

17. Os sócios deliberarão em reuniões convocadas pelo Administrador ou por sócios representando, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda na forma do inciso I, do artigo 1.073 da Lei 10.406, de 10.01.02.

Parágrafo único. As convocações serão feitas por carta, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião e indicarão a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ficando dispensada a convocação no caso do comparecimento de todos os sócios ou mediante declaração por escrito de ciência do local, data e ordem do dia.

18. As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas destinadas a deliberar sobre os assuntos referidos no artigo 1.078, da Lei 10.407/02 e extraordinárias as demais.

19. As deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social se quorum maior não for exigido por lei, cabendo a cada quota um voto.



JURIS



20. Por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social ou por intermédio de Reunião Extraordinária, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais; eleger e destituir administradores; modificar o contrato social, transformar-se em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade ou cindir-se; praticar todos os atos previstos em lei. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto.

21. As deliberações das reuniões dos sócios serão lavradas em Livro de Ata.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

22. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

23. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

24. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a forma de distribuição do lucro e designarão administrador(es), quando for o caso.

§ 1º. Por decisão da maioria absoluta de votos, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

25. Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, nas hipóteses do artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

26. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão a forma pela qual ela se processará, elegendo o liquidante, que atuará no período de liquidação.

(Handwritten signatures)



JUCESP
CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS



27. Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis à sociedades anônimas.

28. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena – SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação de presente instrumento.

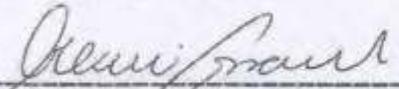
29. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem, assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, para que produza os efeitos de direito.

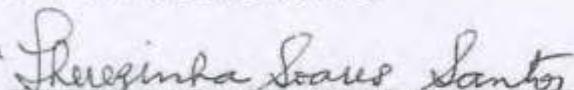
Dracena-SP-, 19 de Novembro de 2.003



MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO
RG No. 10.444.440 SSP/SP
CPF No. 017.596.618-48

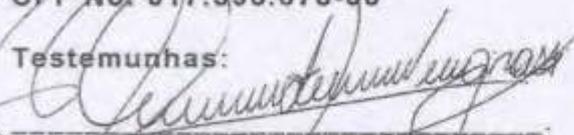


MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
RG No. 14.819.794 SSP/SP
CPF No. 062.132.558-93



THEREZINHA SOARES SANTOS
RG No. 7.100.701 SSP/SP
CPF No. 017.596.078-00

Testemunhas:



Alessandra Cristina Verginassi
CPF No. 260.524.378-80
RG No. 28.144.970-3. SSP/SP



Juliano Stevanato Pereira
CPF No. 293.019.298-48
RG No. 32.880.004-1 SSP/SP





Atílio José Barboza da Silva
ADVOGADO OAB/SP 135.965



15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro
Matr. 94/1726

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA DE VALORES
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ-0,23 FUNDEPERJ-0,23 FETJ-0,92 FUNARPEN-0,18 EMOL+MCMV(2%)=4,59 TOTAL
MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90491-QLR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



RÁDIO NOVA DRACENA LIMITADA

- CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados,

DÉCIO ROTHER,

-- brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, à rua Euclides de Cunha, nº 808, portador da cédula de identidade nº RG 5 107 113 e do CIC nº 1548393228;

RUBENS DOS SANTOS BODINI,

-- brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, à rua Princesa Izabel, nº 1 253, portador da cédula de identidade RG 2 353 663, e do CIC nº 012675078;

THEREZINHA SOARES SANTOS

-- brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Dracena, Estado de São Paulo, à rua Cynha, nº 707, portadora da cédula de identidade nº 7 100 701 e do CIC nº

LUIZ PALMEIRA

-- brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, à avenida Presidente Roosevelt, nº 1 224, portador da cédula de identidade RG nº 2 403 977 e do CIC nº 195558308,

têm entre si e na melhor forma do direito constituir esta sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade terá como denominação "RÁDIO NOVA DRACENA" LTDA.", e sua finalidade será a de executar os serviços de radiodifusão sonora em geral, uma vez autorizada pelo Ministério das Comunicações, na forma de legislação vigente no País.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade terá como objetivo fundamental instruir o(s) veículo(s) sob seu controle com as transmissões de caráter informativo, educativo e cultural, simultaneamente com as operações artísticas e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede da Sociedade é a cidade de DRACENA, Estado de São Paulo, com endereço à Praça das Bandeiras, nº 38, 2º andar.

FORA,

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade começará a vigorar a partir da data do arqui-
vamento de seu Contrato Social e sua duração será por 7
PRAZO INDETERMINADO. Se se ocorrer eventualmente uma li-
quidação, serão acatadas as disposições da Lei que rege
a espécie.

CLÁUSULA QUINTA

Por todos os seus sócios a Sociedade se obriga expres-
samente a não alterar a qualquer cláusula deste instrumen-
to, sem que tenha obtido a anuência prévia do Ministé-
rio das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se obriga a cumprir Decretos, Leis, Regula-
mentos, Portarias e qualquer outra decisão do Ministé-
rio das Comunicações, vigentes ou a vir, referentes à
legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade se obriga a não dar concessões ou permis-
sões, em todo o País, além do número determinado pelo /
Art. 12, do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA OITAVA

O Capital Social é de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cin-
quenta mil cruzeiros), representado por 250 (duzentos e
cinquenta) quotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil -
cruzeiros) cada uma, e distribuídas entre os sócios na
seguinte proporção:

<u>THEREZINHA SOARES SANTOS</u>	150 quotas ou em Cr\$ 150.000,00
<u>RUBENS DOS SANTOS BODINI</u>	50 quotas ou em Cr\$ 50.000,00
<u>DÉCIO ROTHER</u>	25 quotas ou em Cr\$ 25.000,00
<u>LUIZ PALMEIRA</u>	25 quotas ou em Cr\$ 25.000,00

Total :250 quotas ou em Cr\$ 250.000,00

§ ÚNICO : -- De acordo com o Art. 2º "In Fine" do
Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro /
de 1 919, cada sócio responde pela to-
talidade do Capital Social.

CLÁUSULA NONA

A integralização do Capital Social será efetivada em /
moeda corrente nacional, da forma seguinte:

60% (sessenta por cento), ou em Cr\$ 150.000,00 (cento e
cinquenta mil cruzeiros), nesta ato; e

40% (quarenta por cento) ou em Cr\$ 100.000,00 (cem mil
cent



(com mil cruzelros); e a data em que a Portaria de Portaria nº 11741, de 19/10/1964, do Diário Oficial de União pelo Ministério das Comunicações, se o ato de outorga beneficiar a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas que representam o Capital Social da entidade são inalienáveis e incoercíveis, diretas ou indiretas, e estrangeiros, brasileiros naturalizados ou pessoas jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas são individuais em relação à Sociedade que, pelas quotas, se reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelo sócio LUIZ PALMEIRA, no cargo de DIRETOR-GERENTE, a quem caberá responder social e comercialmente pela entidade e representa-la em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A título de pró-labore o Diretor LUIZ PALMEIRA, enquanto puderá ter como remuneração quantia fixada até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, e sera levada em conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A nenhum dos sócios será permitido ceder parte ou a totalidade das quotas de que é possuidor a terceiros, sejam eles sócios ou não, sem antes oferecerem a todos os demais sócios que terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade se compromete a, quando admitir administradores, procuradores, locutores ou responsáveis pelas instalações técnicas, de o fazer somente com brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio que pretender se retirar da Sociedade por qualquer razão, terá que comunicar, por escrito, sua decisão aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A época da sua retirada da Sociedade será levantado um Balanço Geral, e se se apurarem haveres a seu favor, os mesmos lhe serão pagos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O falecimento de qualquer um dos sócios não determinará



RADIO NOVA DNACCNA LIMITADA
- Contrato Social -
Fls. IV

determinara a dissolução da Sociedade. Nessa hipótese, os herdeiros ou sucessores do "De Eulino", ficarão obrigados nos seus direitos e obrigações, procedendo-se, neste caso, a alteração do Contrato Social com a prévia autorização do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

No fim de cada exercício, ou seja, a 31 de dezembro de cada ano, será feito um balanço geral das atividades da entidade. Apurados lucros, estes serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas respectivas quotas. Se, porém, apurados forem prejuízos, estes serão suportados pelos sócios em igual proporção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o fóro da sede da Sociedade para dirimir a qualquer pendência entre as partes contratantes, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais especial seja ele.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos de acordo com o Decreto 3 708 de 10.01.1919 e da Lei 4 726 de 13.07.1.965.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSIMAM O PRESENTE CONTRATADO SOCIAL EM 4 (QUATRO) VIAS DE IGUAL FEOR, PERANTE AS TESTEMUNHAS DE LEI

Decreto 20 de abril de 1974

Decio Rother

Rubens dos Santos Bodini

Therazinha Soares Santos

Luz Pinheiro

Testemunhas:





- TABELIONATO CHACON -

Reconheço as firmas de -
Decio Rother, Rubens dos Santos Bodini, Therezinha So-
res Santos, Luiz Palmeira, Celio Lourenço Bartolo e de
Daniel Pereira, dou fé.

Dracena, 22 de abril de 1974

Em testemunho da verdade

- VALDECI CALVETTO -

Esc. Aut^a

CARTÓRIO DO REGISTRO

ALCIDES CHAVES GONTO

VALDECI CALVETTO

DRACENA - S. PAULO

REGISTRADO JUCESP 709.468/74 em 30.04.74-





15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELIA
Rua do Ouvidor, 39, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que foi apresentado para autenticação em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FEZJ: 0,92 FUNARPEN: 0,18 EMOL+PMCMV (2%): 4,99 TOTAL: 6,55

MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90493-LDR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOA TARDE
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:38:09 do dia 27/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Canal (0333373)

SEI 53500.005049/2015-99 / pg. 34



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE: 2013

Identificação do Estabelecimento

CREA 590571172289
Razão Social RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ 44879591/0001-94
CEI
CEI Vinculado
CNAE 6010100 - ATIVIDADES DE RADIO
Endereço RUA MONTE CASTELO, 941
Bairro CENTRO
Cidade/UF DRACENA / SP
CEP 17900-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 12/03/2014
Quantidades de vínculos 7

Coordenação da RAIS

Brasília, 14/05/2014.

Código de Identificação do Recibo

.479.5535.9367.074.28

Declaração enviada com Certificado Digital

Para retificar a CNAE, acesse: http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.897.591

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6802634

Data e hora da emissão 26/01/2015 15:07:33

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 37

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**

Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13

Município: 63894 - DRACENA UF: SP

Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:34 de 26/01/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

N9+J.P7AN.ECA8.YLZX



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 38

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada **ESTÁ QUITA** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**

Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285

Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP

Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:35 de 26/01/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

GVDU.VXDA.XWXQ.LBCV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 39

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**
Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13
Município: 63894 - DRACENA UF: SP
Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:36 de 26/01/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **YJZ1.S7GX.NKM7.UB+7**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 40

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**
Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285
Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP
Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 14:37 de 26/01/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **1FTW.9AND.P+I/.S8/L**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 41

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 062.132.558-93

Nome da Pessoa Física: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:44:18** do dia **02/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8DF9.E2E3.E1E7.1539**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d539> / pg. 42

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d539



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 017.596.618-48

Nome da Pessoa Física: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:43:32** do dia **02/12/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CAE2.DC75.1FB5.0E8A**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 43

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo interessado, na presente data, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**

Data de Nascimento: 27/05/1959

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO SANTOS

Certidão emitida às 13:58 em 02/12/2014

Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **ZF4G.KLNH.XLXK.QLFG**

Esta **certidão** é expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 44

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo interessado, na presente data, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**

Data de Nascimento: 12/03/1962

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO SANTOS

Certidão emitida às 13:57 em 02/12/2014

Sua autenticidade deverá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **BXCM.ZRZU.AWWK.VVWL**

Esta certidão é expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 45

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.879.591/0001-94
Certidão n°: 70706854/2014
Expedição: 02/12/2014, às 13:10:13
Validade: 30/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.879.591/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 46

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:11:03 do dia 20/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2015.

Código de controle da certidão: **F348.8E63.E256.73FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 47

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44879591/0001-94
Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA
Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012606060934730994

Informação obtida em 26/01/2015, às 14:15:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



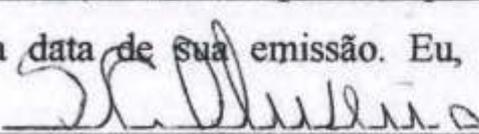


Estado de São Paulo

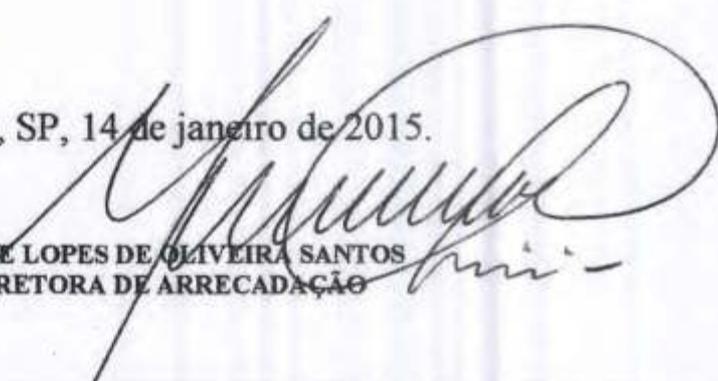
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437 – PAÇO MUNICIPAL - FONE: 3821-8003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MATILDE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS

DIRETORA DE ARRECAÇÃO, Prefeitura Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Etc...

Certifica, em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal no Processo Protocolado sob o número de ordem – **0134/2015** - datado de **08/01/2015**, no qual é interessado **"RADIO NOVA DRACENA LTDA ME"**, empresa estabelecida a **Rua Monte Castelo, n.º. 941**, nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIOS** desta Fazenda Municipal sob o n.º **001-03177-12.14** e **CNPJ** n.º **44.879.591/0001-94**, com atividade de **"DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RADIO"**, que revendo os livros, as fichas e demais assentamentos existentes neste Departamento de Arrecadação, deles verificou constar a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS – MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**, que recai sobre a empresa acima mencionada. O Poder Público Municipal fica ressalvado o direito de apurar qualquer divergência do constante nesta certidão e o que for apurado via fiscalização ou por qualquer outro meio, procedendo os lançamentos devidos para cobrança das divergências apuradas. Esta certidão é válida por **90 (NOVENTA)** dias da data de sua emissão. Eu, **SIDILEI DA COSTA OLIVEIRA**, digitei e conferi, . **NADA MAIS A CERTIFICAR, De Conformidade com o pedido feito.**
O referido é verdade e dou fé.

Dracena, SP, 14 de janeiro de 2015.


MATILDE LOPES DE OLIVEIRA SANTOS
DIRETORA DE ARRECAÇÃO



15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO

Certifico a dos fe que a presente cópia a fiel reprodução do original que foi apre
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERU: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARPERU: 0,18 ENOL+PMCMV(2%) - 4,69 TOTAL

MAT. 34/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90482-RSN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 50

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PROTESTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS da cidade de DRACENA, por este público instrumento, atendendo a requerimento de MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, portador(a) do CPF 062.132.558-93

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, no período de 5 (Cinco) anos até 05/01/2015, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** em nome de:

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
CPF - 062.132.558-93 -

Nada mais. O referido é verdade e dá fé.

Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

DRACENA, 06 de Janeiro de 2015

Eu, ~~_____~~ JULIANO FREDDI - ESCRIVENTE, expedi e assino.

~~JULIANO FREDDI~~
Escrivente

Certidão nº 2068-2015 Pedido nº 4866
Código de Segurança: 010000048660000020680060120151518273514403



NBSJB HJAFMMF TPBSFT TBOUPT QBMNB
OCTKC IKBGNG UQCTGU UCPVQU RCNOC

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética mostrada acima)

*** Custas e Emolumentos ***

TABELIAO	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	TOTAL
R\$6,03	R\$1,71	R\$1,27	R\$0,32	R\$0,06	R\$0,32	R\$ 9,71



Autenticado eletronicamente pelo sistema de conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/jsp/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

AV PRESIDENTE ROOSEVELT 151 - CENTRO
DRACENA SP CEP 17900-000
FONE: 18 38213307 FAX: 18 38216780

Canal (0553379)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 51

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que foi apre-
senta-
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FEIJ: 0,92 FUNARPEJ: 0,18 EMOL+PMCMV (2%) = 4,69 TOTAL

MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90483-VEC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas

Rua do Ouvidor, 99
Escrevente
Matr. 94/17262



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

L. INCL. DE DRACENA
 92 DRACENA/SP
 0001-98 RESENHA
 2/01 30/04/2008 118,87
 3 LOJA:0001 PDV:0001
 BANCO DO BRASIL 13:25:38
 ESPONHEITE BANCARIO 0423
 82 0300 729 5678
 DE PAGAMENTO DE TITULOS
 A FEDERAL
 7764870959100014294
 19.001
 NTD 30/04/2008 118,87
 118,87
 0 - 3.C70.ZNF.181.C75.629

ção Sindica.

KA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Valor Sindical		Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Nome denominação Social SINA LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94
---	---

Número 941	Complemento	Cidade/Município DRACENA	UF SP	Código Atividade 642
---------------	-------------	-----------------------------	----------	-------------------------

Características da Contribuição		Dados da Contribuição	
Autor <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos Base	Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento 118,87	(-) Desconto / Abatimento
Previdência	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
QUANTIA A PAGAR AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

499.70260 93617.744870 95910.001429 4 38580000011887

Nosso Número 448795910001	Valor do Documento 118,87	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELEIRO
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERL: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARPEM: 0,18 EMOL+PMCMV(2%): 4,69 TOTAL: 6,25

MAT. 14/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90484-XII Consulte em <https://www3.rj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 54

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Vencimento	Exercício
30/04/2009	2009

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Endereço RUA MONTE CASTELO, 941	Número	Complemento		
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP	Código Atividade 842

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	105,59
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	105,59

-0 | 10499.70260 93617.744870 95910 001429 1 42230000000000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro
Escritor de Notas
Rua do Ouvidor, 59

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TRABELLA
Rua do Ouvidor, 59, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPER: 0,23 FUNDEPER: 0,23 PETI: 0,92 FUNARPEM: 0,18 EMOL+FMCMV(2%): 4,69 TOTAL: 6,25
MAT. 34/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90486-JAR Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



1ª via - Contribuinte

Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
--------------------------	-------------------

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade Sindicato dos Trab. em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de SP			Código da Entidade Sindical 000.264.02693-4	
Endereço Rua Conselheiro Ramalho	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito Bela Vista	CEP 01325-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Endereço RUA MONTE CASTELO, 941		Número	Complemento	
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa 25.000,00 Nº Empregados Contribuintes 08

Capital Social - Estabelecimento 25.000,00 Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	138,22
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	



10499 70260 93617.744870 95910.001015 9 45880000000000

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro
Rua de Ouvidor, 89

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO FABELLA
Rua de Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que se fez apre-
sente em meu Ofício, em **Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015**
FUNPERU: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETS: 0,92 FUNARPEN: 0,18 EMOL+PMCMV(2%): 4,69 TOTAL
MAT: 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90487-BHN Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Vencimento 30/04/2011	Exercício 2011
Endereço R CONS RAMALHO			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Número 992	Complemento		CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94		
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	Complemento		
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA		UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa 25.000,00	Nº Empregados Contribuintes 8
---------------------------------------	----------------------------------

Capital Social - Estabelecimento 25.000,00	Total Remuneração - Contribuintes 3.664,80
---	---

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8
------------------------------------	---

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 122,16

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 93617.744870 95910.001015 6 49530000012216



Nome do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
-----------------	--------------	--------------------	-----------------	-----------

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

STC00R318302 020511 010 0049122,16 0401

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELOVEMT
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
Matr. 94/172

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

MUNPERJ: 0,23 FUNDEPERJ: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARJEN: 0,18 EMOL+PMCMV (2%): 4,69 TOTAL

MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90488-QAQ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 60

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238			Código da Entidade Sindical 000.000.264.02693-4	
Endereço R CONS RAMALHO	Número 992	Complemento	CNPJ da Entidade 61.706.293/0001-50	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	Complemento	
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP	Código Atividade 601

Dados de Referência da Contribuição

Patronal/Empregador
 Empregados
 Prof. Liberal
 Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 8
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento 8

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento 136,29
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0	10499.70260 93617.744870 95910.001015 6 53190000013629			
Código do Cedente 000.000.264.02693-4	Nosso Número 448795910001	Valor do Documento 136,29	Data Vencimento 30/04/2012	Exercício 2012



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LETTA - TABEIRTO
Rua do Ouvidor, 99. Centro (021) 3233-2600 Matr. 94/172
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ:0,23 FUNDEPERJ:0,23 FETJ:0,92 FUNARFEN:0,18 EMOL+PMCMV(2%):4,69 TOTAL:
MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90485-CXQ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 62

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOMPRATODOS



CTCE BAURU SPI TTO C2

Postagem: 13/11/2014
Vencimento: 23/11/2014

MARIA B S S STEFANO
R PINTADOS 85
JD MARAJA
17507-500 MARILIA - SP



721319508927162000001383520131114

> Cartão

Ourocard Mastercard International
Nº 5464 **** * 8262

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 09/12/2014

Vencimento:
23/11/2014

Atenção:

- Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.
- Caso seja efetuado exatamente o pagamento mínimo, na próxima fatura poderão ser cobrados encargos financeiros de, no máximo, R\$ 26,00. Consulte o CET no quadro Custo Efetivo Total desta fatura, item Crédito Rotativo/Saques.

Valor Total:
R\$ 504,72

Pagamento mínimo:
R\$ 241,33

Total da Fatura

Saldo - R\$ 504,72
Saldo convertido - R\$ 0,00
Total da fatura - R\$ 504,72

> IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
• Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 1,15
Encargos
• Retiradas na função crédito 0,00
• Uso do limite de crédito rotativo 0,00

> Encargos Financeiros

	1	2
Crédito Rotativo	8,89	9,89
Crédito Parcelado	2,52	4,51
Juros de atraso	9,89	9,89
Multa por atraso	2,00	2,00

1 - Para o período - % ao mês
2 - Máximos para o próximo período - % ao mês

> Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Resumo em Real

Saldo anterior 275,78
Pagamentos/Créditos 0,00
Compras/Débitos 228,94
Saldo - R\$ 504,72
Saldo parcelado 1.437
faturas futuras

> Limites

Total para transação à vista 11.560
Saques (incluído no total transação à vista) 11.560
Total para transações parceladas 800
Crediário 15.684
Consulte seus limites disponíveis, acesse: www.bb.com.br

> Uso no Exterior

E preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

Resumo em Dólar

Compras/Saques 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

> Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em: 07.11.2014 141

Consulte pontos a prescrever e saldo atual:
- caixas eletrônicas: outras opções > Ponto para Você/Doz.
- internet: Mais transações > Ponto para Você
- Central de atendimento BB: veja o número no verso desse documento.

> Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao Mês (%)	Taxas ao ANO (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao Ano (%) ²
Credito Rotativo Saques ¹	8,89	177,87	0,38	0,0041	186,13
Parcelado administradora ³	2,52	34,80	0,38	0,0041	36,63
Pagamento de Contas (parcelado) ^{2,4}	2,52	34,80	0,38	0,0041	36,63

1 - Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeito a alterações para o próximo período. Para clientes que aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito do rotativo e saque Brasil será de 7,80% ao mês. CET 153,24 ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.
2 - Resultado de incidência da Taxa ao ano, IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.
3 - Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
4 - Os serviços não estão disponíveis para clientes não-comentistas do Banco do Brasil.
Obs.: Taxa de Saque: R\$ 6,50 por evento. Taxa de Pagamento de Contas: R\$ 1,50 por evento.

Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91
SBS Qd. 01 - SIA lote 31 - Ed. Sede 1 - 2 ss - 70073-900 Brasília (DF)

		001-9	00194.52101 00003.844883 60000.000665 7 000		
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento		Data de Vencimento 23/11/2014		Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9	
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA lote 31 Ed. Sede 1 - 2 ss - 70073-900 Brasília (DF)		Nosso Número 000000000003844886		(-) Valor Documento 504,72	
Data do documento 10/11/2014	Nº do documento	Espécie DOC.	Acerte N	Data processamento 10/11/2014	(-) Desconto / Abatimento
Uso do Banco	Carteira 66	Espécie R\$	Quantidade	X Valor	(+) Juros / Multa
Informações de responsabilidade do Beneficiário					
O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTA PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA. VOCE PODE EFETUAR PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU PARCELAR SUA FATURA, UTILIZANDO O MESMO BOLETO. E PERMITIDO PAGAR VALORES ENTRE O MINIMO E O TOTAL INFORMADOS NESTA FATURA, NO BB.COM.BR, NOS CAIXAS ELETRONICO OU LIGUE PARA 4004-0001 OU 0800 7290001.					
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MARIA B S S STEFANO - CPF 017.596.618.48 R PINTADOS 85 - JD MARAJA - 17507-500 - MARILIA - SP		Sacador / Avalista			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Utilizando este código em nossos sites ou aplicativos, você poderá conferir a autenticidade da assinatura.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 63

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LETTAO-TABELA
Rua de Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apre-
senta-
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

FUNPERI:0,23 FUNDEPERI:0,23 FETI:0,92 FUNARPEN:0,16 EMCL+PMCMV(2%):4,69 TOTAL

MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90489-HAB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 64

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Artório Camarinha

3º Tabelião de Notas,
Protestos e Inventários

Endereço: Rua
do Brasil, 100 - Jd. Santa
Cruz - Marília - SP
Tel. Josué Guimarães Camarinha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado de São Paulo
Comarca de Marília

CERTIDÃO



-Josué Guimarães Camarinha, tabelião do 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília, SP., certifica, e dá fé que no período de 5(cinco) anos anteriores a presente data, verificou nos arquivos desta serventia que:

NÃO CONSTA PROTESTO



>>>MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS - CPF/MF Nº017.596.618/48 RG. 10.444.440-SSP-SP<<<

A presente certidão só se refere ao nome e aos números nela grafados, não abrangendo nome diferente, ainda que próximos ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo. Nada Mais com relação ao pedido feito. Marília, 07 de janeiro de 2015 às 16:56 horas.

Certidão Requerida por: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS - RG/Docto. Nº 10.444.440-SSP-SP.

AnMator

Responsável pela consulta

AnMator

3º Tabelião de Protesto

TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL
Antonio Nobre de Matos
Escrivão
— MARÍLIA - SP. —

Emolumentos	Ao Estado	Previdência	R.Civil	Tribunal	Sta.Casa	TOTAL
6,03	1,71	1,27	0,32	0,32	0,06	9,71

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.autenticadocamara.com.br/CP-05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/origem/certificamarcaminha@gmail.com

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



15. OFICIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEAO-TABOADA
 Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICACAO
 Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao do original assinado por
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
 FUNPERU: 0,23 FUNDEPERU: 0,23 FETV: 0,92 FUNARPEN: 0,18 ENOL+RMCMV(2%): 4,99 TOTAL
 MAT: 94/5-7262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCREVENTE
EATC90496-ENB Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE MARÍLIA

CERTIDÃO Nº: 6412668

FOLHA: 1/1

Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Marília, no âmbito de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA, EXECUTIVOS FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) dias anteriores a 09/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome

BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, RG: 10444440, CPF: 017.596.618-48, conforme informação constante do pedido de certidão.

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o disposto no Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima mencionado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em aberto.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Marília, 12 de janeiro de 2015.

Luiz Carlos Vidotto Nava
Escrivão Judicial I



Autenticidade confirmada, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 67

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - ESCRIVENTE
Rua do Ouvidor, 99, Centro (021) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que se fez em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015

PUNPERJ: 0,23 PUNDEPERJ: 0,23 FETJ: 0,92 FUNARPEN: 0,18 EMOL-FMCMV (2%) R\$ 1,89 TOTAL

MAT. 94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90492-DBD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 68



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS DO(A) FORO DE MARÍLIA

CERTIDÃO Nº: 6406959

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Marília, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, RG: 10444440, CPF: 017.596.618-48, nascido em 05/05/1959, filho de **OSWALDO PAULINO DOS SANTOS** e **THEREZINHA SOARES SANTOS**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os processos criminais e os processos dos Juizados Especiais Criminais, só tem validade no seu original e mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Distribuidor.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão é sem custas.

Marília, 9 de janeiro de 2015.

Luiz Carlos Vidotto Nava
Escrivão Judicial I



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 69

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

15º OFÍCIO DE NOTAS
Rodrigo de Freitas
Ribeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS-FERNANDA DE FREITAS LEITÃO-TABELA
Rua do Ouvidor, 89, Centro (021) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado em
Rio de Janeiro, 27 de Janeiro de 2015
FUNPERJ:0,21 FUNDEPERJ:0,23 FETJ:0,92 FUNARARJ:0,18 EMCL+PMCMV(2%):4,69 TOTAL:
MAT:94/17262 - RODRIGO DE FREITAS RIBEIRO - ESCRIVENTE
EATC90495-YCK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



15



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

BOA TARDE
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIASSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA**CNPJ:** 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:38:09 do dia 27/01/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://sis.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Canal (0333373)

SEI 53500.005043/2015-99 / pg. 71



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 062.132.558-93

Nome da Pessoa Física: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:50:09**: do dia **27/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E6C5.7F57.2A7A.96B3**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 72

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 017.596.618-48

Nome da Pessoa Física: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:49:33** do dia **27/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3B62.5B79.5282.836B**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 73

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 016.652.427-10

Nome da Pessoa Física: ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **12:46:57** do dia **27/01/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **84F6.0433.FFC0.0013**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 74

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

() Vista (X) Cópia integral () Cópia fis. ____/____ () Certidão () Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53900 035223 2015 - 92

Tipo de Processo: () Outorga (X) Pós-Outorga () Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: () Rádio Comunitária () Rádio/TV Educativa (X) Rádio/TV Comercial () RTV () SARC

Entidade: **Radio Nova Dracena LTDA.**

CNPJ nº: 44.879.591/0001-94

Interessado(a): **ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS**

CPE/MF: 016.652.427-10 RG nº 116918 OAB/RJ Fone: (21) 9 81811460

E-mail: alexandrehenrique.dias@gmail.com Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000 – parte - Taquara.

CEP: 22.770-100 Município: Rio de Janeiro UF: RJ

() Procurador (X) Advogado () Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

- a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
- b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
- c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2015


Assinatura



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01556669

USO OBRIGATÓRIO

E CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.956/94)



ASSINATURA DE PORTADOR

Assinatura eletrônica de Carlos César



INSCRIÇÃO



Assinatura eletrônica, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05666669>

056669cc1-fc7b-49a3-



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS

FILIAÇÃO
JORGE HENRIQUE AZEVEDO DIAS
EDULA COSTA DIAS

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

Nº
201289541 - IFP

UNIDADE DE ÓRGÃO E TÍTULO

DATA DE NASCIMENTO
15/09/1973

CPF
018.652.427-10

DATA DE EXERCÍCIO
01/27/05/2008

Alexandre Henrique Costa Dias
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIAS
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/056>

05669cc1-fc7b-49a3-



Menu Principal ▾

Sistemas
Interativos

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - OM

UF: SP

Município: Dracena

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO NOVA DRACENA LTDA	Dracena	19/05/2005	19/05/2015
RADIO REGIONAL DE DRACENA LTDA	Dracena	23/10/1984	23/10/1994

Usuário: - **Data: 18/05/2016** **Hora: 10:56:00**

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

<http://sistemas.anatel.gov.br/srd/Relatorios/Outorga/Tela.asp>

18/05/2016



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44879591000194

Presidente:

Endereço: RUA MONTE CASTELO - CENTRO

E-mail:

Capital Social: 25.000,00

Reserva de Capital:

Total: 25.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
017.596.078-00	THEREZINHA SOARES SANTOS	15.000	15.000,00
017.596.618-48	MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	5.000	5.000,00
062.132.558-93	MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	5.000	5.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
062.132.558-93	MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	DIRETORA	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/2015-99/pg_2



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 44.879.591/0001-94

RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	017.596.618-48	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	062.132.558-93	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena
THEREZINHA SOARES SANTOS	017.596.078-00	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	15000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena

Usuário: [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 18/05/2016

Hora: 10:57:29



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



BOM DIA
Heitor dos Santos Costa Pereira
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 017.596.618-48

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	017.596.618-48	RADIO LIBERAL FM LTDA	57.262.859/0001-96	Sócio	13750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena

Usuário: [anatel\heitor.mc](#) - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 18/05/2016

Hora: 11:44:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 062.132.558-93

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	062.132.558-93	RADIO LIBERAL FM LTDA	57.262.859/0001-96	Diretor (DIRETORA COMERCIAL)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Dracena
		RADIO LIBERAL FM LTDA	57.262.859/0001-96	Sócio	13750	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Dracena

Usuário: anatel\heitor.mc - Heitor dos Santos Costa Pereira

Data: 18/05/2016

Hora: 11:44:09


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/043/2015-99/pq.5>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:57:21 do dia 18/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/2015-99./pg.6>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53900.005043/2015-99		
Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA		
Localidade: Dracena	UF: SP	Serviço: OM
Período(s): 19/05/2015 a 19/05/2025		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			1/2 (0353373)
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			16 (0353373)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			13 (0353373)
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		-
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		-
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		X		53 a 62* (0353373)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			(1141154)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			47 (0353373)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			48 (0353373)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			47 (0353373)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (1141155)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 7

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;		X		-
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			49 (0353373)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			46 (0353373)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X		-
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			18/19 (0353373)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		X		-
*relativa aos anos de 2008 a 2012.				

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES			
DOCUMENTOS	NOME (S)	Instâncias/Docs./fls.	
		PRIMEIRA	SEGUNDA
17. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	67(0353373)* PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
18. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	69(0353373)* PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
19. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
20. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal , de 1ª e 2ª instância;	MARIA GIZELLE	PENDENTE	PENDENTE
	MARIA BEATRIZ	PENDENTE	PENDENTE
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
DOCUMENTOS	NOME (S)	Docs./fls.	
21- prova de cumprimento das obrigações eleitorais , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	MARIA GIZELLE	38/45(0353373)	
	MARIA BEATRIZ	39/44(0353373)	
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	
22- certidão criminal da Justiça Eleitoral ;	MARIA GIZELLE	40(0353373)	
	MARIA BEATRIZ	41(0353373)	
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	
23- certidões de protestos de títulos ;	MARIA GIZELLE	51(0353373)	
	MARIA BEATRIZ	65(0353373)	
	THEREZINHA	NÃO SE APLICA	
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.			
Certidão de óbito da Sra. Therezinha Soares Santos (0353373, fl.4) *certidão relativa ao município de Marília.			



CONCLUSÃO

A documentação apresentada **ATENDE PARCIALMENTE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Heitor dos Santos Costa Pereira Cargo: Analista



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (1141 P55)

SEI-55900:003043/2015-99 / pg. 9

NOTA TÉCNICA Nº 12104/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.005043/2015-99.

Assunto: **EXIGÊNCIA.** Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1141155), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.1.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.1.3 certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); - **obs.: foram apresentados certificados relativos aos anos de 2008 a 2012, não abrangendo, portanto, o período determinado em legislação.**

3.1.4. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

3.1.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.1.6. **laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica**, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.



3.2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2.1. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (**1ª e 2ª instâncias**), de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**); - obs.: foram apresentadas, parcialmente, apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.

3.2.2. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas. - obs.: foram apresentadas apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 20/05/2016, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1141159** e o código CRC **AC076BDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18022/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12104/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1141239** e o código CRC **67686072**.

Ofício nº 18022/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.005043/2015-99



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 18022 (1141239) - SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Data de Envio:

23/05/2016 14:33:02

De:

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1141239.html
Nota_Tecnica_1141159.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53900.005043/2015-99

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 10/01/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível Superior**, em 10/01/2017, às 16:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1612210** e o código CRC **ECDE2974**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 1612210



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho CORPO_MCOM_COM_PLEN_PEMF 1612210 - SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 14

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 -
Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1282/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitera-se os termos do Ofício nº 18022/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 12104/2016/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 13/01/2017, às 17:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1615638** e o código CRC **012504C1**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53>

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1282/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 1615638

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 12104/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53900.005043/2015-99.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1141155), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.1.2. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

3.1.3 certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); - **obs.: foram apresentados certificados relativos aos anos de 2008 a 2012, não abrangendo, portanto, o período determinado em legislação.**

3.1.4. provas de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;

3.1.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.1.6. **laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica**, assinados por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão.

3.2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

3.2.1. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (**1ª e 2ª instâncias**), de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**); - **obs.: foram apresentadas, parcialmente, apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.**



3.2.2. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas. - **obs.: foram apresentadas apenas certidões relativas ao município de Marília/SP, mas não do município de Dracena/SP.**

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 20/05/2016, às 11:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1141159** e o código CRC **AC076BDA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1379506&infra_sistema=1000... 2/2

https://www.sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1379506&infra_sistema=1000.../pg. 16



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 18022/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 12104/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1141239** e o código CRC **67686072**.

Ofício nº 18022/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.005043/2015-99



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1379599&infra_sistema=1000...

https://www.sei.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1379599&infra_sistema=1000.../Anexo-NT-N-12104-E-CP-N-18022-(1613643)-S-SEI-53900.005043/2015-99/pg. 15

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Correspondência Eletrônica - 1637843

Data de Envio:

24/01/2017 11:58:52

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos.sei@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_1615638.html
Anexo_1615649_NT_E_OF.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRE_MCOM_COM_PEN_TEM-1637843

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO
POS OUTORGA**

Ref. Renovação
Processo nº 53900.005043/2015-99
Ofício nº 1282/2017/SEI-MCTIC

RADIO NOVA DRACENA LTDA., inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, nos autos do processo de renovação em epígrafe vem tempestivamente apresentar os documentos exigidos no Ofício 1282/2017.

Nestes termos,

Pede deferimento

Dracena/SP – 23 de fevereiro de 2.017

RADIO NOVA DRACENA LTDA
Maria Gizelle Soares Santos Palma



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 1

DECLARAÇÃO

MARIA GIZZELE SOARES SANTOS PALMA, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP. 17.900-000 na qualidade de representante legal da **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17.900-000, declara para todos os efeitos:

- 1) Que não infringe a vedação prevista no art. 220, §5º da Constituição Federal;
- 2) que atende e cumpre com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso IV, da Constituição Federal;
- 3) que atende à finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, conforme o art. 221, inciso II, da Constituição Federal;
- 4) que atende e cumpre com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (art. 220, §4º da Constituição Federal) e legais (Lei nº. 9294/1996);
- 5) que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- 6) que conhece e adere às cláusulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido;
- 7) que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada;
- 8) que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967, caso haja renovação da outorga;
- 9) que seus sócios e administradores não detêm outras outorgas ou participam de sociedades em desconformidade os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967;



- 10) que seus sócios e administradores não estão em investidos em cargo ou função que lhes atribua imunidade parlamentar ou garantia análoga;
- 11) que atende e cumpre os seguintes percentuais em sua grade de programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, como comprova a cópia da grade de programação em anexo;
- 12) que o próprio representante (tanto o atual como a pretensa) é responsável pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação;
- 13) que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 14) que a emissora / entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço
- 15) que inexistente parcela superior a trinta por cento do capital social votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadores de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011.

Dracena/ SP – 01 de Fevereiro de 2017


Rádio Nova Dracena LTDA.
Maria Gizelle Soares Santos Palma



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5303468

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/01/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RADIO NOVA DRACENA LTDA, CNPJ: 44.879.591/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2017.

PEDIDO Nº:



0275879



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 4



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.879.591

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 14249458 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 17/02/2017 09:17:15 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

PAGEAR

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 00028		28/11/2014	2014
Endereço R CONS RAMALHO		Código da Entidade Sindical 814.000.264.02693-3	
Número 992		Complemento CNPJ da Entidade 81.706.293/0001-53	
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA		44.879.891/0001-84	
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	
Complemento		Cidade/Município DRACENA	
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	UF SP	Código Atividade 801
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(-) Valor do Documento 116,52	
Capital Social - Empresa Nº Empregados Contribuintes 4		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento Total Remuneração - Contribuintes 3.574,88		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Total Empregados - Estabelecimentos		(+) Mora / Multa	
		(+) Outros Acréscimos	
		PR: (-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 93617.744870 85910.001015 3 62610000011652			
Código do Cedente 814.000.264.02693-3	Ação Número 448798910001	Valor do Documento 116,52	Data Vencimento 28/11/2014
Exercício 2014			

Autenticação Médica

CAIXA

104-0 | 10499.70260 93617.744870 85910.001015 3 62610000011652

Local de Pagamento		Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		28/11/2014
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		Agência / Código Cedente 0240 / 814.000.264.02693-3
Data do Documento 28/11/2014	Número do Documento 201403258902	Ess. Docum. GRCSU
Assinatura Acessa	Data Processamento 24/11/2014	Nosso Número 448798910001
Uso do Banco EXERC (2014)	Carteira SIND	Espécie RE
Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento 116,52
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		(-) Desconto / Abatimento
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Outras Deduções
		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
		(-) Valor Cobrado
PR: (-) Valor Cobrado		
Secado: RADIO NOVA DRACENA LTDA R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA - SP		
Sacador / Avalista:		
Código de Barras		Ficha de Compensação / Autenticação Médica



https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuente/imprimir_gui/imprimir_gui_... 24/11/2014



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical		Vencimento	Exercício
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP 000238		30/04/2015	2015
Endereço R CONSELHEIRO RAMALHO 992		Código da Entidade Sindical 914.000.264.02693-3	
Bairro/Distrito BELA VISTA	Número 01325-000	Complemento SAO PAULO	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-30
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código da Contribuinte 44.879.991/0001-94	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA		Endereço R MONTE CASTELO	
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	Complemento
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(*) Valor do Documento 127,96	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 4	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 3.838,86	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(*) Mora / Multa	
		(*) Outros Acréscimos	
		PRT (*) Valor Cobrado	

104-0 | 10499.70260 93617.744870 95910.001015 9 64140000012796

Código do Cedente 914.000.264.02693-3	Nosso Número 44879910001	Valor do Documento 127,96	Data Vencimento 30/04/2015	Exercício 2015
--	-----------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

A Certificação Mecânica



104-0 | 10499.70260 93617.744870 95910.001015 9 64140000012796

2ª Via - Documento do Banco

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE E ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 30/04/2015
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO TELEVISAO EST SP		Agência / Código Cedente 0240 / 914.000.264.02693-3
Data do Documento 14/04/2015	Número do Documento 201501515605	Exp. Doc. em GRCSUJ
Uso do Banco EXERC (2015)	Carteira SIND	Especie RS
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA. APOS VENC BOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		Valor 127,96
		(-) Desconto / Abatimento
		(-) Outras Deduções
		(*) Mora / Multa
		(*) Outros Acréscimos
		(*) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO NOVA DRACENA LTDA
R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA /SP

Sacador / Avalista
Código de Barras

Ficha de Compensação / A Certificação Mecânica



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53

PAGFOR

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2016		Exercício 2016	
Dados da Entidade Sindical			
Nome da Entidade SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST SP 000298		Código da Entidade Sindical 914.000.264.02693-3	
Endereço R CONSELHEIRO RAMALHO 992	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 61.708.293/0001-50
Bairro/Distrito BELA VISTA	CEP 01325-000	Cidade/Município SAO PAULO	UF SP
Dados do Contribuinte			
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.870.591/0001-94	
Endereço R MONTE CASTELO	Número 941	Complemento	
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP Código Atividade 801
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input checked="" type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(+*) Valor do Documento 210,20	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 8	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 8.306,05	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	
		(+*) Mora / Multa	
		(+*) Outros Acréscimos	
		PRT (+*) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 93617,744870 95910.001015 2 67800000021020			
Código do Cedente 914.000.264.02693-3	Número Número 448795910001	Valor do Documento 210,20	Data Vencimento 30/04/2016 Exercício 2016

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 10499.70260 93617,744870 95910.001015 2 67800000021020	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE E ATÉ O VENCIMENTO	
Vencimento 30/04/2016	
Cedente SIN TRAB EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO EST SP	
Agência / Código Cedente 0240 / 914.000.264.02693-3	
Data do Documento 08/04/2016	Número do Documento 301601597686
Esp. Docum. GRCSU	Acerto 08/04/2016
Nosso Número 448795910001	
Uso do Banco EXERC (2016)	Caneta SIND
Espécie R\$	Quantidade
Instruções	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.	
PRT	
(+*) Valor do Documento 210,20	
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora / Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
PRT (+*) Valor Cobrado	
Secado: RADIO NOVA DRACENA LTDA R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA /SP	
Secador / Avalista:	
Código de Barras	
Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica	



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53

1001001114SE

0090001+0090+102900011110JZ



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
 www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

Nome da Entidade SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP				Código da Entidade Sindical S-02667	
Endereço Rua Apinagás		Número 1100	Complemento 14º andar - cj 1403	CNPJ da Entidade 02650000000110	
Bairro/Distrito Mia Pompasa		CEP 05017-000	Cidade/Município São Paulo	UF SP	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.079.501/0001-04	
Endereço Rua Monte Castelo		Número 941	Complemento		
CEP 17100-000	Bairro/Distrito Centro	Cidade/Município Dracena	UF SP	Código Atividade 601	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria Patronal		Valor do Documento R\$ 200,00	
Capital Social - Empresa R\$ 25.000,00	PF Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R\$ 37,18
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 30/06/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATÉ 30/06/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R\$ 16,95	
		(+) Valor Cobrado <i>257,13</i>	

104-0	10499.70260 67617.744874 95910.001015 1 59600000020000			
Código do Cedente S-02667	Nosso Número 448795910001	Valor do Documento R\$ 200,00	Data Vencimento 31/01/2014	Exercício 2014

Contribuinte: Márcia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53 / pg. 9

Tel: (11) 3364-3300

SEI 01230-011317/2017

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade: SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000288
Vencimento: 31/01/2015 Exercício: 2015
Endereço: APINAJES 1100 CJ 1403 Número: Complemento: Código da Entidade Sindical: 000.000.800.02667-5
Bairro/Distrito: VILA POMPEIA CEP: 05017-000 Cidade/Município: SAO PAULO UF: SP
Dados do Contribuinte
Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME
Endereço: R MONTE CASTELO Número: 941 Complemento: CFF/CNPJ/Código do Contribuinte: 44.879.959/0001-94
CEP: 17900-000 Bairro/Distrito: CENTRO Cidade/Município: DRACENA UF: SP Código Atividade: 601
Dados de Referência da Contribuição
Categoria: Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos
Capital Social - Empresa: Nº Empregados Contribuintes: **Dados da Contribuição**
(+) Valor do Documento: 200,00
Capital Social - Estabelecimento: Total Remuneração - Contribuintes (-) Desconto / Abatimento
Total Empregados - Estabelecimento (-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE (+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PR1 (+) Valor Cobrado

104-0 | 10499.70260 67617.744874 95910.001015 1 63250000020000

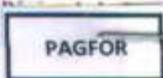
Código do Cedente: 000.000.800.02667-5 Nosso Número: 448795910001 Valor do Documento: 200,00 Data Vencimento: 31/01/2015 Exercício: 2015
Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10499.70260 67617.744874 95910.001015 1 63250000020000

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO
Vencimento: 31/01/2015
Cedente
SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO Agência / Código Cedente: 0274 / 000.000.800.02667-5
Data do Documento Número do Documento: 201500279549 Esp. Docum: GRCSU Aceite: 31/01/2015 Data Processamento: Nosso Número: 448795910001
Uso do Banco EXERC (2015) Carteira: SIND Especie: R\$ Quantidade: Valor: (+) Valor do Documento: 200,00
Instruções
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA (-) Desconto / Abatimento
APÓS VENC SOMENTE AÇ CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES (-) Outras Deduções
SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC (+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PR1 (+) Valor Cobrado
Sacado: RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA /SP
Sacador / Avalista: Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica
Código de Barras

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2016	Exercício 2016
Nome da Entidade SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269		Código da Entidade Sindical 000.000.800.02667-5	
Endereço R APNAJES 1100 CJ 1403		Número	Complemento
Bairro/Distrito VILA POMPEIA		CEP 05017-000	Cidade/Município SAO PAULO
UF SP			
Dados do Contribuinte		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 44.879.591/0001-94	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME			
Endereço R MONTE CASTELO		Número 941	Complemento
CEP 17900-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município DRACENA	UF SP
Código Atividade 801			
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		(*) Valor do Documento 200,00	
Capital Social - Empresa		Nº Empregados Contribuintes	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(-) Desconto / Abatimento	
		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento	
		(*) Mora / Multa	
		(*) Outros Acréscimos	
		PR1 (*) Valor Cobrado	
104-0 10499.70260 67617.744874 95910.001015 5 66900000020000			
Código do Cedente 000.000.800.02667-5	Nosso Número 448795910001	Valor do Documento 200,00	Data Vencimento 31/01/2016
Exercício 2016			



104-0 10499.70260 67617.744874 95910.001015 5 66900000020000

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO		Vencimento 31/01/2016
Cedente SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO		Agência / Código Cedente 0274 / 000.000.800.02667-5
Data do Documento 08/01/2016	Número do Documento 20100070621	Ess. Docum. GRCSU
Aceite	Data Processamento 08/01/2016	Nosso Número 448795910001
Uso do Banco EXERC (2016)	Carteira SIND	Especie RS
Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento 200,00
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		(-) Desconto / Abatimento
APOS VENC SOMENTE AO CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.		(-) Outras Deduções
		(*) Mora / Multa
		(*) Outros Acréscimos
		(*) Valor Cobrado
Sacado: RADIO NOVA DRACENA LTDA-ME R MONTE CASTELO, 941, - CEP 17900-000 - CENTRO - DRACENA - SP		PR1
Sacador / Avalista:		Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



https://sindical.caixa.gov.br/sites_internet/contribuente/imprimir_guia/imprimir_guia_... 08/01/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.de.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/9> / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante Pag-For

Boleto de Cobrança

Autenticação bancária: BRADESCO20170130310017001347970266761774487959100010100000000021503PAGO

Pagador: **RADIO NOVA DRACENA LTDA**Agência de débito: **3378-2** Conta de débito: **41-8**Favorecido: **SIND EMPRESAS RADIODIFUSAO EST**Nº de Identificação: **1049970266761774487959100010140000000021503**Banco: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**Data do Vencimento: **31/01/2017** Data do Pagamento: **30/01/2017**Valor R\$: **215,03**Número do Pagamento: **000000000072485**Número da Nota
Fiscal/Fatura:Número Documento: **17001347**

A Transação acima foi efetivada a crédito do favorecido por meio do Pag-For Bradesco.

CAIXA - Contribuição Sindical

Página 1 de 2

CAIXAGRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana
SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade

SIND DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO EST SAO PAULO 000269

Vencimento
31/01/2017Exercício
2017Código da Entidade Sindical
000.000.800.02667-5

Endereço

R APINAJES 1100 CJ 1403

Número

Complemento

CNPJ da Entidade
62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito

VILA POMPEIA

CEP

05017-000

Cidade/Município

SAO PAULO

UF
SP**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social

RADIO NOVA DRACENA LTDA ME

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
44.879.591/0001-94

Endereço

R MONTE CASTELO

Número
941

Complemento

CEP

17900-000

Bairro/Distrito

CENTRO

Cidade/Município

DRACENA

UF
SPCódigo Atividade
801**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

 Patronal/Empregador Empregados Prof. Liberal Autônomos**Dados da Contribuição**

(-) Valor do Documento

215,03

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

104-0

10499.70260 67617.744874 95910.001015 4 70560000021503

Código do Cedente

Nosso Número

Valor do Documento

Data Vencimento

Exercício

10499-0

448795910001

215,03

31/01/2017

2017

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/pg.12

Autenticação Mecânica

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**

Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13

Município: 63894 - DRACENA UF: SP

Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:46 de 16/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

GSYJ.WKVC.1+33.BAIT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 13

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**
Inscrição: **052546030191** Zona: 149 Seção: 13
Município: 63894 - DRACENA UF: SP
Data de Nascimento: 12/03/1962 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:51 de 16/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

HEN8.PAOA.LYO+.9KØ8

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 14

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deputados.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20170000387922

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, ou vinculado ao **CPF de número 062.132.558-93**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVU69F6I FDR5IT 4I688XZYBLF4aaP
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017 às 12h29min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (1703645)

SEI 01250-011317/2017-49 / pg. 16

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2017.0000079192

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **062.132.558-93**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2017, às 12:34.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **3e9daeb0 80645275 15cdb1c2 dd8b6777 3c3f3daa**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 17

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 20170000387961

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, ou vinculado ao **CPF de número 017.596.618-48,**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVU69J5N FDSCIY 4I683134FMB4V5P
- Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.
- Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos equiparados e os processos sigilosos.
- Esta Certidão não abrange os processos em tramitação no Sistema Eletrônico PJe.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017 às 12h32min.

**Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225.8666**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.dej.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (1703645)

SEI 01250-01/1317/2017-49 / pg. 18

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª. REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 2017.0000079200

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no SIAPRO - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais e PJe - Processo Judicial Eletrônico, exclusivamente neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Segundo Grau), com sede em São Paulo/Capital e jurisdição nos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, verificamos **NÃO CONSTAR** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) neste Tribunal Regional Federal da Terceira Região, até esta data e hora, em nome de **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **017.596.618-48**. CERTIFICAMOS, MAIS, que a pesquisa abrange todo o banco de dados do Tribunal, desde 30/03/1989, data de sua instalação. NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2017, às 12:37.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente;
- b) Não estando disponíveis no Sistema Informatizado do TRF 3ª Região os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, em sendo necessário;
- c) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão deles com os dados constantes na cédula de seu CPF ou CNPJ;
- d) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) impressos na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes na cédula do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- f) A autenticidade desta certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço <http://www.trf3.jus.br>, até 60 dias contados da data de sua expedição, mesmo prazo de validade da certidão; para tal verificação foi gerado o código de segurança **10d4da16 ee3d3f98 dec39ca6 1978bab5 0060ee99**;
- g) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- h) Certidões a respeito do(s) processo(s) e/ou procedimento(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente no respectivo juiz natural de 1.º ou 2.º grau, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver.

Tribunal Regional Federal 3ª Região / Secretaria Judiciária
Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 19

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**

Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285

Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP

Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006

Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:49 de 16/02/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

JMVM.SDWK.CKGN.V7ZV



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5413235

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 12/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, RG: 148197942, CPF: 062.132.558-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:



0487382



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 21



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 020487365

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 12/02/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, RG: 148197942, CPF: 062.132.558-93, nascida em 12/03/1962, natural de Dracena - SP, filha de Oswaldo Paulino dos Santos e Therezinha Soares Santos, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2017.

PEDIDO Nº:



0487365



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**
Inscrição: **159396780167** Zona: 70 Seção: 285
Município: 66818 - MARÍLIA UF: SP
Data de Nascimento: 27/05/1959 Domiciliada desde: 03/05/2006
Filiação: THEREZINHA SOARES SANTOS
OSWALDO PAULINO DOS SANTOS

Certidão emitida às 12:54 de 16/02/2017

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **/ANN.CHTN.U5SM.E3JJ**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 23

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.deputados.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 24

Petição (1703613)

SEI 01250-01/1317/2017-49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:44:36 do dia 22/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2020.

Código de controle da certidão: **5DC9.9AA4.9178.D72A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - documentos (4538617)

SEI-55500:005049/2015-99 / pg. 1



MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000072428

Contribuinte

RADIO NOVA DRACENA LTDA

Logradouro

RUA MONTE CASTELO

Bairro

CENTRO

Cidade

DRACENA

CPF/CNPJ

44.879.591/0001-94

Número Complemento

941

CEP

17900-000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:53:30 do dia 11/12/2019

Válida até 10/01/2020

Código de Controle da Certidão/Número C91ABC42BAD569B9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.879.591/0001-94

Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA

Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120502220681728808

Informação obtida em 11/12/2019 14:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - documentos (433811)

SEI-55500:005049/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certidão n°: 191698196/2019

Expedição: 11/12/2019, às 14:54:51

Validade: 07/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA DRACENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.879.591/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - documentos (4538611)

SEI-55500-005049/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Val. RF: 19/05/2025
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Dracena	UF: SP
Latitude: -21.4843 (21° 29' 03.5" S)	Longitude: -51.535 (51° 32' 06.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP: 0.3kW
Altura: 60 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 0	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0



Informações da Estação

Informações Gerais											
Número da Estação: 1005374101						Número Indicativo: ZYW711					
Data Último Licenciamento: 07/05/2018						Número da Licença: 53500.012861/2018-01					
Estação Principal											
Localização											
Latitude: -21.48694 (21° 29' 13.0" S)				Longitude: -51.53472 (51° 32' 05.0" W)				Cota da base: 419.5 m			
Transmissor Principal											
Código Equipamento: 011281102337						Modelo: TFM 300s					
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda						Potência de Operação: 0.135 kW					
Linha de Transmissão Principal											
Modelo: LCF78-50JA						Fabricante:					
Comprimento da Linha: 38 m		Atenuação: 1.115 dB/100m		Perdas Acessórias: 0.5 dB		Impedância: 50 ohms					
Antena Principal											
Modelo: FMS2-248ET						Fabricante:					
Ganho: -0.01 dBd		Beam-Tilt: 0 °		Orientação NV: 0 °		Polarização: Circular		HCI: 44.5 m		ERP Máximo: 0.11 kW	
Padrão de Antena dBd											
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0.09	50°: 0.18	60°: 0.26	70°: 0.18	80°: 0.26	90°: 0.18	100°: 0.18	110°: 0.45
120°: 0.35	130°: 0.35	140°: 0.26	150°: 0.09	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0.26	230°: 0.26
240°: 0.35	250°: 0.35	260°: 0.35	270°: 0.45	280°: 0.35	290°: 0.35	300°: 0.35	310°: 0.35	320°: 0.26	330°: 0.18	340°: 0	350°: 0
Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Transmissor Auxiliar 2											
Código Equipamento:						Modelo: Equipamento não encontrado					
Fabricante:						Potência de Operação: kW					
Linha de Transmissão Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms					
Antena Auxiliar											
Modelo:						Fabricante:					
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		Polarização:		HCI: m		ERP Máximo: 0.11 kW	
RDS											
Código PI:											
Informações do documento de Outorga											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga		Jurídico			
Informações do documento de Aprovação de Locais											
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc		Natureza			
012500649892017 57	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local		Técnico			



Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

--





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:54:19 do dia 11/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade.espnatura.com.br/leg-br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

<https://mtoleg-autenticidade.espnatura.com.br/leg-br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> Anexo - Relatório do Canal/Poster (4558826) - SEI 55300.005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**Publicado no D.O.U.
de 29/ 06/ 2017,
Seção: III, Página: 06**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO DA OUTORGA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos doze dezois dias do mês de junho do ano dois mil e doze, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado da Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, **GILBERTO KASSAB**, e a **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, C.N.P.J. n.º 44.879.591/0001-94, representada por seu **Procurador, Sr. Alexandre Henrique Costa Dias**, inscrito no CPF n.º 016.652.427-10, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSIONÁRIA objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, decorrente da concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., por meio da Portaria n.º 405, de 13 de maio de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1975, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Dracena, estado de São Paulo. A execução do serviço, objeto do presente Termo, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, pelo Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013, pelo Contrato de Concessão e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica outorgado à **Rádio Nova Dracena Ltda.**, o canal **248** (duzentos e quarenta e oito), Classe C, correspondente à frequência **97,5 MHz**, destinado à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos previstos no Decreto n.º 8.139, de 7 de novembro de 2013.

§ 1º. A celebração deste Termo Aditivo não altera os prazos e condições previstos no Contrato de Concessão, inclusive no que concerne à localidade de execução do serviço e ao seu prazo de vigência, sem prejuízo de sua renovação, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Enquanto não estiver concluído o processo de renovação n.º 53900.005043/2015-99, em trâmite nessa Pasta, a execução do serviço será mantida em caráter precário, podendo ou não a renovação vir a ser concretizada.

Cláusula 2ª. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura;

b) apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo;

c) após instalada a estação de transmissão, requerer ao Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações a expedição de Licença para Funcionamento de Estação;

d) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses,

K
D

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



contado da publicação do ato de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

Cláusula 3ª. O canal de radiofrequência outorgado à PERMISSONÁRIA, para a prestação do serviço objeto do presente Termo Aditivo, não constitui direito de propriedade e ficará sujeito às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

§ 1º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a PERMISSONÁRIA atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

§ 2º O Ministério Ciência Tecnologia Inovações e Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição dos canais de radiofrequência outorgados, por motivo de ordem técnica, defesa nacional, necessidade dos serviços federais ou para melhor aproveitamento do espectro radioelétrico.

§ 3º A substituição de canal de radiofrequência poderá se dar, ainda, a requerimento da PERMISSONÁRIA, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou autorizadas.

Cláusula 4ª. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula 2ª caracterizará o desinteresse da PERMISSONÁRIA na adaptação da outorga, implicando a revogação da outorga do respectivo canal de radiofrequência para operação em frequência modulada.

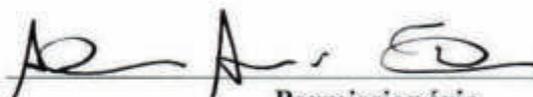
Cláusula 5ª. Findo o prazo da permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, se não houver renovação e esta for declarada perempta ou, ainda, se antes de vencido o prazo de outorga for a concessão cancelada ficará o presente Termo Aditivo automaticamente rescindido, sem que a PERMISSONÁRIA tenha direito a qualquer indenização ou retorno das operações em ondas médias.

Cláusula 6ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Termo Aditivo.

Cláusula 7ª. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Concessão celebrado entre a UNIÃO e a PERMISSONÁRIA para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Ondas Médias no município de **Dracena**, estado de **São Paulo**.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes perante 2 (duas) testemunhas.

**Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**



Permissonária



Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/06/2017, às 21:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1972079** e o código CRC **06024CBE**.

Referência: Processo nº 53000.018688/2014-54

SEI nº 1972079

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

22/06/2017 09:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 11

Anexo adaptação CM-FW (4556977)

SEI 53000.005043/2015-99

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.005043/2015-99		
Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA		CNPJ: 44.879.591/0001-94
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	Localidade: Dracena	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Períodos: 19/05/2015 a 19/05/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	-

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	0353373 fls.20-33 (CS e AC de 19/11/2003)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	0353373 fls.18-19 (2015)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1703613 fl.4 (2017)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (4958849)

SER 53900.005043/2015-99 / pg. 12

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	-	
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4958811 fl.1	
			1703613 fl.5 (2017)	
				4958811 fl.2
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4958826 fl.4	
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4958811 fl.1		
			4958811 fl.3	
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4958811 fl.4	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	-	

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Heitor dos. S. C. Pereira CARGO: Analista Técnico-Administrativo	11/12/2019



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 13

Checklist (4958849)

SEI 53900.003043/2019-99

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;



- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24995/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.005043/2015-99

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média - adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por condução do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão (**obs.: com exceção da Alteração Contratual de 19/11/2003**);

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), **atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade**;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;

4.6. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**), que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](#)



5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4958864** e o código CRC **C7EF37CE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 4958864



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 47840/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº
53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24995/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI n.º 4958928), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 30/01/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



4958902 e o código CRC **FD43FB55**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 4958902

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ciclo 47840 (4958902)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 21

Data de Envio:

06/02/2020 10:19:52

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4958902.html
Requerimento_4958928_REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA.pdf
Nota_Tecnica_4958864.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRESPONDENCIA_MCTIC_COM_PEN_TEMPL-5119389

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 22

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO
POS OUTORGA**

Ref. Renovação
Processo nº 53900.005043/2015-99
Ofício nº 47840/2019/SEI-MCTIC

RADIO NOVA DRACENA LTDA., inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, nos autos do processo de renovação em epígrafe vem tempestivamente apresentar os documentos exigidos no Ofício 47840/2019.

Nestes termos,

Pede deferimento

Dracena/SP – 28 de fevereiro de 2020.

RADIO NOVA DRACENA LTDA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (5210520)

SEI 01230.009336/2020-63 / pg. 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL	369.948,98	730.087,76
DEDUCOES	(37.338,63)	(74.172,63)
RECEITA LIQUIDA	332.610,35	655.915,13
LUCRO BRUTO	332.610,35	655.915,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(380.803,29)	(333.048,77)
Despesa com Pessoal	(130.519,54)	(125.365,32)
Encargos Sociais	(7.757,91)	(5.442,75)
Serviços de Terceiros	(34.730,35)	(10.558,89)
Despesas Tributarias	(14.517,88)	(65.834,07)
Consumo	(45.976,24)	(34.626,70)
Despesas Gerais	(147.301,37)	(91.221,04)
RESULTADO FINANCEIRO	81.420,73	105.564,10
Despesas Financeiras	(1.770,20)	(1.241,92)
Receitas Financeiras	83.190,93	106.806,02
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(7,44)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	33.220,35	428.430,46
RESULTADO ANTES DO IR	33.220,35	428.430,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	33.220,35	428.430,46



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/pg_2



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RADIO NOVA DRACENA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35206491645	30/04/1974	06/02/2020 18:36:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/04/1974	44.879.591/0001-94	

CAPITAL
R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C., DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV. SÃO JOÃO, 1081, SOBRELHOJA, REPÚBLICA, SÃO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.
JAYME DE AMORIM CAMPOS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SÃO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.
MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 17266558, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANTE DE FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 3

NUM.DOC: 297.502/06-2 SESSÃO: 15/12/2006

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

CORREÇÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

NUM.DOC: 383.826/08-1 SESSÃO: 29/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 382.834/18-5 SESSÃO: 29/08/2018

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.233/19-4 SESSÃO: 31/07/2019

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELHOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.

CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.

ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.234/19-8 SESSÃO: 31/07/2019

PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para VERONICA BORGES CORREA : 81871759749. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129761135, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 às 18:36:17.



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NIRE: 35206491645

Página 2 de 2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53> / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
1	1	ATIVA	1.754.762,92D	1.754.032,02D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.594.959,45D	1.726.170,78D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.285.541,26D	1.417.820,00D
4	1.1.1.01	CAIXA	52,82D	146,38D
6	1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	627,87D	70.660,94D
8	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.284.860,57D	1.347.012,68D
11	1.1.2	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	309.418,19D	308.350,78D
12	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	303.553,83D	303.858,33D
14	1.1.2.02	ADIANTAMENTOS	5.033,53D	3.699,14D
23	1.1.2.03	VALORES A RECUPERAR	830,83D	793,31D
35	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	159.803,47D	27.861,24D
39	1.2.2	IMOBILIZADO	158.226,79D	24.502,87D
40	1.2.2.01	BENS DE USO PRÓPRIO	207.600,82D	45.739,20D
48	1.2.2.02	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	49.374,03C	21.236,33C
59	1.2.4	DIREITOS DE USO	1.576,68D	3.358,37D
64	1.2.4.03	LICENÇAS DE SOFTWARE	1.576,68D	3.358,37D
70	2	PASSIVO	1.754.762,92C	1.754.032,02C
71	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	30.704,90C	63.194,24C
72	2.1.1	FORNECEDORES	10.572,75C	38.372,82C
73	2.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	10.572,75C	38.372,82C
75	2.1.2	OBRIGAÇÕES	18.440,96C	16.915,56C
76	2.1.2.01	TRABALHISTAS	6.668,54C	6.769,77C
82	2.1.2.02	PROVISÕES DIVERSAS	11.772,42C	10.145,79C
89	2.1.3	CONTRIBUIÇÕES E RETENÇÕES A RECOLHER	1.578,29C	7.791,46C
90	2.1.3.01	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE	15,96C	16,77C
96	2.1.3.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.538,33C	1.518,65C
102	2.1.3.03	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	24,00C	24,00C
106	2.1.3.04	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	0,00	6.232,04C
115	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	112,90C	114,40C
116	2.1.4.01	CONTAS A PAGAR	112,90C	114,40C
137	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.724.058,02C	1.690.837,78C
138	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
139	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	0,00	0,00
146	2.4.3	RESULTADO ACUMULADO	1.724.058,02C	1.690.837,78C
147	2.4.3.01	RESULTADOS ANTERIORES	1.690.837,67C	1.262.407,32C
150	2.4.3.02	RESULTADO CORRENTE	33.220,35C	428.430,46C

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 5

Feição (9210526)

SEI 161230.009336/2020-63



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35206491645		30/04/1974	30/04/1974				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO NOVA DRACENA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
44.879.591/0001-94							
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
					R\$	25.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO			
NOME			
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO		1081	SOBRELOJA
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
REPUBLICA	SÃO PAULO	SP	01035-100
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05354891000	SÓCIO	24.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME			
JAYME DE AMORIM CAMPOS			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO		275	AP 124B
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BARRA FUNDA	SÃO PAULO	SP	01135-020
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
549.209.497-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500,00	

REPRESENTANTE		
NOME		
MARCO TULIO MACHADO GOULART		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1d-838392d5d53> / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1d-838392d5d53

RUA TIBAGI		49			
BAIRRO VILA CURUCA		MUNICÍPIO SANTO ANDRE		UF SP	CEP 09290-670
CPF 052.008.608-22		CARGO REPRESENTANTE			RG 17266558
QUANTIDADE COTAS					

DENOMINAÇÕES ANTERIORES	
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES	

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
----------------------	--

DATA	NÚMERO
19/02/1997	020.354/97-6

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DATA	NÚMERO
14/01/2004	015.907/04-1

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS QUE ERA LIMITADA A IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL, PASSA A SER RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL.A SOCIEDADE QUE ERA GERIDA PELAS SOCIAS MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA E THEREZINHA SOARES SANTOS, PASSA A SER ADMINISTRADA POR MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, COM SEUS PODERES E ATRIBUICOES DE ADMINISTRACAO, AUTORIZANDO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO SO OUTRO SOCIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA	NÚMERO
28/12/2005	354.048/05-3

DECLARACAO CONFORME LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, ALINEA "I" DO ARTIGO 38,,COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

DATA	NÚMERO
15/12/2006	297.502/06-2

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

DATA	NÚMERO
------	--------



atuito
 ercialização
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53> / pg. 7

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53

29/12/2008	383.826/08-1	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		
DATA	NÚMERO	
29/08/2018	382.834/18-5	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		
DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.233/19-4	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.</p> <p>CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.</p> <p>ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		
DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		

D
P



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53> / pg. 8

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2020



Certidão Específica emitida para VERONICA BORGES CORREA : 81871759749. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129761176, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 às 18:37:45.



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8388392d5d53> / pg. 9



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
RADIO NOVA DRACENA LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35206491645	30/04/1974	06/02/2020 18:36:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/04/1974	44.879.591/0001-94	

CAPITAL
R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO:	NÚMERO:	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO:	CEP:	UF:

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C., DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV. SÃO JOÃO, 1081, SOBRELHOJA, REPÚBLICA, SÃO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.
JAYME DE AMORIM CAMPOS, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SÃO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.
MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 17266558, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRÉ - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANTE DE FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS



D
P
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

NUM.DOC: 297.502/06-2 SESSÃO: 15/12/2006

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

CORREÇÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

NUM.DOC: 383.826/08-1 SESSÃO: 29/12/2008

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

NUM.DOC: 382.834/18-5 SESSÃO: 29/08/2018

RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.233/19-4 SESSÃO: 31/07/2019

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.

ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELHOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.

CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.

ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 413.234/19-8 SESSÃO: 31/07/2019

PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2020



Ficha Cadastral Simplificada emitida para VERONICA BORGES CORREA : 81871759749. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129761135, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2020 às 18:36:17.



atuito
ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

NIRE: 35206491645

Página 2 de 2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.de.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Penqao (3210328)

SEI 01230-005330/2020-83 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.879.591/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1981
NOME EMPRESARIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA RADIO DE DRACENA.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NÚMERO 941	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DRACENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (18) 3822-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/02/2020** às **16:10:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53900.005043/2015-99		
Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA		CNPJ: 44.879.591/0001-94
Executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média	Localidade: Dracena	UF: SP
Validade da Outorga: vencida	Períodos: 19/05/2015 a 19/05/2025	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	-	-

2. RELATIVOS À ENTIDADE			
	2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	0353373 fls.20-33 (CS e AC de 19/11/2003)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	0353373 fls.18-19 (2015) 5216528 fls.3/4 5216528 fls.6-11
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	5216528 fl.2/5 SEM ASSINATURA
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1703613 fl.4 (2017)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (5228419)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5216528 fl.12
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	4958811 fl.1
			1703613 fl.5 (2017)
	4958811 fl.2		
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4958826 fl.4
2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	4958811 fl.1	
		4958811 fl.3	
2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4958811 fl.4	
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	-

**2.2. PESSOAS JURÍDICAS SÓCIAS DA ENTIDADE –
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO -F.I.C:**

2.2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
<p>2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. 	PENDENTE	-
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos das pessoas jurídicas sócias;	PENDENTE	-
2.2.1.3. lista atualizada de subscrição das ações (NO CASO DE S/A).	PENDENTE	-

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
<p>NOME: Heitor dos. S. C. Pereira CARGO: Analista Técnico-Administrativo</p>	03/03/2020



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist (0228419)

SEI 55900.003043/2019-99 / pg. 2

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 4389/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.005043/2015-99

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Nova Dracena Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média - adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 24995/2019/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 4958864), concluiu pela expedição do Ofício n.º 47840/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC (evento SEI n.º 4958902), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.009536/2020-63, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À RADIO NOVA DRACENA LTDA.

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão (**obs.: apenas para alterações contratuais registradas posteriormente à Alteração Contratual de 19/11/2003**);

3.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura (**obs.: os documentos apresentados não encontram-se firmados**);

3.4. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração**), que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](https://www.gov.br/serad/pt-br/assessoria/assessoria-legal/assessoria-legal-14-09-2018-fm-tv)

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 4369 (3226417)

SEI 39300.003645/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

3.5. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RADIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C, de que:

i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.6. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.7. lista atualizada de subscrição das ações (NO CASO DE S/A).

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5228417** e o código CRC **BF5EA3B3**.

Minutas e Anexos



'OSSUI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 4505 (5228417)

SEI 39300.003645/2015-99 / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 9163/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de março de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 4389/2020/SEI-MCTIC com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5228483** e o código CRC **38BBBBD4**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5228483

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

CRC 38BBBBD4 (5228483)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 8

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	Rádio Nova Dracena Ltda.			
CNPJ:	44.879.591/0001-94			
Endereço Sede:	Rua Monte Castelo, 941			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
E-mail contato:				

EMISSORA

Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital		
Canal:	248	Classe:	C	Prefixo: ZYW711
Frequência (MHz): (*)	Vídeo (TV)	Áudio (FM/TV)	97,5 MHz	
Potência (kW) :	0,3			
Localidade da Outorga:	Dracena	UF:	SP	

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	Hamilton Kiriyama			
CREA n°:	0600809748	UF:	SP	
E-mail de contato:	hamilton.kiriyama@stb.ind.br			

(*) - Não se aplica a TVD.

(Handwritten signature)
 Alexandre Kiriyama
 Vistoriador
 CREA/SP 0600809748



SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 2
 05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
 Peticão (5241168)

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Avenida Expedicionários, 1267			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	21 ° 29 ' 13 , 00 " S (S/N)		
	Longitude:	51 ° 32 ' 05 , 00 " O (L/O)		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.			
	Modelo:	FMS2-248ET			
	Polarização:	Horizontal	Vertical	X Circular	Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV):	0°			
	Nº de elementos:	2			
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):	44,50			
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização:	Horizontal	Vertical	Circular	Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV):				
	Nº de elementos:				
	Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):				
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante:	RFS – Radio Frequency Systems			
	Modelo:	LCF78-50JA			
	Comprimento medido (m):	38,00			
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Comprimento medido (m):				
Transmissor Principal:	Fabricante:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.			
	Modelo:	TFM300s			
	Homologação:	01128-11-02337			
	Potência de operação medida (kW):	0,135			
	Frequência medida (MHz): (*)	Video (TV)		Áudio (FM/TV)	97,48 MHz
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Homologação:				
	Potência de operação medida (kW):				
	Frequência medida (MHz): (*)	Video (TV)		Áudio (FM/TV)	

(*) – Não se aplica a TVD.



A N E X O S

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora nos dias 19 e 20/ 02 /2020;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

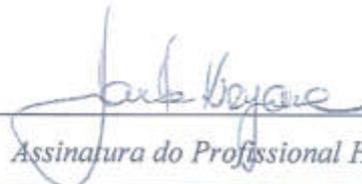
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São Paulo_

Data: _21 / _02 /2020_

Nome do Profissional Habilitado: Hamilton Kiriya_

CREA/SP_ N°: 0600809748_


Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

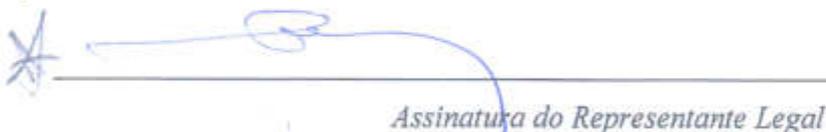
Declaro que o Sr. Hamilton Kiriya_ (nome do vistoriador), esteve nesta cidade de Dracena, no Estado de São Paulo, no(s) dia(s) 19 e 20/02/2020 vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada..

Local: Dracena/SP

Data: 21/02/2020

Nome do Representante Legal: Jayme de Amorim Campos

Cargo que exerce na Entidade: Sócio-Administrador


Assinatura do Representante Legal


Assinatura do Representante Legal



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 4
5241168

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
Petição (5241168) SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 5



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230200216475

1. Responsável Técnico

HAMILTON KIRIYAMA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

RNP: 2603774433

Registro: 0600809748-SP

Empresa Contratada: FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - FIC

Registro: 0931114-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CPF/CNPJ: 44.879.591/0001-94

Endereço: 1ª Avenida Expedicionários

Nº: 1267

Complemento:

Bairro: Vila Barros

Cidade: Dracena

UF: SP

CEP: 17900-000

Contrato:

Celebrado em: 17/02/2020

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Avenida SÃO JOÃO

Nº: 799

Complemento: 3.º andar

Bairro: REPÚBLICA

Cidade: São Paulo

UF: SP

CEP: 01035-100

Data de Início: 19/02/2020

Previsão de Término: 28/02/2020

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade	
Elaboração	1	Laudo	Processamento da Radiodifusão	Som	135,00000	watt

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria para fins de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada da Rádio Nova Dracena Ltda., Frequência: 97,6 MHz, Canal: 248, Classe: C da localidade de DRACENA, Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

7. Entidade de Classe

68 - SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo 17 de fevereiro de 2020

Local data

HAMILTON KIRIYAMA | CPF: 026.289.468-82

RADIO NOVA DRACENA LTDA - CPF/CNPJ: 44.879.591/0001-84

Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 17/02/2020

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230200216475

Versão do sistema

Impresso em: 18/02/2020 16:58:45

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar@creasp.org.br Faça Conosco do site acima



Assinado eletronicamente no dia 17/02/2020 às 16:58:45

SEI 01250.010827/2020-02 / pg. 7

(5241168)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 15h

048-72324664-8
17/FEV/2020 HORA DE 15:55:35

TERM 005810

LOT. 21.012663-9
LOCALIDADE: SAO PAULO
R6, VINCULADA: 1484

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS:
0019000009 02802718029
00363545179 3 81770000008878

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
CNPJ: 60.985.017/0001-77
BENEFICIÁRIO FINAL

NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA E
CNPJ: 60.985.017/0001-77
PAGADOR

NOME FANTASIA: FUNDACAO INTERNACIONAL DE C
RAZAO SOCIAL: FUNDACAO INTERNACIONAL DE C
CNPJ: 05.354.891/0001-06

DATA DE VENCIMENTO: 26/FEV/2020
DATA DE PAGAMENTO: 17/FEV/2020

VALOR NOMINAL: 88,78
JURIS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 88,78
VALOR DO PAGAMENTO: 88,78

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
048-72324664-8
VIA DO CLIENTE

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02802.718029 00363.545179 3 81770000008878		Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço					
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - FIC CPF/CNPJ: 05354891000106					
AVENIDA SAO JOAO 1081 CENTRO, SAO PAULO -SP CEP:01035100					
Secador/Avalista					
Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(v) Valor Pago	
28027180200363545	28027180200363545	26/02/2020	88,78		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77					
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059 , SAO PAULO - SP CEP: 1452002					
Agência/Código do Beneficiário				Autenticação Mecânica	
1897-0 / 70824-0					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Data de Envio:

16/03/2020 10:37:16

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5228483.html
Nota_Tecnica_5228417.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica CORTE_MCOM_COM_REN_PEMF_5286101

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**ILUSTRE SENHOR COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO
DE RÁDIO DIFUSÃO COMERCIAL**

OFÍCIO Nº 9163/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC
Assunto: Renovação de Outorga – Exigência
Localidade: Dracena/SP

RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., por seu advogado em atenção ao ofício 9163/2020, vem reportar grande impacto em sua força de trabalho, em razão da pandemia de COVID-19 e restrições inerentes ao estado de calamidade.

Boa parte dos serviços de engenharia e contabilidade contratados pela emissora é sediada em São Paulo/SP onde os profissionais estão sob afastamento voluntário ou impositivo, seja pelo perfil etário ou por contato próximo com pacientes que testaram positivo.

Frise-se que a prioridade neste difícil momento é o auxílio às autoridades sanitárias, assim como os serviços de manutenção do sistema irradiante, com o mínimo de deslocamento possível.

Por outro lado, alguns dos documentos solicitados demandam emissão de certidões e a participação de profissionais de contabilidade, não sendo possível o emprego de trabalho remoto para essas finalidades.

Assim sendo e considerando o inevitável impacto da pandemia e do estado de calamidade sobre a força de trabalho das emissoras, em especial no Estado de São Paulo, requer a Vossa Senhoria prorrogação de prazo por mais **120 dias** para apresentação de resposta ao ofício.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Dracena/SP, 14 de abril de 2020.



Alexandre Henrique Costa Dias

OAB/RJ 116.918





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 16248/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 28 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 4389/2020/SEI-MCTIC fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/05/2020, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5442802** e o código CRC **081430CE**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Interessado: Rádio Nova Dracena Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 5241168 pela Rádio Nova Dracena Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena, estado de São Paulo, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/05/2020, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5442805** e o código CRC **170AFDCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5442805



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho CORNO_MCCM/5442805

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Data de Envio:

14/05/2020 14:26:51

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5442802.html
Nota_Tecnica_5228417.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica CORPO_MCTIC_COM_REN_PEMF-5496538

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Processo nº 53900.005043/2015-99

Canal: 248
Frequência: 97,5
MHz

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Localidade: DRACENA

UF: SP

Entidade: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEI_TEMP_5456364

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

<p>1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?</p>			
<p>1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?</p> <p>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</p>			
<p>2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?</p>	X		VIDE MOSAICO
<p>2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:</p> <p>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?</p>			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
 Entidade não está bloqueada por motivo de débito	C	VIDE SIGEC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist SEI_ACT_TEMP_5456364

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD nº 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5241168
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5241168
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	N	5241168 NÃO APRESENTOU AS MEDIDAS DE FREQUÊNCIA E POTÊNCIA.
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5241168
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist SERAC_TEMP_5456364

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 7

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5241168
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5241168
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	5241168
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5241168
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5241168
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5241168

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEAOCT_TEMP_5456364

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 8

<p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</p>	S	5241168
<p>5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</p>	S	5241168
<p>6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>	S	5241168
<p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p>	S	5241168

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist_SERAD_TEMP_5456364

SEI-53900:005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 15/05/2020, às 07:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5498384** e o código CRC **EAAF6D3F**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5498384



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist-SEI_ACT_TEMP-5498384

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 10

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 10197/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: **53900.005043/2015-99**.

Assunto: **Renovação de outorga**. Exigência.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe C, encaminhado pela **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.879.591/0001-94, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de DRACENA/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

Os autos foram encaminhados, através de Despacho Interno (Evento SEI nº 5442805), para análise do laudo técnico apresentado (Evento SEI nº 5241168).

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. Da consulta ao Banco de Dados do Poder Concedente e da análise do laudo técnico apresentado foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

OBSERVAÇÃO	EXIGÊNCIA
 Laudo de Vistoria Técnica da estação apresentado foram verificadas as seguintes	- Apresentar as medidas de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

inconformidades em relação ao exigido pela legislação vigente:

- Não apresentou as exigidas medidas de FREQUÊNCIA e POTÊNCIA no transmissor principal da estação;

FREQUÊNCIA e POTÊNCIA, assinada por profissional habilitado que ateste que os parâmetros avaliados se encontram em conformidade com o disposto no item 6.4.1 e item 7.2.1.d da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade **não atende**, no momento, aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Interessada, a fim de que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente, conforme os parágrafos 3 e 4, as informações faltantes, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

6. Por fim, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora Geral de Pós-Outorga, para decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 15/05/2020, às 07:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/05/2020, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/05/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5498391** e o código CRC **BDF7D33**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5498391



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 10157 (5498391)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas
dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos
Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações de Características Técnicas

OFÍCIO Nº 18402/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 15 de maio de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Bairro Centro
CEP: 17.900-000 Dracena/SP

**Assunto: Renovação de outorga. Exigência. Processo n.º
53900.005043/2015-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10197/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de 01/06/2020 (Portaria nº 1915/2020).
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 17/05/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 18402 (3496597) - SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 13

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



5498397 e o código CRC **C5EF4761**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5498397

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Data de Envio:

18/05/2020 16:07:02

De:

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53900.005043/2015-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5498397.html
Nota_Tecnica_5498391.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRESPONDENCIA_MCTIC_COM_PEN_TELM-5514712

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 15

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

RADIO NOVA DRACENA LTDA

AM - 1490 kHz - Classe C - Dracena/SP

Dracena, 17 de junho de 2020

Ilustríssima Senhora

Luciana Maria Monteiro de Lima

Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Departamento de Radiodifusão Comercial

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC

Brasília – DF

Ref. Processo n.º 53900.005043/2015-99

A **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, CNPJ sob n.º 44.879.591/0001-94, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, através do Canal: 248; Classe: C; Frequência: 97,5 MHz, vem à presença de Vossa Senhoria, por seu representante legalmente constituído, encaminhar a Documentação em anexo, em atendimento às exigências formuladas por este Ministério nos termos da Nota Técnica n.º 10197/2020/SEI-MCTIC encaminhada através do Ofício n.º 18402/2020/SEACT/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC de 15/05/2020.

Certa do correto cumprimento às determinações estabelecidas pela legislação vigente, necessárias para a completa instrução dos autos, aguarda o devido deferimento.

Atenciosamente.


Rádio Nova Dracena Ltda
Jayme de Amorim Campos
Sócio-Administrador

RADIO NOVA DRACENA LTDA.
Rua Monte Castelo, 941 / CEP: 17900-000-333 / Bairro: Centro / Dracena-SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/1> / pg. 1



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE

Razão Social:	Rádio Nova Dracena Ltda.			
CNPJ:	44.879.591/0001-94			
Endereço Sede:	Rua Monte Castelo, 941			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
E-mail contato:				

EMISSORA

Serviço:	<input checked="" type="checkbox"/>	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens		
	<input type="checkbox"/>	Radiodifusão de Sons e Imagens com tecnologia digital		
Canal:	248	Classe:	C	Prefixo: ZYW711
Frequência (MHz): (*)	Vídeo (TV)	Áudio (FM/TV)		97,5 MHz
Potência (kW) :	0,3			
Localidade da Outorga:	Dracena			UF: SP

PROFISSIONAL HABILITADO (VISTORIADOR)

Nome completo:	Marcelo Shimizu Gomes da Costa			
CREA n°:	5061219432	UF:	SP	
E-mail de contato:	marcelo.shimizu@stb.ind.br			

(*) - Não se aplica a TVD.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 2



Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

VISTORIA TÉCNICA DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Avenida Expedicionários, 1267			
Município:	Dracena	UF:	SP	CEP: 17900-000
Coordenadas Geográficas medidas	Latitude :	21 ° 29 ' 13 , 00 " S (S/N)		
	Longitude:	51 ° 32 ' 05 , 00 " O (L/O)		

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Sistema Irradiante Principal:	Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.
	Modelo: FMS2-248ET
	Polarização: Horizontal Vertical X Circular Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV): 0°
	Nº de elementos: 2
Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m): 44,50	
Sistema Irradiante Auxiliar: (se houver)	Fabricante:
	Modelo:
	Polarização: Horizontal Vertical Circular Eliptica
	Azimute de orientação medido (°NV):
	Nº de elementos:
Altura do Centro Geométrico em relação ao Solo (medida) (m):	
Linha de Transmissão Principal:	Fabricante: RFS – Radio Frequency Systems
	Modelo: LCF78-50JA
	Comprimento medido (m): 38,00
Linha de Transmissão Auxiliar: (se houver)	Fabricante:
	Modelo:
	Comprimento medido (m):
Transmissor Principal:	Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda.
	Modelo: TFM300s
	Homologação: 01128-11-02337
	Potência de operação medida (kW): 0,1296
Frequência medida (MHz): (*) Video (TV) Áudio (FM/TV) 97,498	
Transmissor Auxiliar: (se houver)	Fabricante:
	Modelo:
	Homologação:
	Potência de operação medida (kW):
	Frequência medida (MHz): (*) Video (TV) Áudio (FM/TV)

(*) – Não se aplica a TVD.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 3

Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 2



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Avenida Expedicionários, 1267
Município: Dracena **UF:** SP **CEP:** 17900-000

ESTÚDIO AUXILIAR (SE HOVER)

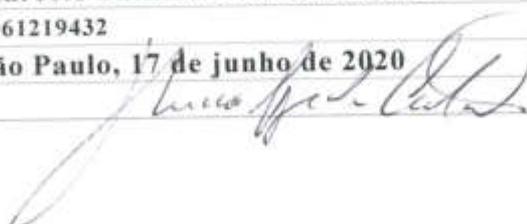
Endereço:
Município: **UF:** **CEP:**

RELAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS

Wattímetro: BIRD /ThruLine – NS: 090900283
Frequencímetro: HP53341B – NS: 2839AO3567
Analisador de Espectro: HAMEG – HMS3010 – NS: 0128046M

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Nome do Vistoriador: Marcelo Shimizu Gomes da Costa
CREA/ SP N°: 5061219432
Local / Data: São Paulo, 17 de junho de 2020
Assinatura: 



ANEXOS

DECLARAÇÕES

PROFISSIONAL HABILITADO

DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente;

(b) todas as informações deste laudo de vistoria técnica são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora nos dias 15 e 16/06/2020;

(c) atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.

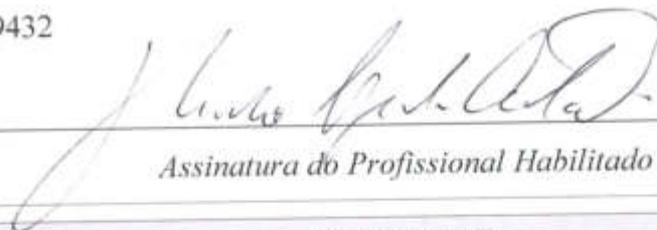
Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis.

Local: São Paulo

Data: 17/06/2020

Nome do Profissional Habilitado: Marcelo Shimizu Gomes da Costa_

CREA/SP_Nº: 5061219432



Assinatura do Profissional Habilitado

ENTIDADE

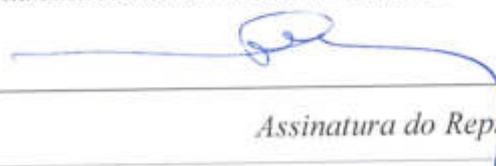
Declaro que o Sr. Marcelo Shimizu Gomes da Costa, esteve nesta cidade de Dracena, no Estado de São Paulo, no(s) dia(s) 15 e 16/06/2020 vistoriando as instalações de nossa emissora de frequência modulada.

Local: Dracena/SP

Data: 17/06/2020

Nome do Representante Legal: Jayme de Amorim Campos

Cargo que exerce na Entidade: Sócio-Administrador



Assinatura do Representante Legal



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

[Anexar ART devidamente quitada e assinada pelo Profissional Habilitado e pelo Representante Legal da Entidade]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 6

Laudo de Vistoria Técnica (FM-TV) - pág. 5



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230200639889

1. Responsável Técnico

MARCELO SHIMIZU GOMES DA COSTA

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Empresa Contratada:

RNP: 2601697806

Registro: 5061219432-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **RADIO NOVA DRACENA LTDA**Endereço: **1ª Avenida Expedicionários**

Complemento:

Cidade: **Dracena**

Contrato:

Valor: R\$ **2.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **11/06/2020**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**Bairro: **Vila Barros**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CPF/CNPJ: **44.879.591/0001-94**Nº: **1267**CEP: **17900-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Avenida SÃO JOÃO**Complemento: **3º andar**Cidade: **São Paulo**Data de Início: **11/06/2020**Previsão de Término: **18/06/2020**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: **REPÚBLICA**UF: **SP**Nº: **799**CEP: **01035-100**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Laudo	Processamento da Radiodifusão	Som	109,00000	watt
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria para fins de Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão em Frequência Modulada da Rádio Nova Dracena Ltda., Frequência: 97,5 MHz, Canal: 248, Classe: C da localidade de DRACENA, Estado de São Paulo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53 / pg. 7

Petição (56604)

SEI 01230-02817/2020-31

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

São Paulo, 12 de junho de 2020
Local data

MARCELO SHIMIZU GOMES DA COSTA - CPF: 271.219.628-70

RADIO NOVA DRACENA LTDA - CPF/CNPJ: 44.879.591/0001-94

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 12/06/2020

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230200639889

Versão do sistema

Impresso em: 15/06/2020 16:26:57



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5051219432

Imprimir e anexar o respectivo extrato de receita a este boleto.

BOLETOS EMITIDOS APOS AS 22^h, PAGAR APOS AS 8H DO DIA UTIL SEGUINTE.

A quitacao do titulo ocorrera apos a compensacao bancaria.

Deposito/transferecia nao serao aceitos para quitacao.

Pagamento a menor implica inadimplencia.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02802.718029 00779.724178 2 82920000008878

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MARCELO SHIMIZU GOMES DA COSTA CPF/CNPJ: 271.219.828-70
RUA SAJOA 239 VILA FIRMIANO PINTO, SAO PAULO - SP CEP: 04124120

Sacador/Avalista

Nosso-Numero: 28027180200779724
Nr. Documento: 28027180200779724
Data de Vencimento: 20/06/2020

Valor do Documento

88,78

(R) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1059, SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Assinatura Médica

Agência/Código do Beneficiário
1897-0 / 70824-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 9

Petição (500004)

SEI 01230-02617/2020-31

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

loter

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

loterias CAIXA

104-542150170-7
12/JUN/2020 HORA DE: 14:48:50

LOT: 21.012603-9 TERM: 002534
LOCALIDADE: SAO PAULO
C. VINCULADA: 1484

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCS

INSTR. EMISSORA: BANCO DO BRASIL S/A
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
0010000000 02002710029
0070724170 2 02000000000070

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA I
CNPJ: 00.985.017/0001-77

BENEFICIARIO FINAL
NOME FANTASIA: CONSELHO REG DE ENGENHARIA
RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG DE ENGENHARIA I
CNPJ: 00.985.017/0001-77

PAGADOR
NOME: MARCELO SIMILTO GRINIS DA COSTA
CPF: 271.219.628-70

DATA DE VENCIMENTO: 28/JUN/2020
DATA DE PAGAMENTO: 12/JUN/2020
VALOR NOMINAL: 88,70
JROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
DEBITAMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 88,70
VALOR DO PAGAMENTO: 88,70

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
164-542150120-7
NOME DO CLIENTE:

CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA

loterias CAIXA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

CHECKLIST

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - FM

Processo nº 53900.005043/2015-99

Canal: 248
Frequência: 97,5
MHz

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Localidade: DRACENA

UF: SP

Entidade: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?		X	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEI_TEMP_5046680

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

<p>1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?</p>			
<p>1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:</p> <p>A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?</p> <p>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</p>			
<p>2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?</p>	X		VIDE MOSAICO
<p>2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:</p> <p>No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?</p>			

Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/PÁGINA
 Entidade não está bloqueada por motivo de débito	C	VIDE SIGEC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist SEI_ACT_TEMP_5046660

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	VIDE SIGEC
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	VIDE SIACCO
5) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD nº 4.775/2018).		
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	5606010
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	5606010
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	S	5606010
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ($\pm 10\%$); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ($\pm 2000 \text{ Hz}$); g) Homologação/Certificação.	NA	
5.4) Antena.		
5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	5606010
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist_SERAD_TEMP_5646680

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	5606010
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	5606010
5.7) Declaração do profissional habilitado.		
5.7.1) "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade deno Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	5606010
5.7.2) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."	S	5606010
5.7.3) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."	S	5606010
5.7.4) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) "Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."	S	5606010

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist SEI/CTEMP_5046000

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 4

<p>5.8) Declaração da entidade:</p> <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</p>	S	5606010
<p>5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.</p>	S	5606010
<p>6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</p> <p>Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.</p>	S	5606010
<p>6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).</p>	S	5606010

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist_SERAD_TEMP_5046000

SEI-53900-005043/2015-99 / pg. 5

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 02/07/2020, às 08:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5648080** e o código CRC **E022C743**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5648080



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist_SELECT_TEMP_5648080

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

NOTA TÉCNICA Nº 362/2020/SEI-MC

Processo n.º: **53900.005043/2015-99.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria técnica de estação de radiofrequência, operando no canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe C, encaminhado pela **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.879.591/0001-94, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada na localidade de DRACENA/SP, apresentado para fins de renovação da outorga.

ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD n.º 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI n.º 5606010, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Nota Técnica 302 (3640066)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 7

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Antonio Karnas, Engenheiro**, em 02/07/2020, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 06/07/2020, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 07/07/2020, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5648088** e o código CRC **8F19467E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 5648088



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

DESPACHO

Processo nº: **53900.005043/2015-99**

Interessado: **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA**

Assunto: **Renovação de Outorga**

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do(s) laudo(s) técnico(s) apresentado(s) concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica nº 362/2020/SEI-MC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.

Brasília, 02 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 06/07/2020, às 19:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 07/07/2020, às 08:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5648091** e o código CRC **200261E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI-MC nº 5648091



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho SEI/MC - TEMA - 5648091

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:11:32 do dia 12/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		44.879.591/0001-94									
RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 12/08/2021

Hora: 15:11:54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		05.354.891/0001-06									
TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Teixeira de Freitas
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Teixeira de Freitas
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 12/08/2021

Hora: 15:12:02

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		549.209.497-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 12/08/2021

Hora: 15:12:20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Id solicitação: 57dbac56d00af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Dracena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1089kW
HCI: 44.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 1005374101	Número Indicativo: ZYW711
Data Último Licenciamento: 07/05/2018	Número da Licença: 53500.012861/2018-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°29'13" S	Longitude: 51°32'5" W	Cota da base: 419.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	Modelo: TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 38 m	Atenuação: 1.115 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMS2-248ET			Fabricante:		
Ganho: -0.01 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 44.5 m	ERP Máxima: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0.04	40°: 0.09	45°: 0.14	50°: 0.18	55°: 0.23
60°: 0.26	65°: 0.22	70°: 0.18	75°: 0.22	80°: 0.26	85°: 0.23	90°: 0.18	95°: 0.16	100°: 0.18	105°: 0.32	110°: 0.45	115°: 0.42
120°: 0.35	125°: 0.35	130°: 0.35	135°: 0.32	140°: 0.26	145°: 0.18	150°: 0.09	155°: 0.03	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0.13	220°: 0.26	225°: 0.27	230°: 0.26	235°: 0.31
240°: 0.35	245°: 0.36	250°: 0.35	255°: 0.34	260°: 0.35	265°: 0.41	270°: 0.45	275°: 0.41	280°: 0.35	285°: 0.34	290°: 0.35	295°: 0.35
300°: 0.35	305°: 0.36	310°: 0.35	315°: 0.31	320°: 0.26	325°: 0.23	330°: 0.18	335°: 0.09	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
------------------------	--



Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.11 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250064989201757	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	





NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA			CNPJ 44879591000194	
Nº DA ESTAÇÃO 1005374101	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 29' 12.98" S	LONGITUDE 51° 32' 4.99" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, nº 1267.			DISTRITO *****	
BAIRRO VILA BARROS			MUNICÍPIO Dracena	UF SP

LOCALIDADE PLANO BASICO:

MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	419.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW711		
NOME FANTASIA:	*****	NUMPROCESSO:	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Dracena		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	BAIRRO:	VILA BARROS
MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
NUMERO:	1267	COMPLEMENTO:	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	BAIRRO:	*****
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	POTÊNCIA:	0.135 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	*****
FABRICANTE:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
CÓDIGO:	*****	MODELO:	*****
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	***** kW
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	FMS2-248ET
FABRICANTE:	*****		
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	-0.01
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE DOIS	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	44.5 m	BEAM TILT:	***** graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****
DESCRIÇÃO:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****
RDS			
Código PI:	*****		

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/08/2021 15:13:26



Emitido Em
07/05/2018

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2zhc3NMaWNlbnNhOjoyMDE4NWFMMDYyYmZmM2FiNw=>



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg.autenticadadesignatura.camara.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 9725/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 4389/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 9163/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5228417 e 5228483). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.017340/2020-42, solicitando a prorrogação do prazo para apresentação da documentação.

3. Tendo em vista o fim do prazo ofertado pelo Ofício nº 16248/2020 (SEI 5442802), reitera-se pelo cumprimento das exigências formuladas na referida Nota. Ademais, informa-se que, por recomendação recente da Casa Civil da Presidência da República, nos autos do Processo Administrativo nº faz-se necessária a complementação da documentação já solicitada, àquela exigível à época do protocolo do requerimento de renovação, nos termos do art. 112, do Decreto nº 52.795/63; e do art. 222, § 1º, da Constituição Federal.

4. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 9725 (1984442)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 18

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;

h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

4.3. as alterações contratuais, com exceção da registrada na JUCESP sob o nº 15.907/04-1, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão;

4.4. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.5. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios/diretores, feita por meio da apresentação de: (a) certidão de nascimento ou casamento; (b) certidão de reservista; (c) cédula de identidade; (d) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (e) carteira profissional; (f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (g) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

4.6. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade.

4.8. certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

4.9. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos anos de 2012 e 2013);

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.)

4.10. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

4.11. ata da reunião que elegeu a atual diretoria da Fundação ou documento equivalente.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos onados no **parágrafo 4º**, ficando advertida que o não atendimento ou o **atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 9729 (1984442)

SLI 55500:003049/2015-99 / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 13/08/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7984442** e o código CRC **27E7C880**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 7984442



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação
de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 16962/2021/MCOM

Brasília, 12 de agosto de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Bairro Centro
17900-000 - Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9725/2021/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI 7984668), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 13/08/2021, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 16962 (7584636)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 22

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7984656** e o código CRC **5FACF7AE**.

Anexos:

- Requerimento Padrão (2012-2017) (SEI 7984668)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16962/2021/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 7984656



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

Processos protocolados entre 18/01/2012 e 22/08/2017.

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input type="checkbox"/> em frequência modulada
			<input type="checkbox"/> em ondas curtas
			<input type="checkbox"/> em ondas médias
			<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		UF:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236/1967;



- (b) nenhum dos sócios e dirigentes estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, cumpre os preceitos e obrigações firmados em contrato, inclusive aqueles elencados no art. 28 do Decreto nº 52.795/1963, bem como preenche todos os requisitos técnicos alusivos à execução do serviço;
- (e) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066, de 1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;
- (h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- (i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011. (Exigível apenas se o protocolo se deu após 13/09/2011)

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS
À PESSOA
JURÍDICA

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos;
- (d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (f) prova de inscrição no CNPJ;
- (g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (h) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
- (j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.



DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGÍVEIS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	<p>(k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;</p> <p>(l) Certidão dos cartórios distribuidores Cíveis e Criminais e Certidão dos cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos 5 (cinco) anos, bem como das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas (em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor);</p> <p>(m) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado e ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).</p>



Data de Envio:

13/08/2021 14:35:24

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com

gizelledracena@gmail.com

contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADA: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_7984656.html

Nota_Tecnica_7984442.html

Requerimento_7984668_2._REQUERIMENTO_DE_RENOVACAO_DE_OUTORGA_2012_e_2017_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legal/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRCOM - DOC 7988404

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 28

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		RADIO NOVA DRACENA LTDA	
<i>CNPJ:</i>	44.879.591/0001-94	<i>CEP da sede:</i>	17900-000
<i>Endereço da sede:</i>	Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena		
<i>E-mail de contato:</i>	alexandrehenrique.dias@gmail.com		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada
			<input type="checkbox"/> em ondas curtas
			<input type="checkbox"/> em ondas médias
			<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>	19/05/2015 a 19/05/2025		
<i>Localidade da renovação:</i>	Dracena	<i>UF:</i>	SP

Eu, Jayme de Amorim Campos, inscrito no CPF sob o nº 594.209.497-15, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

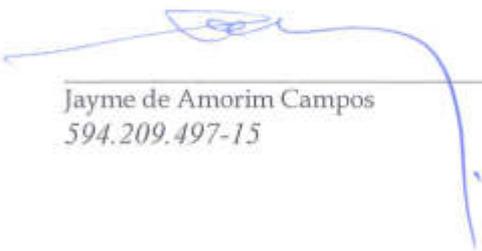
(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



- c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) conhecimento e adesão às cláusulas do Anexo ao Decreto nº 88.066/1983, que passarão a regular as relações da concessionária com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido;
- h) somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Jayme de Amorim Campos
594.209.497-15



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



JAYME DE AMORIM CAMPOS, brasileiro, divorciado, ministro de confissão religiosa e advogado, portador do RG nº 04.758.089-9 IFP/RJ e inscrito na OAB/SP nº 207.072 e no CPF/MF nº 549.209.497-15, residente e domiciliado à Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 275, apto. 124, bloco Girassol, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01135-020, na qualidade de representante legal da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, declara para todos os efeitos que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

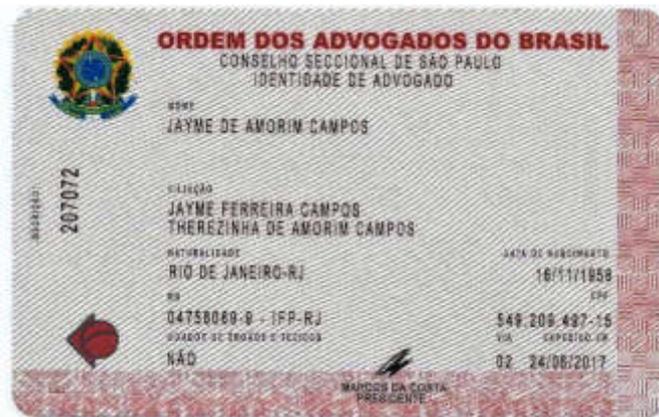
São Paulo, SP, 24 de agosto de 2021


JAYME DE AMORIM CAMPOS
CPF: 549.209.497-15



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 5

Felício (0036793)

SEI 53115-02393/2021-58

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2020	2019
			31/12/2020	31/12/2019
1	1	ATIVO	1.456.309,06D	1.642.835,15D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.310.680,52D	1.488.198,26D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	968.471,33D	1.149.688,01D
4	1.1.1.01	CAIXA	143,12D	30,78D
6	1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00D	1,00D
8	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	968.327,21D	1.149.636,23D
11	1.1.2	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	342.209,19D	338.530,25D
12	1.1.2.01	DUPPLICATAS A RECEBER	325.578,70D	333.280,60D
14	1.1.2.02	ADIANTAMENTOS	15.804,52D	4.463,78D
23	1.1.2.03	VALORES A RECUPERAR	825,97D	785,87D
35	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	145.628,54D	154.636,89D
36	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	265,30D	265,30D
37	1.2.1.01	DEPOSITO JUDICIAL	265,30D	265,30D
39	1.2.2	IMOBILIZADO	145.363,24D	154.371,59D
40	1.2.2.01	BENS DE USO PRÓPRIO	225.471,51D	213.162,01D
48	1.2.2.02	DEPRECIACÃO ACUMULADA	80.108,27C	58.790,42C
56	1.2.3	INTANGÍVEL	0,00	0,00
64	1.2.3.02	LICENÇAS DE SOFTWARE	0,00	0,00
70	2	PASSIVO	1.456.309,06C	1.642.835,15C
71	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	35.285,19C	43.546,99C
72	2.1.1	FORNECEDORES	9.261,93C	9.595,66C
73	2.1.1.01	FORNECEDORES DIVERSOS	9.261,93C	9.595,66C
75	2.1.2	OBRIGAÇÕES	16.833,51C	20.078,08C
76	2.1.2.01	TRABALHISTAS	5.655,30C	6.686,15C
82	2.1.2.02	PROVISÕES DIVERSAS	11.178,21C	13.391,93C
89	2.1.3	CONTRIBUIÇÕES E RETENÇÕES A RECOLHER	4.927,40C	13.701,57C
90	2.1.3.01	TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE	416,25C	397,63C
96	2.1.3.02	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.532,55C	4.050,00C
102	2.1.3.03	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	20,00C	96,00C
106	2.1.3.04	TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO	958,60C	9.157,94C
115	2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.262,35C	171,88C
116	2.1.4.01	CONTAS A PAGAR	4.262,35C	171,68C
132	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	1.000,00C
133	2.2.1	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	1.000,00C
356	2.2.1.03	PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIA	0,00	1.000,00C
137	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.421.023,87C	1.598.288,16C
138	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
139	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL REGISTRADO	0,00	0,00
146	2.4.3	RESULTADO ACUMULADO	1.421.023,87C	1.598.288,16C
147	2.4.3.01	RESULTADOS ANTERIORES	1.598.294,16C	1.737.856,33C
150	2.4.3.02	RESULTADO CORRENTE	177.270,29D	139.570,17D

JAYME DE AMORIM CAMPOS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 549.209.497-15

WELINTON JORGE BARBOSA
 Reg. no CRC - SP sob o No. 15P263514/O-8
 CPF: 219.629.568-06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/ pg. 6



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL	134.272,18	116.674,39
DEDUÇÕES	(4.900,93)	(4.388,26)
RECEITA LIQUIDA	129.371,25	112.285,13
LUCRO BRUTO	129.371,25	112.285,13
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(313.279,61)	(304.550,90)
Despesa com Pessoal	(128.921,91)	(128.255,90)
Encargos Sociais	(32.513,27)	(21.262,13)
Serviços de Terceiros	(44.782,68)	(34.848,87)
Despesas Tributárias	(1.074,22)	(11.477,61)
Consumo	(20.548,73)	(23.545,25)
Despesas Gerais	(85.438,80)	(84.161,14)
RESULTADO FINANCEIRO	20.769,09	69.235,55
Despesas Financeiras	(2.314,59)	(1.187,47)
Receitas Financeiras	23.083,68	70.423,02
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(39,79)	(1.044,96)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.343,97	90,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	(161.835,09)	(123.985,18)
RESULTADO ANTES DO IR	(161.835,09)	(123.985,18)
PROVISÕES	(15.435,20)	(15.584,99)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(177.270,29)	(139.570,17)

JAYME DE AMORIM CAMPOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 549.209.497-15

WELINTON JÓRGE BARBOSA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP263514/O-8
CPF: 219.629.568-06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

para ARQ CONTABIL LTDA

https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/58 / pg. 7



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35206491645		30/04/1974	30/04/1974				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
RADIO NOVA DRACENA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
44.879.591/0001-94							
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
					R\$	25.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

SÓCIO			
NOME			
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO JOAO		1081	SOBRELOJA
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
REPUBLICA	SAO PAULO	SP	01035-100
DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
05354891000	SÓCIO	24.500,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME			
JAYME DE AMORIM CAMPOS			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO		275	AP 124B
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
BARRA FUNDA	SAO PAULO	SP	01135-020
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
549.209.497-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500,00	

REPRESENTANTE		
NOME		
MARCO TULIO MACHADO GOULART		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1d-8383392d5d53>

Petição (0036793)

SEI 53115.023933/2021-58 / pg. 8

RUA TIBAGI		49			
BAIRRO VILA CURUCA		MUNICÍPIO SANTO ANDRE		UF SP	CEP 09290-670
CPF 052.008.608-22		CARGO REPRESENTANTE			RG 17266558
QUANTIDADE COTAS					

DENOMINAÇÕES ANTERIORES	
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES	

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
----------------------	--

DATA 19/02/1997	NÚMERO 020.354/97-6
--------------------	------------------------

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 44.879.591/0001-94

DATA 14/01/2004	NÚMERO 015.907/04-1
--------------------	------------------------

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS QUE ERA LIMITADA A IMPORTANCIA DO CAPITAL SOCIAL, PASSA A SER RESTRITA AO VALOR DE SUAS COTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL.A SOCIEDADE QUE ERA GERIDA PELAS SOCIAS MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA E THEREZINHA SOARES SANTOS, PASSA A SER ADMINISTRADA POR MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, COM SEUS PODERES E ATRIBUICOES DE ADMINISTRACAO, AUTORIZANDO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGACOES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMOVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZACAO SO OUTRO SOCIO.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

DATA 28/12/2005	NÚMERO 354.048/05-3
--------------------	------------------------

DECLARACAO CONFORME LEI N 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962, ALINEA "I" DO ARTIGO 38,,COM A REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

DATA 15/12/2006	NÚMERO 297.502/06-2
--------------------	------------------------

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

DECLARAR, PARA OS FINS, A COMPOSICAO DE SEU CAPITAL SOCIAL, INCLUINDO A NOMEACAO DOS BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HA MAIS DE DEZ ANOS TITULARES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE PELO MENOS SETENTA POR CENTO DO CAPITAL TOTAL E DO CAPITAL VOTANTE.

DATA	NÚMERO
------	--------



atuito
 ertualização
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a8-8c1a-8883392d5d53> / pg. 9

Petição (0036793)

SEI 53115-023933/2021-58 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a8-8c1a-8883392d5d53

29/12/2008	383.826/08-1	
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO		
DATA	NÚMERO	
29/08/2018	382.834/18-5	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEREZINHA SOARES SANTOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.078-00, RG/RNE: 7100701 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA ISABEL, 1470, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794 - SP, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440 - SP, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.233/19-4	
<p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 062.132.558-93, RG/RNE: 14819794, RESIDENTE À RUA AGATA, 05, JARDIM ELDORADO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 017.596.618-48, RG/RNE: 10444440, RESIDENTE À RUA PRINCESA IZABEL, 1470, CENTRO, DRACENA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 12.500,00.</p> <p>ADMITIDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C , DOCUMENTO: 05354891000, SITUADA À AV SAO JOAO, 1081, SOBRELOJA, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01035-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 24.500,00.</p> <p>CITADO MARCO TULIO MACHADO GOULART, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 052.008.608-22, RG/RNE: 1.726.655-8, RESIDENTE À RUA TIBAGI, 49, VILA CURUCA, SANTO ANDRE - SP, CEP 09290-670, REPRESENTANDO FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO -F.I.C.</p> <p>ADMITIDO JAYME DE AMORIM CAMPOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 549.209.497-15, RESIDENTE À RUA CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 275, AP 124B, BARRA FUNDA, SAO PAULO - SP, CEP 01135-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.</p> <p>CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.</p>		

DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
31/07/2019	413.234/19-8	
<p>PEDIDO DE RECONSIDERACAO :DIANTE DO MANIFESTO E INTERPRETACAO DO DISPOSITIVO A SOCIEDADE , SOLICITA QUE O REQUERIMENTO SEJA CONHECIDO E PROVIDO DE AFASTAMENTO A EXIGENCIA FORMULADA.</p>		



atuito
 ercialização
 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35206491645
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/08/2021



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 157265504, terça-feira, 17 de agosto de 2021 às 18:01:38.



D
P



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Petição 0036735/

SEI 53115.023993/2021-58 / pg. 11



ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL D.

CNPJ/MF n°. 44.879.591/0001-94
NIRE: 352.064.916-45

- 1) Ingresso de Novos Sócios
- 2) Cessão de Cotas
- 3) Nomeação de Novo Administrador
- 4) Denominação de Fantasia
- 5) Alteração que não exige Autorização Prévia do Poder Público
- 6) Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG n° 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o n°. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados n°. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP n° 17900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade n°. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o n°. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata n°. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP n° 17.900-000, únicos sócios da sociedade limitada **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n° 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o n°. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, n°. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP n° 17900-000, resolvem de comum acordo, firmar a presente alteração do contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

Cláusula Primeira São admitidos neste ato os novos sócios: **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C.**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, n° 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n°. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi n°. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e **JAYME DE AMORIM CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n°. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF n°. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.





DA CESSÃO DE COTAS

Cláusula Segunda A sócia retirante **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas à nova sócia, Fundação Internacional de Comunicação – FIC.

Cláusula Terceira Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Quarta A sócia retirante **Maria Gizelle Soares Santos Palma** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas), sendo 12.000 (doze mil) cotas à nova sócia Fundação Internacional de Comunicação – FIC e as restantes 500 (quinhentas) cotas ao novo sócio Jayme de Amorim Campos.

Cláusula Quinta Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Gizelle Soares Santos Palma** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Sexta Os sócio egressos confirmam de forma irrevogável e irretratável que renunciaram ao direito de preferência na aquisição das cotas cedidas e, ainda, que não se opõem ao ingresso dos novos sócios nos quadros sociais.

Cláusula Sétima Com a cessão de cotas acima consignadas, o quadro societário da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** passa a ser:

Nome dos Sócios	%	Cotas	Valor Nominal
Fundação Internacional de Comunicação – F.I.C.	98%	24.500	R\$ 24.500,00
Jayme de Amorim Campos	2%	500	R\$ 500,00
Total		25.000	R\$ 25.000,00

NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava: A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá ao novo sócio **Jayme de Amorim Campos**, já qualificado no presente instrumento, com a designação de sócio administrador, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.

Alexandre Probst Advogado OAB/RJ 116.818





DUCES
31 07 19

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os novos sócios e o novo administrador declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade ou atividade empresarial.

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

Cláusula Dez Os sócios decidem adotar como denominação de fantasia a expressão: Nossa Rádio de Dracena.

ALTERAÇÃO QUE NÃO EXIGE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO PODER PÚBLICO

Cláusula Onze: A presente alteração se faz com o permissivo da Lei nº. 13.424 de 28 de março de 2017, que através do art. 5º alterou o art. 38-b da Lei nº. 4.117 de 27 de agosto de 1962 e será informada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação dentro do prazo legal.

Alpiane Nogueira
Advogado
OAB/RJ 116.918

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Cláusula Doze Em face do exposto acima, deliberam os sócios **em revogar todos os dispositivos e cláusulas que regiam anteriormente a sociedade**, passando a ser disciplinada consoante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383892d5d53





31 07 19

RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOS SÓCIOS

Cláusula Primeira: São sócios da RÁDIO NOVA DRACENA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C., fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, nº 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi nº. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e JAYME DE AMORIM CAMPOS, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF nº. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula Segunda: A Sociedade possui a denominação social de RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., e adota como expressão de fantasia: "Nossa Rádio de Dracena".

Cláusula Terceira: A sociedade se constitui como pessoa jurídica de direito privado, direcionada à atividade empresarial, e adota a forma de sociedade limitada, prevista no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DA SEDE

Cláusula Quarta: A sede da sociedade RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., se localiza na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000.

Parágrafo único: Fica autorizada a abertura de novas filiais ou escritórios de representação comercial em todo o território nacional por meio do instrumento de deliberação do administrador, com observância às Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro de Comércio e o respectivo registro na Junta Comercial.

Handwritten signatures in blue ink.



Assinatura: Jayme de Amorim Campos OAB/RJ 110.918

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social a exploração e prestação de serviços de radiodifusão, conexos e afins, mediante concessão pública e de acordo com normas e regulamentos emitidos pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

DO PRAZO

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início suas atividades em 30 de março de 1981.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	%	Cotas	Valor Nominal
Fundação Internacional de Comunicação – F.I.C.	98%	24.500	R\$ 24.500,00
Jayme de Amorim Campos	2%	500	R\$ 500,00
Total		25.000	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cláusula Nona: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.



Advogado
OAB/RJ 10.818

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima: A Sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio **Jayme de Amorim Campos** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos, atos deliberativos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ 1º - O administrador da sociedade será brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Poder Concedente.

§2º - É vedado, sob pena de nulidade, o emprego da denominação social em avais, fianças ou endossos de favor, ou de qualquer ato por sua natureza gratuito e estranho ao objeto social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula Onze: No dia 31 de dezembro de cada ano encerrar-se-á o exercício empresarial, apurando-se o balanço da sociedade com os lucros ou prejuízos a serem divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias; facultando-se, ainda, a aplicação em aumento de capital social.

Autenticado
04/05/2021 11:51:18

DA APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Cláusula Doze: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social/empresarial, os sócios se reunirão para apreciar e deliberar sobre as contas do administrador.

DO PRO LABORE

Cláusula Treze: Os sócios que participarem da administração da sociedade poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, mediante acordo prévio de cotistas.

DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Catorze: A morte ou afastamento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o óbito de um dos sócios, o sócio remanescente chamará os herdeiros, se assim desejarem, para compor a sociedade com as cotas do sócio falecido, sendo facultado aos herdeiros, o direito de vender as cotas a terceiros

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



TESTE
PRACENA - 10

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
PRACENA LTDA.

sendo que o adquirente das cotas deverá pagar no ato da compra o valor das cotas em moeda corrente nacional ou bens móveis ou imóveis depois de realizado o balanço patrimonial.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinze: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer regularmente a administração da sociedade ou a atividade de empresa.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RADIODIFUSÃO

Cláusula Dezesseis: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

§1º A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§2º Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

§3º Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§4º A Sociedade se compromete por seu administrador e sócios a obedecer o disposto na Lei nº. 4.117/62, com as alterações da Lei nº. 13424 de 28 de março de 2017.

DA SUBSIDIARIEDADE LEGAL

Cláusula Dezessete: Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Código Civil Brasileiro, a Lei. nº. 6.404 de 1.975, Lei nº. 4.117 de 1.962 e o Decreto nº. 52.795 de 1.963.

Atividade de Radiodifusão
Autorizado
CASSIN/110.918

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



DO FORO

Cláusula Dezoito: Os sócios elegem o foro da Comarca da sede da empresa, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dracena - SP - 15 de fevereiro 2019.

CARTÓRIO PARRA (14) 3413-5352

[Handwritten signature]
Maria Beatriz Soares Santos Stefano

[Handwritten signature]
Maria Gizelle Soares Santos Palma

FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C
Marco Túlio Machado Goulart

[Handwritten signature]
JAYME DE AMORIM CAMPOS

Testemunhas:

[Handwritten signature]
VERONICA APARECIDA ALVES
RG: 59221012112
CPF: 818 11 591-49

[Handwritten signature]
Shayma Luz Lima Santos
CPF: 110 302.977-63 RG: 29 302 359-5

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, em documento com valor econômico e dou fé.
Marília, 1 de abril de 2019.
Em Teste da verdade, Cod. [100544004320190107] [0521570]
Mauro Lopes Martins Junior - Escritor Autorizado - Total: R\$ 9,43
"QUALQUER EMENDA OU PARRUNA NEM CONSIDERADA"

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DRACENA
RODRIGO SORDI TABELIÃO
Av. Francisco Rzesutski, 111 - Centro - Dracena/SP - CEP: 17900-000
Fone/Fax: (18) 3821-3307 / 3821-4789 - www.tabelao.com.br
Reconheço por semelhança COM valor, a(s) firma(s) de: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011). Dou fé.
Dracena - SP, 27 de março de 2019. Em Teste da verdade.
BEATRIZ CASTRO KAVANO R\$ 9,32
Código Segurança: 5055485150484957485752915252

Beatriz Castro Kavano
Escritora

MAURO LOPES MARTINS JUNIOR
Escritor Autorizado
116538
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C10562A00129097

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO COM
SOCIEDADE LIMITADA**



JUCESP PROTOCOLO
20017025/04-7



SINGULAR

RADIO NOVA DRACENA LTDA
NIRE 352.064.916-45
CNPJ No. 44.879.591/0001-94



**CONVÊNIO
DRACENA**

- 1. MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, casada no regime parcial bens, comerciante, portadora do RG n.º 10.444.440 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.618-48, residente e domiciliado na Rua Pintados, No. 85, Jardim Marajá, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 2. MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** brasileira, casada no regime parcial de bens, comerciante, portadora do RG n.º 14.819.794 SSP/SP e CPF n.º 062.132.558-93, residente e domiciliado à Rua Ágata, No. 05, Jardim Eldorado, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;
- 3. THEREZINHA SOARES SANTOS**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG n.º 7.100.701 SSP/SP, e CPF n.º 017.596.078-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, No. 1470, centro, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.900-000;

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **RADIO NOVA DRACENA LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 352.064.916-45 em sessão de 30/04/1974 e última alteração contratual registrada sob n.º 20.354/97-8 em sessão 19/02/1997, com sede na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, na cidade e comarca de Dracena, estado de São Paulo, CEP n.º 17900.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 44.879.591/0001-94, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes condições;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 20

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



1ª) A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª) A sociedade que era gerida pelas sócias MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA e THEREZINHA SOARES SANTOS, passa a ser administrada por MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

3ª) Face a entrada em vigor do Novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, necessário se faz, a adaptação do contrato social desta sociedade à nova lei, inclusive com a renumeração das cláusulas, passando o contrato social consolidado a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1ª - A sociedade limitada gira sob a denominação social de "RADIO NOVA DRACENA LTDA"

2ª - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Dracena-SP-, Estado de São Paulo, na Rua Monte Castelo, No. 941, centro, Cep. 17.900.000.

3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/1974 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª - A sociedade tem por objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



5ª - O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>quotas</u>	<u>valor R\$</u>
Maria Beatriz Soares Santos Stefano	5.000	5.000,00
Maria Gizelle Soares Santos Palma	5.000	5.000,00
Therezinha Soares Santos	15.000	15.000,00
	=====	=====
Total	25.000	25.000,00

§ 1º. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02

§ 2º. As quotas são indivisíveis perante a sociedade nos termos do artigo 1.055 da Lei 10.406/02

CAPÍTULO III – DAS QUOTAS

6ª. Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência de sócios representando mais da metade do capital social.

§ 1º. O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

§ 2º. A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome e endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da cessão.

§ 3º. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência. Se algum sócio informar seu desinteresse ou não se manifestar no prazo acima referido, os demais terão o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para a exercer a preferência relativamente à parte que caberia ao sócio desinteressado, sempre respeitada a proporcionalidade entre eles.



§ 4º. O direito de preferência somente poderá ser exercido abrangendo a totalidade das quotas que o sócio pretende ceder.



7ª. As restrições e preferências estabelecidas na cláusula 6ª aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumentos do capital social.

8ª. A hipótese de morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

9ª. Na hipótese de morte de sócio o ingresso de seus herdeiros na sociedade dependerá da anuência de sócios representando a maioria absoluta do capital social. Na deliberação societária sobre a admissão dos herdeiros participará o representante do espólio, votando com as respectivas quotas.

10. Na hipótese de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão calculados de acordo com o balanço da sociedade levantado há menos de 60 (sessenta) dias do dia da retirada ou exclusão.

11. Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido, ao sócio retirante e ao excluído, apurados na forma da cláusula 10, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do IPC.

12. Em caso de falência de sócio, seus haveres serão apurados na forma da cláusula 10 e colocados à disposição da massa na forma da cláusula 11.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO.

13. A administração da sociedade cabe a sócia **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, com poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



14- Compete ao Administrador o seguintes **PODERES**: realizar todos os atos de administração necessários a direção das atividades sociais com os poderes atribuídos por lei; além de: a) praticar os atos normais, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) celebrar contratos de qualquer natureza relacionados à natureza e ao fim social da empresa; d) adquirir, alienar e onerar bens móveis; e) contrair empréstimos e financiamentos e prestar garantias de qualquer natureza; f) constituir procuradores; g) abrir contas, movimentá-las, fazendo saques ou depósitos, em qualquer parte do país ou no exterior; h) enfim, praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais

15. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

16. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

17. Os sócios deliberarão em reuniões convocadas pelo Administrador ou por sócios representando, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda na forma do inciso I, do artigo 1.073 da Lei 10.406, de 10.01.02.

Parágrafo único. As convocações serão feitas por carta, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião e indicarão a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ficando dispensada a convocação no caso do comparecimento de todos os sócios ou mediante declaração por escrito de ciência do local, data e ordem do dia.

18. As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas destinadas a deliberar sobre os assuntos referidos no artigo 1.078, da Lei 10.407/02 e extraordinárias as demais.

19. As deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social se quorum maior não for exigido por lei, cabendo a cada quota um voto.





20. Por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social ou por intermédio de Reunião Extraordinária, a sociedade poderá abrir ou fechar filiais; eleger e destituir administradores; modificar o contrato social, transformar-se em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade ou cindir-se; praticar todos os atos previstos em lei. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto.

21. As deliberações das reuniões dos sócios serão lavradas em Livro de Ata.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

22. O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

23. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

24. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a forma de distribuição do lucro e designarão administrador(es), quando for o caso.

§ 1º. Por decisão da maioria absoluta de votos, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

25. Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, nas hipóteses do artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

26. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão a forma pela qual ela se processará, elegendo o liquidante, que atuará no período de liquidação.





CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis à sociedades anônimas.

28. Fica eleito o foro da Comarca de Dracena – SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação do presente instrumento.

29. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem, assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, para que produza os efeitos de direito.

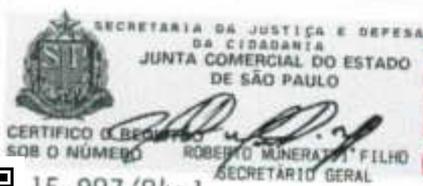
Dracena-SP-, 19 de Novembro de 2.003

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STÉFANO
RG No. 10.444.440 SSP/SP
CPF No. 017.596.618-48

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
RG No. 14.819.794 SSP/SP
CPF No. 062.132.558-93

THEREZINHA SOARES SANTOS
RG No. 7.100.701 SSP/SP
CPF No. 017.596.078-00

Testemunhas:

Alessandra Cristina Verginassi
CPF No. 260.524.378-80
RG No. 28.144.970-3 SSP/SP
Juliano Stevanato Pereira
CPF No. 293.019.298-48
RG No. 32.880.004-1 SSP/SP

JUCESP

Aldo José Barboza da Silva
ADVOGADO OAB/SP 133.965

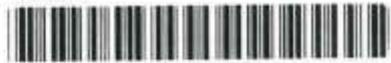
Uma cópia eletrônica deste documento conferência com original.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



JUCESP PROTOCOLO
0.848.829/18-9

Escritório Dc



Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ(MF) 44.879.591/0001-94
NIRE N° 35206491645

1 – THEREZINHA SOARES SANTOS, neste ato representada por suas inventariantes citadas abaixo;

2 – MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG N° 10.444.440-SSP-SP e do CPF N° 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº 1.470, Centro, na cidade de Marília no Estado de São Paulo com CEP: 17.512-000 e,

3 – MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA, brasileira, casada, comerciante, portador da cédula de identidade RG N° 14.819.794-SSP-SP e do CPF nº 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata, nº 05, Jardim Eldorado na cidade de Dracena no Estado de São Paulo com CEP: 17.900-000 e,

(1)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 27

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (13) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

Únicas sócias da Sociedade Limitada "RADIO NOVA DRACENA LTDA", com sede e domicílio na Rua Monte Castelo, nº 941, Centro, na cidade de Dracena no Estado de São Paulo com CEP: 17.900-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo sob Nº 35206491645(NIRE), com inscrição no CNPJ(MF) sob Nº 44.879.591/0001-94 têm entre si, justo e contratado, a alteração de seu contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sócia falecida **THEREZINHA SOARES SANTOS**, possuidora de 15.000 quotas de capital, valor de cada quota R\$ 1,00 (um real) totalizando a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devido seu falecimento, conforme atestado de óbito nº e inventário nº tendo cabido na partilha, as herdeiras **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, acima qualificadas e possuidoras de 5.000 (cinco mil), totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de quotas de capital cada uma neste ato, recebem mais a quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) correspondente à 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas de capital cada herdeira, totalizando 15.000,00 (quinze mil reais) correspondente a 15.000 quotas de capital. Sendo assim, as sócias **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** passam a ter 12.500 (doze mil e quinhentos) quotas de capital totalizando a quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada sócia.

Parágrafo Único - Em face das alterações realizadas na cláusula anterior, fica o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	12.500	R\$ 12.500,00
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	12.500	R\$ 12.500,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

Cláusula Segunda - A sociedade que era administrada pelas sócias **THEREZINHA SOARES SANTOS**, **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** passa a ser administrada por **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO** e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** acima qualificadas, isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

{ 2 }



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara.fcg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 28

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

Cláusula Primeira - A sociedade limitada gira sob a denominação social de "RADIO NOVA DRACENA LTDA".

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Dracena, no Estado de São Paulo na Rua Monte Castelo, nº 941, Centro, CEP 17.900-000.

Cláusula Terceira - A sociedade teve inicio em 30/04/1974 e tem prazo de duração indefinido.

Cláusula Quarta - A sociedade tem por objeto social: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO SONORA EM GERAL QUER DE ONDA MÉDIA, FREQUENCIA MODULADA, SONS E IMAGENS (TELEVISÃO), ONDA CURTA E ONDA TROPICAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quinta - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma assim distribuída entre os sócios:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR EM REAIS
MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	12.500	R\$ 12.500,00
MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	12.500	R\$ 12.500,00
TOTAL	25.000	R\$ 25.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis perante a sociedade nos termos do artigo 1.055 da Lei. 10.406/02

CAPÍTULO III – DAS QUOTAS

Cláusula Sexta - Entre os sócios as quotas sociais são livremente transferíveis. Não poderão, no entanto, ser cedidas a terceiros sem a expressa anuência de sócios representando mais da metade do capital social.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder total ou parcialmente suas quotas a terceiros deverá notificar os demais sócios, os quais terão a preferência, em igualdade de condições para a aquisição na proporção de suas respectivas participações societárias.

{ 3 }



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara1eg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 29

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000

Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br

Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

Parágrafo Segundo - A notificação referida no parágrafo anterior indicará o nome e endereço completo do interessado na aquisição, bem como o preço, a forma de pagamento e todas as demais condições da cessão.

Parágrafo Terceiro - Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar seu interesse no exercício da preferência. Se algum sócio informar seu desinteresse ou não se manifestar no prazo acima referido, os demais terão o prazo suplementar de 15 (quinze) dias para exercê-la a preferência relativamente à parte que caberia ao sócio desinteressado, sempre respeitado a proporcionalidade entre eles.

Parágrafo Quarto - O direito de preferência somente poderá ser exercido se abranger a totalidade das quotas que o sócio pretende ceder.

Cláusula Sétima - As restrições e preferências estabelecidas na cláusula 6ª aplicam-se também aos direitos de subscrição de aumentos do capital social.

Cláusula Oitava - A hipótese de morte, falência ou retirada de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Cláusula Nona - Na hipótese de morte de sócio o ingresso de seus herdeiros na sociedade dependerá da anuência de sócios representando a maioria absoluta do capital social. Na deliberação societária sobre a admissão dos herdeiros participará o representante do espólio, votando com as respectivas quotas.

Cláusula Décima - Na hipótese de retirada ou exclusão de sócio, seus haveres serão calculados de acordo com o balanço da sociedade levantado há menos de 60 (sessenta) dias do dia da retirada ou exclusão.

Cláusula Décima Primeira - Os valores devidos aos herdeiros do sócio falecido, ao sócio retirante e ao excluído, apurados na forma da cláusula 10, serão pagos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação do IPC.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de falência de sócio, seus haveres serão apurados na forma da cláusula 10 e colocados à disposição da massa na forma da cláusula 11.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Terceira - A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA** isoladamente e em conjunto, com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos





Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000

Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br

Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima Quarta - Competem ao Administrador os seguintes PODERES: realizar todos os atos de administração necessários a direção das atividades sociais com os poderes atribuídos por lei; além de: a) praticar os atos normais, necessários ao regular funcionamento da sociedade; b) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; c) celebrar contratos de qualquer natureza relacionados à natureza e ao fim social da empresa; d) adquirir, alienar e onerar bens móveis; e) contrair empréstimos e financiamentos e prestar garantias de qualquer natureza; f) constituir procuradores; g) abrir contas, movimentá-las, fazendo saques ou depósitos, em qualquer parte do país ou no exterior; h) enfim, praticar todos os atos de gestão necessários à consecução dos fins sociais

Cláusula Décima Quinta - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Sétima - Os sócios deliberarão em reuniões convocadas pelo Administrador ou por sócios representando, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social, ou ainda na forma do inciso I, do artigo 1.073 da Lei 10.406, de 10.01.02.

Parágrafo único - As convocações serão feitas por carta, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da reunião e indicarão a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ficando dispensada a convocação no caso do comparecimento de todos os sócios ou mediante declaração por escrito de ciência do local, data e ordem do dia.

Cláusula Décima Oitava - As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias, sendo ordinárias aquelas destinadas a deliberar sobre os assuntos referidos no artigo 1.078, da Lei 10.407/02 e extraordinárias as demais.

Cláusula Décima Nona - As deliberações serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social se quorum maior não for exigido por lei, cabendo a cada quota um voto.

Cláusula Vigésima - Por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social ou por intermédio de Reunião Extraordinária, a sociedade poderá: abrir ou fechar filiais; eleger e destituir administradores; modificar o contrato social transformar-se em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida em outra sociedade ou cindir-se; praticar todos os atos previstos em lei.

(5)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 31

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000

Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br

Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo renunciam ao direito de retirada previsto.

Cláusula Vigésima Primeira - As deliberações das reuniões dos sócios serão lavradas em Livro de Ata.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO E DOS RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Vigésima Segunda - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Vigésima Terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Vigésima Quarta - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e a forma de distribuição do lucro e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Por decisão da maioria absoluta de votos, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula Vigésima Quinta - Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, nas hipóteses do artigo 1.085, da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO VIII – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula Vigésima Sexta - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e os sócios estabelecerão a forma pela qual ela se processará, elegendo o liquidante, que atuará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Sétima - Aplicar-se-ão, subsidiariamente ao presente contrato as regras aplicáveis à sociedades anônimas.

Cláusula Vigésima Oitava - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Dracena - SP, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da aplicação do presente instrumento.

(6)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 32

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Escritório Dom Pedro

Rua Venezuela, nº 44 – Jardim América – Dracena – São Paulo – 17.900-000
Telefone (18) 3821-4467 e-mail: aldojbarbosa@uol.com.br
Aldo José Barboza da Silva CRC 1SP 155053/O-1

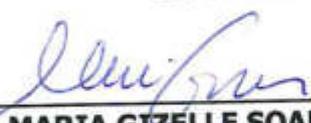
Cláusula Vigésima Nona - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem, assim de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, para que produza os efeitos de direito.

Dracena (SP), 07 de Maio de 2018.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5357

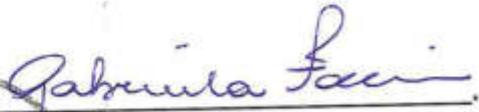

MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO
RG nº 10.444.440-SSP-SP
CPF nº 017.596.618-48

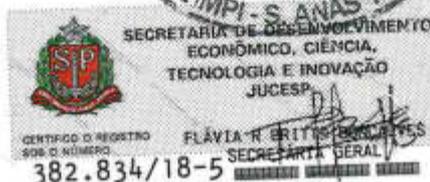

MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA
RG nº 14.819.794-SSP-SP
CPF nº 062.132.558-93


ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA
Advogado OAB/SP 133.965

TESTEMUNHAS


Camila Gracieli de Oliveira de M. Corrêa
RG 42.607.247-9-SSP/SP


Gabriela de Lima Faccin
RG 44.644.689-0-SSP/SP



JUCESP

Official stamp of the Cartório Parrá, including a 'TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA' stamp and a 'TABELÃO DE NOTAS' stamp. It also features a QR code and a 'TABELÃO DE NOTAS' stamp with the number 0562A0113995.

Official stamp of the Tabelião de Notas Dom Pedro, including a 'TABELÃO DE NOTAS' stamp and a 'TABELÃO DE NOTAS' stamp with the number 0281A0073254. It also features a QR code and a 'TABELÃO DE NOTAS' stamp with the number 125369.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL D.



CNPJ/MF nº. 44.879.591/0001-94
NIRE: 352.064.916-45

- 1) Ingresso de Novos Sócios
- 2) Cessão de Cotas
- 3) Nomeação de Novo Administrador
- 4) Denominação de Fantasia
- 5) Alteração que não exige Autorização Prévia do Poder Público
- 6) Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO**, brasileira, comerciante, nascida em 27 de maio de 1.959, casada no regime parcial bens, portadora do RG nº 10.444.440 expedida pela SSP/SP em 10 de setembro de 1.976, inscrita no CPF/MF sob o nº. 017.596.618-48, residente e domiciliada na Rua Pintados nº. 85, Jardim Marajá, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000 e **MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA**, brasileira, comerciante, nascida em 12 de março de 1.962, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, portadora da identidade nº. 14.819.794, expedida pela SSP/SP em 22 de julho de 2.010, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.132.558-93, residente e domiciliada na Rua Ágata nº. 05, Jardim Eldorado, Dracena, São Paulo, CEP nº 17.900-000, únicos sócios da sociedade limitada **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 352.064.916-45, inscrita na CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000, resolvem de comum acordo, firmar a presente alteração do contrato social, conforme as cláusulas e condições abaixo:

DO INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS

Cláusula Primeira São admitidos neste ato os novos sócios: **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C.**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, nº 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi nº. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e **JAYME DE AMORIM CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF nº. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.

Atividade Profissional
Advogado
OAB/SP 15.918



9230UC
01 70 15



COPIAS E PROTESTO

RADIO NOVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA DRACENA LTDA.
DA CESSÃO DE COTAS

Cláusula Segunda A sócia retirante **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas) cotas à nova sócia, Fundação Internacional de Comunicação – FIC.

Cláusula Terceira Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Beatriz Soares Santos Stefano** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Quarta A sócia retirante **Maria Gizelle Soares Santos Palma** cede a totalidade de suas cotas, isto é 12.500 (doze mil e quinhentas), sendo 12.000 (doze mil) cotas à nova sócia Fundação Internacional de Comunicação – FIC e as restantes 500 (quinhentas) cotas ao novo sócio Jayme de Amorim Campos.

Cláusula Quinta Por força da cessão integral de suas cotas a sócia **Maria Gizelle Soares Santos Palma** se retira da sociedade, conferindo plena, rasa, geral e irrestrita quitação aos novos sócios e à sociedade.

Cláusula Sexta Os sócio egressos confirmam de forma irrevogável e irretratável que renunciaram ao direito de preferência na aquisição das cotas cedidas e, ainda, que não se opõem ao ingresso dos novos sócios nos quadros sociais.

Cláusula Sétima Com a cessão de cotas acima consignadas, o quadro societário da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** passa a ser:

Nome dos Sócios	%	Cotas	Valor Nominal
Fundação Internacional de Comunicação – F.I.C.	98%	24.500	R\$ 24.500,00
Jayme de Amorim Campos	2%	500	R\$ 500,00
Total		25.000	R\$ 25.000,00

Alexandre Melo de S. Lima
Advogado
OAB/RJ 116.918

NOMEAÇÃO DE NOVO ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava: A administração da sociedade e o uso da denominação social competirá ao novo sócio **Jayme de Amorim Campos**, já qualificado no presente instrumento, com a designação de sócio administrador, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, agindo sempre na defesa da sociedade e dos interesses sociais, ficando dispensado de prestar caução.



9230110
01 70 15





DUCE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

31 07 19

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Nona Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os novos sócios e o novo administrador declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possa impedi-los de exercer a administração da sociedade ou atividade empresarial.

DENOMINAÇÕES DE FANTASIA

Cláusula Dez Os sócios decidem adotar como denominação de fantasia a expressão: Nossa Rádio de Dracena.

ALTERAÇÃO QUE NÃO EXIGE AUTORIZAÇÃO PREVIA DO PODER PÚBLICO

Cláusula Onze: A presente alteração se faz com o permissivo da Lei nº. 13.424 de 28 de março de 2017, que através do art. 5º alterou o art. 38-b da Lei nº. 4.117 de 27 de agosto de 1962 e será informada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação dentro do prazo legal.

Alexandre Neri
Advogado
OAB/RJ 116.918

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Cláusula Doze Em face do exposto acima, deliberam os sócios **em revogar todos os dispositivos e cláusulas que regiam anteriormente a sociedade**, passando a ser disciplinada consoante as cláusulas e condições adiante estipuladas:



9230UC
01 70 15





DUCE ABERTURA E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

31 07 19

RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DOS SÓCIOS

Cláusula Primeira: São sócios da **RÁDIO NOVA DRACENA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F.I.C.**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.891/0001-06, com sede à Avenida São João, nº 1.081, sobreloja, Republica, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01035-100, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº. 1.726.655- 8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi nº. 49, Vila Curuçá, Santo André, SP, CEP 09290-670 e **JAYME DE AMORIM CAMPOS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 207.072 (identidade profissional expedida em 11/04/2008), inscrito no CPF/MF nº. 549.209.497-15, residente e domiciliado na Rua Conego Vicente Miguel Marino, 275, ap 124b, Barra Funda, São Paulo, SP CEP 01135-020.

DA DENOMINAÇÃO

Cláusula Segunda: A Sociedade possui a denominação social de **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, e adota como expressão de fantasia: **“Nossa Rádio de Dracena”**.

Cláusula Terceira: A sociedade se constitui como pessoa jurídica de direito privado, direcionada à atividade empresarial, e adota a forma de sociedade limitada, prevista no artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

DA SEDE

Cláusula Quarta: A sede da sociedade **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, se localiza na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900-000.

Parágrafo único: Fica autorizada a abertura de novas filiais ou escritórios de representação comercial em todo o território nacional por meio do instrumento de deliberação do administrador, com observância às Instruções Normativas do Departamento Nacional de Registro de Comércio e o respectivo registro na Junta Comercial.

Alcides R. de S. ...
Advogado
OAB/RJ 116.918



9230UC
01 70 15





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
BRACENA LTDA.

DUCE S.A.

31 DE 19

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quinta: A sociedade tem por objeto social a exploração e prestação de serviços de radiodifusão, conexos e afins, mediante concessão pública e de acordo com normas e regulamentos emitidos pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº. 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

DO PRAZO

Cláusula Sexta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início suas atividades em 30 de março de 1981.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima: O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representado por 25000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

Atividade de Advocacia
Advogado
OAB/RJ 15.918

Nome dos Sócios	%	Cotas	Valor Nominal
Fundação Internacional de Comunicação – F.I.C.	98%	24.500	R\$ 24.500,00
Jayme de Amorim Campos	2%	500	R\$ 500,00
Total		25.000	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Oitava: As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

Cláusula Nona: As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

9230UC
01 70 15





DUCE :: ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA BRACENA LTDA.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima: A Sociedade será administrada, isoladamente, pelo sócio **Jayme de Amorim Campos** na função de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os papéis, títulos, atos deliberativos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensado a prestação de caução.

§ 1º - O administrador da sociedade será brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Poder Concedente.

§ 2º - É vedado, sob pena de nulidade, o emprego da denominação social em avais, fianças ou endossos de favor, ou de qualquer ato por sua natureza gratuito e estranho ao objeto social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula Onze: No dia 31 de dezembro de cada ano encerrar-se-á o exercício empresarial, apurando-se o balanço da sociedade com os lucros ou prejuízos a serem divididos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias; facultando-se, ainda, a aplicação em aumento de capital social.

Recebido em
Atestado
OAB RJ 115.918

DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR

Cláusula Doze: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social/empresarial, os sócios se reunirão para apreciar e deliberar sobre as contas do administrador.

DO PRO LABORE

Cláusula Treze: Os sócios que participarem da administração da sociedade poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, mediante acordo prévio de cotistas.

DO FALECIMENTO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Catorze: A morte ou afastamento de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo o óbito de um dos sócios, o sócio remanescente chamará os herdeiros, se assim desejarem, para compor a sociedade com as cotas do sócio falecido, sendo facultado aos herdeiros, o direito de vender as cotas a terceiros





9230UC
21 70 12



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA
DRACENA LTDA.

sendo que o adquirente das cotas deverá pagar no ato da compra o valor das cotas em moeda corrente nacional ou bens móveis ou imóveis depois de realizado o balanço patrimonial.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinze: Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer regularmente a administração da sociedade ou a atividade de empresa.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À RADIODIFUSÃO

Cláusula Dezesseis: A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

§1º A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§2º Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

§3º Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

§4º A Sociedade se compromete por seu administrador e sócios a obedecer o disposto na Lei nº. 4117/62, com as alterações da Lei nº. 13424 de 28 de março de 2017.

DA SUBSIDIARIEDADE LEGAL

Cláusula Dezessete: Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Código Civil Brasileiro, a Lei. nº. 6.404 de 1.975, Lei nº. 4.117 de 1.962 e o Decreto nº. 52.795 de 1.963.

Atestado de Autenticidade
Advogado
OAB/RJ 116.918



4230UC
21 70 15

ELIJO DE VOTAR





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RADIO NOVA DRACENA LTDA.

DO FORO

Cláusula Dezoito: Os sócios elegem o foro da Comarca da sede da empresa, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas da presente consolidação.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de alteração do contrato social, lavrado em tantas vias quantas as necessárias para o devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e servirem de prova entre as partes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Dracena – SP – 15 de fevereiro 2019.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Maria Beatriz Soares Santos Stefano

Maria Gizelle Soares Santos Palma

TABELÃO DE NOTAS DE DRACENA

FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – F. I. C

Marco Túlio Machado Goulart

JAYME DE AMORIM CAMPOS

27

Testemunhas:

VERÔNICA APARECIDA DE JESUS ALMEIDA
RG: 58221 01261123
CPF: 814.114.591-49

CPF: 170.302.977-63 RG: 29.302.359-5

Alícia de Fátima
Advoca
OAB/RJ 116.916

OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
Av. Gonçalves Dias, 257 - Marília - SP - Fone: (14) 3413-5352 - Home Page: www.parra.com.br



Reconheço por semelhança a firma de: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO, em documento com valor econômico e dou fé.
Marília, 1 de abril de 2019.
Em Teste da verdade, Cod. [1005010043201901101] (02/21570)
Mauro Lopes Martins Junior-Escritor Autorizado-07
Total: R\$ 9,43
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA NULA

Mauro Lopes Martins Junior
Escritor Autorizado

REGISTRO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
115535
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10562AA0129097

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
DRACENA

RODRIGO SORDI TABELIÃO
Av. Presidente Roosevelt, 151 - Centro - Dracena/SP - CEP: 13902-000
Fone/Fax: (14) 3821 3307 / 3821 4709 - www.tabelaooficial.com.br

Reconheço por semelhança COM valor, a(s) firma(s) de: MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA(4011). Dou fé.
Dracena - SP, 27 de março de 2019. Em Teste da verdade.
BEATRIZ CASTRO KAVANO
R\$ 9,32
Código Segurança: 5055485150484957485752495252

Beatriz Castro Kavano
Escritor

C10281AA0075782
FOLIO NOTARIAL DO BRASIL
VALOR ECONÔMICO 1
FIRMA
125369

RECONHECIMENTO
DE NOTAS

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG006
 MARCO TULIO MACHADO GOULART
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 29/4/2019 Com valor econômico
 Em testemunho da Verdade R\$ 9,50
 43191138262204 LUCAS FERREIRA LIMA-8935/94

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
 AV. SÃO LUIZ, 89 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-0000 - CEP 01046-001

COLEGIO NOTAS DA CAPITAL BRASIL
 VALOR ECONÔMICO
 C11040AC0089976

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AG006
 JAYME DE AMORIM CAMPOS
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 29/4/2019 Com valor econômico
 Em testemunho da Verdade R\$ 9,50
 39191125881704 LUCAS FERREIRA LIMA-8935/94

TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
 AV. SÃO LUIZ, 89 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-0000 - CEP 01046-001

COLEGIO NOTAS DA CAPITAL BRASIL
 VALOR ECONÔMICO
 C11040AC0089976

JUCESP
 31 JUL 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

GISENA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

413.233/19-4

JUCESP



Código de controle da consulta: 550ec6d1-4043-40bc-8450-d4b6fcf241da

Estabelecimento	
IE: 292.086.502.116 CNPJ: 44.879.591/0001-94 Nome Empresarial: RADIO NOVA DRACENA LTDA Nome Fantasia: NOSSA RADIO DE DRACENA. Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA MONTE CASTELO Nº: 941 CEP: 17.900-000 Município: DRACENA	Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Atividades de rádio	Data da Situação Cadastral: 03/09/2002 Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/12/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MUNICIPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO

AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **000072428**
Nome: **RADIO NOVA DRACENA LTDA** CNPJ: **44.879.591/0001-94**
Nome Fant.: **RADIO NOVA DRACENA** PIS/NIT:
Endereço: **RUA MONTE CASTELO** Nº: **941**
Bairro: **CENTRO** Complemento: CEP: **17900-000**
Cidade: **DRACENA** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000000755**
Endereço: **RUA MONTE CASTELO** Nº: **941**
Bairro: **CENTRO** Complemento:
Cidade: Estado: CEP: **17900-000**
Área: Nº Empregados: **8** Região:
Insc. Estadual: Insc. Municipal: **001-03177-12.14** Horário de Funcionamento: -

DADOS GERAIS

Abertura: **30/03/1991** Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **ALDO JOSE BARBOZA DA SILVA**
Telefone Escritório: **(18) 3821-4497** E-mail Escritório: **ANDREIA.CONTABILISTA@HOTMAIL.COM**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Não classificada**
Tipo ISS: **01 - Não Possui ISSQN** Capital: **25.000,00** Tipo de Cadastro: **RADIODIFUSÃO** Emite NFS-e: **Sim**
Atividade:

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
1	TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	000002	De sociedade, gerida pelos sócios de qualquer especie

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000028835	MARIA GIZELLE SOARES SANTOS PALMA	06213255893	30/03/1991		SÓCIO Percentual: 100 %
000084019	MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS STEFANO	01759661848	30/03/1991		SÓCIO Percentual: 100 %
000086747	THEREZINHA SOARES SANTOS	01759607800	30/03/1991		SÓCIO Percentual: 100 %

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000014	12.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0.0	18/12/2008	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1218195

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 17/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RADIO NOVA DRACENA LTDA, CNPJ: 44.879.591/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050763691



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tj-sp.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Pequeno (00507636)

SEI 53115-023993/2021-58 / pg. 52



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1334896

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RADIO NOVA DRACENA LTDA, CNPJ: 44.879.591/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº:

0050893679



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.tj.sp.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
RODRIGO SORDI - TABELIÃO
 Fone: (018)3821-3307
 RUA DUQUE DE CAXIAS 411 - CENTRO - DRACENA/SP - CEP: 17900000

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE DRACENA, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

*** VERONICA BORGES RG: 58321 ***

que, revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE TERMOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

*** RADIO NOVA DRACENA LTDA ***

*** CNPJ 44.879.591/0001-94 ***

No período de 5 (CINCO) anos, até **19 de Agosto de 2021**.

DRACENA, 20 de Agosto de 2021 - 13:06:06.

Eu, JULIANO FREDDI - ESCRIVENTE, conferi, subscrevo e assino.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



12536951A000000220082

Cartório	Estado	SEFAZ	Reg.Civil	Trib.Juiz	Sta.Casa	Ministério Público	Imposto Municipal	TOTAL
8,71	2,47	1,70	0,46	0,60	0,09	0,42	0,43	14,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA MP nº 2200-2, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Este documento foi assinado digitalmente por JULIANO FREDDI
 Se impresso, para conferência acesse o site: <https://protestosp.com.br/valida> e informe o código P00-0083-5763-S001

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.jus.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0866960 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 44.879.591/

Contribuinte: RADIO NOVA DRACENA LTDA

Liberação: 18/08/2021

Validade: 14/02/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, nº 0.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.



emitida às 14:57:20 horas do dia 18/08/2021 (hora e data de Brasília).

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

e Autenticidade: 1CEB344C

SEI 53115-023939/2021 - 58 / pg. 55

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA
CNPJ: 44.879.591/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:15 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **44DA.6C07.D39A.AAE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.879.591/0001-94

Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA

Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081600323375835810

Informação obtida em 23/08/2021 16:17:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MUNICÍPIO DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000000755	30/03/1991	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
RADIO NOVA DRACENA LTDA		44.879.591/0001-94	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
RADIO NOVA DRACENA		001-03177-12.14	
Logradouro		Número	Complemento
RUA MONTE CASTELO		941	
Bairro		Cep	
CENTRO		17900-000	
Cidade		UF	
Atividade			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Licença e Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 16:16:07 do dia 23/08/2021

Válida até 22/09/2021

Código de Controle da Certidão/Número C9A7FF449D85C976

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.879.591/0001-94
Certidão n°: 25988865/2021
Expedição: 23/08/2021, às 16:19:01
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO NOVA DRACENA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.879.591/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnnd@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.879.591/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/1981
NOME EMPRESARIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA RADIO DE DRACENA.		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONTE CASTELO	NUMERO 941	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DRACENA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 3822-1218
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **16:05:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (0036793)

SEI 53115.023953/2021-58 / pg. 60

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (0036755)

SEI 53115.023953/2021-58 / pg. 61

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

BOA TARDE
ALEXANDRE HENRIQUE COSTA DIASSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:36:51 do dia 24/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Petição (0056755)

SEI 53113.023939/2021 - 58 / pg. 62

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Imprimir

Voltar

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Petição (0056755)

SEI 53115.023939/2021 - 58 / pg. 63

ILUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DE ENGENHARIA DE RADIODIFUSÃO E SERVIÇOS ANCILARES DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL

Assunto: OFÍCIO Nº 7349/2021/MCOM

Complemento ao protocolo

Processo nº 53115.023945/2021-10

TV SERRA AZUL LTDA., já qualificada nesses autos que solicitam adaptação da outorga do serviço de retransmissão de televisão, **caráter secundário para primário, canal 18D, em Manaus/AM**, neste ato representada por seu bastante procurador (procuração já apensada aos autos), considerando a falta do documento em anexo no protocolo nº 53115.023945/2021-10, dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria para, em tempo, encaminhá-lo.

Devidamente instruído o *parquet*, pede e espera deferimento, em

Goiânia/GO, 14 de maio de 2021,

Rodrigo A. F. Irala
Procurador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV SERRA AZUL LTDA
CNPJ: 05.341.959/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:51 do dia 25/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2022.

Código de controle da certidão: **1320.C239.2966.5488**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Petição (0050174)

SEI 53115.023936/2021-91 / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de

Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 10614/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 9725/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 16962/2021/SEI-MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 7984442 e 7984656). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.023953/2021-58, acompanhado de parte da documentação solicitada.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do processo de renovação de outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do referido Decreto nº 10.775, de 2021. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. declaração, assinada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 10614 (3067468)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

3.2. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C, de que:

- a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.3. atada reunião que elegeu a atual diretoria da Fundação ou documento equivalente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Assistente**, em 01/09/2021, às 10:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067486** e o código CRC **DFDC3B2D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 8067486

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial
Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação
de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 18523/2021/MCOM

Brasília, 01 de setembro de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Bairro Centro
17900-000 - Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 10614/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de preempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 01/09/2021, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 18523 (0067365)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 4

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8067585** e o código CRC **0681ED4B**.

Anexos:

-

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18523/2021/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 8067585

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

Processos de Renovação de Radiodifusão Comercial da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

2. A fim de dar prosseguimento ao feito, faz-se necessária a verificação da observância de todas as obrigações relativas à migração pela concessionária, tendo em vista que eventuais irregularidades, inclusive quanto aos aspectos técnicos relacionados à execução do novo serviço, poderão obstar a renovação pretendida.

3. Oportunamente, solicita-se que o setor responsável se manifeste expressamente quanto à regularidade técnica da interessada, no curso da prestação do serviço para o qual foi outorgada, por se tratar de *requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão*, conforme entendimento recente da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da Nota nº 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no bojo do Processo nº 01250.018853/2018-56, e em observância ao art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020.

4. Assim sendo, encaminhem-se os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares - COESA, para que se manifeste quanto ao cumprimento, por parte da interessada, das obrigações e prazos constantes no Termo Aditivo de Adaptação da Outorga. Após, restitua-se os autos à CORRC, para adoção das medidas consectárias.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho COMPRO_MCOM_MCOM/0067621 - SEI/33900.005043/2015-99 / pg. 6

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,
em 01/09/2021, às 09:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no §
3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
8067621 e o código CRC **5D3C0BE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI-MCOM nº 8067621



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadederassinaturacomera.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Data de Envio:

01/09/2021 12:44:27

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADA: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Anexos:

Oficio_8067585.html

Nota_Tecnica_8067486.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gammarfeg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica CORRCOM_MCOM_DOC 8071224

SEP53900.005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Em 27 de outubro de 2017

Nº 1.825/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.031864/2017-41, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITAÚNA, estado de Minas Gerais, utilizando o canal nº 22 (vinte e dois), nos termos da Nota Técnica nº 24841/2017/SEI-MCTIC.

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 26 de outubro de 2017

Nº 1.777/SEI - A COORDENADORA-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.015563/2017-70, resolve aprovar o local de

instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da FUNDAÇÃO CRISTÁ EDUCATIVA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Itapuranga-GO, utilizando o canal n.º 263 (duzentos e sessenta e três), classe B1, nos termos da Nota Técnica n.º 24028/2017/SEI-MCTIC.

LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA

Em 30 de outubro de 2017

Nº 1.818/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.064989/2017-57, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de DRACENA/SP, utilizando o canal n.º 248 (duzentos e quarenta e oito), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 24636/2017/SEI-MCTIC.

Nº 1.821/SEI - O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.065954/2017-35, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO CLUBE DE TANABI LTDA - ME, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de TANABI/SP, utilizando o canal n.º 293 (duzentos e noventa e três), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 24767/2017/SEI-MCTIC.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Interessado: RADIO NOVA DRACENA LTDA.

Referência: Despacho CORRC 8067621 (SEI nº 8067621)

Assunto: Renovação de Outorga Comercial. Informações quanto à regularidade técnica da estação.

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC.

1. Veio a exame desta Unidade Técnica pedidos de informações relacionados à regularidade do processo de Adaptação de Outorga OM/FM e à regularidade técnica da estação de FM, de interesse da entidade acima, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, adaptado para Frequência Modulada, no Município de DRACENA/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025
2. Com relação à regularidade do processo de Adaptação de Outorga OM/FM, cumpre informar que a interessada pactuou com a União Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (evento SEI nº 4958977, págs. 01 a 03), objetivando a adaptação da outorga para a execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), no município de DRACENA/SP, em 23/06/2017, sendo o extrato do aludido Termo Aditivo publicado no Diário Oficial de União em 29/06/2017 (evento SEI nº 8121736).
3. A letra "b" da Cláusula 2ª do referido instrumento pactual estabelecia que a interessada estava obrigada a apresentar projeto de aprovação de locais e uso de equipamentos (APL) a esta Pasta, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação do extrato do presente Termo Aditivo, o que se confirma, em razão da aprovação do projeto por meio do Despacho nº 1818, de 30/10/2017 publicado no Diário Oficial de União em 06/11/2017 (evento SEI nº 8121744).
4. Por sua vez, a letra "c" da Cláusula 2ª do Termo Aditivo estabelecia que a interessada, após instalada a estação de transmissão, deveria requerer, a este Ministério, a expedição de Licença para Funcionamento de Estação, o que de fato também se confirma, posto que a licença de funcionamento da estação fora expedida em 07/05/2018 (evento SEI nº 7984010, pág. 08).
5. Com relação à regularidade técnica da estação de FM, para fins de renovação de outorga, registre-se, preliminarmente, que em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, dando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Despacho COESA_MCOM_ENG 6121737

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

da outorga, contida no art. 113, inciso X.

6. Segundo se depreende do referido normativo, a simples apresentação do laudo de vistoria, por si só, conforme exigência do dispositivo revogado, não denotava a regularidade técnica de uma estação de radiodifusão, tanto que o legislador o retirou.

7. A aferição da regularidade técnica realmente é fator inquestionável, contudo, anteriormente o laudo de vistoria apresentado deveria ser apreciado no âmbito do MC, confrontando-o com as características técnicas de instalação autorizadas e presentes nos sistemas e documentos do histórico da entidade.

8. O que foi ajustado com essa atualização legislativa refere-se, exatamente, ao que deve prevalecer, tecnicamente falando, em uma estação de radiodifusão, ou seja, a regularidade quanto ao licenciamento da estação.

9. Desse modo, com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e ancilares, e sua alteração realizada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, estabeleceu-se que a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, a qual será requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 3º.

10. A citada Portaria definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020.

11. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

12. Por outro lado, o § 7º do art. 3º dessa Portaria estabelece que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

13. E, como consequência da licença expirada, indicada no item 8, o § 8º do mesmo artigo prevê o prazo de até 90 dias para a entidade solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação, após o seu vencimento, caso esteja interessada na renovação de outorga do serviço.

14. Registre-se que, além da situação prevista no item 9, a entidade ainda possui outra hipótese em que há a necessidade de emissão de nova licença para funcionamento da estação, que ocorre quando são efetuadas alterações dos dados especificados no § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.459/2020, como previsto no caput do seu art. 4º.

15. Entretanto, a entidade somente poderá executar o serviço de radiodifusão nas novas características aprovadas, após a emissão da nova licença



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

prazos estabelecidos no Decreto nº 10.405/2020, a autorização de alteração de características técnicas será revogada (art. 4º, § 3º, da Portaria nº 1.459/2020).

16. Assim, tendo em vista o que consta nos itens acima, que a estação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com utilização do canal 248 (duzentos e quarenta e oito), na localidade de DRACENA/SP, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 7984010, págs. 06 a 07) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 7984010, pág.08), em conformidade, portanto, com a legislação vigente, o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, da estação de radiodifusão.

17. Desse modo, restituam-se os autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 17 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 28/09/2021, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/09/2021, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8121757** e o código CRC **FBOA00EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI-MCOM nº 8121757



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1412/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de Dracena/SP, referente ao seguinte período: 19/05/2015 a 19/05/2025.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 10614/2021/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício n.º 18523/2021/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 8067486 e 8067585). Ocorre, porém, que não foi localizada resposta da interessada nos autos.

3. Sendo assim, resta concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. declarações, datadas e assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA SÓCIA (FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.)

3.2. declaração, **firmada em conjunto**, pelos representantes legais da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA e da FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 1412 (3304366)

SEI 53900:005043/2015-99 / pg. 14

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;

3.3. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;

3.4. ata da reunião que elegeu a atual diretoria da Fundação ou documento equivalente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 09/02/2022, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9304306** e o código CRC **84E9B365**.



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 2414/2022/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ Nº 44.879.591/0001-94)
Rua Monte Castelo, nº 941 - Centro
17.900-000 Dracena/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.005043/2015-99.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 1412/2022/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.



Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Ofício 2414 (9304339)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 17

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira**,
Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial,
em 09/02/2022, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no §
3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
9304339 e o código CRC **42BA72EA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2414/2022/MCOM - Processo nº
53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9304339



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Data de Envio:

09/02/2022 15:39:44

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

alexandrehenrique.dias@gmail.com
gizelledracena@gmail.com
contabilidadedp@yahoo.com.br

Assunto:

Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: - 53900.005043/2015-99

INTERESSADA: - RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_9304339.html
Nota_Tecnica_9304306.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-legal/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Correspondência Eletrônica - CORRCOM - DOC 9416456

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 19

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>	RADIO NOVA DRACENA LTDA		
<i>CNPJ:</i>	44.879.591/0001-94	<i>CEP da sede:</i>	17900-000
<i>Endereço da sede:</i>	Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena		
<i>E-mail de contato:</i>	alexandrehenrique.dias@gmail.com		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora		<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada
			<input type="checkbox"/> em ondas curtas
			<input type="checkbox"/> em ondas médias
			<input type="checkbox"/> em ondas tropicais
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>	19/05/2015 a 19/05/2025		
<i>Localidade da renovação:</i>	Dracena	<i>UF:</i>	SP

Assinado eletronicamente
em 19/05/2015 às 14:31:31
DAS 11:31:31

Eu, Jayme de Amorim Campos, inscrito no CPF sob o nº 594.209.497-15, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal,

Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53-90> / pg. 1

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

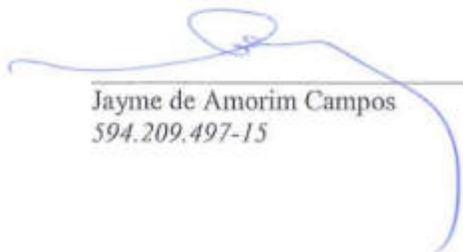
Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Atestado por
Cristina
Machado

Dracena, SP, 09 de fevereiro de 2022


Jayme de Amorim Campos
594.209.497-15



ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

*RELATIVOS À
PESSOA
JURÍDICA*

- (a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;
- (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
- (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- (e) prova de inscrição no CNPJ;
- (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;
- (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
- (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.



Requerimento de Renovação de Outorga - pág. 3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

DECLARAÇÃO CONJUNTA

FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.354.891/0001-06, com sede e escritório na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida São João nº. 1081 e RADIO NOVA DRACENA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.879.591/0001-94, com sede na Rua Monte Castelo, nº. 941, Centro, Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº 17900.000, DECLARAM, para os devidos fins, que:

- i) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- ii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;
- iii) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Nestes termos, declaram.
Dracena/SP, 09 de fevereiro 2022.

SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA
Jayme de Amorim Campos

Fundação Internacional de Comunicação - FIC

Marco Túlio Machado Goulart
(Presidente)

Charles Wesley Machado
(Dir. Tesoureiro)

Lacir Pereira da Silva
(Diretor Radiodifusão)

Leonardo Queiroz Diniz
(Conselho Curador)

Adjunio Jose de Almeida
(Vice-Presidente)

Roberto Rivelino da Siqueira
(Dir Secretário)

Luis Galhardo
(Conselho Curador)

Nilta Fernandes Theodoro de Almeida
(Conselho Curador)





**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro

Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

C E R T I D Ã O E M B R E V E R E L A T O

O Bacharel **JOSÉ MARIA SIVIERO**, Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica, da comarca da Capital do Estado de São Paulo, **CERTIFICA**, a **pedido verbal de pessoa interessada** que, nos termos da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, foi, em data de **18 de outubro de 2.002**, registrado, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica, sob número **442.492**, o estatuto da entidade denominada **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.354.891/0001-06. **CERTIFICA** mais que, a referida entidade tem sede na Avenida São João, nº 799 - 2º andar - República - São Paulo/ SP, tendo como presidente da diretoria, com mandato de 04.12.2018 a 03.12.2023, o Sr. Marco Túlio Machado Goulart, brasileiro, casado, conferencista, portador do RG nº 1.726.655-8 e do CPF nº 052.008.608-22, residente na Rua Tibagi, nº 49 - Vila Curuçá - Santo André/ SP. **CERTIFICA** ainda que, a citada entidade tem por objetivo atuar no campo da formação cívica, moral, educacional, cultural, religiosa e de comunicação social, visando à prestação de serviços à comunidade mediante: a) manutenção de atividades que promovam a valorização cívica, moral, cultural e religiosa do povo, sob a doutrina cristã evangélica pentecostal, através de todos os meios e formas de comunicação social de massa previstos pela legislação; b) execução de serviços de radiodifusão sonora (rádio) e de sons e imagens (televisão) mediante transferências diretas ou indiretas ou obtenção, através do poder público concedente, de outorgas de concessões ou, ainda, por meio da utilização de veículos de comunicação de terceiros; c) execução de serviços de radiodifusão comunitária; d) execução de serviços de comunicação social através de todos os meios de veiculação previstos em Lei como internet e outros que já existam e venham a existir; e) produção e distribuição aos vários



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53> / pg. 5

Petição (9505198)

SEI 53115-004888/2022-90

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro

Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

meios de comunicação próprios e de terceiros dos programas de rádio e televisão produzidos pela F.I.C. e dos recursos por ela desenvolvidos; f) realização e produção de cursos, encontros, congressos, feiras, simpósios, seminários, conferências, debates, entrevistas, reportagens e documentários; g) produção, gravação, edição, operação, fabricação, distribuição, veiculação e promoção de toda e qualquer manifestação artística e cultural que atenda aos seus objetivos sociais; h) exploração de editoras, livrarias, cinemas e atividades culturais e religiosas; i) promoção e divulgação de potencialidades artísticas, eventos e programas de interesse da comunidade; j) veiculação, promoção e prestação de serviços jornalísticos, por rádio, televisão, internet e outras formas de comunicação de massa, privilegiando a produção de matérias de utilidade pública; l) produção, gerenciamento e agenciamento de propaganda e publicidade própria e de terceiros, comercializando-as direta ou indiretamente; m) auxílio a associações civis sem fins lucrativos que tenham os mesmos objetivos sociais da F.I.C. ou que se propõem a promover e atuar na elevação moral e recuperação de crianças, jovens e adultos e sua integração ou reintegração na sociedade. A F.I.C. manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas finalidades primárias. CERTIFICA outrossim que, sob nº(s): 448.512 em 24.01.2003, 448.513 em 24.01.2003, 449.506 em 13.02.2003, 498.651 em 07.12.2004, 498.652 em 07.12.2004, 498.653 em 07.12.2004, 512.331 em 13.07.2005, 517.814 em 13.10.2005, 517.815 em 13.10.2005, 518.461 em 25.10.2005, 520.006 em 23.11.2005, 527.395 em 03.05.2006, 544.684 em 12.03.2007, 544.685 em 12.03.2007, 558.788 em 12.12.2007, 558.789 em 12.12.2007, 558.790 em 12.12.2007, 558.791 em 12.12.2007, 558.792 em 12.12.2007, 558.793 em 12.12.2007,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 6

Petição (9505198)

SEI 53115-00488/2022-90

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

558.794 em 12.12.2007, 562.157 em 05.03.2008, 562.158 em 05.03.2008, 572.234 em 02.09.2008, 572.235 em 02.09.2008, 572.717 em 10.09.2008, 572.718 em 10.09.2008, 572.719 em 10.09.2008, 577.167 em 12.12.2008, 577.168 em 12.12.2008, 578.529 em 21.01.2009, 588.942 em 13.08.2009, 588.943 em 13.08.2009, 591.147 em 24.09.2009, 591.148 em 24.09.2009, 594.250 em 23.11.2009, 594.251 em 23.11.2009, 605.318 em 07.07.2010, 605.319 em 07.07.2010, 608.779 em 23.09.2010, 624.961 em 16.08.2011, 624.962 em 16.08.2011, 628.039 em 21.10.2011, 628.040 em 21.10.2011, 628.041 em 21.10.2011, 628.042 em 21.10.2011, 628.043 em 21.10.2011, 628.044 em 21.10.2011, 642.465 em 24.08.2012, 642.466 em 24.08.2012, 657.561 em 17.07.2013, 657.562 em 17.07.2013, 657.563 em 17.07.2013, 657.564 em 17.07.2013, 664.409 em 20.12.2013, 665.850 em 30.01.2014, 665.851 em 30.01.2014, 666.917 em 28.02.2014, 666.918 em 28.02.2014, 667.519 em 18.03.2014, 672.644 em 18.06.2014, 674.410 em 22.07.2014, 674.411 em 22.07.2014, 680.607 em 28.11.2014, 686.353 em 29.04.2015, 686.481 em 30.04.2015, 686.482 em 30.04.2015, 686.483 em 30.04.2015, 686.484 em 30.04.2015, 698.147 em 08.01.2016, 698.148 em 08.01.2016, 698.149 em 08.01.2016, 700.108 em 09.03.2016, 707.538 em 28.07.2016, 707.539 em 28.07.2016, 721.674 em 07.07.2017, 721.675 em 07.07.2017, 725.997 em 24.10.2017, 725.998 em 24.10.2017, 733.440 em 25.05.2018, 734.710 em 03.07.2018, 734.711 em 03.07.2018, 738.733 em 19.10.2018, 740.790 em 02.01.2019, 743.994 em 11.04.2019, 743.995 em 11.04.2019, 746.058 em 22.05.2019, 747.858 em 25.06.2019 e 748.590 em 17.07.2019, foram efetuadas diversas averbações. CERTIFICA outrossim que, o estatuto vigente da **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.**, com sede na **Avenida São João, nº 799 - 2º andar - República - São**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53> / pg. 7

Petição (9505199)

SEI 53115-004688/2022-90 / pg. 7

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8a88392d5d53



**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: frl@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 740.790 de 02/01/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 12/12/2018, o qual foi protocolado sob nº 861.906, tendo sido registrado sob nº **740.790** e averbado no registro nº 738.733 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ATA

São Paulo, 02 de janeiro de 2019


Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 95,96	R\$ 27,24	R\$ 18,70	R\$ 5,03	R\$ 6,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,63	R\$ 2,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160,15



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00170887705544343



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJFD00000020CB19M

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, **MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG sob nº. 1.726.655-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.008.608-22, na qualidade de Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.354.891/0001-06, com sede na Avenida São João, nº 1.081, Sobreloja, República, São Paulo, SP, CEP 010365-100, vem, na forma do §3º do art. 15 do Estatuto vigente, convocar todos os integrantes da Diretoria, do Conselho Curador e Conselho Fiscal, para a próxima reunião geral a ser realizada em **08 de dezembro de 2018**, às 10h30min, em primeira convocação e às 11hn, em segunda e última convocação, na Avenida São João nº. 791, Parte, República, São Paulo, SP, CEP 01035-100, cujo temário é a **Nomeação e posse dos integrantes escolhidos para compor a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, para o próximo quinquênio, ou seja, de 04 DE DEZEMBRO DE 2018 a 03 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Nestes termos, convoca.

São Paulo, 19 de novembro de 2018.

MARCO TÚLIO MACHADO GOULART
Diretor Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Aularizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 26, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ. 2018

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES





ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF n.º 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Objeto:

1) Nomeação e posse dos integrantes escolhidos para compor a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, para o próximo quinquênio, ou seja, de 04 DE DEZEMBRO DE 2018 a 03 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2018, na Avenida São João n.º 791, Parte, República, São Paulo, SP, às 10h30min em primeira convocação, e às 11h em segunda e última convocação, reuniram-se o Diretor Presidente da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, **MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 1.726.655-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 052.008.608-22 e os demais integrantes da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, a saber: **LADJUNIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 3.767.535, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n.º 616.549.224-04; **CHARLES WESLEY MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 22.514.772-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 261.777.618-28; **ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 21.963.443 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 150.723.138-59; **LACIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 24.449.330-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 156.207.988-36; **LUÍS GALHARDO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 13.530.122 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 032.156.398-07; **NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA**, brasileira, maior e capaz, casada, conferencista, portadora do RG n.º 18.495.705, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 258.263.318-60; **LEONALDO QUEIROZ DRIGO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 21.965.382, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 159.744.198-80; **DONISETE APARECIDO CORRÊA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 19468813, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.476.458-99; **VICTOR AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 43.144.624-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 363.833.708-12; **MARIA MARTA RAMOS PINTO**, brasileira, maior e capaz, solteira, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG n.º 2.394.209-5, inscrita no CPF/MF n.º 071.357.378-30; **ALEXANDRE DA CRUZ**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 230255012, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 149.362.008-83; **NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG n.º 198.617.471 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 114.778.448-56; **JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG n.º 32.229.025-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.931.808-62.

Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que convidou a mim, **MAURÍCIO DE MORAES FEITOSA**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob n.º 152.681, com escritório localizado na Avenida São João, n.º 755, Conjunto 21, República, São Paulo, SP, CEP: 01035-100, como secretário *ad hoc*, o que prontamente aceitei. O Sr. Presidente esclareceu que todos foram devidamente convocados por edital, na forma do Art. 15, §3º do estatuto, o qual foi afixado na sede da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, na Avenida São João n.º 1.081, sobreloja, República, São Paulo, SP.



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cartil de Pesos Jurídicos - S.P.
740790
MICROFILME Nº
2019

O Senhor Presidente, inicialmente, agradeceu a presença do **DR. ROMILDO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, casado, ministro de confissão religiosa e advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 91.295 e no CPF/MF sob o nº. 127.070.667-53, na qualidade de Secretário Geral da **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, organização religiosa devidamente registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, RJ, sob o nº 60.044, livro A 21, protocolo 205.964, Livro A 18, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.902.803/0001-00, com sede na Estrada dos Bandeirantes, nº. 1000, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.710-112, instituidora e mantenedora desta Fundação, a quem assiste a atribuição de indicar a composição dos órgãos da administração, nos termos do art. 11, inciso VII, do estatuto da Igreja mantenedora.

O Senhor Presidente agradeceu também, ao pronto comparecimento de todos e aferiu que havia o quorum regulamentar exigível, com a assinalação da ausência dos seguintes integrantes, a saber: **SÉRGIO APARECIDO BENTO; DENILSON DA SILVA E FLÁVIO ANTÔNIO BERNADE.**

Prosseguindo com os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus, instituidora e mantenedora da FIC, o **DR. ROMILDO RIBEIRO SOARES.**

Dando continuidade a reunião, o Senhor Secretário Geral, agradeceu o empenho de toda equipe que compõe a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, pelo esforço empreendido na consecução das atividades fundacionais até a presente data. Assim sendo, o Senhor Secretário Geral, fazendo jus da prerrogativa estabelecida no **Art. 11, VII, do Estatuto da Igreja Internacional da Graça de Deus**, bem como em consonância com os **Artigos 13, 20 e 22 do Estatuto da Fundação Internacional de Comunicação – FIC**, serve-se desta oportunidade para indicar e nomear a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC pelo próximo quinquênio, ou seja, de **04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023**. Sendo assim, o Senhor Secretário Geral indicou e nomeou para os cargos existentes na estrutura orgânica da Fundação e, por corolário, absorverem as respectivas responsabilidades, os membros a seguir elencados: **CONSELHO CURADOR – Membros Titulares: LUÍS GALHARDO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 13.530.122, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 032.156.398-07; **NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA**, brasileira, maior e capaz, casada, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG nº 18.495.705, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 258.263.318-60; **LEONALDO QUEIROZ DRIGO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 21.965.382, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 159.744.198-80 – **Membros Suplentes: DONISETE APARECIDO CORRÊA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 19468813, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.476.458-99; **VICTOR AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 43.144.624-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 363.833.708-12; **DANILO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 48.351.563-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 410.464.608-38. **DIRETORIA – Diretor Presidente: MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 1.726.655-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 052.008.608-22; **Diretor Vice-Presidente: LADJUNIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, maior e

SEI 53115.004688/2022-90 Log. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53
Peticão (9505156)



PUBLICADO
DE JUSTIÇA
com o fechamento
da ata



ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS
CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE
COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura
Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 3.767.535, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 616.549.224-04; **Diretor Tesoureiro: CHARLES WESLEY MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 22.514.772-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.777.618-28; **Diretor Secretário: ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 21.963.443, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.723.138-59; **Diretor Encarregado da Radiodifusão: LACIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº 24.449.330-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 156.207.988-36. **CONSELHO FISCAL – Membros Titulares: MARIA MARTA RAMOS PINTO**, brasileira, maior e capaz, solteira, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG nº 2.394.209-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 071.357.378-30; **ALEXANDRE DA CRUZ**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº 23.025.501-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 149.362.008-83; **NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 198.617.471, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.778.448-56 – **Membros Suplentes: JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº. 32.229.025-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 378.931.808-62; **FELIPE MANDÚ MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 48.859.670-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 403.599.668-88; **ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº MG-14.400.495, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 088.010.946-71.

Em face das indicações supramencionadas, são nomeados e empossados para compor a estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, pelo próximo quinquênio, ou seja, até **04 DE DEZEMBRO DE 2018** a **03 DE DEZEMBRO DE 2023**, os integrantes, com seus respectivos cargos a seguir listados, a saber:

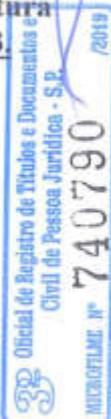
DIRETORIA (Art. 13)

Diretor Presidente: MARCO TÚLIO MACHADO GOULART, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 1.726.655-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 052.008.608-22, residente e domiciliado na Rua Tibagi, nº 49, Vila Curuçá, Santo André, São Paulo, CEP 09290-670.

Diretor Vice-Presidente: LADJUNIO JOSÉ DE ALMEIDA, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 3.767.535, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 616.549.224-04, residente e domiciliado na Rua João da Rocha, nº 200, Casa 4, Jardim Consórcio, São Paulo, SP, CEP 04437-030.

Diretor Tesoureiro: CHARLES WESLEY MACHADO, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 22.514.772-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.777.618-28, residente e domiciliado na Av. Leonor, nº 33, Apto. 71, Bloco 1, Vila Augusta, Guarulhos, SP, CEP 07025-200.

Diretor Secretário: ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 21.963.443, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.723.138-59, residente e domiciliado na Rua Guiné, nº 185, Apto. 11, Bloco 1, Jardim Lina, Cotia, SP, CEP 06716-683.





ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Diretor Encarregado da Radiodifusão: LACIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº 24.449.330-3, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 156.207.988-36, domiciliado na Rua Dr. José Guimarães, nº 696, Apto 21, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, CEP 14020-560.

CONSELHO CURADOR (Art. 20)

Membros Titulares – **LUÍS GALHARDO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 13.530.122, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 032.156.398-07, residente e domiciliado na Rua Sylvio Belgini, nº 509, Loteamento Santo Antônio, Itatiba, SP, CEP 13253-590; **NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA**, brasileira, maior e capaz, casada, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG nº 18.495.705, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 258.263.318-60, domiciliada na Rua Gago Coutinho, nº 173, Vila Júlia, Poá, SP, CEP 08556-140 e **LEONALDO QUEIROZ DRIGO**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 21.965.382, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 159.744.198-80, domiciliado na Rua Alberto Rossi, nº 220, Centro, Poá, SP, CEP 08561-620.

Membros Suplentes – **DONISETE APARECIDO CORRÊA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 19468813, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 077.476.458-99, residente e domiciliado na Rua Itagimirim, nº 35, Jardim Cleide, São Paulo, SP, CEP 08220-530; **VICTOR AUGUSTO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 43.144.624-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 363.833.708-12, residente e domiciliado Rua Rangel Pestana, nº 222, Centro, Jundiaí, SP, CEP 13201-000 e **DANILO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 48.351.563-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 410.464.608-38, residente e domiciliado na Rua João Batista Capitânio, nº 92, Bloco 5B, Apto. 47, Alves Dias, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09851-110.

CONSELHO FISCAL (Art. 22)

Membros Titulares – **MARIA MARTA RAMOS PINTO**, brasileira, maior e capaz, solteira, conferencista, portadora da célula de identidade tipo RG nº 2.394.209-5, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 071.357.378-30, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 132, Jardim Sinobe, Francisco Morato, SP, CEP 07908-160; **ALEXANDRE DA CRUZ**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador do RG nº 23.025.501-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 149.362.008-83, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 1.066, Centro, Pirassununga, SP, CEP 13630-140 e **NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 198.617.471, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.778.448-56, residente e domiciliado na Rua Dr. Moura Ribeiro, nº 125, Apto 238/B, Jardim Marapé, Santos, SP CEP 11070-061.

Membros Suplentes – **JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO**, brasileiro, maior e





ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
740790
 MICROFILME Nº 740790 /2019

capaz, casado, conferencista, portador do RG nº. 32.229.025-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 378.931.808-62, domiciliado na Rua Dr. Carlos Aldrovandi, nº 85, Apto nº 54A, Jardim Parque Morumbi, São Paulo, SP, CEP 05712-020; **FELIPE MANDÚ MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, casado, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº 48.859.670-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 403.599.668-88, residente e domiciliado na Rua Paulina Ortega, nº 457, Casa 01, Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra, SP, CEP 06755-240 e **ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, conferencista, portador da célula de identidade tipo RG nº MG-14.400.495, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 088.010.946-71, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 606, Apto 22, República, São Paulo, SP, CEP 01208-012.

Finda a posse da estrutura orgânica da Fundação Internacional de Comunicação – FIC, o Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus, agradeceu a prestimosa colaboração dos Integrantes dos Órgãos da Administração e parabenizou os novos integrantes e desejou-lhes sucesso no desenvolver dos trabalhos no período vindouro e, aos reconduzidos, que atuem com o mesmo afincio característico no mandato pretérito.

Finalmente, em continuidade aos trabalhos, o Secretário Geral passou a palavra ao Presidente da Reunião, o senhor **MARCO TÚLIO MACHADO GOULART**, que neste momento, fazendo uso da palavra, agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância, bem como da responsabilidade que é a ocupação de qualquer cargo da administração da FIC. Desta forma, solicitou aos presentes, o máximo de empenho no desenvolver de suas atribuições, para que, desta maneira, a Fundação Internacional de Comunicação – FIC continue a cumprir com seus objetivos fundacionais.

A seguir, a presente ata foi lida, sendo ela aprovada por unanimidade e sem ressalvas, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, pelo Senhor Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus e pelos demais presentes, em sinal de aceite e aprovação.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Presidente determinou a remessa da ata à Curadoria de Fundações e do Terceiro Setor do Ministério Público do Estado de São Paulo, para, em seguida, efetuar o competente registro cartorário, de modo que surtam todos os efeitos jurídicos almejados.


MARCO TÚLIO MACHADO GOULART
 Presidente da Reunião


MAURÍCIO DE MORAES FEITOSA
 Secretário *ad hoc* da Reunião


ROMILDO RIBEIRO SOARES
 Secretário Geral da Igreja Internacional da Graça de Deus

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
 Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.
 São Paulo, 10 DEZ. 2018
AIRTON GRAZZIOLI
 Promotor de Justiça Cível e Fundações
 CURADOR DE FUNDAÇÕES

INTEGRANTES INDICADOS, NOMEADOS E EMPOSSADOS PARA O MANDATO COMPREENDIDO DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 A 03 DE DEZEMBRO DE 2023.



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 15
 05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AF879528
 MARCO TULIO MACHADO GOULART
 RONILDO RIBEIRO SOARES-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 10/12/2018
 Em testemunho da Verdade: *See valor econômico*
 06181425893612 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-893310

3 Colégio Notas da Capital
 do Brasil
 112383
 FIRMA 1
 S-11040AC0455490
 112383
 FIRMA 1
 S-11040AC0455490

27 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
 VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Digitalizada
 34V SÃO LUIS, 88 - REPUBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3074-3000 - CEP: 01148-001



- DIRETORIA -

[Handwritten signature]
MARCO TÚLIO MACHADO GOULART
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
LADJUNIO JOSE DE ALMEIDA
Diretor Vice-Presidente

[Handwritten signature]
CHARLES WESLEY MACHADO
Diretor Tesoureiro

[Handwritten signature]
ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA
Diretor Secretário

[Handwritten signature]
LACIR PEREIRA DA SILVA
Diretor Encarregado da Radiodifusão

- CONSELHO CURADOR -

[Handwritten signature]
LUÍS GALHARDO
Conselheiro Titular

[Handwritten signature]
NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA
Conselheira Titular

[Handwritten signature]
LEONALDO QUEIROZ DRIGO
Conselheiro Titular

[Handwritten signature]
DONISETE APARECIDO CORRÊA
Conselheiro Suplente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo e registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais de Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 DEZ 2018

[Handwritten signature]
AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 740790

SEI 58115.004688/2022-90 / pg. 17

(9505156)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



[Handwritten signature]

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79533
MARCO TULLIO MACHADO GOULART
LADJUNIO JOSE DE ALMEIDA-CHARLES WESLEY MACHADO
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 0,00
09101437525012 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79534
LACIR PEREIRA DA SILVA
LUIS GALHARDO-NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 0,00
11101437525012 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79558
LEONALDO QUEIROZ DRIGO
DONISETE APARECIDO CORREA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 12,00
42101437501712 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AFB79565
ROBERTO RIVELINO DE SIQUEIRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 10/12/2018 Sem valor econômico
Em testemunho da Verdade R\$ 0,00
45101425536512 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-8935/99

21 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALOURIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV. SÃO LUIZ, 39 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3134-3300 - CEP: 01404-001





ATA DE REUNIÃO GERAL DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO – FIC. (CNPJ/MF nº. 05.354.891/0001-06) – Estrutura Orgânica com mandato de 04 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2023.

Victor Augusto Martins
VICTOR AUGUSTO MARTINS
Conselheiro Suplente

Daniela Pereira dos Santos
DANILO PEREIRA DOS SANTOS
Conselheiro Suplente

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
INSCRIÇÃO Nº **740790** /2019

- CONSELHO FISCAL -

Maria Marta Ramos Pinto
MARIA MARTA RAMOS PINTO
Conselheira Titular

Alexandre da Cruz
ALEXANDRE DA CRUZ
Conselheiro Titular

Nilton César Bento de Souza
NILTON CÉSAR BENTO DE SOUZA
Conselheiro Titular

Jeferson Pereira da Silva Machado
JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO
Conselheiro Suplente

MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - FUNDAÇÕES
Autorizo o registro, com fundamento nos artigos 127 e 129, IX, da
Constituição Federal, nos artigos 66 e seguintes do Código Civil
e no artigo 28, do cap. XIX das Normas Gerais da Corregedoria
Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Felipe Mandú Martins
FELIPE MANDÚ MARTINS
Conselheiro Suplente

São Paulo, **10 DEZ. 2018**

AIRTON GRAZZIOLI
Promotor de Justiça Cível e Fundações
CURADOR DE FUNDAÇÕES

Antônio Carlos Nogueira Júnior
ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA JÚNIOR
Conselheiro Suplente



SEI 53115.004688/2022-90 / pg. 19
05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Reconheço por semelhança a(s) | firma(s) de: AF879541
VICTOR AUGUSTO MARTINS
DANILO PEREIRA DOS SANTOS-MARIA MARTA RAMOS PINTO
Sao Paulo, 10/12/2018
Em testemunho da Verdade
17181425647912 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-0935/94

21 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV SAO LUIS, 36 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP 01344-001



Reconheço por semelhança a(s) | firma(s) de: AF879542
ALEXANDRE DA CRUZ
HILTON CESAR BENTO DE SOUZA-JEFERSON PEREIRA DA SILVA MACHADO
Sao Paulo, 10/12/2018
Em testemunho da Verdade
18101437574712 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-0935/94

21 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV SAO LUIS, 36 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP 01344-001



Reconheço por semelhança a(s) | firma(s) de: AF879548
FELIPE RANDU MARTINS
ANTONIO CARLOS NOGUEIRA JUNIOR-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 10/12/2018
Em testemunho da Verdade
21181449299712 HILTON APARECIDO DE CARVALHO-0935/94

21 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabela Designada
AV SAO LUIS, 36 - REPUBLICA - SAO PAULO - SP - FONE: (11) 3124-8000 - CEP 01344-001



Data de Envio:

16/03/2022 13:57:08

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrcom@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta de Pena de Cassação

Mensagem:

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Dracena/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

RE: Consulta de Pena de Cassação

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 18/03/2022 10:17

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Dracena/SP, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:57

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta de Pena de Cassação

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Dracena/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NOBGAAAAAAD31SCGCRSW... 1/1

E-mail Resposta CGFM (9581937)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 2

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.879.591/0001-94
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/03/1981

NOME EMPRESARIAL
RADIO NOVA DRACENA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NOSSA RADIO DE DRACENA.

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MONTE CASTELO

NÚMERO
941

COMPLEMENTO

CEP
17.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DRACENA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(18) 3822-1218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/06/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **10:06:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Anexo - CNPJ e CPF (3971924)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 3

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.879.591/0001-94
Razão Social: RADIO NOVA DRACENA LTDA
Endereço: RUA MONTE CASTELO 941 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022200414518294429

Informação obtida em 16/03/2022 10:06:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 4

Anexo - CNPJ e FGTS (57/1924)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Id solicitação: 57dbac56d00af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Dracena	UF: SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1089kW
HCI: 44.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 1005374101	Número Indicativo: ZYW711
Data Último Licenciamento: 07/05/2018	Número da Licença: 53500.012861/2018-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°29'13" S	Longitude: 51°32'5" W	Cota da base: 419.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	Modelo: TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 38 m	Atenuação: 1.115 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMS2-248ET			Fabricante:		
Ganho: -0.01 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 44.5 m	ERP Máxima: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0.04	40°: 0.09	45°: 0.14	50°: 0.18	55°: 0.23
60°: 0.26	65°: 0.22	70°: 0.18	75°: 0.22	80°: 0.26	85°: 0.23	90°: 0.18	95°: 0.16	100°: 0.18	105°: 0.32	110°: 0.45	115°: 0.42
120°: 0.35	125°: 0.35	130°: 0.35	135°: 0.32	140°: 0.26	145°: 0.18	150°: 0.09	155°: 0.03	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0.13	220°: 0.26	225°: 0.27	230°: 0.26	235°: 0.31
240°: 0.35	245°: 0.36	250°: 0.35	255°: 0.34	260°: 0.35	265°: 0.41	270°: 0.45	275°: 0.41	280°: 0.35	285°: 0.34	290°: 0.35	295°: 0.35
300°: 0.35	305°: 0.36	310°: 0.35	315°: 0.31	320°: 0.26	325°: 0.23	330°: 0.18	335°: 0.09	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
------------------------	--



Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.11 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250064989201757	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento							



Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ											
CNPJ: 44.879.591/0001-94											
RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa Data: **16/03/2022** Hora: **10:12:28**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA									
CNPJ:		05.354.891/0001-06									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Teixeira de Freitas
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Teixeira de Freitas
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: [anatel\ricardoc.mc](#) - Ricardo da Costa Data: 16/03/2022 Hora: 10:13:54



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		549.209.497-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SC	Criciúma
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma		

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#)

Data: 16/03/2022

Hora: 10:14:29



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP	Município: Dracena			
Entidade	Município	Data Outorga	Validade	
RADIO LIBERAL FM LTDA	Dracena			
RADIO NOVA DRACENA LTDA	Dracena	19/05/2005		
RADIODIFUSAO OESTE PAULISTA LTDA	Dracena	18/03/2004	18/03/2014	

Usuário: [anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa](#) Data: **15/03/2022** Hora: **15:47:47**

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ: 44.879.591/0001-94

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:13:34 do dia 16/03/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/04/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO NOVA DRACENA LTDA				CNPJ 44879591000194
Nº DA ESTAÇÃO 1005374101	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 29' 12.98" S	LONGITUDE 51° 32' 4.99" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, nº 1267.		DISTRITO		
BAIRRO VILA BARROS		MUNICÍPIO Dracena	UF SP	

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	19/05/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	97.5 MHz	CANAL:	248
CLASSE:	C	COTA BASE DA TORRE:	419.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYW711	NUMPROCESSO:	
NOME FANTASIA:			
CIDADE DA OUTORGA:	Dracena		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	BAIRRO:	VILA BARROS
MUNICÍPIO:	Dracena	UF:	SP
NUMERO:	1267	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 300s
CÓDIGO:	011281102337	POTÊNCIA:	0.135 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:		MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	FMS2-248ET
FABRICANTE:		GANHO:	-0.01 dBd
POLARIZAÇÃO:	Circular	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	0 graus
DESCRIÇÃO:	ANTENA OMNIDIRECIONAL DE DOIS	BEAM TILT:	0 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	44.5 m		
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:		MODELO:	LCF78-50JA
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 16/03/2022 14:06:02



Emitido Em
07/05/2018
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Esta licença pode ser validada em
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMZWlnbNhojYmZmM2FiNw=>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		44.879.591/0001-94									
RADIO NOVA DRACENA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:10:34





Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CPF									
CPF:		549.209.497-15									
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JAYME DE AMORIM CAMPOS	549.209.497-15	TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	SC	Criciúma
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Diretor (SÓCIO ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	MS	Campo Grande
		RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	30	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	3000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:10:56

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:		CNPJ									
CNPJ:		05.354.891/0001-06									
TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F. I. C.	05.354.891/0001-06	RADIO NOVA DRACENA LTDA	44.879.591/0001-94	Sócio	24500	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Dracena
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	GTVD	--	MS	Campo Grande
		SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LIMITADA	15.929.060/0001-60	Sócio	2999970	0,00%	0,00%	TV	--	MS	Campo Grande
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	GTVD	--	BA	Teixeira de Freitas
		TELEVISÃO SUL BAHIA DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	13.985.114/0001-80	Sócio	5091501	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Teixeira de Freitas
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	GTVD	--	SC	Criciúma
		TV PRIMAVERA DE CRICIUMA LTDA	01.880.893/0001-70	Sócio	297000	0,00%	0,00%	TV	--	SC	Criciúma

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:11:05

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



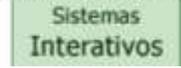
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

https://anileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	RADIO NOVA DRACENA LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

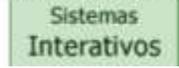
Hora: **11:24:34**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARCO TULIO MACHADO GOULART

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:13:34**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	052.008.608-22

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

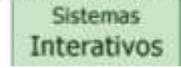
Hora: 11:12:52

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LADJUNIO JOSE DE ALMEIDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

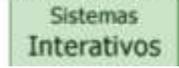
Hora: **11:14:19**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	616.549.224-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:14:45**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira NolascoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	CHARLES WESLEY MACHADO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:15:41



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

<https://fmi.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	261.777.618-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:16:04

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



**BOM DIA**
Ricardo Henrique Pereira NolascoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ROBERTO RIVELINO DA SIQUEIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**Data: **22/03/2022**Hora: **11:17:09**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://amfioleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	150.723.138-59

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:17:35

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LACIR PEREIRA DA SILVA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:18:07

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira NolascoSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	156.207.988-36

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:19:21

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



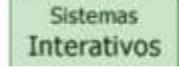
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

<https://fmi.oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LUIS GALHARDO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:20:31**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	032.156.398-07

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:20:55

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	NILTA FERNANDES THEODORO DE ALMEIDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

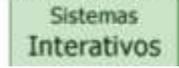
Hora: 11:21:39

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	258.263.318-60

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

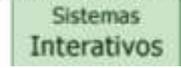
Hora: **11:22:05**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LEONARDO QUEIROZ DRIGO

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **22/03/2022**

Hora: **11:22:33**

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





BOM DIA
Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta
-------------------	----------

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	159.744.198-80

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco

Data: 22/03/2022

Hora: 11:22:57

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ESTRELA FM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 483, de 29 de julho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de setembro de 2008, a permissão outorgada à Rádio Estrela FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2012**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RADIO HULLHA NEGRA DE CRICIÚMA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere ao Decreto nº 6, de 4 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à EMPREENDIMENTOS RADIOFÔNICOS SULMINAS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Hujubá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 649, de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de fevereiro de 2005, a permissão outorgada a Empreendimentos Radiofônicos Sulminas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Hujubá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 2012**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MAR AZUL, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 856, de 23 de outubro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Mar Azul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 2012**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS VENCEREMOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 898, de 4 de novembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Unidos Venceremos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 2012**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere ao Decreto nº 6, de 30 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 2005, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE SERRANA DE RADIO-DIFUSÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taíó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 764, de 18 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de junho de 2002, a permissão outorgada à Rede Serrana de Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taíó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2012**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à NORTE SUL, RADIODIFUSÃO LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 45, de 5 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 2005, a permissão outorgada à Norte Sul Radiodifusão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 50, DE 2012**

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO PAULO JACKSON para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere ao Decreto nº 6, de 9 de agosto de 2010, que outorga concessão à Fundação Paulo Jackson para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal





O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 246, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 460, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de dezembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Venâncio Aires Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 461, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA LUZIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 229, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Santa Luzia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 462, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA FM "MORADA DO VENTO" DE JOAQUIM TÁVORA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 224, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária FM "Morada do Vento" de Joaquim Távora a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, renovando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 463, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Clube de Parintins Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Parintins, Estado do Amazonas.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 464, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVA DRACENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1995, a concessão da Rádio Nova Dracena Ltda. para

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 465, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO ARACAJU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 137, de 27 de agosto de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Aracaju Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 466, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO NOVAS DE PAZ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de junho de 1998, a concessão da Rádio Novas de Paz Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 467, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
 Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de março de 1998, a concessão da Sociedade Rádio Pindorama Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul.
 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de junho de 2005
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 468, DE 2005

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 CASA CIVIL
 IMPRENSA NACIONAL

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
 Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
 Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
 Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
 Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
 SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Coordenador-Geral de
 Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARIQUES BATISTA
 Coordenadora de Editoração
 e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
 Coordenador de Produção

http://www.dj.gov.br e-mail: dj@dj.gov.br
 SIA, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-160, Brasília - DF
 CNPJ: 04156645/0001-00
 Fone: 0800-619900





Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 4.048, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, alterada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Anexo I do Decreto nº 3.034, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O Conselho Deliberativo, órgão de deliberação superior, é constituído por nove membros e tem a seguinte composição:

- I - o Ministro de Estado da Educação;
II - o Secretário Executivo do Ministério da Educação;
III - os Secretários das Secretarias de Educação Fundamental, de Educação Média e Tecnológica, de Educação a Distância e de Educação Especial do Ministério da Educação;
IV - o Secretário Executivo do FNDE;
V - o Procurador-Geral do FNDE;
VI - o Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

PROMOVER

na Ordem de Rio Branco, ao grau de Grã-Cruz, o Senhor Eduardo Ponce-Vivanco, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República do Peru.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Celso Lafer

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Renova concessão das entidades que mencionam, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista

o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO PROGRESSO DE JUAZEIRO LTDA., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 58.383, de 10 de maio de 1966, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria DENTEL nº 290, de 26 de outubro de 1983, e renovada pelo Decreto s/nº, de 29 de julho de 1997, processo nº 53650.000808/96;

II - RÁDIO CARAJÁ DE ANÁPOLIS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 42.947, de 31 de dezembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53670.000122/94);

III - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTO ANTONIO - RÁDIO EDUCADORA, a partir de 8 de novembro de 1996, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 58.764, de 28 de junho de 1966 e renovada pelo Decreto nº 94.417, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53710.000951/96);

IV - RÁDIO PIONEIRA DE TANGARÁ DA SERRA LTDA., a partir de 23 de agosto de 1994, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 89.916, de 4 de julho de 1984 (Processo nº 53690.000298/94);

V - RÁDIO SETE LAGOAS LTDA., a partir de 11 de abril de 1996, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 92.411, de 20 de fevereiro de 1986 (Processo nº 53710.000006/96);

VI - RÁDIO CABUÍNA LTDA., a partir de 16 de novembro de 1996, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 858, de 21 de outubro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.183, de 6 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000368/96);

VII - RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA., a partir de 12 de agosto de 1995, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 636, de 6 de agosto de 1975, renovada pela Portaria nº 204, de 17 de julho de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 04, de 7 de janeiro de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000383/95);

VIII - CAMPOS DIFUSORA LTDA., a partir de 26 de outubro de 1995, na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 56.717, de 12 de agosto de 1965, e renovada pelo Decreto nº 96.844, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001251/95);

IX - RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Macaé Ltda., pela Portaria MVOP nº 862, de 20 de setembro de 1949, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 90.160, de 6 de setembro de 1984, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000885/96);

X - MOSSORÓ RÁDIO SOCIEDADE LTDA., a partir de 3 de dezembro de 1995, na cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 91.126, de 13 de março de 1985 (Processo nº 53780.000087/95);

XI - RADIODIFUSÃO ÍNDIO CONDÁ LTDA., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 77.129, de 11 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.130, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 53820.000770/95);

XII - RÁDIO DIFUSORA ALTO VALE LTDA., a partir de 8 de março de 1996, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, outorgada à emissora Rural de Rio do Sul Ltda., pelo Decreto nº 57.378, de 3 de dezembro de 1965, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº

1.471, de 2 de setembro de 1970, e renovada pelo Decreto nº 95.641, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53820.000771/95);

XIII - RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA., a partir de 1º de maio de 1996, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 64, de 22 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50820.000066/94);

XIV - RÁDIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA., a partir de 10 de fevereiro de 1996, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 15, de 3 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.665, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000707/95);

XV - RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA., a partir de 16 de fevereiro de 1996, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 175, de 9 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 92.664, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000708/95);

XVI - RÁDIO SENTINELA ALTO VALE LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Estado Ltda., pela Portaria MVOP nº 580, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto s/nº, de 12 de fevereiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50820.000068/94);

XVII - SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA VALE DO ITAJAÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 354, de 26 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50820.000072/94);

XVIII - RÁDIO EDUCADORA DO PIRACICABA LTDA., a partir de 5 de outubro de 1995, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 56.377, de 31 de maio de 1965, e renovada pelo Decreto nº 93.641, de 21 de dezembro de 1986 (Processo nº 53830.000731/95);

XIX - RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., a partir de 19 de maio de 1995, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 405, de 13 de maio de 1977, renovada pela Portaria nº 72, de 18 de março de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 153, de 4 de agosto de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000131/95);

Art. 2º - A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, lei subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º - A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pimenta da Veiga

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, os imóveis rurais que mencionam, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 201, da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 10, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de reforma agrária, nos termos dos arts. 18, letras "a", "b", "c" e "d", e 20, inciso VI, da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, os seguintes imóveis rurais:



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-838392d5d53



237/2

Portaria n.º 72, de 18 de MARÇO de 1986

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29100.000373/85, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1985, a permissão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA., através da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, para explorar, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

II - A execução do serviço de radiodifusão sonora, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos Magalhães
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

056669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



2

de abril de 1975. — **Estúdio Quântil de (S) S.A.**

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1975

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 41 477/75,

Nº 124 — Autorizar a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — TELEBRÁS, a contratar com a Nippon Electric Company Ltda., do Japão, a execução dos trabalhos de construção e instalação, mediante o Voto de Crédito CDE-07574, dada a importância de empresa nacional.

declaração emitida e encaminhada para o acompanhamento dos trabalhos.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 41 477/75,

Nº 125 — Aprovar a proposta elaborada pela Comissão de Administração da Empresa Brasileira de Telecomunicações e Telegrafos — ECT, na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8.4.75, em virtude de termos:

- I — Pleam equiparadas os estabelecimentos do Presidente e Diretores do ECT aos estabelecidos para o Presidente e Diretores da Telecomunicações Brasileira S. A. — TELEBRÁS;
- II — Fica revogada a Item I da Portaria nº 23, de 8.4.74. — **Estúdio Quântil de (S) S.A.**

Em virtude de ser o Cédulo Brasileiro de Telecomunicações, nos termos do presente regulamento e, cumulativamente, com as cláusulas estabelecidas no presente ato.

CLÁUSULA N.º 104 DO CONTRATO PORTARIA Nº 23 DE 23 DE ABRIL DE 1975



I

Via autorizada à Rádio Nova Brásima Ltda. o direito de instalação, com exclusividade, na cidade de Brásima, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, com licença a frequência de 1.190 kHz, potência de operação de 0,25/0,25 kW, e horário de funcionamento ilimitado.

II

A presente permissão é outorgada para prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial da União, do ato de outorga.

III

A concessionária é obrigada a:

- a) ter sua diretoria constituída exclusivamente de brasileiros, bem como manter o disposto no parágrafo único do artigo 19 do Decreto-Lei nº 234, de 23 de fevereiro de 1967;
- b) admitir, para as funções técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros, portidade, porém, com autorização expressa do Ministério das Comunicações, o contrato de assistência técnica com empresa estrangeira, sob a condição de instalação e início de funcionamento de 60 dias, exclusivamente na fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 79 e 80 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro;
- d) não transferir, direta ou indiretamente, a permissão, sem prévia autorização do Governo Federal;
- e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras sobre a matéria, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões, imediatamente, após o recebimento da notificação, sem que, por isso, cesse a permissão e o direito a qualquer indenização;

g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

h) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas na lei ou regulamentos;

i) executar os serviços na conformidade do artigo 39 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 11 de outubro de 1963;

j) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52 795, de 11 de outubro de 1963;

l) irradiar, diariamente, os boletins de avisos de serviço meteorológico, bem como informar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional de Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assunto de relevante interesse nacional;

237/14
237/2

O Ministro de Estado das

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 17 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e artigo 82, Item M, do Regulamento nº 136, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 41 477/75,

RESOLVE:

I — Renovar, de acordo com o artigo 33, § 2º, da Lei nº 4 117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71 126, de 23 de novembro de 1972, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1974, a permissão outorgada pela Portaria DITOP nº 498, de 17 de maio de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 22 subsequente, à Rádio Imprensa Ltda., para executar na cidade de Brásima, Estado de São Paulo, estação de radiodifusão sonora em onda média de caráter local.

II — A execução do serviço público, cujo regime é regido pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71 825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderiu, mediante termo.

III — O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas, sob as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

Portaria nº 405, de 12 de maio de 1975

O Ministro de Estado das

COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto nº 70 558, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MEC nº 2 217/74 (Edital nº 22/74),

RESOLVE:

I — Outorgar permissão, de acordo com o artigo 22 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovada pelo Decreto nº 52 795, de 11 de outubro de 1963, à Rádio Nova Brásima Ltda., para estabelecer, na cidade de Brásima, Estado de São Paulo, com direito de exclusividade, uma estação de radiodifusão sonora em onda média, utilizando a frequência de 1.190 kHz, potência de operação de 0,25/0,25 kW, e horário de funcionamento ilimitado.

II — A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é outorgada pela presente Portaria, reger-se-á de con-

(2) cópias -



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

1

a) prestar, nos estabelecimentos autorizados e a título gratuito, os serviços essenciais de radiodifusão de caráter público, em casos de interrupção de outros serviços, sendo de caráter de emergência, bem como os estabelecimentos que admitirem tais serviços;

b) exercer, no prazo de 5 (cinco) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União, a aprovação do Ministério das Comunicações, o local adequado para a instalação da estação, bem como as instalações, equipamentos e todas as demais especializações técnicas dos equipamentos;

c) iniciar o serviço definitivo no prazo de 12 (doze) meses, a contar da aprovação do que trata a alínea anterior;

d) submeter-se aos procedimentos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentações aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas no 1913, Decretos, regulamentos e instruções em vigor ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço prestado;

e) não alterar, de qualquer tempo, seus estatutos ou seu contrato social, sem efetivar transferência de ações ou cotas, sem que antes tenha sido autorizada pelo Governo Federal;

f) manter seu estabelecimento em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações;

g) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;

h) não firmar qualquer convenio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e à exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações;

i) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

j) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

IV

A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente, a:

a) programas educacionais, compreendendo 5 (cinco) horas semanais, conforme o estipulado no artigo 16, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 136, de 23 de setembro de 1973, e Portaria nº 408, de 29 de julho de 1970, dos Senhores Ministros das Comunicações e da Educação e Cultura;

b) programas informativos - um mínimo de 30 (trinta por cento) do horário de sua programação diária, além do estabelecido na letra "i" da cláusula anterior.

V

Fica assegurada à União o direito sobre todo o acervo da Sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

VI

A frequência consignada à Sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a concessão de serviços de radiodifusão, incluindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VII

De qualquer tempo são aplicáveis a concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação e requisição.

VIII

A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas na lei e regulamentos, não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 2º do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterada pelo Decreto-Lei nº 136, de 23 de setembro de 1973.

IX

Fim do prazo da outorga a que se refere a cláusula II, salvo procedimento tendente de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada decadente, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização.

Portaria nº 34, de 11 de maio de 1975

O Ministro de Estado DAS

COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 52 da Lei nº 5.765, de 23 de junho de 1972, e Artigo 59, item II, do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1973, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 30.146/73,

RESOLVE:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e artigo 2º do Decreto nº 71.136, de 23 de setembro de 1973, por 10 (dez) anos, a partir de 19 de maio de 1974, a concessão outorgada pela Portaria MOP nº 303, de 30 de agosto de 1954, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro do mesmo ano, à Rádio Brasil S.A., posteriormente transferida à Brasil Emissores Unidas Sociedade Ltda., para executar na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

II - Revogar a Portaria nº 34, de 17 de janeiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União de 25 subsequente.

III - A concessão do serviço público, cuja outorga é renovada pela presente Portaria, reger-se-á de conformidade com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, com as cláusulas aprovadas pelo Decreto nº 71.825, de 8 de fevereiro de 1973, às quais a emissora aderirá, mediante termo.

IV - O Departamento Nacional de Telecomunicações fixará, através de portaria, as características técnicas segundo as quais deverá ser executado o serviço objeto desta renovação, bem como, se necessário, o prazo para adaptação às características estabelecidas.

EUCLIDES QUANDT DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Do processo MC nº 2.621-74 em que se propõe a para de suspensão por 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa estabelecida no Título da Carta-Orto, de acordo com o Artigo 2º, da Lei 4.117-62, a de repressão nos servidores José Venâncio Gabriel, Danilo de Melo Franco,

Sebastião Caruto Neto, Gerald da Conceição Ribeiro, Edgar Vilas Boas e Francisco Luis de Barreto, na forma do Artigo 2º, da mesma Lei, o Ministro emereu 2 (dois) seguintes despacho: "De acordo com o parecer do Departamento de Fiscalização da Portaria de suspensão, ar. anterior a presen-

(2) cópias



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL (Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53900.005043/2015-99

Entidade: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

CNPJ nº: 44.879.591/0001-94

FISTEL nº: 50415111285

Localidade: Dracena/SP

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 30/01/2015

Período: 19/05/2015 a 19/05/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

- Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.
- Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial (Adaptada).
- Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist COMPRO_MCOM_0566293

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 8

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

novo período;			2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica	Págs. 1-2 (9505156)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
f) a pessoa			- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist CONITEC/MCCOM/0566293

SEI 53300.005043/2015-99 / pg. 9

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

<p>jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>Págs. 1-2 (9505156)</p>	<p>52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p>	
<p>g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>Págs. 1-2 (9505156)</p>	<p>- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.</p>	
<p>h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>Págs. 1-2 (9505156)</p>	<p>- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	
<p>i) inexistente parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>Págs. 1-2 (9505156)</p>	<p>- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.</p>	



interesse letivo, nos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist CONFE_MCOM_9566255

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 10

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

termos da Lei nº 12.485, de 2011;				
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(●) Sim () Não () Não se aplica	(9591987) Entidade (9591993) PJ sócia	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (●) Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(●) Sim () Não () Não se aplica	Págs. 8-11 (8056755)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist CORPO_MCOM_9566255

SEI 53980.005643/2015-99 / pg. 11

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

comproven a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	n/a	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Pág. 52 (8056755)	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Pág. 1 (9571324)	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Fed. Pág. 56 (8056755)	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		Est. Pág. 5 (1703613)		
		Mun. Pág. 58 (8056755)		
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	Pág. 8 (9571333)	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	INSS Pág. 56 (8056755)	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
		FGTS Pág. 2 (9571324)		
11. Prova de existência de				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Checklist CORPO_MCOM_9566255

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 12

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

<p>débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p>	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Pág. 59 (8056755)</p>	<p>- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	
<p>12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p>	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Jayme de Amorim Campos Pág. 5 (8056755)</p>	<p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</p>	
<p>13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;</p>	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>(9572936)</p>	<p>- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.</p>	

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PESSOA JURÍDICA SÓCIA - FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - F.I.C.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Checklist COMPRO_MCOM_9566255

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 13

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
<p>14. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", 	<p>(●) Sim () Não () Não se aplica</p>	<p>Pág. 4 (9505156)</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

OneClick - CPF: 0566255

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 14

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

<p>“g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.</p>				
<p>15. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.</p>	<p><input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não <input type="radio"/> Não se aplica</p>	<p>Págs. 5-20 (9505156)</p>	<p>- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.</p>	<p>(9505156) Págs. 11-12</p> <p><u>Ata de eleição da atual diretoria</u> (2018-2023)</p> <p>CONSELHO CURADOR: - Luís Galhardo - Nilta Fernandes - Theodoro de Almeida - Leonardo Queiroz Drigo</p> <p>DIRETORIA: - Marco Túlio Machado Goulart - Ladjunio José de Almeida - Charles Wesley Machado - Roberto Rivelino da Siqueira - Lacir Pereira da Silva</p>

Observações Adicionais
<p>- n/a</p>

Conclusão
<p>A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.</p>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 22/03/2022, às 18:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9568253** e o código CRC **07DCE94A**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9568253



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53> / pg. 16

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA

COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Nova Dracena Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 44.879.591/0001-94**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, vinculado ao **FISTEL nº 5041511285**, referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 12104/2016/SEI-MCTIC, nº 24995/2019/SEI-MCTIC, nº 4389/2020/SEI-MCTIC, nº 9725/2021/SEI-MCOM, nº 10614/2021/SEI-MCOM e nº 1412/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 18022/2016/SEI-MCTIC, nº 1282/2017/SEI-MCTIC, nº 47840/2019/MCTIC, nº 9163/2020/MCTIC, nº 16962/2021/MCOM, nº 18523/2021/MCOM e nº 2414/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1141159 e 1141239; SEI 4958864 e 4958902; SEI 5228417 e 5228483; SEI 7984442 e 7984656; SEI 8067486 e 8067585; SEI 9304306 e 9304339).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.011317/2017-49, 01250.009536/2020-63, 01250.010827/2020-02, 01250.017340/2020-42, 53115.023953/2021-58, 53115.023956/2021-91 e nº 53115.004688/2022-90).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 3501 (35/1924)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 17

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.



6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova Dracena Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de maio de 1975 (SEI 9572353 - Págs. 6-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2012 (SEI 9572353 - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

9. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **30 de janeiro de 2015**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0353373). Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado de forma tempestiva. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 19 de novembro de 2014 e 19 de fevereiro de 2015.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9568253). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções



administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9568253).

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI 9591987 e SEI 9591993).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9571333 - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581337).

16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de sentenças falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9568253).

17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.

18. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 4958977).

19. Salieta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e



d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. *Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI 9572936).

Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 0301 (357/1924)

SEI 55500:003049/2015-99 / pg. 22

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 22/03/2022, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 22/03/2022, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 22/03/2022, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9571524** e o código CRC **706253E1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Nota Técnica 3501 (357/1924)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 24

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9571524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício Interno nº 17873/2022/MCOM

Brasília, 29 de março de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM (9571524)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM (9571524), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 29/03/2022, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9620014** e o código CRC **21BD8280**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 17873/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9620014

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME

ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.agu.gov.br/documento/868709151

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 27

PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (5724833)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 27

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA N° 3101/2022/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI n° 9571524**):

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por intermédio do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo n° 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2012 ([SEI 9572353](#) - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

3. No requerimento protocolado em 30.1.2015 (**SEI n° 0353373**), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada **NOTA TÉCNICA**, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta **CONJUR/MCOM**: "*Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP*".

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto n° 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei n° 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado n° 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



II.2. Legislação aplicável

9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.
10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.
11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.
12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.
13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.
14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.
15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.
16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.
17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga"*, conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.



18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3893/2020/SEI-MCOM**.

22. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 19.5.2015 e o pedido foi apresentado em 30.1.2015 (SEI 0353373).

23. Registre-se que houve ratificação do pleito em 27.8.2021 (**SEI 8056755, fls. 1/3**) e, em 23.2.2022, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público, que já contém todas as declarações exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (**SEI 9505156**). O pedido inicial foi subscrito pelas antigas sócias Maria Beatriz Soares Santos Stefano e Maria Gizelle Soares Santos Palma. As reiterações do pedido foram apresentadas pelo atual sócio-administrador da entidade, Jayme de Amorim Campos, designado para a função da Cláusula Décima da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 31.7.2019 (**SEI nº 8056755, fls. 34/50**).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (**SEI nº 9568253**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

I - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#)).

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#)).

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

V - prova de inscrição no CNPJ; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))



- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#).
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#).
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#).

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [8117615](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:



I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [8117615](#)).

(...)

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [8117615](#)).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI [8117615](#)).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

27. Com efeito, foi apresentada certidão específica, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fls. **8/11**); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fls. **52/53**); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº **9571324**, fl. **1**); prova de regularidade perante a Fazenda federal e à seguridade social (SEI nº **8056774**, fl. **2**), às Fazendas estadual (SEI nº **1703613**, fl. **5**), municipal da sede da pessoa jurídica (SEI nº **8056755**, fl. **55**); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº **9571333**); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº **9571324**, fl. **2**); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº **8056755**, fl. **59**).

28. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.

29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (SEI nº **9505156**, fls. **1/4**).

30. Além disso, considerando que a entidade possui em seu quadro societário pessoa jurídica, qual seja **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - FIC**, foram juntadas as declarações de que trata o art. 15, § 15, do Regulamento de Radiodifusão (SEI nº **9505156**, fl. **4**), bem como certidão emitida pelo órgão de registro que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia (SEI nº **9505156**, fls. **5/8**).

31. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s.agu.gov.br/documento/868709151

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 32

19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI [9572936](#)).

32. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [9571333](#) - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [9581337](#)).

33. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI [9591987](#) e SEI [9591993](#)).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.

34. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.



35. Por fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na legislação regente, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

36. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868709151 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 20-04-2022 13:13. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

056669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00764/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada)

1. Aprovo o PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Dracena/SP, no período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no Município de Dracena/SP, concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Radio Nova Dracena Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

s. agu.gov.br/documento/868927544

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 35

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 35

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868927544 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 20-04-2022 14:22. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/868927544

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 36

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 36



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 869073354 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 20-04-2022 15:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/869073354

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 37

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 37



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 5371, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9728604** e o código CRC **C63C5988**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Brasília, 25 de abril de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5371, de 25 de Abril de 2022, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/05/2022, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9728607** e o código CRC **8D235B52**.

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9728607

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Exposição de Motivos Renovação (9728607)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 40

Ofício Interno nº 18955/2022/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 5371/2022/SEI-MCOM (9728604) e
Exposição de Motivos (9728607)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM (9571524) e no Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9724893), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 5371/2022/SEI-MCOM (9728604) e Exposição de Motivos (9728607), para conhecimento e providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 03/05/2022, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9744395** e o código CRC **FD107A0A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 18955/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9744395



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício Interno 18955 (5744553)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 41

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/05/2022 16:28:37
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 7126861
Data prevista de publicação: 16/05/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14519837	ATO DESPACHO 138.rtf	3392b2bb239ef4d36c2526c46491b85f	60,84	R\$ 2.374,12
14519838	ATO PORTARIA MCOM NA 5374.rtf	ca2092f61b221386377c41c003a000a2	10,60	R\$ 428,12
14519839	ATO PORTARIA MCOM NA 5371.rtf	23f8a00b65c706b7c1e52c6cc5ff32b3	8,63	R\$ 350,28
14519840	ATO PORTARIA MCOM NA 5389.rtf	e261e17b99204821030f8eb190ecae2b	10,20	R\$ 389,20
14519841	ATO PORTARIA MCOM NA 5367.rtf	a0201a70e2c00a9400d5848ccaa9ac57	10,60	R\$ 428,12
14519842	ATO PORTARIA MCOM NA 5409.rtf	aa79e112f8fd8eef9492cf5a7cf9a88e	10,20	R\$ 389,20
14519843	ATO PORTARIA MCOM NA 5410.rtf	46955a54ecf8a7e05e88791a87a153e8	10,20	R\$ 389,20
14519844	ATO PORTARIA MCOM NA 5382.rtf	97e5c50d938345e423050e9094da3e9f	9,81	R\$ 389,20
14519845	ATO PORTARIA MCOM NA 5348.rtf	f2655b3bb3394c7a84935993da74fcaa	8,24	R\$ 311,36
14519846	ATO PORTARIA MCOM NA 5349.rtf	5c645fd1806ff55e7d90cf652c98d4a7	7,85	R\$ 311,36
14519847	ATO PORTARIA MCOM NA 5391.rtf	d1057179a3398124ae77981ab39be2d0	10,20	R\$ 389,20
14519848	ATO PORTARIA MCOM NA 5369.rtf	b4d728a104bb5685c05734fc43da60e8	10,60	R\$ 428,12
14519849	ATO PORTARIA MCOM NA 5373.rtf	6c0924fcdeb66acd b2ddd3b40866c441	10,20	R\$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			178,19	R\$ 6.966,68

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=7126861
<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara/leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Recibo 1 - OFI 5371 (5874321)

SEI 55500.003045/2015-99 / pg. 42

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/05/2022 | Edição: 91 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 5.371, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac56d00af

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO NOVA DRACENA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 3344-5982	E-mail: gizelledracena@gmail.com
CNPJ: 44.879.591/0001-94	Número do Fistel: 50415111285
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 19/05/2005	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Observações: Ato nº 5697, de 17 de setembro de 2015, publicado na Seção 1, página 54, do DOU de 18/9/15.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA MONTE CASTELO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 941	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS	Complemento:	
Bairro: VILA BARROS	Numero: 1267	
Município: Dracena	UF: SP	CEP: 17900000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização			
Município: Dracena		UF: SP	
Parâmetros Técnicos			
Canal: 248	Frequência: 97.5 MHz	Classe: C	ERP Máxima: 0.1089kW
HCI: 44.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação

Informações Gerais



Número da Estação: 1005374101	Número Indicativo: ZYW711
Data Último Licenciamento: 07/05/2018	Número da Licença: 53500.012861/2018-01

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 21°29'13" S	Longitude: 51°32'5" W	Cota da base: 419.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 011281102337	Modelo: TFM 300s
Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	Potência de Operação: 0.135 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA	Fabricante:		
Comprimento da Linha: 38 m	Atenuação: 1.115 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMS2-248ET			Fabricante:		
Ganho: -0.01 dBd	Beam-Tilt: 0 °	Orientação NV: 0 °	Polarização: Circular	HCI: 44.5 m	ERP Máxima: 0.11 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0	5°: 0	10°: 0	15°: 0	20°: 0	25°: 0	30°: 0	35°: 0.04	40°: 0.09	45°: 0.14	50°: 0.18	55°: 0.23
60°: 0.26	65°: 0.22	70°: 0.18	75°: 0.22	80°: 0.26	85°: 0.23	90°: 0.18	95°: 0.16	100°: 0.18	105°: 0.32	110°: 0.45	115°: 0.42
120°: 0.35	125°: 0.35	130°: 0.35	135°: 0.32	140°: 0.26	145°: 0.18	150°: 0.09	155°: 0.03	160°: 0	165°: 0	170°: 0	175°: 0
180°: 0	185°: 0	190°: 0	195°: 0	200°: 0	205°: 0	210°: 0	215°: 0.13	220°: 0.26	225°: 0.27	230°: 0.26	235°: 0.31
240°: 0.35	245°: 0.36	250°: 0.35	255°: 0.34	260°: 0.35	265°: 0.41	270°: 0.45	275°: 0.41	280°: 0.35	285°: 0.34	290°: 0.35	295°: 0.35
300°: 0.35	305°: 0.36	310°: 0.35	315°: 0.31	320°: 0.26	325°: 0.23	330°: 0.18	335°: 0.09	340°: 0	345°: 0	350°: 0	355°: 0

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
------------------------	--



Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		Fabricante:	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			Fabricante:		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.11 kW

RDS
Código PI:

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
22411974	405	Portaria	MC	12/05/1975	19/05/1975	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250064989201757	1818	Despacho	MCTIC	30/10/2017	06/11/2017	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
291000003731985	72	Portaria	MC	18/03/1986	19/03/1986	Renovação	Jurídico
538300014771995	1412	Portaria	MC	29/10/1997	16/10/1997	Multa	Jurídico
538300012351997	212	Portaria	MC	25/08/2000	01/09/2000	Multa	Jurídico
538300001311995	11	Decreto	PR	11/12/2001	12/12/2001	Renovação	Jurídico
538300001311995	464	Decreto Legislativo	CN	02/06/2005	03/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000076682005	11	Decreto	PR	30/03/2010	31/03/2010	Renovação	Jurídico
530000076682005	47	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53500.000041/2018-69	22	Ato	ORLE	02/01/2018	05/02/2018	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53900.005043/2015-99	5371	Portaria	MC	25/04/2022	16/05/2022	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento



Ofício Interno nº 19981/2022/MCOM

Brasília, 17 de Maio de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (9728607)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 5371/2022/SEI-MCOM (9876012), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (9728607), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 17/05/2022, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9887794** e o código CRC **87C54B3A**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 19981/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9887794



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53>

Ofício Interno 19981 (9887794)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 47

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-83883392d5d53

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.017857/2020-90, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.476/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00209/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.352, de 19 de abril de 2022, publicada em 17/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de abril de 2021, a concessão outorgada à TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA (CNPJ nº 81.059.347/0001-01), nos termos do Decreto nº 97.943, de 11 de julho de 1989, publicado em 12 de julho de 1989, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 5, de 22 de fevereiro de 1991, publicado em 25 de fevereiro de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cascavel, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Exposição de Motivos 140/2022 (5976648)

SEI 53300.005043/2015-99 / pg. 48

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12377/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 53900.005043/2015-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/05/2022, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9916692** e o código CRC **F4B8EE90**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12377/2022/MCOM - Processo nº 53900.005043/2015-99 - Nº SEI: 9916692



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Ofício 12377 (9916692)

SEI 53900.005043/2015-99 / pg. 49

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Recibo Eletrônico de Protocolo - 3430567

Usuário Externo (signatário): Weberson Wayne Nobrega Peixoto
IP utilizado: 189.6.24.5
Data e Horário: 12/06/2022 16:27:51
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.005040/2022-51
Interessados:

Weberson Wayne Nobrega Peixoto

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- **Documento Principal:**
 - Requerimento Ofício de Encaminhamento 3430565
- **Documentos Complementares:**
 - Anexo Renovação de outorga de radiodifusão 3430566

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 [https://pedro/desktop/3/\[03\]-3430567_Recibo_Eletronico_de_Protocolo.html](https://pedro/desktop/3/[03]-3430567_Recibo_Eletronico_de_Protocolo.html)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Assessoria Especial

OFÍCIO Nº 1735/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário-Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 140/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 140/2022 MCOM (3434863), de autoria do Ministério das Comunicações, trata da renovação, pelo prazo de dez anos, da concessão outorgada à TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA (CNPJ nº 81.059.347/0001-01) para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cascavel/PR.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

GIANCARLO BERNARDI POSSAMAI
Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe**, em 15/06/2022, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3435346** e o código CRC **3A6A701A** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 3435346

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://pedro/desktop/3/\[041-3435346_OFICIO_1735.html](https://pedro/desktop/3/[041-3435346_OFICIO_1735.html)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://pedro/desktop/3/041-3435346_OFICIO_1735.html

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

53900.005043/2015-99

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 140/2022 MCOM (3434863), do Ministério das Comunicações ao Senhor Presidente da República, Parecer de Mérito I (3434873) e Anexo I (3434866).

Assunto: "Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Telecomunicações Campos Dourados Ltda, inscrita no CNPJ nº 81.059.347/0001-01, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Cascavel/PR, vinculado ao FISTEL nº 50418623899, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de abril de 2021".

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC, de 14/06/2022 (3434875), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE.

OFÍCIO Nº 1735/2022/GM/CC/PR, de 15/06/2022 (3435346), por Giancarlo Bernardi Possamai, Assessor-Chefe da Assessoria Especial da Casa Civil/PR ao Secretário-Executivo/SE/CC/PR.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC, de 14/06/2022 (3434875) à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CC/PR e CGAP/DPE/SAE, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 20/06/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3443420** e o código CRC **704CFCEB** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 3443420



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://pedro/desktop/3/\[05\]-3443420_Despacho.html](https://pedro/desktop/3/[05]-3443420_Despacho.html)

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

EM nº 00139/2022 MCOM

Brasília, 25 de Maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada em 16/05/2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
 DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99 INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- I. Pedido de renovação da outorga formulado pela **RADIO NOVA DRACENA LTDA.**, com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.
- II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.
- III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº3501/2022/SEI-MCOM, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.
- IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.
- V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.
- VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **RADIO NOVA DRACENA LTDA.** encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCOM, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no município de Dracena, estado de São Paulo, pelo período de 19.5.2015 a 19.5.2025.
2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA Nº 3101/2022/SEI-MCOM**, que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o processo, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (**SEI nº 9571524**):

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por



intermédio do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2012 (SEI [9572353](#) - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

3. No requerimento protocolado em 30.1.2015 (SEI nº 0353373), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCOM: "*Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP*".
4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
6. Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.
7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Legislação aplicável



9. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

10. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que "*Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens*".

11. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que "*Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei*".

12. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado artigo, "*o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão*".

13. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

14. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, "*o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência*".

15. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão "*subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço*".

16. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "*os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais*".

17. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

18. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para



Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao Ministério das Comunicações, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

19. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

20. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

II.3 Do Pedido de Renovação

21. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação em apreço, atestando a adequação da documentação apresentada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 3893/2020/SEI-**

MCOM.

22. O pedido fora apresentado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o requerimento deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo da outorga. No caso, a concessão expirou em 19.5.2015 e o pedido foi apresentado em 30.1.2015 (SEI 0353373).

23. Registre-se que houve ratificação do pleito em 27.8.2021 (**SEI 8056755, fls. 1/3**) e, em 23.2.2022, conforme novo formulário disponibilizado pelo Poder Público, que já contém todas as declarações exigidas pelo Regulamento de Radiodifusão (**SEI 9505156**). O pedido inicial foi subscrito pelas antigas sócias Maria Beatriz Soares Santos Stefano e Maria Gizelle Soares Santos Palma. As reiterações do pedido foram apresentadas pelo atual sócioadministrador da entidade, Jayme de Amorim Campos, designado para a função da Cláusula Décima da alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 31.7.2019 (**SEI nº 8056755, fls. 34/50**).

24. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (**SEI nº 9568253**).

25. Os documentos exigidos foram estabelecidos no art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, recentemente alterado pelo Decreto nº 10.775/2021, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, que estabelece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: ([Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

I - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

III - ([Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021](#))

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))

V - prova de inscrição no CNPJ; ([Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017](#))



- VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)
- X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)
- XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
 - b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
 - c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
 - d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
 - e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
 - f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)
 - g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

26. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou da seguinte forma:

15. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, segundo consta da lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI [8117615](#)). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, **caput**, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:



I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

16. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI [8117615](#)).

(...)

21. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal e Distrital, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI [8117615](#)).

22. Ademais, a entidade apresentou todas as declarações previstas no art. 113, inciso XI, do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021 (SEI [8117615](#)).

23. Logo, pela documentação acostada aos autos, não se vislumbra quaisquer elementos que desabonem a entidade, sob a perspectiva jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, de modo a impossibilitar a continuidade da prestação do serviço de radiodifusão, tudo com base no art. 113 do Decreto nº 52.795/1963, e no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

27. Com efeito, foi apresentada certidão específica, emitida pelo órgão de registro competente em que estão os atos constitutivos da pessoa jurídica (SEI nº 8056755, fls. 8/11); certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (SEI nº 8056755, fls. 52/53); prova de inscrição no CNPJ (SEI nº 9571324, fl. 1); prova de regularidade perante a Fazenda federal e a seguridade social (SEI nº 8056774, fl. 2), às Fazendas estadual (SEI nº 1703613, fl. 5), municipal da sede da pessoa jurídica (SEI nº 8056755, fl. 55); prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel (SEI nº 9571333); prova de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 9571324, fl. 2); e prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (SEI nº 8056755, fl. 59).
28. Observa-se que a maioria das certidões venceram no curso da instrução processual. Tal fato não constitui irregularidade, pois à época em que foram apresentadas estavam perfeitamente válidas. Além disso, por ocasião da assinatura do termo aditivo deverão ser renovadas.
29. No que se refere às declarações exigidas, todas foram devidamente firmadas pelo representante legal da entidade, em conformidade com as exigências normativas (SEI nº 9505156, fls. 1/4).
30. Além disso, considerando que a entidade possui em seu quadro societário pessoa jurídica, qual seja **FUNDAÇÃO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO - FIC**, foram juntadas as declarações de que trata o art. 15, § 15, do Regulamento de Radiodifusão (SEI nº 9505156, fl. 4), bem como certidão emitida pelo órgão de registro que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia (SEI nº 9505156, fls. 5/8).
31. **Em relação à regularidade técnica**, um dos requisitos estabelecidos pelo art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, a Secretaria de Radiodifusão prestou os seguintes esclarecimentos:



19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

(...)

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga.

Ademais, a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI [9572936](#)).

32. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI [9571333](#) - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI [9581337](#)).

33. Relativamente aos **limites de outorga**, a Secretaria de Radiodifusão constatou que os limites estabelecidos no art. 12, do Decreto-Lei nº 236/67 estão sendo observados pelos sócios e dirigentes, senão vejamos:

13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI [9591987](#) e SEI [9591993](#)).

14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.

34. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.



Em fim, quanto à minuta de portaria proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na legislação regente, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sapiens.agu.gov.br/documento/868709151

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

36. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*". Ainda, na oportunidade deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce "*a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação*".

III - CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 20 de abril de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços
Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868709151 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 20-04-2022 13:13. Número de Série: 34510785124267274380876149525. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA

DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00764/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada)

1. Aprovo o PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, adaptado para frequência modulada, no Município de Dracena/SP, no período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, desde que observados os requisitos previstos na legislação, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptado), no Município de Dracena/SP, concedida à entidade Radio Nova Dracena Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à Radio Nova Dracena Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Brasília, 20 de abril de 2022.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/868927544> 1/2 <https://sapiens.agu.gov.br/documento/868927544>

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 868927544 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 20-042022 14:22. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53900.005043/2015-99

INTERESSADOS: RADIO NOVA DRACENA LTDA - ME

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo a manifestação jurídica pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 20 de abril de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900005043201599 e da chave de acesso 5e53a336

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 869073354 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA. Data e Hora: 20-042022 15:57. Número de Série: 1785584. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3501/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: RÁDIO NOVA DRACENA LTDA

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Rádio Nova Dracena Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 44.879.591/0001-94**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50415111285**, referente ao período de 19 de maio de 2015 a 19 de maio de 2025.

2. Por meio das Notas Técnicas nº 12104/2016/SEI-MCTIC, nº 24995/2019/SEI-MCTIC, nº 4389/2020/SEI-MCTIC, nº 9725/2021/SEI-MCOM, nº 10614/2021/SEI-MCOM e nº 1412/2022/SEI-MCOM, acompanhadas dos Ofícios nº 18022/2016/SEI-MCTIC, nº 1282/2017/SEI-MCTIC, nº 47840/2019/MCTIC, nº 9163/2020/MCTIC, nº 16962/2021/MCOM, nº 18523/2021/MCOM e nº 2414/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão solicitou à entidade a complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga (SEI 1141159 e 1141239; SEI 4958864 e 4958902; SEI 5228417 e 5228483; SEI 7984442 e 7984656; SEI 8067486 e 8067585; SEI 9304306 e 9304339).

3. Em resposta, a entidade enviou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.011317/2017-49, 01250.009536/2020-63, 01250.010827/2020-02, 01250.017340/2020-42, 53115.023953/2021-58, 53115.023956/2021-91 e nº 53115.004688/2022-90).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo das outorgas do serviço de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria pelo Ministério das Comunicações, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

5. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967, e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, conferiu-se à Rádio Nova Dracena Ltda a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, conforme Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de maio de 1975 (SEI 9572353 - Págs. 6-7).

8. Em consulta à pasta cadastral da entidade, verificou-se que o último pedido de renovação de outorga deferido pela Administração Pública, referente ao decênio de **2005-2015**, se deu por **meio** do Decreto s/n, de 30 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 31 de maio de 2010, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 2012, publicado no Diário Oficial da União



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

do dia 28 de fevereiro de 2012 (SEI 9572353 - Págs. 1-2). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 19 de maio de 2015, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga.

9. Em relação à tempestividade do presente pleito, observa-se que, em **30 de janeiro de 2015**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SEI 0353373). Observa-se que o pedido de renovação de outorga formulado pela entidade foi apresentado de forma tempestiva. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 19 de novembro de 2014 e 19 de fevereiro de 2015.

10. A documentação apresentada pela entidade e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 9568253). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

11. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim sendo, a entidade juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto n.º 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, demonstrando que os seus atuais quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SEI 9568253).



13. A entidade e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 22 de março de 2022 (SEI 9591987 e SEI 9591993).
14. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a entidade explora somente o serviço de radiodifusão na localidade em testilha e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador Jayme de Amorim Campos compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC e Campo Grande/MS. Já a pessoa jurídica sócia (Fundação Internacional de Comunicação - F. I. C.) compõe o quadro societário de outras pessoas jurídicas que exploram o serviço de radiodifusão de sons e imagens nas localidades de Criciúma/SC, Campo Grande/MS e Teixeira de Freitas/BA.
15. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SEI 9571333 - Pág. 3). Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SEI 9581337).
16. A entidade apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 9568253).
17. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, estando em conformidade com toda a documentação necessária à renovação.
18. Ademais, importa ressaltar que a outorga foi adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nos termos do Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013. A adaptação se materializou pela celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, cuja cópia encontra-se colacionada os autos (SEI 4958977).
19. Salienta-se que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

20. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na posse da entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

21. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

22. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 7 de maio de 2018, com validade até 19 de maio de 2025 (SEI 9572936).

23. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP.

CONCLUSÃO

24. Diante do exposto, recomenda-se o envio dos autos (i) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para ciência e análise da regularidade jurídico-formal do procedimento em testilha e das minutas colacionadas abaixo, e, posteriormente; (ii) ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para deliberação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 22/03/2022, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 22/03/2022, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 22/03/2022, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/03/2022, às 23:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **9571524** e o código CRC **706253E1**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), nos termos da Portaria nº 405, de 13 de maio de 1975, publicada em 19 de maio de 1975, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 9571524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

53900.005043/2015-99

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 23 de agosto de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela Rádio Nova Dracena Ltda, inscrita no CNPJ nº 44.879.591/0001-94, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Dracena/SP, vinculado ao FISTEL nº 50415111285, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 139 2022 MCOM.

Informo que foi cancelado os documentos 3434863, 3434866, 3434873 e 3434875, em virtude de ter sido inserido no NUP errado.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 23/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3582634** e o código CRC **908AFCF1** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 3582634

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://pedro/desktop/3/\[09\]-3582634_Despacho.html](https://pedro/desktop/3/[09]-3582634_Despacho.html)
<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2384/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM (3582610), de autoria do Ministério das Comunicações, a qual trata da renovação, pelo prazo de dez anos, da concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena/SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 29/08/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3583738** e o código CRC **D371408D** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 3583738

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 — Telefone: 61-3411-1754



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://pedro/desktop/3/\[10\]-3583738_OFICIO_2384.html](https://pedro/desktop/3/[10]-3583738_OFICIO_2384.html)

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[Pedro/Desktop/3/\[10\]-3583738_OFICIO_2384.html](https://pedro/desktop/3/[10]-3583738_OFICIO_2384.html)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

53900.005043/2015-99

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM (3582610), de autoria do Ministério das Comunicações. Anexos I (3582614), Parecer de Mérito I (3582617).

Assunto: Trata-se *da* renovação, pelo prazo de dez anos, da concessão outorgada à RÁDIO NOVA DRACENA LTDA (CNPJ nº 44.879.591/0001-94), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Dracena/SP.

Trâmite do Processo:

Exposição de Motivos nº 139/2022 MCOM (3582610), de autoria do Ministério das Comunicações, de 25 de maio de 2022.

OFÍCIO Nº 2384/2022/GM/CC/PR (3583738) da Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, em 29 de agosto de 2022.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC (3582634), de 23 de agosto de 2022 à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 29/08/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3596010** e o código CRC **EA85BF97** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 3596010

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://pedro/desktop/3/\[11\]-3596010_Despacho.html](https://pedro/desktop/3/[11]-3596010_Despacho.html)
<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 345/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.005043/2015-99

INTERESSADO: Rádio Nova Dracena Ltda. (CNPJ 44.879.591/0001-94)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00139/2022 MCOM, de 25/05/2022 (3582610)

Parecer de Mérito I (3582617) – Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, de 22/03/2022

Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/04/2022[1]
(3582614)

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Dracena/SP

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 5.371, DE 25 DE ABRIL DE 2022](#), que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena/SP, a partir de 19 de maio de 2015, pelo prazo de dez anos, sem direito a exclusividade, para Rádio Nova Dracena Ltda., inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 44.879.591/0001-94, de acordo com o disposto na alínea “x)” do art. 3229 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. O Ministério das Comunicações (MCOM)[4] se manifestou favorável ao ato de renovação da outorga nos termos da Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, de 22/03/2022 (3582617), com o registro de que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela opina pelo deferimento do pedido de renovação. Bem como, anota que em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do [Decreto-Lei nº. 236 de 28 de fevereiro de 1967](#), que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios e dirigentes da entidade.
4. O Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 20/04/2022 (3582614), se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, concluindo não ter sido vislumbrada irregularidade no presente processo.
5. De acordo com o § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com redação dada pelo [Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012](#), compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.
6. O quadro societário e diretoria da [Rádio Nova Dracena Ltda.](#) se encontra registrado no SIACCO – Sistema de Acompanhamento de Controle Societário[5].



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://pedro/desktop/3/[12]-3829785_Despacho_SAG_Radiodifusao_345.html

https://integ-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

7. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM no MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro[6], cujo Relatório do Canal está disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac56d00af&state=FM-C4

8. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e a existência da Lista de Verificação de Documentos – Renovação de Outorga Comercial, de 22 de março de 2022 (Checklist CORRC_MCOM 9568253), e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, esta SAG/CC-PR não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA
Subchefe Adjunto de Infraestrutura, substituto

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00774/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, 20/04/2020 da Consultora Jurídica do MCOM.

[2] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[3] A provado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[4] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus ancilares.

[5] [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[6] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 22/12/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira, Subchefe Adjunto(a) substituto(a)**, em 22/12/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 28/12/2022, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3829785** e o código CRC **217D2FD6** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SUPER nº 3829785

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[Pedro/Desktop/3/\[12\]-3829785_Despacho_SAG_Radiodifusao_345.html](#)

<https://in0leg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

53900.005043/2015-99



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.005043/2015-99 - devolução da Exposição de Motivos, a pedido do Ministério das Comunicações.**

1. Trata-se do Processo SEI nº 53900.005043/2015-99, encaminhado pelo Ministério das Comunicações - MCOM, que versa sobre serviços de radiodifusão.
2. Considerando pedido do Ministério das Comunicações, feito por e-mail em 17/01/2023, e devido à alteração na composição e titularidade dos Ministérios, encaminha-se o presente Processo SEI para devolução da Exposição de Motivos e documentos pertinentes no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, bem como para encerramento e arquivamento do referido Processo no SEI, com vistas à reanálise do processo por parte do MCOM.
3. Solicita-se que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas traga elementos que possam sanar os problemas acima apontados, bem como considere as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/Pedro/Desktop/3/\[13\]-3891267_Despacho.html](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53/Pedro/Desktop/3/[13]-3891267_Despacho.html)

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 17/01/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3891267** e o código CRC **11F9780D** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SUPER nº 3891267



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

53900.005043/2015-99

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 18 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 139 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 139 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 18/01/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3894705** e o código CRC **19BF61C0** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SUPER nº 3894705

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://pedro/desktop/3/\[141-3894705_Despacho.html](https://pedro/desktop/3/[141-3894705_Despacho.html)
<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4559151

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 11/09/2023 10:01:15
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.005043/2015-99
Interessados:

TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - CASCAVEL - PR

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- OFICIO Nº 13607/2023/MCOM	4559140
- Exposição de Motivos nº 00139/2022 MCOM	4559141
- Tabela 1 - devolvidos da Casa Civil	4559142
- Despacho SECOE	4559143
- Despacho SECOE	4559144
- Minuta Exposição de Motivos	4559145
- Exposição de Motivos Renovação de FM	4559146
- OFICIO interno nº 33636/2023/MCOM	4559147
- OFICIO Interno nº 35679/2023/MCOM	4559148
- Exposição de Motivos Interno nº 35679/2023/MCOM	4559149
- Documento Retorno Presidência	4559150

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 Casa Civil
 Secretaria Especial de Análise Governamental
 Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
 Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1128/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.005043/2015-99.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00117/2023 MCOM, de 16 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação de outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Dracena/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00117/2023 MCOM (4559149), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.005043/2015-99, acompanhado da [Portaria MCOM nº 5.371, de 25 de abril de 2022](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de maio de 2015, no município de Dracena, São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO NOVA DRACENA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.879.591/0001-94, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações^{\[1\]}](#), em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^{\[2\]}](#).
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 3501/2022/SEI-MCOM, de 25/03/2022 (3582617), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTI^[3]), ratificada pelo Despacho, de 24/03/2023 (4559144), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
 - Parecer Jurídico nº 00213/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3582614), de 20/04/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 22/03/2022 (4559150, p. 373-381), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
 - Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)[4]; e
 - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)[5], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 44.879.591/0001-94
NOME EMPRESARIAL: RADIO NOVA DRACENA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JAYME DE AMORIM CAMPOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: FUNDACAO INTERNACIONAL DE COMUNICACAO - F. I. C.
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: MARCO TULIO MACHADO GOULART
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/11/2024 às 15:25 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização posterior dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 29/01/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 29/01/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6257723** e o código CRC **5B39D2F8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 6257723

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.005043/2015-99

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1072 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO NOVA DRACENA LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.005043/2015-99

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.005043/2015-99, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO NOVA DRACENA LTDA** CNPJ nº 44.879.591/0001-94, na localidade de **Dracena/SP**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no âmbito das atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Estado publicou sua **Portaria** de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.005043/2015-99, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] A "Frequência Modulada (FM)" é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luô. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.





Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 11/12/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 12/12/2024, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6290539** e o código CRC **1BCA2F0E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2022, que renova, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

MENSAGEM Nº 110

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2022, que renova, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de janeiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 30 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 30/01/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395313** e o código CRC **F6A96456** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 6395313

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 110, de 29 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2022, que renova, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS

Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 30/01/2025, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 30/01/2025, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6395435** e o código CRC **36522CDE** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 122/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.371, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2022, que renova, a partir de 19 de maio de 2015, a concessão outorgada à Rádio Nova Dracena Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dracena, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 30/01/2025, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6396338** e o código CRC **AFC3669D** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.005043/2015-99

SEI nº 6396338

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53>

05669cc1-fc7b-49a3-8c1a-8383392d5d53